SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2997

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 106/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2020

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 106/2021
Contrato Administrativo nº. 156/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.
Valor: R$ 341.185,25 (trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco mil e vinte e cinco centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.
Embasamento Legal: Lei Municipal n°. 1.287/2014, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B0C4E2E2

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021

Contrato Administrativo nº. 097/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.7620410001-35.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de Sistema G-MUS.
Valor Estimado: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 03 de maio a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8E36E6E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1589/2021

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1589/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º – Autoriza Aberturade Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 338.181,63 Trezentos e Trinta e Oito e Cento e Oitenta e Um Mil reais e Sessenta e Três Centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**160.315,98**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	160.315,98
Proj/Ativ 10.301.0025.1.800 – Recurso COVID – Portaria 894 e 731	
33.90.30.00 - Material de consumo	140.315,98
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica	20.000,00

TOTAL	**160.315,98**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**177.865,65**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	177.865,65
Proj/Ativ 10.301.0025.1.801 – Recurso COVID – Portaria GM/MS 3.896	
33.90.30.00 - Material de consumo	157.865,65
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica	20.000,00
TOTAL	**177.865,65**

Art. 2º – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Saúde – COVID, portaria n° 894 e 731, no valor de R$ 160.315,98 e recursos do Estado - COVID, portaria n° GM/MS n° 3.896, no valor de R$ 177.865,65, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 338.181,63 (Trezentos e Trinta e Oito e Cento e Oitenta e Um Mil reais e Sessenta e Três Centavos).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:50FE4323

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.234/2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.234/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1589/2021

DECRETO

Art. 1º – Autoriza Aberturade Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 338.181,63 Trezentos e Trinta e Oito e Cento e Oitenta e Um Mil reais e Sessenta e Três Centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**160.315,98**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	160.315,98
Proj/Ativ 10.301.0025.1.800 – Recurso COVID – Portaria 894 e 731	
33.90.30.00 - Material de consumo	140.315,98
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica	20.000,00
TOTAL	**160.315,98**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**177.865,65**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	177.865,65
Proj/Ativ 10.301.0025.1.801 – Recurso COVID – Portaria GM/MS 3.896	
33.90.30.00 - Material de consumo	157.865,65
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica	20.000,00
TOTAL	**177.865,65**

Art. 2º – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Saúde – COVID, portaria n° 894 e 731, no valor de R$ 160.315,98 e recursos do Estado - COVID, portaria n° GM/MS n° 3.896, no valor de R$ 177.865,65, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 338.181,63 (Trezentos e Trinta e Oito e Cento e Oitenta e Um Mil reais e Sessenta e Três Centavos).

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:75A7D6EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 134/GP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Decreto nº. 134/GP, de 29 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a correção dos valores das diárias conforme autoriza Lei Municipal nº 1156/2018 do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO"

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Art. 18 da Lei Municipal nº 1156/2018 *"Os valores das diárias serão calculados de acordo com a tabela do Anexo I desta Lei, podendo ser corrigido monetariamente após período de um ano pelo índice oficial do Governo Federal por meio de Decreto."*
Considerando que desde a criação da presente Lei, nunca fora efetuado a correção monetária do anexo I das diárias, ficando as mesmas com valores defasados.
Considerando que a Lei 1156/2018 não menciona qual índice Oficial do Governo será utilizado para correção.

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos os valores das diárias do anexo I da Lei Municipal nº 1156/2018, conforme tabela em anexo.
§ 1º A correção de que trata o *caput* deste artigo, está baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

I. Valores da diária com pernoite:

Beneficiário	**Valor atual**	**Valor Atualizado**
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores		
Valor no Estado	**R$ 249,23**	**278,84**
Valor Fora do Estado	**R$ 498,46**	**557,69**

II. Valores da diária sem pernoite:

Beneficiário	**Valor Atual**	**Valor Atualizado**
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores	**R$ 83,07**	**92,94**
Diária de Campo	**R$ 50,00**	**55,94**

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1DCD2057

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 135/GP, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº. 135/GP, de 29 de junho de 2021

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na forma composta que segue:

§1º Membros Representantes Governamentais

Instituição:	Nome:	CPF:	
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;	Silvana Ramos Campos	385.175.192-72	Titular
	Elza Pereira Silva	651.573.462-04	Suplente
Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - SEMFAP	Marcia Regina Lovo	000.289.392-47	Titular
	Luciele Costa Candido	020.885.592-05	Suplente
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC	Franciele Coelho Saturnino	838.244.132-72	Titular
	Clarice Luza	456.880.282-20	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Vera Lucia Amorim Matos	146.777.503-78	Titular
	Rosana Maria Margonari	409.014.672-00	Suplente

§2º Membros Representantes da Não Governamentais:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Igreja Assembleia de Deus;	Elielson dos Santos Silva	647.993.102-59	Titular
	Sidney Pereira Barbosa	019.697.182-93	Suplente
Associação dos Idosos ''A vida não Para'';	Iracema Nogueira da Silva	409.067.102-78	Titular
	Ericelda Larsen	369.296.622-91	Suplente
Associação de Mulheres União Faz a Força.	Silvinha Pereira de Souza	456.861.812-68	Titular
	Francisca Neli Timóteo da Silva	317.703.393-53	Suplente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis	Patrícia Pereira Cruz	848.266.142-64	Titular
	Cássia Marina de Oliveira Mello	368.996.822-49	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B51C85A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021.
PROCESSO Nº 381/SEMEC/2021

DO OBJETO
Despesas com aquisição de: Placas banners e adesivos para atender as escolas com informações de distanciamento social, sintomas e protocolos sanitários –covid-19 bem com, adesivos impressos com identificações de veículos oficiais, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Faz necessária a, aquisição de Placas banners e adesivos para atender as escolas com informações de distanciamento social, sintomas e protocolos sanitários –covid-19 bem com, adesivos impressos com identificações de veículos oficiais, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação,
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **PHABIO TOLEDO DE SOUZA 68549679291 CNPJ: 15.460.393/0001-93**
O valor é de **R$**: **13.077,00 (Treze mil e setenta e sete reais)DA BASE LEGAL**
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital. II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de junho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:3D99518F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 283/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021/SEMSAU
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação que ocorreu na data do dia 25/05/2021, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, que objetiva o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO,** para atendimento de urgência e emergência do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, veículos (ambulância) e pacientes acamados do município de Alto Paraíso RO, pelo período de 12 (doze) meses", foi considerada "Fracassada" em razão do fornecedor não aceitar a negociação no valor da média.

Alto Paraíso RO, 28 de junho de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Decreto 3593/2021

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CD7B4C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-781/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAIMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DESOFTWAREINTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**

UNIDADES ESCOLARES NAMODALIDADE LICENÇADEUSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 58.966,67 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavo).** Início da sessão pública: dia **15/07/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 29 de junho de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D1215A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1025/2021

Lei nº 1025/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 718/2012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012 E DA LEI Nº 966/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando atender as normas que estabelecem a Lei Federal nº 12.608/2012, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 966/2019 de 11 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. *Departamento Núcleo de Apoio Técnico:*
I. *Cargo: Diretor de Apoio Técnico/Esgoto.*
II. *Referência: VI.*
III. *Natureza da Remuneração: Verba de Representação (CDS).*
IV. *Remuneração mensal: R$ 1.000,00 (mil reais)*
V. *Quantidade de Cargo: 01 (um)*
VI. *Atribuições:*
a. *Dirigir o Departamento de mantendo atualizado a sistema de vigilância da qualidade da água do ministério da saúde;*
b. *Realizar serviços de operação e manutenção de elevatórias, redes e ramais de água, em articulação com as demais Seções;*
c. *Fiscalizar o monitoramento dos serviços de operação e manutenção de redes e ramais de esgoto;*
d. *Assessorar nas vistorias e orientação quanto aos serviços de instalação hidráulica em estabelecimentos comerciais, industriais e em domicílios;*
e. *Dirigir e executar as atividades de aferição de hidrômetros e outros aparelhos de medição, em articulação com a Seção de Medição;*
f. *Dirigir e executar as atividades de monitoramento e proteção de mananciais, visando o aumento na quantidade e da qualidade da água potável a ser captada e distribuída;*
g. *Realizar a coleta de dados de acordo com a programação pré-estabelecida, amostras em mananciais, nas várias etapas do tratamento e da água tratada, encaminhando para análise e controle da qualidade de água distribuída à comunidade, em articulação com a Seção de Operação e Tratamento;*
h. *Promover ações e implementar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica, em articulação com Órgãos afins;*
i. *Informar ao superintendente todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas a casa caso;*
j. *Zelar pelo uso e conservação dos equipamentos em geral;*
k. *Executar outras atividades correlatas."*

Art. 2º. Fica alterado no anexo V da Lei Municipal nº 718/2012 de 05 de novembro de 2012, o pré-requisito e a descrição das atribuições do "Diretor de Departamento Químico e Bacteriológico", passando a vigorar com a seguinte redação:

"[...]
Pré-requisito: *nível médio completo*
Atribuições:
a. *Coordenar o Departamento Químico e Bacteriológico;*
b. *Programar, organizar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a operação das unidades de captação de água bruta, tratamento de água e tratamento de esgoto;*
c. *Controlar o estoque de produtos químicos;*
d. *Realizar a coleta de amostras de água e esgoto para realização de exames laboratoriais;*
Coletar amostras de água e esgoto para analises de controle operacional;
f. *Realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho;*
g. *Observar a aplicação das leis normas e regulamentos;*
h. *Coordenar e participar de trabalhos referentes às atividades de operação e manutenção, projetos de construção de sistema de água e esgoto;*
i. *Orientar e supervisionar os trabalhos de equipes auxiliares;*
j. *Informar ao seu superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;*
k. *Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando foro caso;*
l. *Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e das ferramentas de seu uso diário;*
m. *Executar outras atribuições afins."*

Art. 3°. Fica alterado no anexo V da Lei Municipal nº 718/2012 de 05 de novembro de 2012, a descrição das competências do cargo de Químico, passando a vigorar com a seguinte redação:

"[...]
COMPETENCIAS DO CARGO:
a. *Realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;*
b. *Fazer cumprir as exigências determinadas pelas portarias vigentes no País quanto à potabilidade da água para o consumo humano;*
c. *Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água bruta ou tratada, em laboratório ou em campo, conforme especificações e normas regulamentares, visando o tratamento e o controle de qualidade da água a ser consumida, bem como das águas utilizadas para quaisquer outros fins;*
d. *Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de esgotos (domésticos e industriais), tanto na caracterização quanto no monitoramento das etapas do tratamento e do efluente final;*
e. *Organizar e supervisionar as atividades de laboratório relacionadas com as análises físico-químicas, microbiológicas e com o controle e monitoramento da qualidade e do tratamento da água e do esgoto;*
f. *Proceder o ensaio de materiais e responsabiliza-se pela execução de testes laboratoriais e outras verificações para análise e comprovação da qualidade de água, orientando e supervisionando o trabalho do laboratório e dos operadores das estações de água e esgoto;*
g. *Definir e propor critérios e técnicas de tratamento de água e esgoto, inclusive opinando em projetos de construção das unidades de tratamento;*
Participar do monitoramento das fontes alternativas de água;
i. *Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico;*
j. *Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;*

k. *Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;*
Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
m. *Proceder à manipulação dos insumos químicos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender ao processo de saneamento envolvendo água e esgoto;*
n. *Analisar produtos químicos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;*
o. *Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, solução e reagentes de uso laboratorial;*
p. *Executa esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialização, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento;*
Realizar programas junto à vigilância sanitária Municipal;
r. *Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;*
s. *Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;*
t. *Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional."*
Art. 4º. Fica acrescentado o inciso "I", ao §6º, do artigo 34, da Lei Municipal nº 718/2012 de 05 de novembro de 2012, com a seguinte redação:
I. *o Servidor que receber a presente gratificação, ficará no encargo de auxiliar o superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a fiscalizar demais servidores lotados na Estação de Tratamento de Água e Esgoto e no Laboratório, no efetivo cumprimento de suas atribuições, devendo em caso de verificar alguma irregularidade no cumprimento das atribuições, comunicar o Superintendente imediatamente, para adoção das medidas administrativas cabíveis e aplicação das penalidade estabelecidas no art. 41 da presente Lei.*
Art. 5°. O horário de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, será fixado conforme necessidade para execução das atribuições de cada cargo ou função, respeitando, no entanto, o limite de carga horária estabelecido no anexo II da Lei Municipal n. 718/2012 de 05 de novembro de 2012.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7D9A1CD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 076/GAB/2021

DECRETO Nº. 076/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 28 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 17, da Lei Municipal n. º 964 de 21 de outubro de 2019, que instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, no âmbito municipal, do Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO o papel atribuído a Vigilância Socioassistencial, sendo este responsável pelos serviços especializados na sistematização, análise e disseminação de informações, encarregado pelo conhecimento das condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade, por meio da Secretaria Municipal Assistência Social, de implantar os serviços de Vigilância Socioassistencial, bem como o seu acompanhamento, para subsidiar de forma tecnica, as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais disponibilizados no município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, as atribuições do Setor de Vigilância Socioassistencial, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º. Competirá ao Setor de Vigilância Socioassistencial de Riscos e Vulnerabilidades:

I. Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, bem como do controle social, imprimindo caráter técnico e participativo às tomadas de decisões.

II. Produzir e disseminar informações, disseminando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

III. Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade do município.

IV. Apoiar a Busca Ativa.

V. Contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.

VI. Elaborar e atualizar, periodicamente, o diagnóstico socioterritorial do município, que deverá conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

VII. Colaborar com a gestão do planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico, no âmbito municipal.

VIII. Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

IX. Fornecer, sistematicamente, às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

X. Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais

como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.

XI. Fornecer, sistematicamente, aos CRAS e CREAS, listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da Busca Ativa destas famílias pelas referidas unidades.

XII. Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

XIII. Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XIV. Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º. Ao Setor de Vigilância Socioassistencial caberá:

I. Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

II. Coordenar, em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

III. Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Alvorada d'Oeste/RO;

IV. Possibilitar o acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V. Definir, aplicar e aprimorar, quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

VI. Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle;

VII. Realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento, *in lócu*, da realidade vivenciada;

Art. 4º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

I. Equipe da Vigilância Socioassistencial, que inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
II. Para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
III. Espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
IV. Acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros.
V. Ressalta-se que, toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Art. 5º. Fica nomeada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo integrantes os seguintes membros:

Leni dos Santos Domiciano – CPF: ***.964.242-** - Coordenadora Técnica de Vigilância;

Eliane Muniz Souto – CPF: ***.614.936-** - Assessora Assistente da Coordenação Técnica de Vigilância;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2800DC44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/CPL/2021

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 5884 de 05 de janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado e o **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO** que foi devidamente homologada por seu ordenador de despesa.

Objeto: Processo Administrativo **0055/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de Contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para Registro de preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um *Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciarprocessos, criar e editar documentos, tramitarprocessospara múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a*

análise e os despachos necessários a todos osprocessos administrativos, por um período de 12 meses.

EMPRESA VENCEDORA:

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ: **02.159.675/0001-03**
Valor total do lote: **R$ 407.700,00 (Quatrocentos e sete mil, setecentos reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 29 de junho de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:F455105E

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/CPL/2021

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 5884 de 05 de janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado e o **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO** que foi devidamente homologada por seu ordenador de despesa.

Objeto: Processo Administrativo **0063/2021**

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE TELEFONE FIXO COM FIO E SEM FIO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses.

EMPRESA VENCEDORA:

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: **40.708.647/0001-97**
Valor total do lote: **R$ 1.546,55 (Hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 29 de junho de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:16405E77

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO –JULHO 2021

Das 23:00h do 01/07/2021 até às 07:00h do dia 02/07/2021
FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu & Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA) Endereço: Av. Guaporé, Nº. 4215, Setor 06.

Das 23:00h do 02/07/2021 até às 07:00h do dia 03/07/2021
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 03/07/2021 até às 07:00h do dia 04/07/2021
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 04/07/2021 até às 07:00h do dia 05/07/2021
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 05/07/2021 até às 07:00h do dia 06/07/2021
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 06/07/2021 até às 07:00h do dia 07/07/2021
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 07/07/2021 até às 07:00h do dia 08/07/2021
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 08/07/2021 até às 07:00h do dia 09/07/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 09/07/2021 até às 07:00h do dia 10/07/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 10/07/2021 até às 07:00h do dia 11/07/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 11/07/2021 até às 07:00h do dia 12/07/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 12/07/2021 até às 07:00h do dia 13/07/2021
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 13/07/2021 até às 07:00h do dia 14/07/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 14/07/2021 até às 07:00h do dia 15/07/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 15/07/2021 até às 07:00h do dia 16/07/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 16/07/2021 até às 07:00h do dia 17/07/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 17/07/2021 até às 07:00h do dia 18/07/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 18/07/2021 até às 07:00h do dia 19/07/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 19/07/2021 até às 07:00h do dia 20/07/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 20/07/2021 até às 07:00h do dia 21/07/2021
FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA) Endereço: Av. Guaporé, Nº. 4215, Setor 06.

Das 23:00h do 21/07/2021 até às 07:00h do dia 22/07/2021
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 22/07/2021 até às 07:00h do dia 23/07/2021
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 23/07/2021 até às 07:00h do dia 24/07/2021
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 24/07/2021 até às 07:00h do dia 25/07/2021
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 25/07/2021 até às 07:00h do dia 26/07/2021
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 26/07/2021 até às 07:00h do dia 27/07/2021
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 27/07/2021 até às 07:00h do dia 28/07/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 28/07/2021 até às 07:00h do dia 29/07/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 29/07/2021 até às 07:00h do dia 30/07/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 30/07/2021 até às 07:00h do dia 31/07/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 31/07/2021 até às 07:00h do dia 01/08/2021
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:075EFD57

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO:A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termode Fomento entre o município de Ariquemes, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMOe ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL-AECAP, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro, para Fomentar o Esporte em sua modalidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda ParlamentarAditiva n°459/20**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição aseguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a projetos sociais.
Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	EMENDA PARLAMENTAR Nº	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R$
Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal-AECAP	459/20	11292/2021	21.464.976/0001-95	R$ 40.000,00

Ariquemes,29de junho de 2021.

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto n°17.087/PGM/2021

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:11E40845

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.676, DE 28 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERMANO JÚLIO KREBS.

DECRETO Nº 17.676, DE 28 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERMANO JÚLIO KREBS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7056/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 47 de 02/06/2021 (ID 373682)
DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Germano Júlio Krebs,admitidoem 1°/3/1999, Matrícula nº2622-0, noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 19/5/2021 a 16/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa 19 de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/06/2021 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**406509**e o código verificador**6665D248**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/06/2021 11:59
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	28/06/2021 13:06
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/06/2021 15:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0ED2413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 16594/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de **Empresa Especializada em Serviço de Proteção Radiológica**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes,com o valor total estimado em R$ 23.263,76.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 70/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/07/2021 até às 09h00min do dia 21/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 29 de junho de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:B42EB8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 006/SML/2021 PROC. N.º 12650/SEMPOG/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º006/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 12650/SEMPOG/2021, cujo objeto é:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador da marca atlas schindler, com cobertura total contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos do respectivo fabricante, para atender as necessidades desta Prefeitura.Em favor da empresa: **ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES**- CNPJ: 09.283.075/0001-00,com o valor total da empresa de **R$ 16.119,96**(dezesseis mil cento e dezenove reais e noventa e seis centavos),ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 16.119,96 (dezesseis mil cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4CD8F983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 052/2021 PROC ADM N º 794/SEMGOV/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente (Papel branco A4, livro ata, caneta esferográfica, lápis, entre outros), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.; Valor Estimado para Desembolso Anual em R$ 833.122,69. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 052/2021do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/07/2021 até às 09h00min do dia 14/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/07/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de junho de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:170E73E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.638/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo de uso laboratorial prejudicados, tipo: ágar sangue, alcoometro de gay, balança eletrônica, calice de plástico para fezes, cuba forma baixa horizontal, espátula, jarra de anaerobiose, laminula para microscópio, meio de cultura, microtubo para coleta de

sangue com edta, pánotico rápido, pipeta sorologica, soro, swab esteril haste em plástico 14,5 cm algodão, tubos, vidro relógio, etc..., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 meses, com o valor total estimado em R$ 237.320,76
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 060/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/07/2021 até às 09h00min do dia 14/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de Junho de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3769A883

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 126/2019 PROCESSO Nº 8263/2019 - SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ nº05.870.713/0001-20.
OBJETO: Aditivar o VALOR estabelecido no contrato**Nº**126/2019 e seus aditivos de Aquisição de*combustíveis, inclusive com o aproveitamento do remanescente de saldo de consumo conforme apurado pela auditoria no Memorando*nº 387/SEMOSP/ADM/2021*ID 399655.*
DO VALOR: R$398.705,49 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO: Até 14/02/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8263/2019

Ariquemes-RO, 23 de junho de 2021.

MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:BADF00DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROCESSO Nº17004/2020 PRORROGADO PARA 30/09/2021. - SEMAIC

A Senhora

Josiane Alves Moises de Goes
Presidente da Associação de ASPRORTI

Assunto: Prorrogação de Prazo para Prestação de Contas.

Prezada Senhora,

Após cumprimenta-la, a Comissão de Análise de Prestação de Contas desta secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio nomeada através da portaria 81/2021, vem por meio desta deferir a Solicitação de Prorrogação de Prazo para Prestação de Contas conforme solicitado no oficio encaminhado a esta Secretaria, tendo em vista o atraso de entrega do equipamento, pois entendemos que neste período de pandemia certas matérias primas estão em falta no mercado.

Diante do exposto fica o prazo para Prestação de Contas do processo 17004/2020 prorrogado para 30/09/2021.

Sem mais, e colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

DAYANNE FERREIRA BASTOS
Presidente da Com. de Análise e Prestação de Conta

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E47605C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº**8476/2021**

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PACIENTE ORIUNDA DE MANDADO JUDICIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 8476/SEMSAU/2021**DISPENSADE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE ORIUNDA DE MANDADO JUDICIAIL. ART. 24, INCISOS IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. FORMALIZAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS,em favor da empresa:

FORNECEDOR:LIZ FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ.:26.123.445/0001-52.
VALOR:R$810,00 (oitocentos e dez reais)
ITEM: 01

Ficando o processo homologado com valor total deR$810,00 (oitocentos e dez reais)

Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 29 de Junho de 2.021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:318BC234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5A3EDDCC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8AAF1C39

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 29 de junho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C998B877

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:62135951

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SRP/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº017/2021/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 081/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futuras aquisições **MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**
VALOR ESTIMADO: R$: 12.152,50 (Doze Mil Reais, Cento E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavo).
DATA DE ABERTURA: 14 de julho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 25 de junho de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C282C068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2020/CPLMS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1587/2020 VALIDADE: 14/12/2020 A 13/12/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização**.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA 64452697291
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL. (69) 99204-3542
ENDEREÇO: Rua Forte Príncipe da Beira, nº 1606, Setor 05, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.526.972-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Serv.	**450**	17,00	7.650,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Serv.	**859**	28,00	24.052,00

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:354E016D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 161/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1753/2020 VALIDADE: 21/12/2020 A 20/12/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (69) 3441-2500 / 3423-0823 / 8462-2068 / 98465-5588
E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23.
VENCEDORA DO ITEM: 01

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL HIDRÁULICO).**	Percentual	**10,50%**

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:26D08417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 163/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1751/2020 VALIDADE: 16/12/2020 A 15/12/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69) 3302-0559 / 99949-0800
EMAIL: tgm@tgm.ltda
ENDEREÇO: Rua Professora Dolly Carcalho, 8594, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARILDO NOGUEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91.
VENCEDORA DO ITEM: 01

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(FERRAMENTAS).**	Percentual	**6,5%**

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1A8CD3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 162/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1752/2020 VALIDADE: 17/12/2020 A 16/12/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 04.935.430/0001-56 TEL/FAX: (69) 3026-7005 / 3026-7008
EMAIL: isbconstrucao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Guaporé, 4645B, B. Flodoaldo P. Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ISRAEL SOUZA BILIO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 902.402.942-20.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL DE PINTURA).**	Percentual	**16%**

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:23C0594E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/2020/CPLMS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1684/2020 VALIDADE: 21/12/2020 A 20/12/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Aquisição de Materiais de consumo (Recarga de Gás de Cozinha de 13 Kg e Botijão Vazio) para atender às famílias em situação de extrema pobreza, vulnerabilidade social existentes no território, face à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: T. EFFGEN COSWOSK EIRELI – ME.
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL. (69) 3238-2010
ENDEREÇO: Rua Ariquemes, 1486ª, Setor 02, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO EFFGEN COSWOSK**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
01	Recarga de Gás de Cozinha de 13 Kg – Gás butano, em botija de 13 Kg.	Carga	300	Fogás	109,75
03	Botijão de Gás Vazio 13 Kg, confeccionado em metal, resistente a impacto.	Und	20	Fogás	131,00

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2C021EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 191/2021 VALIDADE: 18/03/2021 A 17/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Eventual Aquisição de material de consumo (Gás de cozinha - recarga e Gelo).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MC COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI
CNPJ: 31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (69) 3238-2997 / 2077.
E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Ayrton Senna n°. 2367, Setor 07. Buritis - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Caldeira Tetzner ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 627.685.142-68
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	**Gás de Cozinha – Gás butano, em botija de 13 Kg.**	UND.	**622**	**FOGAS**	**R$ 67.592,74**
2	**BARRA DE GELO , 10 KG.**	UND.	**101**	**SKALA**	**R$ 1.060,50**

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B5262809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1180/2021/SEMAGRI**

que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (coluna de ferro, pregos, 1 portão).**

Classifica se a favor de: **CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 17.930.621/0001-77, no **valor** de **R$ 74,00** (setenta e quatro reais).
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no **valor** de **R$ 10.960,00** (dez mil novecentos e sessenta reais).
Classifica se a favor de: **S. J. ASTOLFI ESQUADRARIAS METALICAS EIRELI** CNPJ: 26.511.241/0001-99, no **valor** de **R$ 3.150,07** (três mil cento e cinqüenta reais e sete centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 29 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:42D24B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 1.407,60** (Mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), com contratação **EM AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 254/2021/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de pacote de telefonia móvel, Para atender as necessidades do Conselho tutelar.
Início do recebimento das propostas: 01 de Julho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09 de Julho de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 14 de Julho de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 14 de Julho de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 29 de Junho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:355736AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado **de R$ 10.514,67** (Dez mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **494/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) motobomba para abastecimento tanque caminhão pipa.
Início do recebimento das propostas: 06 de Julho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13 de Julho de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 16 de Julho de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 16 de Julho de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 29 de Junho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:542BEDCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 8.086,67** (Oito mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**,

conforme Processo Administrativo nº **412/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de bomba d'água em atendimento do abastecimento de água as residências dos moradores do Distrito do Planalto São Luiz.
Início do recebimento das propostas: 08 de Julho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 15 de Julho de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 20 de Julho de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 20 de Julho de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 29 de Junho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:48E2EE3A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº022/2021-PMC,** adjudicado em 24 de junho de 2021, referente ao Processo Licitatório **nº435/SEMOSP/2021,** que tem por objeto aquisição de materiais permanentes para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cabixi-RO, conforme o memorando de solicitação **nº154/SEMOSP/2021,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

JAN CHARLES RUECKERT.....R$8.000,00 (oito mil reais) valor adjudicado lote 01.

RALSON M. LIMA EIRELI.....R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) valor adjudicado lote 02.

Valor total homologado R$ 10.750,00 (dez mil setecentos

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:BA3B16BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** obtidos através do Pregão eletrônico 26, processo administrativo 3-26/2021, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: **Empresas detentoras:** INOVACAO EIRELI ME (VALOR TOTAL) R$ 103.250,00 (cento e três mil duzentos e cinquenta reais)

Cacaulândia, 29 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:550F4727

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de empresa que presta serviços de dedetização, desratização, descupinização, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme processo 1-259/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) em favor de **MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA - ME**, inscrita noCNPJ **28.974.154/0001-01**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de Junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6A7FA135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.770/PMC/2021

INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO CAFÉ E DO CACAU NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Café e do Cacau, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de julho, e a Semana Municipal do Café e do Cacau, a ser comemorada, anualmente, naquela que compreender o dia 2 de julho.

Art. 2º As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal do Café e do Cacau possuem os seguintes objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento desses produtos e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento dessas culturas;

III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o desenvolvimento dessas atividades;

IV - debater com produtores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como o planejamentos a curto, médio e longo prazo.

Art. 3º O Poder Legislativo e o Poder Executivo, através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações, deverão promover atividades e eventos como a festa Municipal do Café e do Cacau, palestras, cursos, fóruns e seminários, visando ampliar o acesso às ações de apoio à produção do café e do cacau no Município de Cacoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CF26FEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 30 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77B35DBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°.33/SEMED/2021

Cacoal, RO, 28 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, GILDEON ALVES DA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio de Decreto n°. 8.073/PMC/2021:
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear Servidores para compor a comissão de Certificação, Recebimento e Conferencia de materiais permanentes adquiridos com recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal/RO.
Art. 2° - Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS:

Ednilson Siebert Buss – Cadastro 7463
Marcia Antunes de oliveira - 8179
Edvonaldo Rodrigues Pereira - Cadastro 4725
Anna Paula Mariano Folle - Cadastro 60484
Verginia Valério Pinto De Assis - Cadastro 26751
Izabel Careta - Cadastro 83011
Valdemir Lucas De Souza – Cadastro 25556

Art. 3° - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos materiais recebidos;
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Art. 5° - Esta Portaria não se vincula a conferencia técnicas profissional dos equipamentos, justificado pelos membros não possuírem qualificação para tal fim.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal Educação
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6283458

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3131/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 53/2021
c) Data Homologação :	28/06/2021
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DE SERVIDORS PARA PARTICIPAR DO CURSO "O NOVO FUNDEB APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 108/2020 E LEI 14.113/2020".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

CACOAL/RO, 28 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D8EC9FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021 PROCESSO N° 1720/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS E DIETAS ENTERAIS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 109.233,41**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que

preencherem os requisitos do Edital. Registra-se que o certame se encontra com prazo reduzido em atendimento a MP 1.047/2021, referente as aquisições para enfrentamento à covid 19. A abertura da sessão pública será no dia **07/07/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3529B8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 118/COGEM/2021

REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 108/COGEM/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2995, ano XII, em 28 de junho de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52513228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 109/COGEM/2021

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, corrige, por erro material, a PORTARIA n. 069/COGEM/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n.4.312/2018.

LEIA-SE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n.4.313/2018.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E2147E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 5033/2019 ASSUNTO: PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO A NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS.

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n.126/COGEM/2019, com a finalidade de apurar providências com relação a não localização de bem pertencente ao patrimônio público municipal.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu que o bem foi localizado, operando-se assim a perda do objeto da ação, opinado pelo arquivamento do Processo de Sindicância.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Instruído o feito, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls. 57-59), adotando-o como fundamentação desta decisão.
Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo.251, da lei n.2735/PMC/2010

Registre-se, Intime-se, Publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Decreto N.8010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F565F56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/PMC/2020

CELEBRANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CELEBRADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
PROCESSO 5433/ORDINÁRIO/2020
CNPJ sob o n. 04.394.235/0001-66
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e prestação de contas do Termo de Colaboração n. 001/PMC/2020, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda parlamentar, para a execução de serviços de proteção social especial de média complexidade, de atenção às pessoas com deficiência.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração n. 001/PMC/2020.
DATA: 23/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DA79AE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021/SEMED

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de recebimento do material pedagógico – Play Mais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei 2735/2010,
Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar e acompanhar as aquisições;
Considerando Memorando nº 32/2021 da Coordenações de Convênios da Semplan,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial para recebimento de Material Pedagógico Play Mais com os seguintes servidores:
- Anna Paula Mariano Folle;
- Tatiana da Silva Cruz;
- Marcia Antunes.
Art. 2º Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, vez que se trata de serviço público relevante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 25 de junho de 2021

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D644B3E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0761/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2400	MARIA SILVA ALVES	PROFESSORA DE LETRAS 20H	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2021 a 23/06/2022	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 23 de junho de 2021.

Cacoal - RO, 28 de junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9885AC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 087/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 719/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADOS À FRIO E À QUENTE, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

PROCESSO PMC : 2813/ORDINÁRIO/2021. - SEMOSP
OBJETO: **RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADOS À FRIO E À QUENTE, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 087/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 719/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
EMPRESA DETENTORA**: H. C. RECAPADORA EIRELI – ME**
CNPJ: 84.640.838/0001-30.
CIDADE: JARU-RO

ITEM:

RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADOS À FRIO E À QUENTE, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 218.052,25 (Duzentos e Dezoito Mil, Cinquenta Dois Reais e Vinte Cinco Centavos)

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 087/2021 Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de junho de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CED0FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 011/2021

DECRETO Nº 011/2021.
De 29 de junho de 2021.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e Lei Orçamentária Municipal nº 883/2020 **DECRETA**:
Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar na importância de **170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
01. PODER LEGISLATIVO
01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.101. Construção, ampliação e reforma Câmara Municipal
2 44.90.51.00.00 10000000 Obras e Instalações **70.000,00**

01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades legislativas
9 33.90.30.00.00 10000000 Material de Consumo **20.000,00**

11 31.90.39.00.00 10000000 Outros serv. De terc. pessoa jurídica **80.000,00**

Total 170.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o remanejamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo:

REDUÇÃO
01. PODER LEGISLATIVO
01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.100. Aquisição de veículos, moveis e equipamentos

1 44.90.52.00.00 10000000 Equipamentos e materiais permanentes **150.000,00**
01.001.01.031.0001.2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
8 33.90.14.00.00 10000000 Diárias – pessoal civil **20.000,00**

Total 170.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 29 de junho de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4DD1B1AE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021 - SEMUSA

Processo nº: 01468/2021.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2020 Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Processo Administrativo nº 7849/SESAU/2020, Pregão Eletrônico 92/2020/PREGAO/SML/PMA GSRP - para eventual e futura aquisição de tiras reagentes e glicosímetros, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme especificação técnica no item 04 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 62836).

Valor Total: R$ 29.620,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte reais).

Prazo de Fornecimento: Os materiais deverão ser entregue integral, o prazo não será superior a 30 (trinta) dias corridos de 02 (dois) dias a contar da requisição feita por esta Secretaria, conforme item 06 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 62836) do processo.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias uteis, conforme item 09 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 62836) do processo.

Orçamento: 02020.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica, Elementos de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte: 0.1.27. 004.007; Farmácia Básica - Ficha: 099.

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 29 de junho de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA – Port. nº 13/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:35C5F766

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 460, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Unidade Hospitalar HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Altera os membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Unidade Hospitalar HPP da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CPF
Elaine Guimaraes de Oliveira	***.409.602- **
Jeandro Fernandes de Laia	***.348.182-**
Leonice Brum de Lara	***.801.802-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B1C87D40

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 171, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2040 Transferência de Recursos Destinados as Escolas APPs
Ficha: 386 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 75.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 376 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 40.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 402 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 115.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E1D384CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021

Processo Administrativo: 1016-1/2021
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2021, Material de Consumo (Gêneros alimentícios e perecíveis e não perecíveis), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021, oriundo do processo administrativo 1473-1/2020.
LICITANTES DETENTORAS:
EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 11, 18, 39, 47 e 61.
Valor R$ 97.253,10 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 5, 33, 53, 60, 77 e 79.
Valor R$ 99.787,59 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
EMPRESA: D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
CNPJ: 05.082.751/0001-18
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 16.
Valor R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: **209.640,69** (duzentos e nove mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).
ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 005/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA, CNPJ: 07.114.866/0001-72, EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI - MECNPJ: 19.634.357/0001-50 e a EMPRESA: D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS, CNPJ: 05.082.751/0001-18**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **26 de junho de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:3E639D31

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5808 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE,** do Cargo Comissionado de Coordenador N II - Coordenadoria de Contabilidade Orçamentária - **CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E79209A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material permanente (notebook), conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de educação SEMED. Processo Administrativo nº**1139/2021**. Valor total de R$: 11.905,50. (onze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 28 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 12 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 12 de julho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 12 de julho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de junho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E53426B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Dec. de nº 2.632/20, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de

obras e serviços de engenharia para execução de bueiros em estradas vicinais (aquisição, montagem e implantação de tubos metálicos), em conformidade com o Convênio nº 875894/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº 270/2021. Valor Total de R$: 250.946,88 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Data de inicio da sessão pública**: 20 de julho de 2020**as**09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por E-mailcplmochupinguaia@hotmail.comou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 04 de junho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°2.632/2020

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:AE729FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica e (01) uma pá carregadeira, através de recursos vinculados ao convênio nº 907216-2020, convênio Plataforma+Brasil nº 907216/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento/MAPA e Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº**1160/2021**. Valor total de R$: 995.000,00. (novecentos e noventa e cinco mil reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 29 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 12 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 12 de julho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 12 de julho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de junho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:68FBD3F1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº001/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARECER TÉCNICO
Objeto:O presente Edital tem por objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequaràproposta contida no Edital, para celebração doTERMODE COOPERAÇÀO com o Município de Chupinguaia, para destinação de**pulverizador de barras;carreta agrícola metálica basculante; distribuidor de calcário; perfurador de solo;pulverizador de barras; pulverizadores canhão; roçadeiras de arrasto; eplantadeira c/ adub. 5 linhas,**adquiridos através do Convênio nº 176/2018/PGE/RO e por recurso próprio, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município deChupinguaia/RO.

1.DAAPRESENTAÇÃO
O Município de Chupinguaia publicou no Diário dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br)em 07 de abril de 2021o Decreto nº 217/2021, que constitui a COMISSÃO DE SELEÇÃO para o CHAMAMENTO PÚBLICO, para assinatura de TERMODECOOPERAÇÃO com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para cooperação para atender a Política de apoio ao Produtor Rural. Este parecer visa analisar o s aspectos gerais estabelecidos no Edital de Chamamento Público 0001/2021, Aviso publicado no dia 26 de ABRIL de2021 no (www.diariomunicipal.com.br).

2.DAMETODOLOGIA
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 de caráter eliminatório e no envelope 2 de caráter classificatório, levando-se em consideração a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC), a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas e Projeto Técnico.

3.DASPROPOSTAS
A apresentação das propostas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ocorreu no dia 11/06/2021 as 09:00 horas na sede da Secretaria de Municipal de Agricultura, pelas associações rurais, e neste momento houve apresentação de proposta pelas Proponentes:
1.ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43;
2.ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28;
3.ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70;
4.ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23;
5.ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20;
6.ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29.

4.DAHABILITAÇÃO
As proponentes apresentaram os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista conforme previsto no presente edital de Chamamento Público pelo seu ENVELOPE n° 1, constante no item 8.1, habilitando-a para a continuidade do certame, ou seja, avaliação do ENVEL0PEn° 2 conforme item8.2.

5.DO RESULTAD O FINAL
De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE n°2,a Comissão de Chamamento Público-CCP, no uso de suas atribuições regimentais e após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2021, conforme tabela:

LOTE 1PULVERIZADOR DE BARRAS			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70	1	44.0
LOTE 2CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 3DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0

LOTE 4PERFURADOR DE SOLO			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
LOTE 5PULVERIZADOR DE BARRAS			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 6PULVERIZADOR CANHÃO			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	49.0
2ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	47.0
LOTE 7ROÇADEIRA DE ARRASTO			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
2ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	52.0
LOTE 8PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	44.0

6.CONCLUSÃO

Conclui-se que para este Chamamento Público que as associações: **ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43; ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29**, entidades supra referenciadas respeitaram os requisitos preestabelecidos e estão aptas a firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO com o Município de Chupinguaia.

Para o item do**LOTE 1**(**PULVERIZADOR DE BARRAS**), apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 ASPRONOVA**) fez proposta;**Não Restou** nenhum item do lote 1.

Para oitem do**LOTE2**(**CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE**), não houve proposta;**Restou 01 (uma)carreta agricola metalica basculante**do lote 2.

Paraoitem do **LOTE 3**(**DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO**), apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB**) fez proposta;**Não Restou** nenhum item do lote 3.

Para o item do**LOTE 4**(**PERFURADOR DE SOLO**), apenas 01 (uma) associação(**ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB**) fez proposta;**Não Restou** nenhum item do lote 4.

Para oitem do **LOTE 5**(**PULVERIZADOR DE BARRAS**), não houve proposta;**Restou 01 (um)pulverizador de barras**do lote 5.

Para o item do **LOTE 6**(**PULVERIZADOR CANHÃO**), apenas 02 (duas) associações (**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA**) e (**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT**) fez proposta;**Não Restou** nenhum item do lote 6.

Paraoitem do**LOTE 7**(**ROÇADEIRA DE ARRASTO**), apenas 02 (duas) associações (**ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB**) e (**ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA**) fez proposta; **Não Restou** nenhum item do lote 7.

Para o item do**LOTE 8**(**PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS**), apenas 01 (uma) associação(**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL**) fez proposta; **Não Restou** nenhum item do lote 8.

Caberá a Gestora, ou seja, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI**, abrir umnovo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para os seguintes itens:

01(uma) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE;e 01(um) PULVERIZADOR DE BARRAS.

A Gestora desta parceria será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, formalizada na assinatura do Termo de Cooperação.

O referido **TERMO DE COOPERAÇÃO**será acompanhado pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** e suas atribuições constarão na Portaria Administrativa publicada em data oportuna, composta por:

Nome	**Cargo/Função**
Silvano Paulo Cucchi	Agente Administrativo
Jackson Ribas Brisolla	Chefe de Campo
Cledinei Santos Borges	Comissionado

É o parecer:

Chupinguaia/RO, 14 de junho de 2021.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8EC63EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Revoga o Decreto Municipal mº 337, de 04 de Junho de 2021, que NomeiaMiriam Rodrigues da Silvanocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Revoga o Decreto Municipal nº 337, de 04 de Junho de 2021, que nomeia, a partir de 01 de Junho de 2021,**Miriam Rodrigues da Silva**no cargo de**Gerente de Enfermagem da U. Mista SaúdeCC8 SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),22 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:00E9D6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidora ELIZANDRA JULIO DE ANDRADEe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE**,ocupante do cargo de**Agente Administrativo**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme processo administrativo nº 529/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:387B8EAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidora CILMARA MEURER e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a partir do dia 23 de fevereiro de 2021 a gratificação por especialização a servidora **CILMARA MEURER**,ocupante do cargo de **Agente Administrativo**,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 385/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:870E027B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o com a empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL -ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68, com empenho no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a**Curso de Capacitação e Treinamento sobre NOVO FUNDEB, APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020.**O Curso, será realizado nas dependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná RO, nos dias 30 de junho a 02 de julho de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Cooffe Break e Material Didático, para os servidores: Maria Aparecida da Silva, Joelma Camargo Barbosa Pereira, Audete Rodrigues e Norma Teclânia Saraiva Barros, de acordo com o Termo de Referência(ID 145210), Justificativa da Secretária(ID 145969)e Parecer da Auditoria(ID 146032), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1157/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 44/21 Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0ECB7264

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.127/2020

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.127/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**127/2020**.

DO VALOR:R$. 25.314,03 (vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais e três centavos)
DO PRAZO:03 (três) meses, contados da data do término do contrato, ou seja 01/07/2021, e término previsto para 01/10/2021.
DA DOTAÇÃO:
02.07.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADE ENSINO BÁSICO.
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1759 DE 25 DE JUNHO DE 2021
VALOR DE R$ 4.314,03 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

02.07.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADE ENSINO BÁSICO.
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1760 DE 25 DE JUNHO DE 2021
VALOR DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**127/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 352/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:28 de junho de 2021.

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/06/2021 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**147127**e o código verificador**0348BB01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/06/2021 12:49

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:16B1BC70

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 670/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº063/2021,Ata de Registro de Preços Nº 009/2021,**para a empresa**N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,**com o valor de R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais), de acordocom Solicitação nº. 442/21(ID 144433)e Pedido de Empenho nº. 1277/21(ID 146181), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão eDespacho do Gerente do Registro de Preços(ID 146232), em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6BEACD5E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 670/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº063/2021,Ata de Registro de Preços Nº 009/2021,**para a empresa**CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de R$ 12. 040,05 (doze mil e quarenta reais e cinco centavos), de acordocom Solicitação nº. 442/21 ((ID 144451)e Pedido de Empenho nº. 1279/21(ID 146191), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 146232), em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BFB3541F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 429/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2021**, Ata de Registro de Preços nº 010/2021, para a empresa**FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 07 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 146081), Documentação da empresa(ID 146077), Termo de Adjudicação(ID 146082)e Ata de Registro de Preços nº 10/21(ID 146388), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:77CAAA99

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 429/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2021**, Ata de Registro de Preços nº 010/2021, para a empresa**A. M. SARAIVA ME**, com o valor de R$ 203.206,23 (duzentos e três mil, duzentos e seis reais e vinte e três centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 73, 75 a 79, 82, 84, 88, 90, 92, 102, 104, 108, 110, 111 e 112 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 146081), Documentação da empresa(ID 146071), Termo de Adjudicação(ID 146082)e Ata de Registro de Preços nº 10/2021(ID 146384)em anexo.

Chupinguaia-RO,28 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/06/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FD2A1297

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 429/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2021**, Ata de Registro de Preços nº 010/2021, para a empresa**FERREIRA QUEIRÓZ**, com o valor de R$ 164.060,46 (cento e sessenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta e seis centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03, 05, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41,43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 65, 67, 69, 71, 81, 83, 85, 86, 87, 89,91, 93 a 101, 103, 105 a 107 e 109 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 146081), Documentação da empresa(ID 146075), Termo de Adjudicação(ID 146082)e Ata de Registro de Preços nº 10/21(ID 146383), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/06/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2717707E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 429/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2021**, Ata de Registro de Preços nº 010/2021, para a empresa**ECOLIM EIRELI**, com o valor de R$ 11.932,60 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens:63, 74 e 80 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 146081), Documentação da empresa(ID 143073), Termo de Adjudicação(ID 146082)e Ata de Registro de Preços nº 10/21 (ID-146386), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F02651D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 038/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 971/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 38/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO DEMÁQUINAS DE COSTURAATRAVÉS DOCONVÊNIO Nº 063/PGE-2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 13/07/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070.

Colorado do Oeste-RO, 29 de junho de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:85E97BEF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

BIOQUÍMICO

1- MAINARA ADRIANE TESSER KOPP

ENFERMEIRO

LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA

ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO

FARMACÊUTICO

1- MAXI JHONATA ALVES BIZI

FISIOTERAPEUTA

1- VINICIUS AKIO MONMA SILVA

FONOAUDIÓLOGO

1- FERNANDA OLIVEIRA PRANTES OST

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GRACIELE REMPEL

LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES

Colorado do Oeste, 28 de Junho de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 28/06/2021 às 17:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **66211** e o código verificador **E119A9D8**.
Docto ID: 66211 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:31CB6A00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 125, DE 28 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido da servidora **HORANA MADARA DE SOUZA MORO** ocupante do cargo Enfermeiro, conforme requerimento na Pasta da referida servidora.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos à 01.06.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 28/06/2021 às 17:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **66306** e o código verificador **FA092097**.
Docto ID: 66306 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:120BE76F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, E FINANÇAS
ESTADO DE RONDÔNIA

Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da da Licença prévia, Licença de Instalação e Operação junto ao DECOF/SEDAM, para a A AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CONSTRUÇÃO DE COZINHA) –

Contrato de Repasse 886408/2019/CAIXA/FNS. Endereço: Rua Castanheira C/ Av. Juruá Lote 01, Quadra 89/90, Setor "D" Colorado do Oeste/RO.

Colorado do Oeste, 28 de junho de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:AD148BFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 070/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2021

REGISTRO DE PREÇOS, baseando-se no Decreto Municipal nº 79/2020, a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, QUÍMICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS.
Homologo a presente licitação nos termos das propostas da Empresas abaixo:

Ordem	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
1	6357-AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA	13	408.283,10
2	6266-CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS	7	125.511,00
3	3725-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	1	11.907,00
4	3966-DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	94	1.021.466,72
5	5225-Ecolim EIRELI - ME	23	200.158,00
6	5215-G. R. DOS ANJOS LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT	2	25.020,00
7	3249-JAN CHARLES RUECKERT- EPP	4	33.241,10
8	5583-JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223	4	63.055,50
9	6358-L. S FERREIRA STUDIO	5	26.958,00
10	6350-M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	12	117.373,80
11	4171-MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	133	2.467.683,61
12	3834-PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	1	4.305,00
13	6359-PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1	54.114,00
14	5561-REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	4	76.574,30
15	6248-SCHMIDT & MARCHI LTDA	5	104.705,50
	Total	309	4.740.356,63

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

21 de junho de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:EF5F83FF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 003/2021 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, em reunião ordinária no dia 28 de Junho de 2021, ata nº 003/2021, no uso de suas atribuições.

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente:

Resolve:

- Aprovar o Recurso Orçamentário da Emenda Parlamentar nº 202141730003, Deputada Federal Silvia Cristina para atender a APAE de Colorado do Oeste no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 28 de Junho de 2021.

SYLLAS CASTRO NASCIMENTO
Presidente CMAS

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:234B4603

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PRCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.222/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTES URBANO DE Nº 03 E 04, QUADRA Nº 103, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P.A. Nº, 1.222/2021, em nome da entidade, CONGREGAÇÃO CRISTÂ NO BRASIL.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 29 de Junho de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:3ED31050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o processo de Credenciamento Edital n°.001/2021 – Processo 742/2021, cujo objeto foi o Credenciamento de instituição financeira, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme exigências do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Considerando os documentos apresentados pelas Instituições interessadas na prestação dos serviços ao Município de Corumbirara-RO;
Considerando as Atas da Primeira e Segunda reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Licitação deste Município;
Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela Homologação do Credenciamento em questão;

RESOLVO:
HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Licitações no presente feito, as instituições credenciadas; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA – SICOOB CREDISUL, BANCO DO BRASIL S.A e BANCO BRADESCO S.A., nos valores estipulados no Edital, devendo o setor competente deste Município proceder a celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital.

Corumbiara-RO, 29 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. n°.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5E27DDB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO 296/SEMECEL/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, com uma área de construção de **3.028,53m²,** localizada na Avenida João Lopes Bezerra, Esquina com a Av. 7 de Abril, quadra 38**, conforme Convênio nº 884181/2019/DPCN,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 296/SEMECEL/2021.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **21/07/2021, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Fonte Recurso: Convênio nº **884181/2019/DPCN**.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 29 de Junho de 2021

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4FDC71D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **757** de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo Nº. 253/2021 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 041/2021,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 29/06/2021, "**FRACASSADO"** vez que a única empresa participante foi considerada inabilitada, que tem por objetivo a para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS JÁ PROCESSADOS (MARMITEX). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referencia.

Cujubim - (RO) 29 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9A7484AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

Processo Administrativo nº 1-672/2020. Contrato Administrativo nº 38/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 01.663.698/0001-98, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 30 (trinta). Data da assinatura: 21/06/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3093F9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246 DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 246 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 51 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e no art. 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I, exceto obras, e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e

Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior celeridade aos referidos processos de aquisição;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a implantação do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", desta portaria, com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I, exceto obras, e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria, naquilo que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos:

INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (DE);

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO; e

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA. IV)

ANEXO I

INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Do objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º - Este anexo disciplina os procedimentos para a utilização da Dispensa Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, quando cabível, no âmbito da administração pública municipal direta, autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 1º - Caracterizam-se, como bens e serviços de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista, respectivamente, nos incisos I, exceto obras, e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

§ 2º - Quando do enquadramento de compras, como dispensa de licitação por limite de valor, as autoridades responsáveis por sua autorização e pela homologação da contratação devem observar o contido no art. 89 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante Dispensa Eletrônica, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente, responsável pela autorização da aquisição.

§ 4º - A autoridade responsável pela demanda deverá certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento de despesas que deveriam ser licitadas, podendo utilizar, a seu critério, os seguintes procedimentos para essa verificação:

efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;

calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração;

caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por Dispensa Eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no respectivo processo de Dispensa de Licitação.

No caso serviços, inclusive os de engenharia, a verificação do quantitativo deverá se balizar pela unidade de medida a adquirida dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 5º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 6º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a não utilização do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou econômica para a administração.

§ 7º - As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, do âmbito municipal, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições desta Portaria, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.
Das vedações

Art. 2º - A Dispensa Eletrônica, não se aplica a:

- contratações de obras;

- locações imobiliárias e alienações; e III - bens e serviços especiais.

Dos procedimentos

Art. 3º - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

§ 1º - O Sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.

§ 2º - O Sistema de Dispensa Eletrônica será operada em sistemas, público ou privado, conforme indicação do provedor pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.

§ 3º - Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para homologação da contratação e os servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas, com observância de que:

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema;

O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema; e

Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do Sistema, para as providências necessárias.

§ 4º - Os Pedidos de Dispensa Eletrônica de Preços incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recebimento de propostas por período nunca inferior a quatro horas.

Das competências

Art. 4 º - Cabe ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica:

- efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas;

- providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da Dispensa Eletrônica;

- efetuar o registro do Pedido de Dispensa Eletrônica no sistema determinado pela Autoridade Competente para divulgar e realizar a respectiva Dispensa Eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances, de acordo com as regras do art. 6º;

- providenciar abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativo à respectiva Dispensa Eletrônica realizada sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada Dispensa Eletrônica efetuada:
as requisições de material que deram origem à quantidade demandada;
o Pedido de Cotação Eletrônica de Preços emitido pelo Sistema;
o relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;
o despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;
cópia da Nota de Empenho emitida; e
cópia da nota fiscal ou fatura contendo a formalização do recebimento do material.

conduzir a fase de lances durante a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, programada para até 30 (trinta) minutos após o prazo para recebimento das propostas;

verificar, ao final do prazo aleatório, o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;

- homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;

- formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Dispensa Eletrônica;

- efetuar o pagamento correspondente, até 5 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento do objeto.

Art. 5 º - Cabe ao Fornecedor:

- credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica;

- submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e aos termos do Pedido de Dispensa Eletrônica;

- acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

- responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ 1º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, , exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

§ 2º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 3º O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica e as dela decorrentes.

Das regras de condução

Art. 6º - A Dispensa Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

- os Pedidos de Dispensa Eletrônica serão divulgados em sistemas próprios ou em outros sistemas disponíveis no mercado e encaminhados, por correspondência eletrônica, a todos os fornecedores registrados na correspondente linha de fornecimento e que tenham indicado a concordância de entrega no município onde esteja localizado o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica;

- no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços deverão constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observados a respectiva unidade de fornecimento, as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a dispensa eletrônica, a data e horário de sua realização;

- as referências de horários, no Pedido de Dispensa Eletrônica e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;

- a participação em Dispensa Eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e, subseqüente encaminhamento, por meio do próprio sistema, de proposta de preços, até a data limite de envio e de lances, facultativamente, se assim for possível, dentro do tempo de eminência que trata o inciso V, art. 5º;

- como requisito para a participação em Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública Municipal; e

o pleno conhecimento e aceitação do contido no Pedido de Dispensa Eletrônica, conforme Anexo III, bem como, das Regras Gerais de Contratação constantes do Anexo II.

- a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início a sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

- a partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

- só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

- durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

- a etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

- imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

Art. 7º O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto e que comprove o atendimento a regularidade com o sistema da seguridade social, de acordo com o § 3º, art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 8º Os participantes da dispensa, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Portaria e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 9º O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Art. 10 A sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica será operacionalizada e controlada exclusivamente pelo Sistema.

Art. 11 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo de dispensa eletrônica permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

ANEXO II

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Da Contratação

1. As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos dos incisos I (exceto obras) e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas a partir da emissão de Nota de Empenho correspondente e deverá ser enviada ao adjudicatário.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa Eletrônica (Anexo III).

Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.
A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
O(s) bem (ns) ou serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) ou prestado(s) no(s) local (ais) indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica.
A entrega e/ou a execução do objeto deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Pedido de Dispensa Eletrônica, contados a partir do recebimento do Termo de adjudicação, onde deverá constar informações sobre a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Sanções para o Caso de Inadimplemento
Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Condições de Recebimento do Objeto

A entrega do bem e/ou a prestação do serviço, deverá ser atestada ou fiscalizada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônico respectivo.
O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo de (2) dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.
Na execução de serviços, inclusive os de engenharia, será aplicada as regras do art. 67 ao art. 71 da Lei nº 8.666/1993, bem como, o inciso I do art. 73 da mesma lei.

Faturamento
A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

O prazo para pagamento do objeto decorrente da Dispensa Eletrônica será o seguinte:
Para bens será de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada; e
Para serviços, inclusive os de engenharia, não superior a 30 (trinta) dias, contado da certificação da nota fiscal e/ou fatura pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 28/06/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:DC3137F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 844 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

Considerando a competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal;

Considerando os artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a atual conjuntura ainda demanda a continuidade das medidas de isolamento social, sobretudo daquelas que vêm surtindo resultados concretos mais favoráveis à mitigação da evolução da Pandemia em curso;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida todas as atividades comerciais e não comerciais no Município de Cujubim, mediante as seguintes regras especiais, respeitando o limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) e o funcionamento até 23h00 (vinte e três horas).

Parágrafo único. As farmácias enquadradas na escala de plantão noturno previsto na Lei Municipal n° 1.213/2020, poderão funcionar sem restrições de horário.

Art. 2° Fica permitido o retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas, respeitando o limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento).

§ 1° No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e a obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, bem como o cumprimento dos demais protocolos de saúde.

§ 2° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às aulas presenciais.

§ 3° Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em notas técnicas AGEVISA n° 52/2020 e 53/2020.

§ 4° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, seguindo as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 5° Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

Art. 3° Todas as instituições de ensino públicas e privadas poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança sanitárias.

Art. 4° A retomada das aulas nas escolas públicas municipais ficará a critério do Gestor Municipal, com o devido plano de retomada, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA, ficando as atividades presenciais suspensas até 31 de julho de 2021.

Art. 5° Os restaurantes, as lanchonetes, panificadoras e congêneres só poderão funcionar com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima e o funcionamento até as 23:00 horas, mediante a observância estrita das medidas sanitárias previstas neste Decreto e, especialmente:

- as máscaras somente poderão ser retiradas pelos clientes quando estiverem se alimentando;
- os talheres, após a lavagem, deverão ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) e colocados em embalagens descartáveis individuais;
- é obrigatório o fornecimento e o uso de luvas descartáveis, sendo vedada a reutilização desses materiais, sob qualquer pretexto;
- é obrigatório o fornecimento de álcool 70% (setenta por cento) nos locais próximos ao *buffet* e/ou *self-service*, devendo ser exigido que o cliente faça a higienização das mãos antes de colocar as luvas descartáveis para se servir;
- deverá ser orientado e fiscalizado pelo responsável do estabelecimento comercial o cumprimento quanto à obrigação de distanciamento mínimo de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas em fila, evitando-se, sempre, a aglomeração;
- os estabelecimentos deverão manter as mesas disponíveis aos seus clientes, com ocupação máxima, por mesa, de 6 (seis) assentos e com distância mínima entre elas, consideradas as cadeiras, de 120 cm (cento e vinte centímetros), ficando proibido, em qualquer caso, o ajuntamento de mesas;
- ficará permitido som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
- em caso de execução de música ao vivo, deverá criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público;
- os músicos deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos convidados, utilizar *face shield*, com exceção do cantor e adotar às medidas dos protocolos sanitários, especialmente no tocante do uso de máscaras.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam quaisquer produtos por meio de auto serviço (*self-service*) dos clientes, devem seguir as mesmas determinações deste Decreto, especificamente as previstas neste art. 5º.

Art. 6° Ficará permitida a realização de serviços de eventos, tais como a organização e realização de casamentos, aniversários, cursos, treinamentos, *coffee-break*, coquetéis, solenidades, dentre outros.

- deverá ser respeitado o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) do local, não podendo exceder o quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas;
- os convidados devem manter-se sentados durante todo o evento, com ocupação máxima, por mesa, de 6 (seis) assentos e com distância mínima entre elas, consideradas as cadeiras, de 120 cm (cento e vinte centímetros);
- as máscaras somente poderão ser retiradas pelos convidados quando estiverem se alimentando; IV - o serviço de *buffet* deverá ter atendimento prioritário aos idosos;
- deverá ser orientado e fiscalizado pelo responsável do evento o cumprimento quanto à obrigação de distanciamento mínimo de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas em fila, evitando-se sempre, a aglomeração;
- ficará permitido som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
- em caso de execução de música ao vivo, deverá criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público;
- os músicos deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos convidados, utilizar *face shield*, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, especialmente no tocante do uso de máscaras;

Art. 7° Fica proibida a abertura de balneários, shows, bailões, festas, boates, clubes, casas de shows, *pubs* e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas com qualquer aglomeração.

§ 1° Para efeito deste artigo, serão consideradas festas privadas aquelas que realizarem vendas de ingressos e/ou de mesas.

§ 2° O principal escopo desta proibição é de desestímulo às aglomerações motivadas, em regra, preponderantemente para o mero consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 8° Fica permitida a realização de atividades de condicionamento físico individuais e coletivas em praças, academias ao ar livre (*playgrounds*) e pistas de caminhada.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de praças, para reuniões que resultem em aglomerações e/ou com a finalidade do mero consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 9° Fica proibido o consumo de produtos fumígenos em estabelecimentos comerciais, a exemplo de casas de narguilés, *lounges*, tabacarias e fumódromos.
Art. 10. Todo e qualquer estabelecimento comercial no Município de Cujubim deverá promover esforços a fim de evitar a formação de filas, por meio da limitação de acesso de pessoas, do aumento da disponibilidade de postos de atendimento e/ou da disponibilização de ferramentas para atendimento remoto.
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos devem manter permanente e ostensiva fiscalização do uso de máscaras em suas dependências, exigir, também, distanciamento entre seus clientes e disponibilizar álcool 70% nas entradas e saídas do local.
Art. 11. Os Órgãos do Poder Executivo Municipal devem adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores e estagiários.
§ 1° Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.
§ 2° Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.
Art. 12. Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma energética no combate à contenção/erradicação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Cujubim-RO.
Art. 13. Os Setores descritos no artigo acima serão compostos pelos representantes dos órgãos ou instituições descritas abaixo:
- Vigilância Sanitária/Epidemológica;
- Fiscalização urbana;
§ 1° Os servidores os quais poderão fazer essas fiscalizações, deverão ser designados através de seu superior imediato.
Art. 14. Fica revogado o Decreto Municipal n° 812, de 05 de abril de 2021.
Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:59BECD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93 para a aquisição de PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE E FILTROpara manutenção e revisão do caminhão V.W 17.260- coletor de lixo (2018/2019), placa QTH8320 pertencente a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME.

Às oito horas do dia vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **206/PGM/2021 de 23/06/2021.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 549/SEMAME/2021, de 08/06/2021, No valor de **R$ 2.837,45 (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 206/PGM/2021. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1F46A626

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA /OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Comissão Pemanente de licitação, os membros da Comissão, conforme Decreto nº4621, de 01 de março de 2021, estando presente os membros, Zenilda Renier Von Rondon, Daiane Ramos Borges e Elaine Batista dos Santos sob a presidencia do Primeira, para dar início aos trabalhos referente aos credenciamentos de pessoa jurídica /ou pessoa física para prestação de serviços médicos – para as unidades de saúde de ESPIGÃO DO OESTE-RO, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios –AROM - Rondônia, 14 de Junho de 2021, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII | Nº 2985 e Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO https://espigaodooeste.ro.gov.br. Abertos os envelopes de habilitação e credenciamento. Foram elaborados certificado de credenciamento enumerados por ordem de chegada dos envelopes na sala da Comissão Permanente de licitação.
A comissão de analise da documentação. examinou todos os documentos apresentados pelas empresas, conforme segue abaixo.
RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, incrita no CNPJ nº 35.502.604/0001-10, sediada na Rua Floresta, nº 89, Bairro Jardim Aeroporto no municípo de Ouro Preto do Oeste-RO.
LEONARDO M.P. BARROS-ME, CNPJ nº 41.857.859/0001-07, sediada na Av. Dois de Junho, nº 2540, Bairro centro no município de Cacoal –RO.
R. CARDOSO DE ARAÚJO –ME, CNPJ nº 41.844.841/0001-62, sediada Av. Paraná, nº 1110, Bairro Novo Horizonte, no município de Cacoal-RO.
L. MENDES FERRAZ JUNIOR LTDA, CNPJ nº 41.811.093/0001-11, sediada na Rua José do Patrocício, nº 2352, Bairro Centro do município de Cacoal-RO,
As empresas atenderam os itens 8.2.1 em diante do Termo de Referência. Após análise da documentação, a Comissão deliberou as empresas mencionadas acima, onde atendeu as exigencias editálicias, estando aptas ao presente credenciamento.
Também estiveram presente na sessão a Comissão da Secretaria de Saúde-SEMSAU portaria nº 587/2021, com seguintes membros: Mara Lucia Kischener, Edvanil Geraldo dos Santos e Claudina

Bossato, sob a presidência do primeiro para avaliação das propostas.
A proposta apresentadas: empresa 1) RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS LTDA, apresentou em seu quadro dois profissionais registrados Sendo: SONIA CRISTINA RIBEIRO (clinica geral) com uma quantidade de horas de 288, valor de R$125,00, perfazendo um valor total mensal de R$ 36.000,00 e VALDINEI MOREIRA DE MORAES (ginecologista/ obstetricia /clinica geral) com uma quantidade de horas de 288, valor de R$130,00, perfazendo um valor total mensal de R$ 37.440,00; empresa 2) R. CARDOSO DE ARAÚJO-ME, profissional responsável o proprio socio RODRIGO CARDOSO ARAÚJO (clinica geral) com uma quantidade de horas de 288, valor de R$125,00, perfazendo um valor total mensal de R$ 36.000,00; empresa 3) LEONARDO M.P. BARROS profissional responsável o proprio socio LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS (medico clinico Geral) com uma quantidade de horas de 90, valor de R$125,00, perfazendo um valor total mensal de R$ 11.250,00 e (medico visitador) com uma quantidade de horas de 140, valor de R$125,00, perfazendo um valor total mensal de R$ 17.500,00 e a empresa 4) L.MENDES FERRAZ JUNIOR LTDA, como resposavel técnico Sr. Laerte Mendes Ferraz Junior (medico clinico geral) com uma quantidade de horas de 360, valor de R$125,00 perfazendo um valor total mensal de R$ 45.000,00. Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de credenciamento em Diário Oficial do Município e no site www.espigaodoeste.ro.gov.br. A Comissão submete o presente credenciamento para, querendo, homologação pela autoridade competente. Em sendo homologado, serão convocados os interessados para assinatura do termo de credenciamento (contrato), nos termos do item 10 do Termo de Referência do edital. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público, que vai assinada pelos demais membros da comissão de credenciamento e comissão de avaliação das propostas.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CPL

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

DAIANE RAMOS BORGES
Membro

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Membro

Comisão de Avaliação da SEMSAU

MARA LUCIA KISCHENER
Presidente da Comissão

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Membro

CLAUDINA BOSSATO
Membro

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F6E8167D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 055/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1814/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA** para futura **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO**, para atender as Unidades de Saúde deste Município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado de R$ 322.792,00 (trezentos e vinte e dois reais e setecentos e noventa e dois reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **01/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **13/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **13/07/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 29 junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9C4006E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°4.732 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga a vigência da Lei Municipal n° 2.305, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação de construções irregulares, clandestinas e não adequadas para a atividade originalmente legalizada, existente no Município de Espigão do Oeste, para fins de concessão de "*habite-se*"**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e do disposto no artigo 29 da Lei Municipal n° 2.305, de 10 de setembro de 2020

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses a vigência da Lei Municipal n° 2.305, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação de construções irregulares, clandestinas e não adequadas para a atividade originalmente legalizada, existente no Município de Espigão do Oeste, para fins de concessão de "*habite-se*"**,** nos termos do art. 29 da referida Lei.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo contar-se-á a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4908535E

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 902/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 043/PGM/18 e Processo Administrativo nº 902/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor contratado, previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato nº 042/PGM/2018, o valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 910,00 (novecentos e dez reais) cada, que serão pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 20.122.2001.3009.0001.3.3.90.40.00, Pedido de Empenho nº 1322/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato, mencionado na **Cláusula Quarta**, Item I, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido na **Cláusula Quinta** do Contrato nº 042/PGM/2018 a dotação orçamentária nº 20.122.2001.3009.0001.3.3.90.40.00, Pedido de Empenho nº 1322/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto a cláusulaterceira, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 043/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F Soluções Tecnologicas LTDA EPP
Contratada
KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradorado Município

Testemunhas:

Nome: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
CPF Nº: ***.750.112-**

Nome: RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº:***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5D2CF36E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°030-1/2021

CONTRATO Nº 001/CMGJT/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/SUPEL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030-1/2021

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA".

Aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e Um (2021), **A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.789.937/0001-08, com sede à Rua Quariquara, nº. 2545, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **Antônio Marcos Diógenes Cavalcante,** portador do RG nº. 810647 SSP/RO e CPF nº. 526.534.982-00, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.884.660/0001-04, com sede à Rua Dom Pedro II, 2195, Pavimento Térreo – São Cristóvão, município Porto Velho, estado Rondônia, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Sr.º Gilvan Guidin, portador da cédula de identidade RG n°. 595.132 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 004/SUPEL/2021**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto o R**egistro de preço para eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Câmara Municipal** de Governador Jorge Teixeira– RO**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICACIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços será de (12) meses, contados da data do Recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, no máximo, até o 30° (trigésimo) dia, referente às notas fiscais/faturas apresentadas do fornecimento, efetivamente fornecidos e aceitos, desde que apresente as devidas regularidades fiscais exigidas pela legislação pertinente ao caso.

a) Deverão ser apresentadas, na Secretaria requisitante as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificadas e atestadas pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do **CONTRATO** e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA,** para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação, após aprovação e liberação do convênio.

b) Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
c) Devera constar na Nota Fiscal:
c.1) Numero do processo de despesa;
c.2) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c.3) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d.3) Numero da nota de empenho; e
e.3) Numero da ordem de fornecimento

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS
PROGRAMAÇÃO .2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 7

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reias) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATADA,** também se incluem os dispositivos a seguir:
a) cumprir fielmente o prazo estabelecido no Edital para a entrega dos objetos deste **CONTRATO**; assim como entregar os objetos conforme o descrito na proposta e resultado final da licitação;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69, da Lei 8.666/93);
e) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seu empregado ou terceiro decorrente da má prestação de serviços à **CONTRATANTE;**
g) responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
h) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos objetos desta licitação;
i) caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
j) A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
l) Credenciar empresas no ramo de COMBUSTIVEL, que pratiquem preços de acordo com o preço de bomba, inclusive utilizando a tabela da ANP como parâmetro.
m) O produtos fornecidos deverão estar de acordo com o preço de bomba os parâmetros referencias de preços da tabela da ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:
Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à entrega dos objetos;
b) Efetuar regularmente o pagamento o pagamento, de acordo o fornecimento e recebimento do objeto;
c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste **CONTRATO;**
d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no **CONTRATO.**
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no **CONTRATO**, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do **CONTRATO**, limitada a 30% (trinta por cento), pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO,** devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
d) As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com as letras "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
e) E demais sanções previstas na legislação pertinente ao caso.
f) Verificar se os produtos fornecidos se estão de acordo com a tabela da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇOES DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário no máximo, até o 30º (trigésimo) dia, referente às notas fiscais/faturas apresentadas do fornecimento, efetivamente fornecidos e aceitos, desde que apresente o relatório mensal de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo fiscal do contrato especificamente designado.
Parágrafo Segundo. O valor oferecido na proposta de empresa vencedora deverá incidir sobre os custos gastos para entrega dos equipamentos e vigência do contrato
Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.
Parágrafo Quarto A regularidade fiscal da **CONTRATADA** será verificada**,** mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
Parágrafo Quinto. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da CONTRATANTE por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.
Parágrafo Sexto. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. º 8.666/93;
Parágrafo Sétimo. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
Parágrafo Oitavo – A Câmara Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.
Parágrafo Nono. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
Parágrafo Décimo. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
Parágrafo Décimo – Primeiro. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste contrato.
Parágrafo Décimo – Segundo. Os preços propostos serão reajustados, conforme índice de reajuste do Governo Federal, mediante termo de publicação.
Parágrafo Décimo - Terceiro. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 10º desta cláusula.
Parágrafo Décimo – **Quarto. No ato do pagamento a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:**
Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal e INSS)

Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL da sede do licitante
Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão de Falência e concordata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
As alterações no valor deste **CONTRATO** obriga a **CONTRATADA** a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no decorrer dos serviços se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso do (a) Titular do (a) CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Jorge Teixeira /**RO,** devidamente formalizado. As alterações em preços serão analisadas pela Assessoria Jurídica – da CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO,** ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela **CONTRATADA (em conformidade com os Arts. 78 79 e 80 da Lei Federal N° 8.666/93).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo aos serviços já executados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA,** às penalidades previstas no **Capítulo IV Seção II (Sanções Administrativas) da Lei nº 8.666, de 21.06.93.**
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de suspensão da execução do **CONTRATO,** por ordem escrita da **CONTRATANTE,** por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE,** decorrente do fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA,** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:
Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será impresso em (03) três vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Maio de 2021.

Câmara Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convênios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF: RG:

2°)_____
CPF: RG:

Publicado por:
Jose Antonio de Oliveira Faria
Código Identificador:65D75566

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N°003/CMGJT/2021

TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº: 003/CMGJT/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMGJT-SRP/2021 - PROCESSO Nº 131-1/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMGJT-SRP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 004/PMGJT/2021.**

OBJETO: **CONTRTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUISTIVEL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES FL. 92 DO PROCESSO Nº 030/CMGJT/2021**. Empresa Contratada**: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA, CNPJ Nº 05.884.660/0001-04**, totalizando o valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 20 de Maio de 2021.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Jose Antonio de Oliveira Faria
Código Identificador:6F02C351

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **014/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 014/SUPEL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço referente a propaganda Volante através de veiculo (carro ou carretinha de moto) valor/hora com equipamento sonoro para divulgação de comunicados e campanha com aparelhagem de som com configuração igual ou superior a 02 alto falantes com potência de 150wrms cada, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **30/06/2021 as 09h15min** e disputa dia **01/07/2021, às 10h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 283-1/2021.
Valor estimado: R$= 16.990,10 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Junho de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D86BDF7D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **015/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 015/SUPEL/2021

Objeto: A aquisição de materiais Permanente (Mesas e Cadeiras para Escritório), que será realizada no dia inicio das propostas dias **30/06/2021 as 10h15min** e disputa dia **01/07/2021, às 11h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 306-1/2021.
Valor estimado: R$= 5.077,17 (Cinco mil, setenta e sete reais e dezessete centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Junho de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:8492EF70

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.397/ GP / 2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021 DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS TORRENCIAIS E DO TRANSBORDAMENTO DOS RIOS QUE ATRAVESSAM O LOCAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.397/ GP / 2021
DE 28 DE JUNHO DE 2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS TORRENCIAIS E DO TRANSBORDAMENTO DOS RIOS QUE ATRAVESSAM O LOCAL.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira, do estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica municipal, bem como pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – que, de acordo com a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil, a situação que acomete o Município se enquadra tecnicamente em situação de emergência;

II – que o aumento do volume dos rios que atravessam o local provocado pelas chuvas torrenciais ocorridas na data 05 de maio de 2021, no Município de Governador Jorge Teixeira e nas regiões vizinhas causou alagamentos no Município;

III – que o acumulo de pluviosidade em 12 (doze horas) ultrapassou em demasia o volume normal de precipitação;

IV – que em decorrência dos danos ocasionados pelo evento, várias pessoas ficaram desabrigadas e desalojadas, bem como foram afetados estabelecimentos comerciais, além do patrimônio publico municipal;

V – que o parecer da secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Governador Jorge Teixeira – RO, especialmente nas áreas classificadas e categorizadas de acordo com a Instrução normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para autuarem sob a coordenação da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil nas ações necessárias a uma resposta célebre e eficaz ao desastre.

Art. 3º - A administração poderá convocar voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da secretaria Municipal de Meio ambiente e Defesa Civil.

Art. 4º - As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, com respaldo nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, poderão tomar as seguintes medidas em prol de minimização dos danos e da recuperação dos das áreas afetadas.

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar à pronta evacuação dos locais de riscos a física dos munícipes;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Paragrafo único – será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir nas suas obrigações relacionadas com o evento mencionado neste Decreto.

Art. 5º - Fica autorizada, caso necessário, a desapropriação por utilidade pública das propriedades que forem consideradas pela Administração necessárias a minimização dos danos causados pelo evento e a recuperação dos prejuízos em virtude deste suportados pelo município, em observância o que dispõe do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§1º - no processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização dos imóveis afetados pelo evento ou que estiverem em local considerado de risco pela autoridade competente.

§2º - os imóveis objetos de desapropriação abrangidos por este decreto serão dentro da oportunidade e da conveniência da administração, poderão ser permutadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de demolição, construção, reconstrução e reforma de edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - sem prejuízo do disposto na Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, dispensar-se-á a realização de licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, para aquisição dos bens necessários às atividades de reparo dos estragos já ocorridos e à prevenção contra maiores danos, imprescindíveis à recuperação das áreas afetadas, desde que possam ser concluídas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contatos a partir do evento catastrófico, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4FFA572E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.545GAB.PREF/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 referente a Contra Partida de convênios desta Coordenadoria de Planejamento no valor de**R$ 25.000,00**(Vinte e cinco mil reais) para cumprimento das metas, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,Segue quadro abaixo:

SUPLEMENTAR				
02.08		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
02.08.00		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0006.0018.0000		**CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS**		
3.3.90.39.99	100	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	166	R$ 20.000,00
3.3.90.30.99	100	Outros Matérias de Consumo	165	R$ 5.000,00
TOTAL A				**R$ 25.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02.08		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
02.08.00		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0006.0018.0000		**CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS**		
4.4.90.51.99	100	Outras Obras e instalações	167	R$ 25.000,00
TOTAL A				**R$ 25.000,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:54AC2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.549/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto nº 13.541/21 de 15 junho de 2021, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Torna sem efeito o Decreto nº 13.541/2021 de 15 de junho de 2021, que nomeia a servidora**JANIELE SOUZA ARAÚJO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A27F31AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.553/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora do NIESSUSe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**CAROLINE YURI MITSUTAKE**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO NIESSUS**daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:109C2757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.554/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora Geral Do Núcleo De Vigilância Epidemiológica - NUVEPAe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**CAROLINE YURI MITSUTAKE**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA GERAL DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - NUVEPA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 935/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:49C27E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/GAB-SEMED/21 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Eny da Silva Rocha* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50,00 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais) à servidora ***Eny da Silva Rocha***, Secretária Municipal de Educação.
.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de Participar de um Treinamento Presencial – Sanando pendências dos termos de compromisso do PAR CICLO 2 e 3, bem como do módulo OBRAS 2.0, que será realizado na Assembleia Legislativa de Rondônia no dia 02 de julho de 2021, com deslocamento no dia 01 de julho do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0870C6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GAB-SEMED/21 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Niélvin Duran Serra* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) à servidora ***Niélvin Duran Serra***, Chefe da Seção dos Programas Educacionais, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de Participar de um Treinamento Presencial – Sanando pendências dos termos de compromisso do PAR CICLO 2 e 3, bem como do módulo OBRAS 2.0, que será realizado na Assembleia Legislativa de Rondônia no dia 02 de julho de 2021, com deslocamento no dia 01 de julho do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CEDFE840

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040/GAB-SEMED/21 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 282-1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação e a Chefe da Seção dos Programas Educacionais para participarem de um Treinamento Presencial – Sanando pendências dos termos de compromisso do PAR CICLO 2 e 3, bem como do módulo OBRAS 2.0, que será realizado na Assembleia Legislativa de Rondônia no dia 02 de julho de 2021, com deslocamento no dia 01 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E228122D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 019/2021
Processo: 340-06/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais) na Prova SAEB.
Empresa: MM COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.218.819/0001-41
Valor homologado: R$:54.997,28 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos.)
Valor total homologado: R$ 54.997,28 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos.)

Data da Homologação: 29 de Junho de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de Junho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F7CBE771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL.

Processo nº **1-6812/PMJ/2021**.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DA ESCOLA DE JARU-UARU de 112, 5 KVA 13, 8KV-127/220V E INSTALAÇÕES DOS ALIMENTADORES DO QGBT E QUADROS DE DISTRIBUIÇÕES E ALIMENTADORES DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.***

Valor estimado **de *R$ 252.963,48 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 30/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/07/2021. Início da Sessão Pública: **13 de julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 29 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D51E23E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Processo nº **1-2452/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CORTINAS BLACKOUT.***

Valor estimado **de *R$ 36.559,67 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 30/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/07/2021. Início da Sessão Pública: **13 de julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 29 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:54A3F36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA***

Processo nº **1-6220/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS***

Valor estimado **de *R$ 41.350,00 (Quarenta e Um mil, Trezentos e Cinquenta Reais)***

Data para cadastro de propostas: 30/06/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 13/07/2021. Início da Sessão Pública: **13 de junho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 29 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:55EE94ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPAD Nº 35, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Nomear RINALDO DA SILVA MAIA, para defensor dativo do processo Nº 1436/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA MAIA, Fiscal de Trânsito, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO da ex-servidora DANUBIA RIBEIRO DE FREIRE, indiciada no Processo Administrativo Disciplinar n° 1436/2021, instaurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio intermédio da Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:8899CE39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 78, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº10.142/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 206/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10.142/2020.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 29 de junho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 10.142/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 206/2021, de 28 de junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 30 de junho de 2021.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:F9E8A95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 79, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 391/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 207/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 391/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 29 de junho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 391/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 207/2021, de 28 de junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 30 de junho de 2021.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:464395E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 4920/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 4920/21 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de contrato tipo bueiro celular, no município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° DESIGNAR sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de contrato tipo bueiro celular, a ser celebrado com a empresa V.M CONSTRUTORA LTDA,inscrita no CNPJ nº05.776.670/0001-18.

•Fiscal de Obra: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17032
•Fiscal de Contrato: Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
•Gestor do Contrato: Natalia Conceição de Araujo Oliveira - Matrícula nº 17073

Art. 2° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:1E4BB6EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13507, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Revoga em inteiro teor o Decreto nº 13.494, de 22 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a autorização estabelecida no art. 1º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.795 de 01 de fevereiro de 2021, para regulamentar o percentual a ser isentado referente à multa e juros de mora, bem como a concessão de prazo e parcelamento de tributos municipais lançados em dívida ativa no Município.

D E C R E T A

Art. 1° Fica revogado em inteiro teor o Decreto nº 13.494, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de junho de 2021, página 37, nº 2995, o qual concedeu a licença prêmio a servidora pública municipal, Claudete Maria da Silva.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 29 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:BB6A3CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.508, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto noartigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso II,§ 3º,da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.948, de 21 de junho de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.360.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 877.477,29
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 62.844,67
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 85.717,69
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 93.287,12
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 74.411,97
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ 39.611,26
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 126.650,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 1.360.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação eREVOGA o decreto nº 13.504, de 25 de junho de 2021.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro Exercício Corrente Recursos Ordinários, no período de janeiro a maio do corrente exercício;
Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a maio, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;
Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe:Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
O crédito será destinado para acobertar despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais, auxílio alimentação, auxilio transporte e outros auxilios destinados a servidores que trabalham na linha de enfrentamento da pandemia do Covid-19), despesas insuficientemente dotadas no orçamento.
Considerando o disposto noArt. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Diantedo exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.000.0000	R$ 84.064.972,52	R$ 40.149.068,73	R$ 90.679.387,32	R$ 6.614.414,80

Jaru/RO, em 29 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:02213F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.509, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R$ -10.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 10.000,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 586, de 29 de junho de 2021.
Considerando que o créditoserádestinado aacobertar despesascom folha de pagamento(Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) do mês de junho de 2021.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.91.13	01.01	R$ 10.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R$ 10.000,00

Jaru/RO, 29 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EFEC5CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Constitui comissão para recebimento de materiais de consumo e permanente da Administração Municipal de Jaru e revoga a Portaria nº 226/GP/2021 de 10 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

Considerando a solicitação de alteração portaria através da Comunicação Interna nº 435/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:
Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229
Lucas dos Reis Lemos - Matrícula nº 17102

Membros titulares de recebimento de material permanente:
Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985
Gisele dos Santos Rosa - Matrícula nº 17824

Membros suplentes:
Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1890
Luiz Feitosa do Carvalho - Matrícula nº 124

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Juliana Estefane de Jesus Mota - Matrícula nº 16349
Tainara de Paula - Matrícula nº 17131
Dieltton Silva de Souza - Matrícula nº 16885
Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 16340

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Elaidio da Silva Pimentel - Matrícula nº 192
Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889
José Magno Borges Rodrigues - Matrícula nº 217

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMECEL):
Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13970
Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16288
Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569
Marcia Dutra da Silva - Matrícula nº 17282

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16861
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula n° 17055
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM):
Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400
Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art. 3º O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.
Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor da Portaria nº 226/GP/2020 de 10 de dezembro de 2020.

Jaru/RO, 29 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:8298A6EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13506, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020, dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19 no âmbito do Município de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do inciso I do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Jaru, e CONSIDERANDO:
I - a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
II - a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
III - a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
IV - que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
V - que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;
VI - o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 06 de março de 2021, especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual;
VII - a Lei Municipal nº 2.689, de 12 de junho de 2020, que estabelece medidas de proteção e combate à pandemia do novo coronavirus (SARS CoV-2) e dá outras providências; e
VIII - a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020, que estabelece medidas de proteção e combate à pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2) e dá outras providencias, nos termos da alínea a do inciso I do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Jaru.

Art. 2° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o município de Jaru poderá adotar as medidas estabelecida no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo Coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.
V - evento: qualquer realização de atividade, previamente planejada, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;
VI - serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;
VII - atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

CAPÍTULO II
DAS FASES DE CONTROLE SANITÁRIO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 3° Ficam estabelecidas 4 (quatro) Fases de controle sanitário e exercício de atividade econômica e social, segundo critérios epidemiológicos-sanitários de proteção à saúde, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, sendo:
I - Fase Vermelha, o estabelecimento de redução para 30% (trinta por cento) de ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
II - Fase Laranja, o estabelecimento de redução para 50% (cinquenta por cento) de ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
III - Fase Amarela, o estabelecimento de redução para 70% (setenta por cento) de ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
IV - Fase Verde, o estabelecimento de regular exercicio de atividades, sem restrição de ocupação de pessoas em espaços fisicos, mediante observancia obrigatória dos critérios de proteção à saúde coletiva.
§ 1° A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III, será realizada pelo órgão designado pela Administração Municipal.
§ 2° É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, a cada 14 (quatorze) dias, a avaliação para a evolução, manutenção ou retroação do Município de Jaru nas fases abaixo:
I - Fase Vermelha:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do Município de Jaru, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias; ou
b) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do Município de Jaru, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze); ou
c) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do Município de Jaru, igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou quantitativo de pessoas na fila para internação em leitos de UTI, superior à disponibilidade de vagas, excepcionalmente nos últimos 7 (sete) dias.
II - Fase Laranja:
a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do Município de Jaru, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias.
III - Fase Amarela:
a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do Município de Jaru, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias.
IV - Fase Verde, que será implantada, apenas, após a queda de registros de novos casos confirmados de Covid-19 nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:
a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município de Jaru, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias; ou
b) ter aplicado a segunda dose da vacina acima de 50% (cinquenta por cento) da população do Município de Jaru.
§ 1° O prazo de permanência nas Fases será de, no mínimo, 14 (quatorze) dias, salvo situações excepcionais.
§ 2° Ao final do período do parágrafo anterior serão realizadas a manutenção, evolução ou retroação na respectiva Fase, conforme estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da qual emitirá por ato próprio, os ajustes necessários e sua devida regulamentação.
§ 3° A taxa de crescimento nas respectivas Fases é calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período, subtraíndo o número por 1 (um) e multiplicado por 100 (cem).
§ 4° Para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, será considerado o número de leitos ocupados nos estabelecimentos assistenciais de saúde de Jaru, consoante com a capacidade instalada na data de avaliação dos critérios, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto, considerando ainda:
a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por local de residência do paciente abrangerá os 14 (quatorze) dias anteriores à data de avaliação; e
b) o Gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.
§ 5° A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 5° As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas até a implementação do plano de retomada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL.

Art. 6° A retomada das aulas nas escolas públicas municipais atenderá o plano de retomada, atendidas as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Art. 7° Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas, a se dar na proporção de distanciamento estabelecido no presente Decreto, bem como com a observancia das regras sanitárias pertinentes.
§ 1° Os estabelecimentos deverão organizar para que seja respeitado o distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os protocolos de saúde.
§ 2° As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.
§ 3° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, seguindo as medidas sanitárias permanentes.
§ 4° Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competente.

Art. 8º Independentemente da Fase, todas as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas sanitárais de segurança e higiene.

Art. 9º As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de cursos da área da saúde que estejam cursando o quinto ou sexto ano.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 10 Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de Segunda-feira a Domingo, com a limitação ocupação de pessoas de 30% (trinta por cento) para Fase Vermelha, 50% (cinquenta por cento) para Fase Laranja e 70% (setenta por cento) para Fase Amarela, inclusive:
I - os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com a Fase enquadrada;
II - bares e restaurantes, poderão funcionar:
a) desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
b) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
c) com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e
d) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.
III - Qualquer estabelecimento com consumo no local deverá assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
IV - as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas na Seção II deste capítulo;
§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que estejam acompanhadas de seus pais ou responsáveis, os quais serão responsaveis, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 3° Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites de ocupação dos espaços físicos, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.
§ 4° O gestor de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, deverá cumprir as seguintes condições:
I - assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as mesas;
II - proibição de interações dançantes;
III - criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público; e
IV - os músicos e cantores deverão estar distantes 04 (quatro) metros dos clientes, utilizar face shield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários.

Art. 11 Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:
I - o espaçamento entre assentos, devendo os organizadores disporem os mesmos com distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros;
II - o distanciamento entre pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;
III - o uso obrigatório de máscara de proteção facial;
IV - a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
V - verificação de temperatura na entrada do templo, não sendo permitida a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e
VI - não será permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 12 Fica autorizada a realização de eventos em locais autorizados para este fim, com limite de participação de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, até o limite de horário de 00 (zero) hora, devendo ser respeitados os seguintes critérios, além dos limites de ocupação deste Decreto:
I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;
II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;
III - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;
V - não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e
VI - são vedadas as interações dançantes.

Art. 13 A abertura de balneários e congêneres obedecerão às regras de distanciamento e sanitárias de segurança e higiente.

Art. 14 Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não.

Art. 15 Os velórios com óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação de espaço físicos, mantendo o distanciamento de 120 (dcento e inte centímetros) e limitado a 100 (cem) pessoas.
Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 16 O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação e distanciamento.

Art. 17 Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates nas Fases Vermelha, Laranja ou Amarela.

Art. 18 Ficam permitidas:
I - as atividades e competições desportivas profissionais, independente da Fase enquadrada, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público;
II - as atividades e competições desportivas amadoras, nas Fases Laranja, Amarela e Verde, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público; e
III - as atividades desportivas recreativas, nas Fases Laranja, Amarela e Verde, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes, sendo expressamente vedada a presença do público.

Art. 19 Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), nos limites de suas Licenças de Localização e Funcionamento, adotando para os trabalhadores; o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20 A Administração Pública atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização, devendo atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 21 As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória em todo o território municipal, independentemente da Fase.
Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nas Fases estabelecidas no artigo 3º, medidas estas que serão adotadas por ato normativo publicado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

CAPÍTULO VII
DA VIGÊNCIA

Art. 22 Este Decreto entra em vigor imediatamente após a disponibilização na página oficial do Municipio na internet.

Jaru/RO, em 28 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D3D57E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 079/PMJ/2021

PROCESSONº 6006/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 824 de 17/06/2021 (ID 577967)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicoº 079/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição de material de consumo,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	30.662.520/0001-20	R$2.594.138,00
Valor Total: R$2.594.138,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e cento e trinta e oito reais)		

Jaru/RO, 29 de junho de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:3635EF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado as empresas **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ: 15.031.173/0001-44**,** com sede na Rua A Qd. A E E Gleba 01 D Loja 02, Parque Esplanada, Valparaiso De Goias/Go **e TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: 22.862.531/0001-26, com sede Rua José Bonifacio, 531, Sala Centro, Baráo De Cotegipe/Rs, doravante denominada DENTENTORAS, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **08– Enoxaparina 40mg/0,4ml injetável .** E item **09 - Enoxaparina 80mg/0,8ml injetavel** E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 29 de Junho de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:0EB55E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 060/PMJ/2021

PROCESSONº 1-4672/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A Secretária Municipal de Saúde -**SEMUSA**, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente -**SEMINFRAM**e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **SEMECEL**do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostadoParecer 672 de 21/05/2021 (ID 539982), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 060/PMJ/2021, e AUTORIZA a Aquisição de Material de Consumo, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ROSILENETONATTO SPAZZINI	07.045.994/0001-01	11.280,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	35.335.993/0001-10	20.600,00
SERRA & ADERNO LTDA	12.288.727/0001-03	R$1.550,00
MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	29.045.645/0001-22	R$24.950,00
JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI	29.590.876/0001-17	R$ 10.800,00
Valor Total: R$ 69.180,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais)		

Jaru/RO, 29 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SEMECEL

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SENMIINFRAM

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:AD42529D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº117/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 087/PMJ/2021

PROCESSONº 6-5112/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 592746),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon° 087/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	21.308.480/0001-22	R$18.386,00
Valor Total: R$ 18.386,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e seis reais)		

Jaru/RO, 29 de junho de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:5D95D91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 39, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 4.000,00

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições TrabalhistasR$ 4.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 4.000,00

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2079.0000 - Manutenção da Capela Mortuária
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes CivilR$ - 4.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Comunicação Interna n° 937, de 28 de junho de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesas comIndenizações e Restituições Trabalhistas da Secretaria.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2079	3.1.90.11	01.00	R$ 4.000,00	-
0006.2029	3.1.90.94	01.00	-	R$ 4.000,00

Jaru/RO, 29 de junho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:A7735F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7610/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. TS TECNOLOGIA EM GASES
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM USINA GERADORA DE AR COMPRIMIDO, para atender as necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas do Município de Jaru/RO.
VALOR: 10.1. O valor do presente contrato é de R$ 13.958,09 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 524; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal De Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 8.797,09 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais, e nove centavos). Ficha 519; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal De Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar;

3.3.90.30. Material de Consumo; Valor: R$ 5.161,00 (cinco mil, cento e sessenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

TS Tecnologia em Gases
CNPJ nº 35.336.707/0001-58
Representante
PATRÍCIA DINIZ NEVES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:66546E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 048-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 28 DE JUNHO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
15	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	21/05/2020 20:06	19/07/1995	14
16	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	06/03/2021 23:14	03/12/1995	14
17	CALIUPE FERNANDES DE JESUS	05/05/2021 20:13	29/06/1996	14
18	DOUGLAS BASSO SALES	09/07/2020 16:50	13/09/1996	14
19	LORRAYNE SILVA SANTOS	13/03/2021 16:24	22/12/1996	14

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:30ACE143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMUSA Nº 15, DE 28 DE JUNHO DE 2021

PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA SERVIDORA ADRIANA RIBEIRO RAMALHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº114/2020,resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade deSUSPENSÃOde 15(QUINZE)dias a servidora ADRIANA RIBEIRO RAMALHO, Matrícula nº15.560-1, lotado na Secretaria Municipal deSaúde,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar previstanos artigos 113, incisos II, III e IX e artigo 114, caput nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017,devendo a aplicação de penalidade ser registrada nos assentos funcionais da servidora, visto que a mesma não encontra-se no quadro de servidores do Município.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:3935B810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMUSA Nº 16, DE 28 DE JUNHO DE 2021

*APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO de 15 (*quinze) dias convertida em multa correspondente a50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração a servidoraLaudevânia Mendes de Queiroz Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DESAÚDEdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº2865/2021,resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade deSUSPENSÃOde 15(QUINZE)dias o qual deverá ser convertidoem multa correspondente a50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneraçãoa servidoraLaudevânia Mendes de Queiroz Silva, Matrícula nº 15483-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo113, incisos I, III e artigo 114, caput nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017;.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:16A96929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMUSA Nº 17, DE 28 DE JUNHO DE 2021

APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº7005/2020,resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO, Matrícula nº 16253-1, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo113, incisos I e III, e artigo 114, caput, ambos da Lei Municipal nº2.228/GP/2017.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:3B682151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMUSA Nº 11, DE 31 DE MAIO DE 2021

APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A MIZAE SIQUEIRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DESAÚDEdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº3032/2017,resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade deADVERTÊNCIAao servidor MIZAEL SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 1945, lotado na Secretaria Municipal deSAÚDE,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo140, inciso II da Lei 2.228/GP/2017, considerando que o mesmo deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:54DD63EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2021

PORTARIA Nº 533/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

'ALTERA OS MEMBROS DA PORTARIA Nº 158 DE 08 DE ABRIL DE 2019DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:
R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARosservidores abaixo mencionados, em sua respectiva função:

I Camila Martins Pessoa;
II Alex Sandro Firmino dos Santos.

Art. 2ºA Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias passa á vigorar com a seguinte formação;

I - Robson Barbosa Santos
II - Ronimar da Silva Peixoto
III - Seila Maria Gandra Moreti

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (Vinte) dias do mês de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 15:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1D03A76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº531/2021

PORTARIA Nº531/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Revogar:

A Portaria nº 513/2021 de CEDÊNCIA da servidora FATIMA SARTORO, CPF:939.095.609-97, matricula nº629, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos/Fiscal Sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde, carga horaria 40horas semanais, para o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE - IMPREV". A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições emcontrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 18:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:166481D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº536/2021

PORTARIA Nº536/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

'DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA FÁTIMA SARTORO, PARA OINSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO - IMPREV'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER a servidora FATIMA SARTORO, CPF:939.095.609-97, matricula nº629, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos/Fiscal Sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde, carga horaria 40horas semanais, para o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO OESTE - IMPREV", conforme OFÍCIO nº0223/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA, pelo período de 11/06/2021 á 31/12/2021,

com Ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2021 às 12:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9D93E933

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:971/2028.

PROCESSO:971/2028.
CLASSE: RealinhamentodePreço.
NOME:VEJA SERVIÇOS LTDA. - ME.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO" do Processo nº971/2018, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM BENS IMÓVEIS, VIAS ELOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, solicitado pela empresa: VEJA SERVIÇOS LTDA.-ME, permitindo o reajuste contratual, no valor R$ 150.629,27 (cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) para R$ 180.881,68 (cento e oitenta miloitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), de acordocom o Parece Jurídico(ID 75394) e o Parecer da Controladoria (ID 77027)

Encaminha-sea Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos24 de Junho de2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2021 às 12:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A42F3EE8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 974/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 974/2021, REPASSE DERECURSO FINANCEIRO do Programa PDDEM ao Conselho Escolar daE.P..M.E.I.E.F ONOFRE DIAS LOPES, CNPJ nº 04.448.571/0001-44, no valor deR$ 6.255,00 (Seis mil, Duzentos e cinquenta e Cinco reais), referente ao2º SEMESTRE de 2021, Conforme solicitado pela Secretaria Municipal deEducação via Memorando Nº 139/SEMED (ID 75054), de acordo com a LeiMunicipal nº 1739 de 22 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste RO, 24 de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2021 às 16:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2E2AF7B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 975/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 975/2021, REPASSE DERECURSO FINANCEIRO do Programa PDDEM ao Conselho Escolar da E.M.E.F. BomFuturo , CNPJ nº 02.021.009/0001-04, no valor de R$ 5.955,00 (Cinco MilNovescentos e cinquenta e cinco reais), Conforme solicitado pelaSecretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 143/SEMED(ID 76200),em conformidade com a Lei Municipal nº 1739 de 22 de junho de 2018.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2021 às 13:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6721B0CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 978/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 978/2021, **REPASSE DERECURSO FINANCEIRO** do Programa PDDEM ao Conselho Escolarda E.M.E.I.CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 10.208.516/0001-80 , no valor de R$3.135,00 (Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais), referente ao 2º
SEMESTRE de 2021 Conforme solicitado pela Secretaria Municipal deEducação via Memorando Nº 150/SEMED (ID 76781), de acordo com a Lei
Municipal nº 1739 de 22 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste RO, 24 de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2021 às 16:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F55DFEF0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 979/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 979/2021, REPASSE DERECURSO FINANCEIRO do Programa PDDEM ao Conselho Escolar daE.M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO, CNPJ nº 27.068.206/0001-00, referente a2ª parcela de 2021, no valor de R$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa ecinco reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipalde Educação via Memorando Nº 78/2021/SEMED (ID 52028), em conformidade com a Lei Municipal nº 1739 de 22 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste RO,24 de Junhode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D8260CB1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 980/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 980/2021, REPASSE DERECURSO FINANCEIRO do Programa PDDEM ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F.CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, CNPJ nº 25.100.139/0001-38, referente a 2ªparcela de 2021, no valor de R$ 4.185,00 (Quatro mil, cento e oitenta ecinco reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipalde Educação via Memorando Nº 151/2021/SEMED (ID 76866), em conformidadecom a Lei Municipal nº 1739 de 22 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste RO,24 de Junhode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:56F281F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1710/2021

PROCESSO Nº:1710/2021
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: José Geraldo Messias Filho

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIR a solicitação feita por meio do Processo nº1710/2021, referente à PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA(IPTU), solicitado pelo senhor JOSÉ GERALDO MESSIASFILHO, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 76117),Parecer Técnico(ID 76173).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/06/2021 às 09:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:30A7E0C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº178/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do Contrato Originário Nº 045/2021 do Processo nº178/2021, referente Aquisição deMedicamento Kits Medicamentos Tratamento do Covid-19, em favor da empresa: FORMULAMANIPULAÇÃO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 76826)

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2021 às 13:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8396D314

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 983/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 983/2021, REPASSE DERECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da C.M.E.I. PEQUENOPRÍNCIPE, CNPJ: 22.787.557/0001-57, no valor de R$ 2.250,00(DOIS MILDUZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via MemorandoNº 156/2021/SEMED (ID 77459) .

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 23 de Junhode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 15:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7FD59609

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1344/2021

PROCESSO Nº:1344/2021
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Luzia Haccort.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal deMachadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1344/2021, referenteà READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, solicitado pelaservidora LUZIA HACCORT, de acordo com o PareceJurídico (ID 66588) e o Parece TécnicoControladoria (ID 77954)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

28/06/2021 às 09:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F4D984F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1387/2020.

PROCESSO Nº:1387/2020.
CLASSE: Pagamento Retroativo de Salário Família
NOME: Sandra Regina Bottega

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº1387/2020 referente ao PAGAMENTORETROATIVO DE SALÁRIO FAMÍLIA, solicitado pelaservidora Sandra Regina Bottega, de acordo com o ParecerJurídico nº (ID 9385) e o Parecer da controladoria nº(ID 21954)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 12:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BFA3E703

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2017/2020

PROCESSO Nº:2017/2020
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: João Chaves De Mendonça

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processonº 2017/2020, referente à PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA(IPTU), solicitado pelo senhor JOÃO CHAVES DEMENDONÇA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID74571), Parecer Técnico(ID 74906).

Encaminha-se a Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2021 às 09:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8E02A790

IMPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/ 2021.

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 043/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 25 de março de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO - IMPREV,**adjudicou**e**homologou**o certame na modalidade de**Dispensa de licitação**, conforme**Justificativa de licitação**, anexa aos autos do**Processo Administrativo nº042/2021,**em favor das Empresas:**PAPELARIA CARIRI EIRELI – CNPJ: 08.578.765/0001-15, LIVRARIA MOMENTOS LTDA – ME – CNPJ 14.798.712/0001-02**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste – RO, No valor total de **998,02 (novecentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho Do Oeste/RO, 29 de junho de 2021.

PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES
Presidente CPL

ALESSANDRA FERNANDES
Membro

TALITA ROSALEM FERREIRA
Membro

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5EE7B1B3

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.

OBJETO: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades do IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO. Processo Administrativo n°042/2021/IMPREV. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **PAPELARIA CARIRI EIRELI** inscrita no CNPJ n° 08.578.765/0001-15, no valor de R$ 44,42 (quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 14.798.712/0001-02, no valor de 953,60 (novecentos e cinquenta e três reais e sessenta

centavos), totalizando o valor de R$ 998,02 (novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).

Machadinho Do Oeste/RO, 29 de junho de 2021.

PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES
Presidente CPL

ALESSANDRA FERNANDES
Membro

TALITA ROSALEM FERREIRA
Membro

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:85A212A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 020/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **380/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**.
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº **020/CP/SRP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **54.798,76**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade da ata 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/062021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 09/07/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/07/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 29 de junho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:0149DF09

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 005/2021

PROPONENTE:

Nome	**FABRICE FREITAS SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**RESPONDE PELA SEC.DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL** Matricula: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, no dia: 30 de Junho a 01 de Julho de 2021, Sedan, Sensau, DER, Governadoria, Seagre, Sesdec levar requerimentos, e ira no gabinete do deputado Estadual Luiz Goebel.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/06/2021**	Chegada em:	**01/07/2021**	Nº: de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA NEH 0014	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**007 UPFM 14 UPFM PERCENTUAL DE 100%**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO /RO	01 Diária sem pernoite	193,83	193,83
	01 Diária com pernoite	387,66	387,66
TOTAL R$			**581,49**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 29/06/2021.

FABRICE FREITAS SILVA
Superintendencia de Gestão Substituta
Portaria nº 5720/2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5A6E9D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 067/2021

ERRATA DA RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 067/2021

Retifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes ao Certificado Digital das Servidoras Rivana de Morais Lima e Laudicéia Tavares Rosa.

Onde se Le:

Valor total estimado para a despesa de **R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)** em favor da Empresa **ELISEU GARCIA DA SILVA 92259200249**.

Leia se:

Valor total estimado para a despesa de **R$ 758,00 (Setecentos e cinquenta e oito reais)** em favor da Empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA – ME 11.587.975/0001-84**.

Monte Negro - RO, 23 de junho de 2021.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente em Exercício

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B51CC34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 782-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 782-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 084/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 782-1/2021**, que tem como objeto **"TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE DEZEMBRO DE 2020",** no valor total de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** em favor da empresa: **R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL**, **CNPJ nº 08.571.023/0001-68**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 29 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:AAC1107C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 793-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 793-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 085/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 793-1/2021**, que tem como objeto **"CURSO ONLINE SOBRE TRABALHOS COM A S FAMILIAS NO CRAS",** no valor total de **R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)** em favor da empresa: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, **CNPJ nº 11.179.644/0001-05**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 29 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A15BF524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 291/2021/ SEMED
DATA: 13 de Julho de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 870.848,87 (Oitocentos e Setenta Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Junho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:073A84D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 713/2021/SEMUSA
DATA: 13 de Julho de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 46.400,04 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos Reais e Quatro Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:13h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão - CFTV) e Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender a Prefeitura de Monte Negro. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69)**

3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Junho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:0CFB3C1A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 014/CPL/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 014/CPL/2021
PROCESSO Nº: 393-1/FME/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, PASSARELA COM ACESSIBILIDADE E GUARITA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.
EM FAVOR DE EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o No 30.165.065/0001-58
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Período de 12 meses
Valor do contrato é de R$: 307.126,33 (Trezentos e sete mil cento e vinte seis reais e trinta e três centavos).

Monte Negro/RO, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:146D3231

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Ivair Jose Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDEC-RO e CPF nº: 677.527.309-63, conforme Certame Licitatório do Processo nº 393/2021 Tomada de Preço 006/CPL/2021, Contrato 014/CPL/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:
OBJETO:
Contratação de empresa para Construção de Muro, Passarela com acessibilidade e Guarita do Centro Municipal de Monte Negro/RO, localizada na AV Governador Jorge Teixeira, Zona Urbana do município de Monte Negro/RO, conforme detalhamento no termo de referência, especificações técnicas de engenharia.
EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 28 de junho de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
(Contratante)

Gilvania Bergamo Moratto
Secretária Mun. De Educação
(Interveniente)

Ciente em _____/_____/_____.

À: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D348BD78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2286, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 38.347,69 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 444 02.07.00 10.302.0016.1036 4.4.90.52.00 0.6.013.0036 Recurso 0.6.013.0036 25.149,90
Crédito 546 02.07.00 10.301.0017.2156 3.1.90.11.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 2.925,62
Crédito 547 02.07.00 10.301.0017.2157 3.1.90.11.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 1.519,46
Crédito 548 02.07.00 10.301.0017.2158 3.1.90.11.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 187,69
Crédito 549 02.07.00 10.302.0016.2159 3.1.90.11.00 0.3.027.0016 Recurso 0.3.027.0016 2.846,43
Crédito 550 02.07.00 10.301.0017.2165 3.1.90.11.00 0.3.027.0016 Recurso 0.3.027.0016 4.539,69
Crédito 551 02.07.00 10.301.0017.2166 3.1.90.11.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 1.178,90
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0AFC932F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 18/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 121/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de computadores e monitores de vídeo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Saúde, Assistência Social, Obras, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia

D'Oeste, no valor total de R$ 235.789,53 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F2BB7E2D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

AUXÍLIO LIMPEZA DE INTERNA E NO CAFÉ

N°	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**SIRLENE R. BONFIM BARCELOS**	**8º**

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021.
a partir do dia 29/06/2021 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de junho de 2021.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretario M. de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:938CF1F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 025/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 025/CMNM/2021 Em, 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.492/0001-83, autorizada a proceder a filiação desta Câmara de Vereadores junto à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Livro "A-23" sob o nº 2.880, no Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Câmara Municipal contribuíra, mensalmente, com R$ 800,00, reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 3º. O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DBF39669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216- GP/2021

Portaria n° 216- GP/2021 Em,16 de Junho de 2021

R E S O L V E

Art. 1° - **RETIRAR** - Adicional de periculosidade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº530/SEMUSA/2021 retirar a partir de maio/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. III da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 73 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

Servidor (a)	Função	%	Matricula	Lotação
Adão Ribeiro Quintão	Vigilante	30	1385	Posto de saúde Eleniza Felix do Carmo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 16 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:BD6B772A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221-GP/2021

Portaria n° 221-GP/2021 em, 16 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 110 e 113 da Lei Municipal de n°061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER RETORNO**, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Início
Rosileina Flor	Professor II Pedagogo 40 horas	5060	01/06/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, a partir de 16 de junho de 2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 16 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FE4D4E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217-GP/2021

Portaria n° 217-GP/2021 Em, 16 de junho de 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 inciso I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 279,240,291 /SEMED/ 2021

Servidor	Função	Quilometragem	Lotação	A partir
Ângela Castro Neves	Professor I nível I 25 horas	Incluir 142 quilômetro	ENEIF Sebastiao Cicero	14/05/2021
Ana Paula Vieira da Cruz	Professor II pedagogo 25 horas	Incluir 61 Quilometro	ENEIF 21 de julho	12/05/2021
Marilene Aparecida Leonardi Nascimento	Professor II pedagogo 25 horas	Incluir 16 Quilometro	ENEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	14/05/2021
Daniel Viana Teixeira	Professor II Pedagogo 25 Horas	Incluir 42 Quilometro	ENEIF Marechal Cândido Rondon	05/05/2021
Mª Jose de Oliveira de Souza	Professor II supervisor 25 horas	Incluir 40 Quilometro	ENEIF Luciana Maronari	26/05/2021
Vania Santana de Souza	Professor II pedagogo 25 Horas	Incluir 95 Quilometro	EMEIF Rio Azul	12/05/2021
Karina Esmerino Coimbra Souza	Professor II Pedagogo 25 Horas	Incluir 107 Quilometro	EMEIF-Itamar Franco Jacinopolis	13/05/2021
Valdir Pereira da Souza	Professor II pedagogo 40 horas	Retirar 128 quilometro	EMEIF=Ozeas Martins da Silva	01/05/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:683A0BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200 - GP/2021

Portaria n° 200 - GP/2021 Em, 04 de Junho de 2021

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *Juciene Pereira Pimentel*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Juciene Pereira Pimentel portador do RG nº934527, CPF nº 883.976.102-00 matricula nº 7201 efetiva na função de Agente de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2021 e término em 16 de Novembro de 2.021, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 629-1/2021COMAD/2.021
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 21 de maio de 2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 04 de junho de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8FAAF787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201-GP/2021

PORTARIA N° 201-GP/2021 4 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho de 30% retroativo ao mês de junho/2021. Conforme Memorando nº 652,557e560/SEMUSA/2021,290/SEMED2021 e 177/SEMUTAS/2021

Servidor(a)	Função	Matrc	Lotação	Conceder A PARTIR
Francisco Pasmino Guacuarane	Agente de Limpeza e Conservação	6004	SEMED	01/06/2021
Gilene Oliveira dos Santos Rocha	Assistente Administrativo	11.176	SEMUTAS	01/06/2021
Anna Paula M.Caminha	Farmacêutica	3099	SEMUSA	0/06/2021
Bruno de Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	SEMUSA	01/06/2021
Servidor	**função**	**Marc**	**lotação**	**Retirar A partir**
Claudenir Alves Bezerra	Auxiliar de Limpeza e conservação	670	SEMUSA	01/06/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de junho, em 04 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DC9C87AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218- GP/2021

Portaria n° 218- GP/2021 Em, 16 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre a *CONCESSAO* do Benefício de Auxilio Doença ao servidor *Tallis Meireles Frazão ".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(60) sessenta dias** o servidor Tallis Meireles Frazão portadora da RG nº 263.713, CPF nº 647.827.272-91 matricula nº3016 efetiva na função de Enfermeiro, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **01 de Julho de 2.021** e término em **29 de agosto de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 109/2021, constante do Processo Administrativo de nº 038/IPRENOM/2019
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2.021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 16 de junho de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3A2728A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219- GP/2021

Portaria n° 219- GP/2021 Em, 16 de junho de 2021.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *Edneia Almeida ".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Prorrogação do auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR O AUXILIO DOENÇA, da servidora **Edineia Almeida** portadora do RG nº462.766 CPF nº 349.212.812-20, matricula nº7951, efetivo na função de Professor II Pedagogo 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 110-1/2021, constante do Processo Administrativo de nº4155-1/2021 no período de 60 (sessenta dias) com início em 28/05/2021 e término em 26/07/2021
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 16 de junho de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:60A11223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220- GP/2021

Portaria n° 220- GP/2021 Em, 16 de junho de 2021.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de readaptação de função* da servidora *Irenilsa Tavares dos Santos".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR A READAPTAÇÃO, da servidora Irenilsa Tavares dos Santos portadora do RG nº923840 CPF nº 196.949.622-34, matricula nº1243 efetivo na função de Professor I Nível I 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 111/2021, constante do Processo Administrativo de nº 630-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 11/06/2021 e término em 07/12/2021
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 16 de junho de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B8CF6C48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.286-GP/2021

DECRETO Nº 6.286-GP/2021. Em, 28 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER, no cargo em Comissão de ASSESSORA LEGISLATIVA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR a Senhora ***FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 315.703.802-87, e RG: 294.550 SSP/RO, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORA LEGISLATIVA** em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A51C0964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
ANA PAULA SALES DE CARVALHO		**VEREADORA**		**720.017.122-00**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES		**06/07/2021**	**07/07/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES PARA PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVITE ANEXO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/06/2021.		**Ana Paula Sales de Carvalho** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2C196A14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO		**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES		**06/07/2021**	**07/07/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES PARA PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVITE ANEXO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/06/2021.		**Marcos Ramon Ribeiro** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2AC04A19

P M N U - RO
PORTARIA Nº 217, DE 28 DE JUNHO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 216/2021 que nomeou a senhora MARIA ALVES MADEIRO para ocupar o cargo de Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 216/2021 que nomeou a Senhora **MARIA ALVES MADEIRO** para ocupar o cargo de Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7BC07194

P M N U - RO
PORTARIA Nº221, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 519-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS** pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de julho de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6AAFD18B

P M N U - RO
PORTARIA Nº220, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 532-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS** pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de julho de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F18A50A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 29/06/2021 **Chegada**: 29/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal/RO na data supracitada onde irá buscar materiais para uso hospitalar e conduzir a paciente para passar por procedimentos médico especializados no HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 29/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1906AA80

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 30/06/2021 **Chegada**: 01/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 326,31**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO na data supracitadas (sem previsão do horário), aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para exames e consultas no Hospital de Amor e Limiar na cidade de Porto Velho/RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31** (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 29/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9F9AD0D2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 29/06/2021	V. UNT.	R$ **106,79**
CIDADE/UF:	Jorge Teixeira-RO	V.TOTAL	R$ **106,79**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal de Agricultura LOTAÇÃO: Semades
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Jorge Teixeira -RO, para uma reunião com o prefeito em busca de parceria.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 30/06/2021

Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO,29/06/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, De 06 De Janeiro De 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A443D6AA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 29/06/2021	V. UNT.	R$ **106,79**
CIDADE/UF:	Jorge Teixeira-RO	V.TOTAL	R$ **106,79**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS :
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SEMOSP
CPF: 670.801.462-91 RG:607499 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA VICTOR COELHO S/Nº SETOR 1
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 992869941
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.533-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Jorge Teixeira -RO, para uma reunião com o prefeito em busca de parceria.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e noventa e nove Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 30/06/2021

ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS
RG Nº 607499 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO,29/06/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, De 06 De Janeiro De 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E0924EE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 223, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Revoga a Portaria n°202, de 08 de Junho de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 202, de 08 de Junho de 2021, que cedeu o veículo Gol placa NBW 7847 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade - SEMADES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4CDDB672

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.253, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o fornecimento imediato de certidão ou documento equivalente comprobatório do não atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, não atendidos no serviço de saúde solicitado, e dá outras providencias.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Disposto na Recomendação 03/2014, do Ministério Público Federal de 02 de julho de 2014,

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011,
DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Nova União – RO, que respeitará todas as diretrizes do SUS e em caso de não atendimento aos serviços de saúde solicitado, o fornecimento imediato de certidão ou documento equivalente comprobatório do não atendimento.

§1º Na Certidão ou documento equivalente deverá constar: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, conforme modelo Anexo I deste Decreto.
§2º A certidão ou documento equivalente deverá ser disponibilizado sempre que for solicitada pelo usuário.

Art. 2º Os casos de regulação para o Estado serão considerados como atendimento nos termos das diretrizes do SUS

Art. 3º É dever da Secretaria Municipal de Saúde, através do seu quadro de servidores, a garantia do direito previsto no artigo anterior.
Art. 4º Deverá a Secretaria Municipal de Saúde, manter um registro permanente das certidões negativas fornecidas em cada unidade de saúde, consolidando tais informações em relatório mensal a serem arquivados na própria secretaria.

Parágrafo Único. Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados sempre que solicitado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, deverá dar publicidade ao direito garantido através deste Decreto, inclusive divulgando a informação em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde, tais como: postos de saúde e outras eventuais existentes.

Art. 6º A negativa de fornecimento de certidão ou documento equivalente por funcionário público deverá imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Saúde para a adoção das providencias cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATENDIMENTO

O (A) SENHOR (A)_____ESTEVE PRESENTE NA UNIDADE DE SAUDE:_____NO DIA _____/_____/_____, ÀS _____HORAS.

NA REFERIDA DATA E HORÁRIO, NÃO FOI REALIZADO O SEGUNTE PROCEDIMENTO:
( ) CONSULTA
( ) EXAME
( ) CIRURGIA
( ) CURATIVO
( ) OUTROS_____

TAL MEDIDA SE DEL PELA SEGUINTE RAZÃO:
( ) PACIENTE DEVERIA PROCURAR OUTRA UNIDADE DE SAUDE;
( ) PACIENTE CLASSIFICADO COMO VENDE/AZUL (BAIXA PRIORIDADE DE ATENIDMENTO);
( ) PROCEDIMENTO/CONSULTA FOI REMARCADA PARA OUTRA DATA;
( )PROFISSIONAL ENVOLVIDO ESTAVA EM OUTRA ATIVIDADE; (especificar: _____).

Para todos os fins, eu_____
Matricula nº _____, função_____
Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____
Assinatura do servidor (a)

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:414A6662

P M N U - RO
PORTARIA Nº 224, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Bezerra da Silva**, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos, oriundo do Processo Administrativo **nº 624-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA4E0510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.448 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA CLAUDIA VIEIRA MARQUES TAVARES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 68/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, calculado pela média das remunerações e com reajuste anual, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 1ª parte, da Constituição Federal, c/c artigo 12, inciso I 1ª parte, § 1º da Lei Municipal nº 2582/2019, observado o artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, a servidora **CLAUDIA VIEIRA MARQUES TAVARES**, RG nº 519958 SSP/RO, CPF nº 441.911.624-20, no Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referência NI 11, cadastro 4562/4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4146E47D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2021

CONTRATO Nº:05/2021
CELEBRAÇÃO:28/06/2021
CONTRATANTE:IPSM-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.
CONTRATADO:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA.

OBJETO:contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora IPSM. Com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal e estudo de aderência para hipóteses biométricas do relatório técnico atuarial de 2021, nos termos da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018. Tudo conforme descrito no projeto básico.

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPSM
PROGRAMAÇÃO:04.272.0001.2076
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
CÓDIGO:273
RECURSOS:PRÓPRIOS.
NOTA DE EMPENHO:143/2021.
PROCESSO ADM: 82/2021
VALOR:R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ASSINAM:O Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM, e representante da Empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, em 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:06F9B82A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 21/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 2.381,25 M² DE FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1247/SEMSAU/2021. Valor global: R$ 178.593,75 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), proveniente de recursos próprios. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de junho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B6476F04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 071/CPL/2021**. Tipo:

MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº **1261/SRP/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES, POR REDE CREDENCIADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB (PRÓPRIO DA CONTRATADA), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Sendo o valor dos medicamentos estimado em **R$ 10.395.776,95 (Dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** e o valor estimado da taxa de administração em **R$ 103.957,77 (Cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos). Data de abertura: 15/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de junho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3570F5C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 008/2021

JUSTIFICATIVA 008/2.021 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 020/2.021

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para REALIZAR ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO. Recursos destinados a atenderem as necessidades da Câmara Municipal.
Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 12.079,50 (doze mil setenta e nove reais e cinquenta centavos),** sendo em favor da empresa: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**,** inscrita no **CNPJ. sob nº 38.223.438/0001-01**

Em 28 de junho de 2.021.

Homologado em: 28 de junho de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F23A461E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 096/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **GISELLE NICOLAU DE SOUZA VIEIRA,** portadora do CPF 848.295.912-34 e RG de nº 897147 SESDC/RO, para ocupar o cargo de Assessor Técnico em Assistência Social**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de julho de 2021

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 28 de junho de 2021

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B3286241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2021. PIMENTA BUENO, 29/06/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o horário de funcionamento do Legislativo das 08 às 12 h, entre os dias 01/07/2021 a 30/07/2021, período de recesso parlamentar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 29 de junho de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:917289A0

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 3621/2021
TIPO DE LICITAÇÃO:MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, faz saber a todos, que se acha aberto o presente**ADENDO AO EDITAL,**do Processo Licitatório nº 3621/2.021, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 086/2021, conforme o que se segue:
Considerando os pedidos de impugnações impetrados pelas empresas E. DE AGUIAR FROTA EIRELI e empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.
Considerando os pareceres técnico daSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO,onde apta por atender parcialmente as solicitações.
RESOLVE:

Em relação ao pedido da empresaAMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com relação ao item 13.2.4 alínea j, modifica-se no edital:

Onde se lê:
j- Comprovação das seguintes licenças ambientais:
1) Licença Ambiental vigente de Operação (LO),**expedida pelo órgão ambiental estadual**para a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbano domiciliares;
Leia se:
j- Comprovação das seguintes licenças ambientais:
Licença Ambiental vigente de Operação (LO),**expedida pelo órgão ambiental**competente para a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbano domiciliares;

Com relação aoitem8.Da frequência e horários dos itinerários.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, vem por meio deste esclarecer o que segue: O serviço de coleta na comunidade de Urucumacuã, não tem assiduidade de três vezes na semana e sim, frequência quinzenal.

Considerando a ausência de prejuízo indeferimos a solicitação de suspenpensão do certame, bem como de designação de nova data.

Em resposta a empresaE. DE AGUIAR FROTA EIRELI, esclarecemos queo item se refere aAutorização Ambiental Intermunicipal ou superior. Conforme Lei Estadual nº 3686 de 08/12/2015 que*Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências. Ademais, uma vez que,*a contratação se dará imediato para a prestação dos serviços, não vislumbramos tempo hábil a conceder a empresa para providenciar tal autorização. Uma vez que essa Autorizaçãoé conferida para os veículos que realizarão os serviços.

Por fim, entendemos que a realização de licitação em lote único de dois serviços distintos caracteriza restrição ao caráter competitivo do certame, fato que viola o art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/93, bem como a Súmula n. 8, deste Tribunal de Contas.

Permanecem inalterados os demais itens do edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mailpregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 29 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2E565C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.764/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.764/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2.021.

Altera a Lei Municipal n. 2.741/2021 de 10 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.741/2021, que a passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita.

RECEITA:			
RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
1990.99.1.1.00.00.00.00	Outras Receitas - Doações Recebidas para Combate ao Coronavírus.	74.545,00	2.22.47 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
1718.03.1.1.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses a Fundo	40.800,00	1.22.16 - Recurso destinado ao combate do COVID
2418.04.2.1.01.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Atenção Especializadas Repasses a Fundo	14.772,00	1.28.16 - MAC - Média Alta Complexidade
2418.03.9.1.01.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	560.892,00	1.28.16 - MAC - Média Alta Complexidade
1718.03.9.1.01.00.00.00	Transferências de Recursos SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	420.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
1728.03.1.1.02.00.00.00	Farmácia Básica	24.298,56	1.21.12 - Farmácia Básica SUS - Estado

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:047B9B2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.763/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.763/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2.021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$1.419,65 (hum mil,quartrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.27.812.1017.1.946	**Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos Esportivos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.419,65	3.940.0103 - Rendimentos Exercícios Anteriores Transferências Especiais União

TOTAL A SUPLEMENTAR	1.419,65	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, especial por anulação de dotação.

ANULAR:			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.27.812.1017.1.946	**Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos Esportivos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.419,65	6.140.0103 - Rendimentos Exercícios Anteriores Transferências Especiais União
TOTAL A ANULAR		**1.419,65**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2BA028EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.761/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.761/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2.021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de R$77.037,68 (setenta e sete mil, trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR:

07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	76.867,31	3.033.9999 - Recursos de Exercícios Anteriores - FUNDEB
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170,37	3.094.0030 - - Rendimentos Exercícios Anteriores - FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		77.037,68	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional suplementar por anulação de dotação.
ANULAR:

07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	77.037,68	3.033.9999 - Recursos de Exercícios Anteriores - FUNDEB
TOTAL A ANULAR		77.037,68	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C88F2A3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em 08/02/2021, Edição 2898.
Publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, em 09/02/2021, Edição 28, Página 180.
Publicado em Jornal de Grande Circulação, em 08/02/2021, Página 12.

Onde se lê:R$ 737.444,26 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Leia-se:737.355,33 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Pimenta Bueno - RO, 29 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:15F1C68D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2021. Edição 2996

Onde se lê:GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$38.870,50.

Leia-se:GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$38.870,00.

Pimenta Bueno - RO, 29 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:95185848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.056/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 26.134/2021, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para

enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1°. Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Pimenta Bueno poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.

Da Realização de Cirurgias Eletivas

Art. 2°. Fica autorizado o retorno gradual, seguro e programado das cirurgias e consultas eletivas no Município de Pimenta Bueno, na rede pública e privada, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde, e ainda:

I - aos hospitais privados fica liberada a realização de cirurgias eletivas sob a responsabilidade e supervisão do Diretor Técnico das respectivas unidades hospitalares, os quais devem considerar a taxa de ocupação da UTI, estoque de medicamentos do kit de intubação, observando ainda os seguintes parâmetros: Epidemiológicos, Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Teste covid-19 (Critério de segurança) para o paciente no dia da cirurgia (EXCETO PARA AS CIRURGIAS COM ANESTESIA LOCAL), priorização e agendamento de casos (critério de agendamento) e adequações das etapas do tratamento cirúrgico; e

II - ao hospital municipal é permitido o retorno das cirurgias eletivas que não necessitem de reserva de leito de UTI para o pós-operatório, procedimentos que não utilizem anestesia geral e/ou materiais e medicamentos inclusos no kit de intubação.

§ 1° Os procedimentos de que trata este artigo devem observar, obrigatoriamente, os critérios de regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2° A suspensão das cirurgias eletivas poderá ser readmitida, caso seja verificada a insuficiência dos recursos necessários ao enfrentamento da pandemia ou situação devidamente justificada pela autoridade sanitária.

Das Atividades Educacionais

Art. 3°. As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal retornarão no dia 13/07/2021, conforme Plano de Retomada elaborado pela Secretaria de Municipal da Educação, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Art. 4°. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas instituições privadas, seja de ensino fundamental, médio ou superior, sendo a decisão de retomada facultada aos clientes e as mantenedoras, obedecendo as medidas sanitárias recomendadas.

§ 1° No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os demais protocolos de prevenção.

§ 2° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3° Fica a cargo da Comissão de Fiscalização Municipal a fiscalização das instituições de ensino.

§ 4° Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

Dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 5º. Às Secretarias ficam autorizadas, em casos excepcionais, a autorizar o trabalho em sistema de home office para osservidores enquadrados no Grupo de Risco, que ainda não foram imunizados.

§ 1° A efetividade do servidor que tenha sido aplicado o sistema de trabalho*home office*, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

§ 2ºOs servidores enquadrados no Grupo de Risco que forem dispensados do expediente presencial ou estiverem em*home office*, deverão retornar ao trabalho presencial após a aplicação da vacina contra a covid-19.

Art. 6º. Os velórios, em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Parágrafo Único.Os velórios realizados na capela municipal serão limitados a apenas 1 velório por vez, com limite de 4 horas, entre as 7h e 18h, devendo as janelas e portas permanecerem abertas todo o período, e obedecendo as demais medidas sanitárias, ficando sob a responsabilidade das funerárias o controle e observância das normas sanitárias estabelecidas, sob pena de multa e demais sanções.

Art. 7º. Os atendimentos ao público nos órgãos da administração municipal, será realizado de forma presencial, adotando-se os critérios

estabelecidos no Capítulo III do presente Decreto, devendo ainda as Secretarias proporcionarem atendimento por meio não presencial através dos canais disponíveis de cada órgão, divulgados no*site*da prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br) ou pelos telefones (69) 3451-2465, (69) 3451-2593 e (69) 3451-2831.

Do Funcionamento Dos Estabelecimentos Comerciais e Demais Atividades

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento de todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, devendo ser adotados os protocolos e medidas de segurança sanitária, em especial:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV - a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

V - os estabelecimentos comerciais e demais atividades, devem fixar na entrada do estabelecimento as orientações das medidas sanitárias deste Decreto.

Parágrafo Único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis.

Art. 9º. Ficam permitidas as atividades desportivas, independente da Fase enquadrada, devendo ser adotados os protocolos e medidas sanitárias.

Art. 10. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia.

Da Fiscalização E Das Penalidades

Art. 11. A Administração Pública, por intermédio da Comissão de Fiscalização, atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Decreto, aplicando as seguintes penalidades:

I Por descumprir uma medida: 1 UVF;

II Por descumprir duas ou três medidas: 5 UVFs;

III Por descumprir quatro ou mais medidas: 8 UVFs.

§ 1º Sendo possível sanar as irregularidades imediatamente, poderá o fiscal deixar de aplicar a multa, transformando-a em advertência, nos casos em que não tratar de reincidência.

§ 2º Na reincidência do descumprimento de qualquer das medidas, será acrescido sobre a multa o valor equivalente a ela.

§ 3º Na reincidência de qualquer uma das hipóteses deste artigo, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa, poderá ser cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento ou determinada a sua interdição de 01 (um) a 10 (dez) dias, ou até que seja realizada as adequações necessárias, mediante autorização de um dos fiscais da comissão de fiscalização.

Deveres de Todo Cidadão

Art. 12. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte, e no seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, e demais penalidades cabíveis.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades.

Art. 13. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19.

Art. 14. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Disposições Finais

Art. 15. Revoga-se o Decreto Municipal n. 5.579/2020, de 19 de março de 2020, e suas alterações, o Decreto Municipal n. 5.611/2020, de 06 de abril de 2020, e suas alterações, o Decreto Municipal n. 5.612/2020, de 07 de abril de 2020, e suas alterações, o Decreto Municipal n. 5.639/2020, de 30 de abril de 2020, e suas alterações, o Decreto Municipal n. 5.658/2020, de 26 de maio de 2020, e suas alterações, o Decreto Municipal n. 5.902/2021, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto Municipal n. 5.909/2021, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AAEAE7C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 050/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 08.968.508/0001-90,
Av. Pinheiro Machado, nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
Av. Cuiabá nº 2.415, Município de Cacoal-RO
CNPJ sob n.º 08.435.386/0001 76,

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 006/2018 PGM, celebrado em 09.05.2018, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato e o prazo de vigência do contrato por mais por 90 (noventa) dias,contados a partir

do dia 26 de Junho de 2021, com término em 25 de Setembro de 2021, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 160/2018, da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 24 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:74B2D1CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 051/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 09.331.963/0001-42
Rua Atlanta nº 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari, Porto Velho RO

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 049/2020-PGM,por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 24/06/2021 e término em 23/12/2021, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 4031/2019.

DATA: 24 de Junho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:98081996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2021 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA:CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS da E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS
C.N.P.J. n.º 01.133.888/0001-01,
Rua Padre Feijo nº 1522, Bairro Vila Nova, Município de Pimenta Bueno RO

OBJETO:Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme pedido de empenho nº 1.456/2021 de 29/06/2021, constante no processo 038/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA VERBA: É deR$20.000,00 (vinte mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade:12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental- Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais Fonte de Recursos, conforme pedido de empenho nº 1.456/2021 de 29 de Junho de 2021.
DATA: 29 de Junho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DEBE5A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO:NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ nº 09.392.373/0001-20,
Rua Mendes Araújo s/nº, Bairro Triangulo, Estado do Acre-AC

DO OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços dePavimentação Asfáltica em C.B.U.Q com Drenagem em vias Urbanas do Município dePimenta Bueno/RO, conformidade Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, ART, plantas arquitetônicas anexo,especificações técnicas constantes no projeto básico, e pedidos de empenhos sob o n.º1.455/2021 e fichas 110,483, 486 e 487/2021 de 29/06/2021, inseridos no processo administrativo n.º 1.493/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Pimenta Bueno/RO.

DO PREÇO: É deR$3.914.608,77 (três milhões e novecentos e quatorze mil e seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto Atividade 1.032 Urbanizar Vias Elemento de Despesa 44.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recursos 20140037, conforme Convênio nº 173/2018/DER/RO, conforme pedido de empenho nº 1.455/2021 e ficha 110 de 29/06/2021 R$342.567,41trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) e ficha 483 de 29/06/2021 R$2.545.591,80(dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos) e ficha 486 de 29/06/2021 R$977.556,10 (novecentos e setenta e sete reais e quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)e Fonte de Recurso de contrapartida ficha 487 de 29/06/2021 R$48.893,46(quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) Fonte de Recursos10000044

DO PRAZO: De execução é de180 (cento e oitenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e o prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 29 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:78A6E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 06/CTPB/2021 PIMENTA BUENO, 29/06/2021.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais,neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de**JULHO/2021**conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
• Letissane Santos de Freitas Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164 - Férias a partir do dia 05/07
• Daniela de O. M. dos Santos- Matrícula 704160
• Denilso dos Santos Chaveiro - Matrícula

Escala de Julho de 2021

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	04, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 31
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	08, 09, 10, 11, 12, 13,17, 18, 23, 24, 25, 26
704164	Fabiano Pereira de Jesus	02	01, 02
704157	Letissane S. de Freitas	12	02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 28, 29, 30
704246	Denilso dos Santos Chaveiro	12	05, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31
704160	Daniela de O. M. dos Santos	13	01, 03, 06, 07, 15, 16, 20, 21, 22, 25, 26, 27

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1209985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 34 /2021 DE, 29 DE JUNHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista oque consta no Processoadministrativo 604/2021.

R E S O L V E

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite dentro do Estado no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor abaixo, para o mesmo transportar os conselheiros visto que os mesmonão tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 02 (dois) meses.

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES MOTORISTA matricula 103279
CPF: 734.771.992 49.
02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00, totalizando um valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:067B1DD0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/SEMFAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4325/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,**inscrita no CPF n.º 630.894.752-00,Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 1.207,00 (hum mil duzentos e sete reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 29 de Junho de 2021.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:73852D4B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 07/SEMFAZ/2021. DE, 29 DE JUNHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4329/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de alimentação,no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão sedeslocar até a cidade de Jarú/ROpara verificar as rotinas de trabalho do setor de licitação.

ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CPF:630.894.752-00
01 (uma) diárias no valor total de R$ 70,00

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CPF:624.945.462-49
01 (uma) diárias no valor total de R$ 70,00

GESSICA DE SOUZA ZANATO

PRESIDENTE DA CPL
CPF:865.751.632-20

01 (uma) diárias no valor total de R$ 70,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo oficial que estiver disponível, com saída no dia 01/07 às 06h e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:10606964

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 101/2021

PROCESSO 3566/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: JP INDUSTRIA DE METAIS EIRELI – ME
ENDEREÇO: AV. C, Nº 3517, SETOR INDUSTRIAL
CADASTRO: 572926

Notificamos o contribuinte acima qualificado da DecisÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Fiscalização Tributária que opinou pelo lançamento da taxa das taxas de funcionamento exercício 2020 e 2021, considerando que mediante apuração foi constatado o não lançamento, além da ativação do cadastro considerando que o mesmo estava suspenso.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida pela Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste para protocolizar no processo administrativo, recurso devidamente fundamentado, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D64EEFD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 103/2021

PROCESSO 4238/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS MOTOCICLETAS
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON,1562, DOS PIONEIROS
CADASTRO: 573469

Notificamos o contribuinte acima qualificado da existência de débitos relativos a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2021, vencidos e não pagos até a presente data, para que proceda com A REGULARIZAÇÃO IMEDIATA, sendo que no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta, esse corpo fiscal realizará verificação quanto ao atendimento desta, de forma a serem aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 29 de junho de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:65450B73

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 98/2021

PROCESSO Nº 3136/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALCLEMIR LAGACIO VIEIRA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CONSELHEIRO, Nº 38, PIONEIROS
CADASTRO Nº: 267612

Notificamos o contribuinte acima qualificado das guias de recolhimento emitidas pela Fiscalização Tributária, as quais totalizam o montante de **R$550,64 (quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos),** relativas ao Imposto Sobre Serviços– ISS, fixo anual, exercício 2021.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, recurso devidamente fundamentado, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Atesto que as guias foram entregues ao contribuinte.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:11EB2920

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VANESSA MOREIRA DE MORAIS	1º	29/06/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3884/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e em razão do edital de não comparecimento 008/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Junho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:335E193E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento das candidatas abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3884/2021, através do edital de convocação de nº 012/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RODRIGO CARDOSO DE ARAÚJO	10º	15/06/1992

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Junho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6DE41D2F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 3884/2021, através do edital de convocação de nº 001/2021, do Teste Seletivo Simplificado 02/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOSÉ RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	1°	09/12/1995

CARGO: MÉDICO ULTRASSONAGRAFISTA 20 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VANESSA MOREIRA DE MORAIS	1º	29/06/1989

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Junho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BBC26E32

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ nº04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, prefeito do Município Sr., Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS**,** de nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 748239-SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 82946426220, conforme Convocação e nomeação no dia 05/12/2013, em decorrência de aprovação no Concurso Público de 001/2012, e tomou posse no cargo público de Auditor Tributário**,** com efeitos retroativos a 05/12/2013, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021 e Lei 1385/2007 e alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macêdo Guerreiro, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 04/05/2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACÊDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12BA2BF6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ nº04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, prefeito do Município Sr., Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) FABRICIO ALVES GUIMARÃES**,** de nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 11156394-6-IFP/RJ, e inscrito (a) no CPF sob o nº 08227899730, conforme Convocação e nomeação no dia 02/06/2011, em decorrência de aprovação no Concurso Público de 001/2010, e tomou posse no cargo público de Auditor Tributário**,** com efeitos retroativos a 02/06/2011, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021 e Lei 1385/2007 e alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macêdo Guerreiro, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 04/05/2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

FABRICIO ALVES GUIMARÃES
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACÊDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D3A57937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:932/2020
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**sob o**nº006/2021**, Tipo Menor Preço Global, conforme,**Processo nº.932/2020**,**Objetivando:** Contratação de empresa especializada na execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 1.400 lotes no perímetro urbano do município de Pimenteiras do Oeste, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Setor 1, Setor 2 e Setor 3. A empresa deverá apresentar mapa e imagens da área georreferenciada, identificando os cursos dágua, APP, com locação do bairro e/ou setor, quadras e demais áreas públicas, com o devido cálculo das áreas, limites, distancias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devidos limites e confrontações, com indicação dos limites verdadeiros ; mapas individuais das quadras, constando da divisa em lotes, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individuais dos lotes, constando limites e confrontações e memoriais descritivos das áreas, para o registro em cartório do projeto de regularização fundiária, provenientes do levantamento georreferenciado.acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado em CD-ROM, conforme Especificação Técnica no Projeto Executivo, e demais elementos técnicos pertinentes, Implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) de plataforma livre. Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia através de treinamento de corpo técnico da prefeitura com apostilamento e monitoramento do sistema implantado, com valor estimado de**210.526,32 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFA.**Fone:(69) 3344-1085-Ramal CPL 214. Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e mails:cplpimenteiasdooeste2021@gmail.comewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Plano de Trabalho, Projeto Básico e Termo de Convenio serão disponibilizados a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.comewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a)Entrega dos envelopes será até às08:00 (oito) horas do dia 16/07/2021,Avenida das Brasil, 892 Centro.
b)A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAserá às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 16/07/2021na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.
c)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de junho de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D086A9B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 653/CMPV-2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Criação do Código De Ética da Câmara Municipal de Porto Velho."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, alínea "g", e artigo 167, caput, do Regimento Interno — Resolução no 254/CMPV-1991, e o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Dispõe sobre a Criação do Código De Ética da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 734/2021.
Mesa Diretora

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I - Do Código de Ética dos Servidores, Gestão e Segurança, sua Abrangência e Aplicação.

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os valores, princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Para fins de aplicação das disposições deste Código, são considerados servidores da Câmara Municipal de Porto Velho:
I - os ocupantes de cargo efetivo e em comissão;
II - aqueles que, mesmo pertencendo à outra instituição, prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades junto à Câmara Municipal de Porto Velho, de natureza permanente, temporária ou excepcional.
Parágrafo único. Também é considerado servidor quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Porto Velho.

Seção II - Dos Valores Éticos Fundamentais

Art. 3º O exercício de cargo ou função pública na Câmara Municipal de Porto Velho, exige conduta compatível com os seguintes valores éticos fundamentais:
I – Integridade: agir honestamente, de boa fé e de acordo com o interesse público;
II – Independência: ser livre de circunstâncias ou influências que afetem ou possam ser vistas como capazes de afetar o julgamento técnico-profissional e imparcial;
III – Competência: adquirir e manter, de maneira contínua, conhecimentos, habilidades e atitudes adequados às funções e papéis desempenhados;
IV – Excelência: agir de modo a atingir os resultados, objetivos e metas definidos, com agilidade, economicidade e qualidade;
V – Conformidade de comportamento: cumprir as leis, os regulamentos e as convenções aplicáveis e evitar qualquer comportamento que macule ou possa desacreditar ou colocar em risco a credibilidade da Câmara Municipal de Porto Velho ou sua imagem;
VI – Confidencialidade: proteger adequadamente os dados e informações sensíveis relacionadas às atividades e ao funcionamento da instituição;
VII – Transparência: dar conhecimento à sociedade e às demais partes interessadas sobre o desenvolvimento das atividades funcionais e dos resultados de forma clara, tempestiva e objetiva em linguagem simples e acessível, ressalvadas as situações cujo sigilo seja imprescindível, nos termos da lei.
§1º O servidor da Câmara Municipal de Porto Velho deverá sempre observar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência, eficiência e efetividade na prestação de seus serviços, bem como manter, no âmbito pessoal, conduta adequada aos valores éticos e sociais.
§2º Incumbe ao servidor da Câmara Municipal de Porto Velho dedicar-se ao trabalho de modo a evitar que aconteçam erros, falhas ou fraudes, atuando de forma preventiva, com vistas a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública.

Seção III - Dos Princípios Fundamentais

Art. 4º São princípios fundamentais a serem observados pelos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho, no exercício de seu cargo ou função:
I - a preservação do interesse público e a defesa do patrimônio público;
II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
III - a honestidade, a integridade, a dignidade, lealdade, o respeito e o decoro;
IV - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;
V - a independência, a objetividade e a imparcialidade;
VI - a neutralidade;
VII - o sigilo profissional;
VIII - a proatividade e o engajamento em sugerir, reclamar, manifestar opinião e realizar denúncias com a finalidade de aprimorar os processos e resultados organizacionais;
IX - a competência e desempenho;
X - o desenvolvimento profissional.
§1º Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores serão regidos por critério de natureza ética, de modo a harmonizar as condutas com os valores, princípios e a missão institucional.
§2º A ética, a integridade, a dignidade e a solidariedade devem nortear o servidor seja no exercício de seu cargo ou função, ou, fora deles, mantendo conduta ilibada em sua vida social, compatível ao cargo ou função que ocupa.

Seção IV - Dos Objetivos

Art. 5º. Este Código tem por objetivos:
I - tornar explícitos os princípios éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações, procedimentos e atividades da Câmara Municipal de Porto Velho no cumprimento de seus objetivos institucionais;
II - contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores Institucionais da Câmara Municipal de Porto Velho, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude sua finalidade, assegurando à efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade;
III - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotados na Câmara Municipal de Porto Velho, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;
IV - explicitar que as lideranças possuem responsabilidades na gestão da ética profissional no âmbito das respectivas unidades;
V - assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
VI - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo;
VII - oferecer uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES
Seção I - Dos Direitos

Art. 6º É direito de todo servidor da Câmara Municipal de Porto Velho:
I- trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
II - ser tratado com equidade nos sistemas disciplinar, de remuneração, de promoção, de transferência e de avaliação e reconhecimento de desempenho, bem como ter acesso às informações neles contidas;
III - propor e participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;
V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações, observando-se o princípio da publicidade e a legislação que rege o acesso à informação e proteção de dados.

Seção II - Dos Deveres
Subseção I – Gerais

Art. 7º É dever de todo servidor da Câmara Municipal de Porto Velho:
I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;
II - proceder com honestidade, probidade e celeridade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;
III – representar ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Câmara Municipal de Porto Velho ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais de cada um;
V - não praticar, não se submeter e não compactuar com nenhum tipo de violência, preconceito, abuso, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, retaliação, violência psicológica, assédio moral ou sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios estabelecidos neste Código;
VI – informar qualquer risco à integridade das pessoas e do meio ambiente, ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da Câmara Municipal de Porto Velho, com cópia para o Gabinete da Presidência, ao seu superior hierárquico, que deverá tomar as medidas cabíveis para a análise e tomada de decisão sobre o assunto;

VII - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de ressalvar a posição pessoal;
VIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a imagem institucional ou a neutralidade profissional;
IX - conhecer e cumprir este Código de Ética, as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente da Câmara Municipal de Porto Velho, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;
X - demonstrar desempenho adequado no exercício de suas funções em termos quantitativos e qualitativos;
XI - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
XII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
XIII - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando ao Gabinete da Presidência informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses;
XIV - resistir a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e comunica-las ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho;
XV - manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;
XVI - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas aplicáveis;
XVII - recusar presentes, gratuidades ou tratamentos preferenciais que possam prejudicar a independência ou a objetividade;
XVIII - manter neutralidade no exercício profissional - tanto a real como a percebida - conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar - ou parecer afetar - a capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
XIX - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, aos quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando ao Gabinete da Presidência quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
XX - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;
XXI - informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Seção II - Das Vedações

Art. 8º Ao servidor da Câmara Municipal de Porto Velho é condenável à prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado:
I - praticar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;
II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e, especialmente, o assédio sexual ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
IV - atribuir a outrem erro próprio;
V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
VI - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
VII - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes à Câmara Municipal de Porto Velho, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
VIII - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;
IX - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;
X - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa-fé de pessoas, órgãos ou entidades fiscalizadas, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou manifestação da própria Câmara Municipal de Porto Velho;
XI - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;
XII - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
XIII - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;
XIV- utilizar sistemas e canais de comunicação da Câmara Municipal de Porto Velho para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político partidária;
XV - manifestar-se em nome da Câmara Municipal de Porto Velho quando não autorizado e habilitado para tal, exceto mediante autorização expressa do Gabinete da Presidência;
XVI - exercer, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, administrativa junto à Câmara Municipal de Porto Velho;
XVII – atuar como advogado ou procurador de outro servidor da Câmara Municipal de Porto Velho, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie envolvendo fatos ocorridos ou atos praticados na Câmara Municipal de Porto Velho;
XVIII – exercer a advocacia, ou consultoria de qualquer natureza, contra a fazenda pública municipal;
XIX – estabelecer qualquer relação comercial ou contratual com os beneficiários das atividades e serviços prestados da Câmara Municipal de Porto Velho, nas hipóteses em que, de alguma maneira, possa evidenciar quaisquer conflitos de interesses;
XX – utilizar qualquer prerrogativa ou privilégio de que goza em razão do cargo que ocupa para estabelecer qualquer tipo de relação comercial com os usuários dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Porto Velho;
XXI – utilizar as redes sociais durante o horário de expediente para fins diversos dos estritamente necessários às funções desempenhadas de maneira excessiva e indiscriminada;
XXII - praticar qualquer atividade comercial de compra e venda nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho relacionadas a quaisquer tipos de produtos e serviços; e
XXIII – facilitar, direta ou indiretamente, a intervenção de terceiros que tenham exercido atividades funcionais na Câmara Municipal de Porto Velho;
Parágrafo único. Não são considerados presentes, para os fins do inciso XI deste artigo, os brindes:
I - que não tenham valor comercial;

II – os distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, que não ultrapassem o valor de 50 (cinquenta) reais; e,
III – oferecidos ao servidor tão somente em razão da condição de consumidor.
Art. 9º. Após deixar o cargo, o servidor da Câmara Municipal de Porto Velho não poderá divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública pela Câmara Municipal de Porto Velho, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função.

Seção III - Das Relações com os usuários do serviço público

Art. 10. Durante os trabalhos da Câmara Municipal de Porto Velho, o servidor deverá:
I - estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das competências da Câmara Municipal de Porto Velho, bem como sobre normas pertinentes ao campo de atuação;
II - manter atitude de independência e isonomia em relação ao administrado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, órgãos e entidades, projetos e programas;
III - evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;
IV - manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas pela Câmara Municipal de Porto Velho;
V - cumprir os horários e os compromissos agendados com os usuários dos serviços oferecidos;
VI - manter discrição na solicitação de documentos e informações pessoais e aquelas com potencial para instauração de procedimentos apuratórios; e
VII - evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos administrados.

Seção IV - Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 11. É defeso ao servidor da Câmara Municipal de Porto Velho exercer as suas funções nos processos instaurados com fundamento neste Código:
I - de que for parte;
II - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha;
III - quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o segundo grau;
IV - quando envolver interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo ou inimigo ou que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva, ou ainda atuar em processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou servidor do sistema de controle interno;
Art. 12. Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do servidor, quando:
I - amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
II - alguns dos interessados for credor ou devedor do servidor, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou colateral até o segundo grau;
III - herdeiro presuntivo ou donatário do interessado;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo;
V- de alguma maneira houver interesse no processo em favor de uma ou mais partes interessadas.
§ 1º Qualquer interessado poderá arguir o impedimento ou a suspeição de servidor da Câmara Municipal de Porto Velho, em petição fundamentada e devidamente instruída com os documentos necessários à comprovação do alegado, dirigida ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho.
§ 2º O servidor arguido deverá ser ouvido, no prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar resposta, indicando as provas que pretende produzir.
§ 3º Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro, após manifestação da Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Velho, processar e julgar os incidentes de impedimento e suspeição.

CAPÍTULO III
DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA
Seção I - Da instauração e processamento

Art. 13 As condutas que possam configurar violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de comunicado de irregularidade, e poderão, sem o prejuízo das sanções legais previstas na Lei Complementar nº 385/10, resultar em censura ética ou recomendação sobre a conduta adequada.
§1º. Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, poderá representar condutas de servidores contrárias a este Código, inclusive por meio dos canais de comunicação disponíveis pela Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho.
§2º Constatada a conduta contrária a este Código, caberá a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, apuração e acompanhamento do processo disciplinar e a abertura de prazo de 10 (dez) dias para defesa.
§3º Nos casos de aplicação de sanções, após a oitiva e decisão da Comissão Permanente de Processo Disciplinar no que couber, ainda poderá determinar:
I - encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior; e,
II - a abertura de outros procedimentos administrativos, se a gravidade da conduta assim o exigir.

Seção II - Das Sanções

Art. 14 A violação das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 385/10, as seguintes penalidades:
I - recomendação acerca da conduta esperada para casos e/ou situações análogas;
II - censura ética em publicação oficial.
§1º A recomendação visa orientar o servidor em situações de dúvida razoável ou culpa leve em infrações de menor potencial ofensivo.
§2º A pena de censura ética será aplicada pelo Diretor Administrativo, no caso de reincidência de hipótese de advertência ou de descumprimento grave deste Código, sem prejuízo das demais sanções previstas na LC 385/10, devendo ser publicada no Diário Oficial do município de Porto Velho.
§3º As penas aplicadas poderão ser cumuladas com determinações de participar de palestras, simpósios, cursos ou atividades equivalentes sobre ética.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Art. 15 O acesso dos servidores públicos em geral ao prédio da Câmara Municipal de Porto Velho será realizado pela entrada principal, ficando vedada a entrada e saída pelo portão do estacionamento, e só será permitida se estiverem adequadamente trajados, consoante o padrão médio de moralidade e civilidade social;
§ 1° É vedada a entrada e circulação de crianças desacompanhadas dos pais ou responsáveis nas dependências da Câmara Municipal, incluindo o estacionamento, demais áreas comuns, assim entendidas aquelas de até 12 (doze) anos incompletos, conforme as definições do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
§ 2° Entende-se por trajes adequados aqueles que se demonstrem suficientes para não expor demasiadamente o corpo, com insinuação e demonstração íntima, bem como aqueles que não sejam condizentes com a repartição pública, tanto quanto aos padrões de segurança, moralidade média e urbanidade.
§ 3° Consideram-se trajes inadequados aqueles que se enquadrem nos termos da jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - PCA 200910000001233 - Rel. Cons. João Oreste Dalazen - 84ª Sessão - j.12.05.2009 - DJU 15.05.2009), assim entendidos: calção, short, bermudões, camiseta regata, minissaia, mini blusa, blusa com decote acentuado, vestes de ginástica, chapéus e bonés (exceto quando em

serviço ou quando a necessidade de uso for devidamente fundamentada), as roupas íntimas e outras vestes similares, devendo sempre ser analisadas consoante a razoabilidade, verificando se comprometem as normas de segurança em geral, urbanidade, civilidade social e/ou moralidade média da sociedade.
§ 4° Na análise do padrão de moralidade e civilidade social das vestimentas, quando houver dúvidas, devem-se considerar como inadequadas as transparências que permitam a visualização do corpo e insinuação íntima, desde que proporcionem a visualização de partes inadequadas do corpo e suas proximidades.
§ 5° Excetua-se das normas de acesso, o cidadão que se apresente em casos de urgência ou de impossibilidade financeira, devidamente justificada a condição excepcional e provisória, quando, de modo flagrante, a pessoa não possa vestir-se de outro modo.
§ 6° Não serão objeto de exceção os servidores públicos e funcionários terceirizados, que sempre deverão atender ao público em geral, mediante trajes e postura adequados, definidos na legislação, especialmente nas normas internas, disposições contratuais, regimento interno dos servidores e demais atos.
§ 7º Nos dias de Sessão Plenária, os vereadores, assessores e servidores que tiverem acesso à Sessão, obrigatoriamente, deverão portar-se com trajes Sociais, Sport Fino ou Passeio Completo, sendo facultado o uso de gravatas aos servidores, aos Senhores Vereadores, será obrigátório.
§ 8º Cada vereador terá uma vaga de estacionamento privativa, devidamente identificada com seu nome, ressalvado o gabinete da presidência que terá 3 (três) vagas privativas, para acomodar os carros oficias;
§ 9º Será reservada privativamente, também, 1(uma) vaga para PNE, e 2 (duas) vagas para carros oficiais, de outros órgãos devidamente identificados públicos;
§ 10 As demais vagas, serão ocupadas por servidores da câmara municipal, por ordem de chegada, mediante identificação na portaria, até o limite máximo de vagas existentes no estacionamento;
§ 11º O controle do acesso ao estacionamento bem como a fiscalização do referido espaço físico, nos termos definidos neste Código de Ética, é de responsabilidade da empresa de vigilância contratada, ou do servidor que estiver designado para trabalhar na portaria do estacionamento, ficando vedado a entrada de veículos superior ao número de vagas existentes no estacionamento.
§12° A empresa de vigilância contratada, ou o servidor que esteja de serviço na portaria, deverá comunicar ao Gabinete da Presidência, por escrito, qualquer desentendimento com servidor ou particular, decorrente do cumprimento do disposto nos §§1º e 2º deste artigo, bem como do artigo 19, §1º, deste Código de Ética.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Todo servidor que vier a tomar posse em cargo ou função na Câmara Municipal de Porto Velho assinará termo em que declara conhecer o disposto neste Código de Ética, firmando o compromisso de observá-lo no desempenho de suas atribuições.
Art. 17 Deverá ser cobrado o conhecimento deste Código de Ética como conteúdo programático do curso de formação para seleção de candidatos a cargos de carreira da Câmara Municipal de Porto Velho de Estado, bem como dos processos seletivos para estagiário e de cargos comissionados.
Art. 18 A diretoria financeira promoverá treinamentos periódicos sobre ética e comportamentos morais compatíveis com a missão organizacional da instituição.
Art. 19. O servidor que cumprir o horário de expediente corrido de 06 (seis) horas corridas, terá direito à 15 (quinze) minutos de intervalo, entre 10:00 horas e 11:30 horas, em sistema de rodízio a ser organizado e controlado pela Chefia imediata.
§1º. Eventual abuso a respeito do intervalo previsto no caput, deverá ser comunicado por escrito ao gabinete da presidência, que adotará as providências administrativas necessárias
§2º. Fica vedado, sob pena de incorrer em infração disciplinar prevista na Lei Complementar nº 385/10, a aglomeração de servidores e / ou particulares, por mais de 5 (cinco) minutos, nas dependências do estacionamento da Câmara Legislativa.
§3ª. A empresa de vigilância contratada, ou o servidor que esteja de serviço na portaria, é o responsável pela fiscalização e cumprimento do disposto no parágrafo anterior, devendo comunicar por escrito qualquer infringência da referida norma ao Gabinete da Presidência.
Art. 20 As dúvidas na aplicação deste Código e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho, ao qual caberá recorrer à analogia, aos bons costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em atividades similares.
Art. 21 Este Código de Ética entrará em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D6CDC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 035/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 035/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 28 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

RETIFICAR, a portaria nº **029/GAB/PGM/2021** de **01 de junho de 2021**, que localizou o servidor **EVERSON ANTONIO PINI JUNIOR,** cargo em comissão de **Assessor Especial Jurídico da Procuradoria,** na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 e janeiro de 2021.

Onde se lê: SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA

Leia-se: SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91C1B2BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 103/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 21 de maio de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2972, de 25 de maio de 2021, p.68/69; em cumprimento à deliberação da Comissão Processante na Ata, RESOLVE:

• **NOTIFICAR,** pelo Presente EDITAL, o servidor **MARCIO MESQUITA DIAS**, cadastro 242834, auxiliar de serviço gerais, do quadro de pessoal do Prefeitura do Município de Porto Velho, em exercício na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, **no prazo de até 15 (quinze dias)** contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão Processante na Sede da Procuradoria Geral do Município, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 1044 2º andar, sala 07 - Bairro Centro, para tratar dos autos do Processo Disciplinar nº 04.0027/CD/PGM/2021.

• Fica, ainda, esse mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

• Publique –se.

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A97C8ABB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 149/PGM/2021

EXTRATO Nº 149/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00115-00/2018
LOCATÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADORA,: TORRES E FERREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 098/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, terreno medindo 401,79 m² (quatrocentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), edificado um conjunto de salas comerciais, em alvenaria, com área construída de 392,63 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e três centímetros), composto por 10 (dez) salas climatizados com aparelhos de ar condicionados novos, 14 (quatorze) banheiros e 01 (uma) copa, localizado sito à Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Casa dos Conselhos, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2021.

O valor mensal da locação é R$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o valor anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº Programa/Atividade Código nº 12.01.0812.200072.001 Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota – Parte Compensação financeira, conforme Nota de Empenho Global nº 002313, de 09.6.2021, no valor de R$ 22.366,57 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), fl. 1284dos autos, para cobertura de 29 de outubro até dezembro de 2021.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62D90F03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 855 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e artigos 37 a 41 da Lei Complementar nº 097/99.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com fulcro no Art. 15, da Lei Federal nº 9394/1996, o **Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE** às unidades escolares da rede municipal de ensino de Porto Velho para atendimento dos alunos da zona rural.

Art. 2º O **Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE**, instituído pela presente Lei Complementar, constitui mecanismo de apoio financeiro e será executado através de repasse diretamente de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às instituições municipais de ensino para o atendimento dos alunos matriculados na zona rural, por meio de suas Unidades Executoras na forma de Recursos destinados ao serviço de transporte escolar.

Parágrafo único. O PMATE será implementado de acordo com o disposto nas leis educacionais vigentes.

Art. 3º Entende-se como Unidade Executora, para os fins do disposto nesta Lei, Conselho Escolar, entidade de direito privado, devidamente constituída, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da unidade de ensino, composto de pessoas da comunidade escolar, tais como, pais, alunos, professores e demais servidores do respectivo estabelecimento, obedecida a legislação específica.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Da Origem, Destinação e Repasse dos Recursos

Art. 4º O PMATE terá como fonte exclusiva os Recursos Ordinários do Tesouro Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. Os recursos de que tratam o caput deste artigo serão repassados direto às Unidades Executoras alcançadas pelo PMATE, observadas as dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os recursos serão repassados diretamente às Unidades Executoras, devidamente regularizadas, através de Subvenções Sociais e Contribuições, de acordo com a demanda daquela localidade e observando o atendimento do Transporte Escolar baseada na planilha de custo das rotas atendidas por cada unidade de ensino.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se como:

I – Subvenção social: transferência que independe de lei específica, as instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;

II – Contribuição: transferência corrente ou de capital concedida em virtude de lei, destinada a pessoas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços.

Art. 6º Os recursos relativos ao PMATE poderão ser destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, nas contratações de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, para apoio financeiro ao serviço de transporte escolar.

§ 1º As despesas descritas neste artigo, quando executadas com os recursos transferidos, mesmo tratando-se de entidade privada, sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 2º Quando a contratação se referir a pessoa física para atender a necessidade do transporte escolar na forma de repasse do artigo 2º desta lei, será realizada mediante processo seletivo simplificado.

Art. 7º Os recursos do PMATE destinados serão repassados de forma direta a cada Unidade Executora da rede municipal de ensino.

§ 1º Os valores a serem repassados às Unidades Executoras serão calculados de acordo com a demanda daquela localidade e observando o atendimento do Transporte Escolar com base na planilha de custo das rotas atendidas por cada unidade de ensino, regulamentado e reajustado diretamente por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O repasse dos recursos, referidos no artigo 7º, serão realizados a cada trimestre, especificamente até o quinto dia útil dos meses de janeiro e julho.

Art. 8º As Escolas beneficiadas com o transporte escolar rural receberão recurso a cada três meses, tendo como base a dotação orçamentária do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As escolas municipais sem conselho escolar e estaduais serão atendidas pela Unidade Executora mais próxima que receberá recursos correspondentes ao transporte escolar.

Art. 9º O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, definir critérios complementares relativos aos repasses às unidades executoras.

Art. 10. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que necessitam do transporte escolar, somente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias, as quais serão responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros a elas destinados.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados a cada Unidade Executora, mediante depósito em conta corrente, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.

Seção II
Da Prestação de Contas

Art. 11. As prestações de contas deverão ser encaminhadas a cada dois meses através de ofício direcionado à SEMED na forma e procedimento regulamentado diretamente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. O atraso na prestação de contas poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

Parágrafo único. Verificada irregularidade na execução do programa poderá a SEMED solicitar a devolução de recursos.

Art. 13. A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros referidos nesta lei será feita pela Unidade Executora e apresentada à SEMED para divisão responsável onde será apreciada.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser executados em conformidade com a normativa legal em vigor, prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção III
Da Fiscalização e Acompanhamento do PMATE

Art. 14. O acompanhamento e o controle da execução dos recursos por parte das Unidades Executoras serão exercidos por comissão instituída pela SEMED.

§ 1º Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo.

§ 2º A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PMATE, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à SEMED e aos órgãos citados no § 1º e no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber, especialmente quanto à execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, observando a legislação pertinente.

Art. 16. Cabe a SEMED elaborar cartilhas informativas e promover capacitações com as orientações necessárias para o bom andamento do PMATE às Unidades Executoras, sobre esta Lei e as demais aplicáveis à espécie, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B225247

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 856 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede no Município de Porto Velho e seus Distritos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DO USO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso em atividades econômicas do sistema viário urbano do município, para exploração de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Art. 2º O uso e a exploração do Sistema Viário Urbano de Porto Velho devem observar as seguintes diretrizes:

I – evitar a ociosidade ou sobrecarga da infraestrutura disponível;

II - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;

III – proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;

IV – promover o desenvolvimento sustentável do Município de Porto Velho, nas dimensões socioeconômicas, inclusivas e ambientais;

V – garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas;

VI – incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem uso dos recursos do sistema;

VII – harmonizar-se com o estímulo ao uso do transporte público e meios alternativos de transporte individual.

Seção I
Das Definições

Art. 3º Para efeito de interpretação desta Lei entende-se por:

I – Sistema Viário Urbano - Conjunto de vias da cidade;

II – ETTs - Empresas de Tecnologia e Transporte que disponibilizam os aplicativos de transporte;

III – Aplicativos de transporte - São programas (softwares) desenvolvidos para serem utilizados principalmente em smartphones que visam integrar usuários (motoristas e passageiros) às ETTs.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS

Seção I
Do Serviço

Art. 4º O direito ao uso do Sistema Viário Urbano de Porto Velho para exploração de atividade econômica de transporte remunerado privado individual de passageiros somente será conferido a motoristas de aplicativos de transporte cadastrados pelas ETTs.

Art. 5º As ETTs que disponibilizam o serviço através dos aplicativos de transporte em operação no Município ficam obrigadas a disponibilizar à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN - os relatórios periódicos, com dados estatísticos, anonimizados e agregados relacionados às rotas e distâncias percorridas em média, estatísticas das viagens iniciadas e/ou finalizadas, com a finalidade de subsidiar o planejamento da mobilidade urbana do Município, desde que garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas, na forma da legislação vigente.

Seção II
Da Política de Serviços

Art. 6º A liberdade de preços praticada pelos aplicativos de transporte não impede que o Município exerça suas competências de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas cometidas pelos motoristas ou pelas ETTs.

Seção III
Das Empresas de Tecnologia e Transporte - ETT'S

Art. 7º As ETTs só poderão cadastrar veículos que atendam aos seguintes requisitos:

I – Que possua, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação;

II – Que seja emplacado na cidade de Porto Velho, exceto no caso de locadoras, podendo o veículo estar registrado junto ao órgão responsável em nome de terceiros, neste caso mediante a apresentação de contrato particular, respeitando o artigo 104 do Código Civil, ou instrumento público respeitando o disposto no artigo 215 do Código Civil, comprovando a posse regular, mansa e pacífica, prevalecendo e não prejudicando todas as obrigações de origem das ETTs, especialmente no tocante às apólices de seguros, objeto da contratação;

IIII – Em casos de veículos locados, deverão apresentar contrato esse em nome do motorista, sendo que o objeto deste contrato somente será utilizado pelo locatário;

IV – Em casos de veículos através de contrato de Leasing, poderão apresentar o contrato em nome do motorista, pais, filhos, cônjuges, irmãos, sogros e sogras.

Art. 8º São deveres das ETTs o armazenamento e a disponibilização, às Autoridades de Trânsito e fazendárias, quando requisitadas, dos dados das corridas realizadas, dos motoristas e dos veículos:

I – Deverão armazenar os seguintes dados dos motoristas que operarão o serviço:

a) Registro Geral (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Apresentar comprovante de residência atualizado do Município de Porto Velho;

d) Carteira Nacional de Habilitação categorias "B" ou superior com autorização para exercer atividade remunerada;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

f) Estar inscrito junto à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de motorista profissional autônomo ou microempreendedor individual;

g) Documento da inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nos termos do art. 11, V, h, da Lei nº 8.213/91;

h) Comprovante da contratação de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

II – Deverão armazenar os seguintes dados dos veículos que serão usados para operar o serviço:

a) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

§ 1º As exigências de que tratam os incisos I deste artigo não impedem as ETTs de estipular outros requisitos para o cadastramento de motoristas e veículos.

§ 2º A empresa deverá encaminhar à SEMTRAN relatório mensal dos prestadores de serviços cadastrados, o que poderá fazê-lo de forma digital.

§ 3º É vedada a divulgação dos dados pessoais dos motoristas por parte das autoridades de trânsito e fazendárias que os receberem para o cumprimento de suas finalidades.

§ 4º É vedado o uso de painéis luminosos que reproduzam mensagens dinâmicas ou estáticas, nos termos da Resolução n.º 580/2016 do CONTRAN.

Art. 9º As ETTs somente poderão disponibilizar aos motoristas o direito de acesso ao aplicativo de transporte, depois de cumpridos os requisitos constantes nos artigos 7º e 8ª desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 10. A inobservância dos deveres previstos nos artigos 5º, 7º, 8º e 9º, caracterizará infração autônoma, sujeitando-se à aplicação da penalidade de multa no valor de 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal - UPF's, com fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, além das infrações específicas descritas.

Art. 11. A ETT não cumprir com as notificações dos órgãos municipais, gestor de trânsito e transportes ou fiscalizadores.

I – A infração a esse artigo sujeitará o infrator a multa no valor de 12 UPF's.

Art. 12. A ETT que fraudar quaisquer informações ou dados relativos a operação do serviço na plataforma.

I – Sujeitará o infrator a multa no valor de 100 UPF's.

Art. 13. Os motoristas cadastrados nos aplicativos deverão se submeter à fiscalização dos órgãos públicos, bem como tratar com urbanidade e polidez os usuários, as autoridades e seus agentes, bem como o público em geral.

I – A infração a esse artigo sujeitará o infrator a multa no valor de 1,5 UPF's.

Art. 14. Fica proibido o estacionamento dos veículos cadastrados através das ETTs em pontos regulamentados de transporte de passageiros por esta secretaria.

I – Infração - multa no valor de 3 UPF's.

Art. 15. Fica proibido ao motorista ausentar do veículo ou evadir-se do local com intuito de evitar a abordagem da fiscalização.

I – Infração - multa no valor de 3 UPF's.

Art. 16. Fica proibido ao motorista utilizar no serviço, veículo com equipamento ou dispositivo de sinalização ou do sistema de iluminação, especialmente no para-brisa do veículo.

I – Infração - sujeitará o infrator a multa no valor de 6 UPF's.
Medida Administrativa: Apreensão do equipamento.

Art. 17. Fica proibido ao motorista recusar-se a apresentar quaisquer documentos, equipamentos e/ou objeto indispensáveis à fiscalização sempre que exigidos.

I – Infração - multa no valor de 3 UPF's.

Art. 18. Fica proibido ao motorista que prestar o serviço com cadastro irregular na ETT.

I – Infração - multa no valor de 12 UPF's.

Art. 19. Fica proibido ao motorista manter aglomeração de veículos aguardando chamadas.

I – Infração - multa no valor de 1,5 UPF's.

Art. 20. Fica proibido ao motorista desacatar, ameaçar, agredir moral ou fisicamente os fiscais municipais, os agentes de fiscalização, os usuários, os demais profissionais do serviço de transporte e o público em geral.

I – Infração - multa no valor de 12 UPF's.

Art. 21. Fica proibido ao motorista cobrar pelo serviço, valores superiores aos informados pelo aplicativo ao usuário.

I – Infração - multa no valor de 12 UPF's.

Seção I
Da Autuação

Art. 22. O registro das irregularidades detectadas será feito pelo Fiscal Municipal de Transportes mediante lavratura do Auto de Infração.

Art. 23. O Auto de Infração conterá, conforme o caso, as seguintes informações:

I – nome do infrator ou da empresa;

II – identificação do veículo, se for o caso;

III – local, data e horário de constatação da irregularidade;

IV – descrição da irregularidade constatada;

V – dispositivo legal infringido;

VI – assina ura e identificação do servidor fiscal responsável pela lavratura do auto;

VII - assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como notificação de autuação.

§ 1º Dependendo da natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas em campo e/ou administrativamente nos arquivos e registros próprios.

§ 2º A notificação do auto será entregue pessoalmente ou por via postal, ou eletrônica, ou ainda por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 3º Constatada a não regularização que gerou a autuação, o infrator incorrerá em novas sanções.

Seção II
Dos Recursos Administrativos

Art. 24. Em face das penalidades impostas pelo Município, caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser interposto perante a Autoridade de Transportes, a qual remetê-lo-á a Comissão de Apuração de Auto de Infração - CAAI.

§ 1º Inicia-se o prazo para apresentação do recurso na data do recebimento do auto de infração por meio pessoal, postal, eletrônico ou publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º O recurso poderá ser interposto pelo requerente, pelo condutor ou titular de direito que for parte no processo.

§ 4º Salvo exigência legal, a interposição do recurso independe de caução.

§ 5º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

§ 6º A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará na aplicação da penalidade correspondente.

§ 7º A Comissão de Apuração de Auto de Infração - CAAI, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise, deferimento ou indeferimento do recurso, contados a partir do seu recebimento, podendo este ser prorrogado por igual período uma única vez.

§ 8º Julgado improcedente o recurso, a decisão administrativa se torna definitiva.

§ 9º Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou do indeferimento deste, o valor da multa deverá ser pago dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

§ 10 Se o valor da multa já tiver sido recolhido, havendo apresentado recurso e cancelado o Auto de Infração, a importância paga ser-lhe-á restituída de acordo com o procedimento previsto no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei caracterizará transporte ilegal de passageiros, devendo se sujeitar às penalidades previstas na Lei n.º 2.506/2018.

Parágrafo único. Após caracterizada a infração, fica a Prefeitura autorizada a reter veículo até o pagamento dos valores referidos na Lei n.º 2.506/2018.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAAC87F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 857 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 691, de 14 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto de Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n°. 691, de 14 de novembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 16. A atuação dos membros que compõem o Conselho de Recursos Fiscais será:
I – exclusivamente no CRF, quanto ao Presidente e o Representante da SEMFAZ no CRF;
II – preferencialmente no CRF, quanto aos Julgadores Monocráticos. **(NR)**
Parágrafo único. Os julgadores Monocráticos poderão exercer suas funções do cargo efetivo concomitantemente com as funções jurisdicionais para as quais foram nomeados no CRF, mediante requerimento de opção do servidor dirigida ao Presidente do Órgão Colegiado, observado os impedimentos de que trata o Art. 32 desta Lei Complementar." **(AC)**

"**Art. 17.** …….....
Parágrafo único. .....
.....
III – os Julgadores Monocráticos e seus suplentes quando no exercício da titularidade no CRF, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do Art. 16 desta Lei Complementar." **(NR)**

"Art. 32. .....
.....
III – em que houverem praticado ato administrativo de lançamento de ofício, Contestação Fiscal ou proferido decisão em julgamento, em qualquer fase processual;**" (NR)**

"Art. 35. .....
.....
I–A – Representante da SEMFAZ no CRF: jetons no valor equivalente a 5 UPF's (cinco Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho), por sessão ordinária ou extraordinária que participar, com limite remuneratório máximo mensal igual ao valor equivalente a 40 UPF's (quarenta Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho); **(AC)"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e convalida os atos administrativos praticados a partir de 1º de janeiro de 2021, relativamente aos dispositivos alterados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93074A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 858 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisos III e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, que extingue a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Juventude e a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher no Gabinete do Prefeito, sendo criada na SEMASF o Departamento de Políticas Públicas da Juventude e o Departamento de Políticas Públicas da Mulher, mantendo suas obrigações, competências, atribuições, vinculada à Prefeitura.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam extintos 5 (cinco) cargos de Assessor Nível II, CC-8, e 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Políticas Públicas Para Juventude, CC-17, da tabela de Cargos em Comissão constante no Anexo XIV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2021, e suas alterações.

Art. 2º Ficam criados 5 (cinco) cargos de Assessor Nível II, CC-8, e 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Políticas Públicas Para Juventude, CC-17, vinculados e acrescidos na tabela de Cargos em Comissão do Município de Porto Velho, constante no Anexo VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2021, e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDB4ED1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.390 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 17.281, de 03 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 782/PRESIDÊNCIA IPAM de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 17.281, de 03 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** (…)
I – Representantes da Prefeitura Municipal de Porto Velho:
a) Presidente: Ivan Furtado de Oliveira – Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho; **(NR)**
(…)
II – Representantes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM: **(NR)**
a) **REVOGADO.**
(…)
d) **REVOGADO.**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B165F074

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.392 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o cadastramento e pagamento das faturas de consumo de serviços essenciais (energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet) em débito automático no âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Processos nºs. 02.00256/2017 e 02.00263/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização dos gastos e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos quanto à moralidade, economia e eficiência da gestão pública como comportamento inerente à figura do gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a responsabilidade na gestão fiscal do município para se garantir o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste decreto, consideram-se os conceitos dispostos a seguir:

I – **SGP**: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, órgão de gestão governamental e natureza instrumental de planejamento, o qual compete à coordenação e a execução de atividade meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

II – **SEMPOG:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão central dos sistemas de planejamento e gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, compete gerenciar, monitorar e controlar o Sistema de Execução orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias pelos órgãos/entidades, estabelecendo intercâmbio permanente de informações, processamento central de despesas públicas e execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros;

III – **SEMFAZ:** Secretaria Municipal de Fazenda, órgão de gestão governamental, compete o planejamento financeiro, processamento de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do Município e prestação geral de contas;

IV – **PGM:** Procuradoria Geral do Município, órgão de direção superior de representação do Município de Porto Velho, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Porto Velho, tendo por competências as definidas na Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000;

V – **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:** é a atribuição de verificação da conformidade dos serviços executados, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, sendo acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – **UNIDADE CONTRATANTE**: Órgãos do Poder Executivo municipal (Secretarias) são responsáveis pelo acompanhamento e certificação das faturas, execução orçamentária e financeira;

VII – **ORDENADOR DE DESPESA/AUTORIDADE ADMINISTRATIVA:** é toda e qualquer autoridade cujos atos resultem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município ou pela qual esta responda;

VIII – EMPRESA CONTRATADA/EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESSENCIAL: empresas que prestam os serviços essenciais (energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet) no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho responsáveis pela implantação do pagamento de todas as faturas de energia elétrica, água, telefonia e internet em débito automático, mediante prévio empenho e verificação da prestação dos serviços, nos termos dos artigos 60 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, garantindo a destinação dos recursos para este fim na data de vencimento, eliminando ônus de cobrança de multa, juros e demais encargos.

§ 1º Cabe a Administração Indireta, adotar os procedimentos necessários para implantação do débito automático junto às Instituições Financeiras e as Empresas Prestadoras de Serviços Essenciais.

§ 2º Cabe à SGP, coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, conforme os termos do inciso X do Art. 1º da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, alterada pela da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

Art. 3º As Unidades Contratantes devem adotar os procedimentos necessários para implantação do débito automático junto às Instituições Financeiras e as Empresas Prestadoras de Serviços Essenciais, sob as orientações da SGP, SEMPOG e SEMFAZ, de acordo com as suas competências.

§ 1º Para fins de cadastramento as faturas devem ser agrupadas observando a seguinte ordem: 1. Fonte de Recurso, 2. Unidade Gestora, 3. Unidade Orçamentária e 4. Conta Corrente.

§ 2º As informações mencionadas acima devem ser fornecidas pelas Unidades Contratantes.

Art. 4º A conferência das faturas realizada pela SGP, limita-se a análise dos valores cobrados, verificando se estão de acordo com os valores que foram contratados.

§ 1º Ficam as Comissões de Fiscalização responsáveis por exercer o acompanhamento, análise e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Fica a Empresa Contratada obrigada a encaminhar para SGP, as faturas dos contratos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias ao vencimento.

§ 3º Após o procedimento de conferência realizado pela SGP, as faturas deverão ser encaminhadas às Unidades Contratantes para a análise, controle das despesas e fiscalização dos serviços.

§ 4º Havendo detecção de cobranças indevidas, a SGP deverá contestar os valores em desacordo com o contrato, bem como, solicitar a correção e o ressarcimento dos mesmos, encaminhando, posteriormente, os dados necessários para conhecimento e controle das despesas das Unidades Contratantes.

§ 5º O controle da despesa equivale a emissão do empenho, pagamento e liquidação. E, são procedimentos de ordem operacional, não sendo necessário encaminhar o processo administrativo para os setores financeiros das respectivas Unidades Contratantes, considerando que as faturas já foram debitadas automaticamente em conta.

Art. 5º O débito automático da fatura deve ser contabilizado até o último dia útil do mês de ocorrência, devendo as respectivas Unidades Contratantes garantirem a suficiência orçamentária da despesa, e consequentemente, o prévio empenho da mesma.

Art. 6º Havendo débito automático de fatura não regularizada no prazo previsto no artigo anterior, a Autoridade Administrativa competente deverá, juntamente com a SGP, adotar, imediatamente, as providências necessárias para regularização do mesmo.

Art. 7º A SEMFAZ, através do Departamento de Contabilidade – DEC, deverá enviar mensalmente os comprovantes de pagamentos das faturas dos respectivos contratos para a SGP e as Unidades Contratantes, bem como oficiar a autoridade administrativa e a SGP, informando sobre débito automático não contabilizado, devendo o mesmo ser regularizado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º O valor do débito automático pendente (conciliação bancária) que não for regularizado no prazo estipulado no caput deste artigo, poderá ser inscrito na conta diverso responsável (assentamento do CPF da autoridade administrativa), pelo DEC/SEMFAZ, sem prejuízo de apuração em processo administrativo regular autuado pela PGM, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Se a pendência do débito originar-se de procedimento equivocado da Instituição Financeira, este deverá ser regularizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a comunicação oficial, sob pena do valor ser descontado diretamente dos valores devidos a título de tarifas bancárias, suspendendo-se a responsabilidade da instituição.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a Administração Indireta, cujos procedimentos serão de responsabilidade dos setores financeiros e de contabilidade correspondentes.

Art. 8º A SGP, em conjunto com as Unidades Contratantes, efetuarão o acompanhamento mensal dos débitos em conta e criarão mecanismos de controle que evitem o ônus de cobrança de multa, juros e demais encargos nas faturas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet.

Parágrafo único. Detectado o pagamento de multa, juros e demais encargos, cumpre a SGP comunicar a Autoridade Administrativa para que adotem as providências cabíveis quanto a apuração e manifestação da Comissão de Fiscalização do Contrato.

Art. 9º Após a publicação do presente decreto, as Unidades Contratantes deverão promover as adequações contratuais necessárias na cláusula das condições de pagamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B8B26A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.393 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Selo Verde "Empreendimento ou atividade amiga do meio ambiente", como certificado de sustentabilidade e qualidade ambiental de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem suas responsabilidades ambientais e ainda participam de iniciativas e ações que contribuem para a proteção do meio ambiente equilibrado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 16.00029-000/2021

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.527/2011 e Lei Complementar Municipal nº 758, de 28 de março de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Selo Verde "Empreendimento ou atividade amiga do meio ambiente", como certificado de sustentabilidade e qualidade ambiental de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem suas responsabilidades ambientais e ainda participam de iniciativas e ações que contribuem para a proteção do meio ambiente equilibrado, nos termos da Lei Complementar nº 758, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. O Selo especificado no caput deste artigo deverá ser estabelecido como um certificado de qualidade ambiental mensurado pelo poder público, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para aquelas empresas que além de se apresentarem regularmente licenciadas, também adotem boas práticas ambientais, sustentáveis e desenvolvimentistas de vertentes de sustentabilidade ambiental.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E OBRIGAÇÕES DA INCIATIVA PRIVADA

Art. 2º As intervenções sustentáveis mínimas a serem consideradas como contribuição da preservação ambiental no Município de Porto Velho, são:

I – Adoção total de áreas verdes – AV ou de Áreas de Preservação Permanente – APP com desenvolvimento de ações sustentáveis, duráveis e que apresentem lapso temporal não inferior a 05 (cinco) anos;

II – Patrocínio de atividades em prol do meio ambiente, por lapso temporal de no mínimo 03 (três) anos, desenvolvidas pelo Executivo Municipal;

III – Investimento em projetos desenvolvidos para destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, considerando primordialmente a reciclagem e a inclusão social de catadores no processo;

IV – Investimento em projetos de doação de lixeiras e containers ecológicos com apoio de no mínimo 03 (três) anos;

V – Investimento na aquisição de infraestrutura para formação de Ecoponto(s) equipados com material de separação, trituração e embalagem de materiais recicláveis com implantação de no mínimo 06 meses;

VI – Patrocínio para a Prefeitura de Porto Velho para aquisição de sementes, adubos, mudas e ferramentas para o desenvolvimento das atividades de produção e plantio de mudas com duração mínimo de 03 (três) anos;

VII – Investimentos em Campanhas de Educação Ambiental com período mínimo de 03 (três) anos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 3º O "Selo Verde de Desenvolvimento Sustentável" será concedido pelo órgão gestor ambiental municipal, através de solicitação do interessado, de acordo com critérios estabelecidos no artigo 2º deste Decreto, incisos I a VII.

Art. 4º O "Selo Verde de Desenvolvimento Sustentável" terá validade por (04) quatro anos, podendo ser renovado, mediante avaliação e/ou vistoria de constatação da continuidade do projeto, ação ou aquisição pela equipe de profissionais do órgão gestor ambiental municipal.

§ 1º O Selo somente será concedido após a comprovação do efetivo desenvolvimento da ação em prol da melhoria da qualidade do meio ambiente.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizam a concessão do selo antes de expirar sua validade, o órgão gestor ambiental municipal poderá cancelar o direito de uso do selo.

§ 3º A lista de empreendimentos, atividades, pessoas físicas que receberem o selo deverá ter publicidade no site do órgão gestor ambiental.

Art. 5º Perderá o direito ao uso do selo o detentor que descumprir as determinantes de Licenças Ambientais, receber auto de infração por dano ambiental de órgão ambiental da esfera federal, estadual ou municipal e que por algum motivo deixar de contribuir para a preservação ambiental proposta.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deste artigo também faz referência às licenças ambientais concedidas pelo órgão gestor ambiental federal e/ou estadual.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DO SELO VERDE

Art. 6º O detentor do selo poderá utilizá-lo como lhe convir na promoção de sua empresa ou produtos.

Art. 7º O detentor do selo, quando da renovação da licença ambiental municipal, poderá solicitar a ampliação da vigência.

I – Licenças com duração de 02 (dois) anos poderão ter validade de 04 (quatro) anos;

II – Licenças com duração de 04 (quatro) anos poderão ter validade de 08 (oito) anos.

Art. 8º O "Selo Verde de Desenvolvimento Sustentável" poderá ser utilizado como critério de pontuação em licitações desenvolvidas no Município de Porto Velho, a fim de garantir a cultura de "sustentabilidade ambiental" nas futuras aquisições e contratações de serviços executadas pela Prefeitura.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As disposições estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E4FB578

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.394 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão com o objetivo de cooperação no Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 (CCPM COVID-19) em Porto Velho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que "dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 06 de março de 2021", especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual;

CONSIDERANDO as recomendações realizadas no Relatório nº 001/2021/CGU-SGCE, que dispõe sobre comparativo de indicadores epidemiológicos do Covid-19 referente ao Estado de Rondônia e potenciais problemas apresentados para o baixo índice de vacinação nos municípios rondonienses;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.754, de 25 de maio de 2020, que "obriga no Município de Porto Velho, o uso de máscaras enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e autoriza a instalação de tendas nas filas que se formam em frente às instituições financeiras no Município

de Porto Velho e adota outras providências" e o Decreto Municipal nº 16.699, de 28 de maio de 2020, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88; e

CONSIDERANDO a importância de estabelecer objetivos, princípios, diretrizes e metas observando também a visão da sociedade civil para contribuição no Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Comissão com o objetivo de cooperação no Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 em Porto Velho – Rondônia.

Art. 2° Integram a Comissão de cooperação no Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 (CCPM – COVID19) em Porto Velho, os seguintes representantes:

I – Joaquim Cândido Lima Neto: Diretor do Departamento Administrativo (SGG);

II – Tyron López da Silva: Assessor Técnico Nível I (SEMAD);

III – Mariana Pereira de Oliveira: Gerente da Divisão de Fiscalização de Taxas (SEMFAZ);

IV – Alexandre Luís de Freitas Almeida: Comandante Geral da PM/RO;

V – Ana Cássia da Cruz Lima Brito: Conselheira Tutelar (SEMASF);

VI – Christian Roger Rodrigues de Lima: Diretor do Departamento de Postura (SEMUSB);

VII – Emanuel Silvio Carlos Bezerra Junior: Gerente de Fiscalização (SEMTRAN);

VIII – Hueliton Mendez Rodrigues: Diretor de fiscalização da secretaria municipal da fazenda (semfaz);

IX – Ihgor Rego: Procurador de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);

X – Joria Viana Guerreiro: Gerente de Vigilância Sanitária (AGEVISA);

XI – Nivaldo de Azevedo Ferreira – Cel BM: Comandante Geral do CBMRO;

XII – Walmir da Silva: Gerente de Fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal (VISA);

XIII – Gebrim Abdala Augusto dos Santos: representante da sociedade civil (CPF: 720.220.272-72);

XIV – Valdir Antonio de Vargas Junior: representante da sociedade civil (CPF: 527.239.252-34);

XV – Francisco Holanda Iananes de Oliveira: representante da sociedade civil (CPF: 152.064.752-20); e

XVI – Francisco Felipe Pereira Bittencourt Junior: representante da sociedade civil (CPF: 759.155.532-49)

§ 1º O coordenador da Comissão será o integrante Joaquim Cândido Lima Neto, sendo auxiliado pela integrante Mariana Pereira de Oliveira, na função de Secretária da Comissão, a qual estes coordenarão as ações de fiscalização, devendo os mesmos interagirem com todas as Secretarias Municipais que tenham quadro de fiscais, entidades com representantes nesta Comissão e com os membros desta Comissão que representam a sociedade civil.

§ 2º O servidor Tyron López da Silva (Assessor Técnico Nível I da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD), substituirá o coordenador Joaquim Cândido Lima Neto, em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Não se aplicam os efeitos do artigo n° 76-A, da lei n° 385, 01 de julho de 2010 para esta Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D355C809

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.481/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação de ADRIANA BANDEIRA DE PINTO CATOpara exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Desenvolvimento Comercial e Industrial, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 15 de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.174/I, de 14 de abril de 2021.

Onde se lê: a partir de 15 de abril de 2021.
Leia-se: a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB928FEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.482/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação ELBER ROGERIO JUCA CECCON DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Laboratório – UPA SUL, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.257/I, de 14 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ED869C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.483/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2021.

THAYNARA HOLANDA DA SLVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-13
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	CC-11
RONALDO VALIM ALVES	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A3E3E4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.484/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2021.

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-13
REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR	GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	CC-11
JOANA LETICIA REBOUÇAS ALVES DE SOUZA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88963AB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.485/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-1	1º.07.2021
ELBER ROGERIO JUCA CECCON DA SILVA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO – UPA SUL	CC-8	1º.01.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F2CC639

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.486/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2021.

ZELAVIR COSTA DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
GERSON JORGE DOS SANTOS SOBRINHO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
LAILA SILVA DE SENA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC9A71D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.487/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2021.

ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
FRANCIMARA OLIVEIRA ANDRADE	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61C8BA31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.488/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FABRÍCIA BENIGNO RODRIGUES	CHEFE DE APOIO	CC-6	1º.07.2021
ELISSON FERREIRA MARINHO	Secretária da EMEIEF pequenos talentos (Tipologia "c")	CC-1	1º.07.2021
JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA	Diretor da EMEI Judith Holder (Tipologia "b")	CC-6	1º.07.2021
REGINALDO CICERO MARIANO	Vice-Diretor da EMEF Rio Pardo (Tipologia "a")	CC-6	28.07.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7CE7D30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.489/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partie de 1º de julho de 2021.

VANESSA KELLY ROCHA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	Secretária da EMEIEF pequenos talentos (Tipologia "c")	CC-1
SUZANE KARINA RODRIGUES DA SILVA	Diretor da EMEI Judith Holder (Tipologia "b")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F040577

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.490/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar REBECCA VIEIRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E91FC53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.491/I DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MARCO ANTONIO RODRIGUES MAIA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C80E707D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR

•PORTARIA Nº 23/GAB/SEMESC/2021 Porto Velho/RO, 28 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00045-00/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 4 (quatro) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia 29/06/2021 a 02/07/2021, por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ao Distrito de União Bandeirantes, com o objetivo de levantamento topográfico para atender a Demanda da Emenda Parlamentar do **Deputado Léo Moraes**, SICONV nº 019500/2021 – através do Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal – e, para atender a solicitação do **Prefeito Hildon de Lima Chaves**, na expectativa de enviar os projetos de engenharia de pavimentação asfáltica, para o governo de Rondônia, através do programa estadual **"TCHAU POEIRA".**

Servidor	**Matrícula/ Cadastro**	**Função/ Cargo**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**
Júnior Souza do Norte	1000985	Assessor Técnico Nível I	4	R$ 150,00	R$ 600,00
Everton Canoe Ferreira	1000433	Assessor Nível III	4	R$ 120,00	R$ 480,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Técnico Nível I	4	R$ 150,00	R$ 600,00
Roberto Cunha Monte	1000686	Assessor Especial de Controle Setorial	1/2	R$ 75,00	R$ 75,00
TOTAL					R$ 1.755,00

Art. 1º – A**lteração na portaria Nº 23 de 17/06/2021, publicada no diário oficial nº 2992 fls 84 considerando que a data da viagem foi alterada conforme acima mencionado nesta portaria.**
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E34C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 207/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 207/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.185/I de 25.08.2017:

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo identificado, para comporem a Comissão temporária do Inventário dos Materiais de Consumo junto ao Sistema CP- cetil e Físico, que estão armazenados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Matrícula	**Nome**	**Atribuição**
103987	Kid Andrade Moreira	Membro
60814	Saíde Félix Semen Junior	Membro
297300	Célia da Silva Bezerra	Membro
236465	Soraya Dalboni Gonzaga	Membro

Art. 2º – A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94A1CD46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito

Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.07.529.552/0001-30, neste ato representado por sua representante legal Sra.Shidue Mendoza Ikenohuchi, inscrita no CPF sob n.340.891.362-53, com sede na Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00306/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 033/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.30.433.982/0001-76, neste ato representado por sua representante legal Lucineide Maia Gonçalves, inscrita no CPF sob n.162.682.292-15, com sede na Rua: Av. Rio De Janeiro, 5625, Bairro Agenor De Carvalho, Porto Velho - RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00306/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 033/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º033/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.34.467.753/0001-23, neste ato representado por seu representante legal Sr. Diego Moreira Braga, inscrito no CPF sob n.018.479.592-37, com sede na Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00306/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 033/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º033/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBCD8B8B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº014/2021/SGP DE 28/06/2021

PELA INSPEÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017 e Decreto 15.439 de 13 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, n. º 2294, de 17 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados como Responsáveis pela Inspeção Técnica dos Veículos nos Contratos Administrativos oriundos do Processo 02.00351/2017, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da prefeitura do município de porto velho, com a finalidade de verificar, informar o estado em que se encontram os veículos em manutenção; tal medida se torna necessária em obediência aos atos discricionários da administração pública, tal como economicidade, vantajosidade e celeridade na execução dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
Jose Hamilton Vicente de Sousa Filho	Gerente da Divisão de Monitoramento de Frota	317827	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Luiz Carlos Ferreira	Gerente da Divisão de Manutenção de Frota	299835	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Art. 2º . Compete aos Responsáveis pela Inspeção Técnica dos Veículos, elaborar relatório circunstanciado após vistorias, relatando de forma minuciosa o estado, conservação e estágio para conclusão dos serviços de manutenção da frota oficial, em consonância ao item 11.20 do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº058/2019/SML/PVH.
Art. 3º. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, como Gestor Operacional dos Contratos, resguarda o direito a qualquer momento verificar se os contratados estão obedecendo as cláusulas contratuais mantidas com este Poder Público Municipal.
Art. 4º. Quando da emissão de relatório a SGP, os Responsáveis pela Inspeção Técnica indicarão ao Diretor de Qualidade dos Gastos Administrativos e a Superintendente Municipal de Gastos Públicos, relatório circunstanciado final, informando detalhadamente se os entes contratados estão cunmprindo obrigação pertinente os serviços relacionados à manutenção dos veículos e máquinas da frota oficial, obedecendo a ordem de economia, vantagem e tempo de execução dos seus serviços.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC0B1D0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº015/2021/SGP DE 28/06/2021

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA, LEVANTAMENTO DOS VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL SEM A DEVIDA A ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017 e Decreto 15.439 de 13 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, n. º 2294, de 17 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados como Responsáveis pela vistoria, levantamento dos veículos que se encontram para manutenção preventiva e corretiva da frota oficial sem a devida a ordem de serviço para execução, com a finalidade de verificar in loco nas oficinas contratadas para que atestem quais os veículos da frota oficial encontram-se parados em seus respectivos pátios sem Ordem de Serviços, para manutenção.
Parágrafo Único. Impõe-se, tal medida em obediência aos atos discricionários da administração pública, tal como economicidade, vantajosidade, celeridade e eficiência na execução dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
Jose Hamilton Vicente de Sousa Filho	Gerente da Divisão de Monitoramento de Frota	317827	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Luiz Carlos Ferreira	Gerente da Divisão de Manutenção de Frota	299835	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Art. 2º . Compete aos Responsáveis pela vistoria dos veículos, elaborar relatório circunstanciado atestando de forma minuciosa qual(is) o(s) motivos(s) contratual(is) e legal(is), pelo qual os veículos e maquinários encontram-se sem a devida anuência da contratante, sem o instrumento legal que avalize e dê substrato para execução dos serviços.
Art. 3º. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, como Gestor Operacional dos Contratos de Manutenção, resguarda o direito a qualquer momento verificar se os contratados estão obedecendo as cláusulas contratuais mantidas com este Poder Público Municipal.
Art. 4º. Quando da emissão de relatório a SGP, os Responsáveis pela vistoria indicarão ao Diretor de Qualidade dos Gastos Administrativos e a Superintendente Municipal de Gastos Públicos, relatório circunstanciado final, informando justificativa dos contratados acerca do objeto desta Portaria.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C112845

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 14/SMD/PMPV, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência, e considerando a solicitação conferida no Memorando nº. 080/2021/DIDAL/SMD,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

a) Weliton de Almeida Magalhães – CNH Registro nº. 04437987553;
b) Bruno dos Santos Cunha - CNH Registro nº. 05075045204;
c) Noel Leite da Silva – CNH Registro nº. 04537826270;
d) Sebastião Gonçalves Neves – CNH Registro nº. 04403528297.

Art. 2º. Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da gestão dos distritos e da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, bem como no auxílio de atividades essenciais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC1FA0BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2991 de 22.06.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021/SML - SRP Nº 044/2021, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00008/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(TINTA VIÁRIA E INSUMOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, previsto para o dia **30/06/2020 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **878575,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no Termo de Referência, a pedido do SEMTRAM.

Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.

Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D9C4292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO** E **E & J SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO Nº 270/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado **E & J SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana, 3892, esquina com a Daniela, Bairro Cuniã, Porto Velho - RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018,** conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo

ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de R$ **596.750,00 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.

4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de **SERVIÇOS URBANOS**, da qual este instrumento foi originado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.451.0051.1.081 – CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO – CONVÊNIO SICONV Nº 864120/20018;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)

11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 13/2021, as seguintes obrigações: 1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo; 2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual; 3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **270/2020**

Rio Crespo/RO, 28 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
35.421.080/0001-33
Contratada

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:987858B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 270/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, CONTRATO Nº 13/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018.

CONTRATADO: E & J SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana, 3892, esquina com a Daniela, Bairro Cunhã, Porto Velho - RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 596.750,00 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 29 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente Em: _____/_____/_____.

E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33
Contratada

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:8F797DB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1713/2021-GAB-PREF. DE 28 DE JUNHO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o memorando n°063 de 10 junho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - RELOTAR, a contar a partir de 01 de junho de 2021, o servidor público efetivo **FRANCISCO RAMOS DE ARAÚJO,** matricula 829, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal 496/2010. **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de junho de 2021, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EF5F24AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020 e considerando o contido no Memorando nº 254/RH/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, reconvoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos

no prazo de **30/06/2021 a 01/07/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
047	LISONETE DA SILVA

TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
036	MAICON DOUGLAS GUDE
025	MIRIÃ FREIRE FERREIRA
087	RENY DE OLIVEIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 29 de junho de 2021.

_____

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020 e considerando o contido no Memorando nº 254/RH/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, reconvoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **30/06/2021 a 01/07/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
047	LISONETE DA SILVA

TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
036	MAICON DOUGLAS GUDE
025	MIRIÃ FREIRE FERREIRA
087	RENY DE OLIVEIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 29 de junho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8D4BB71F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2021

“*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido (a) o (a) Senhor (a) **PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS,** Matricula nº 3581, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1020808 SESDEC/RO e do CPF nº 996.361.822-72, de exercer o cargo de "**GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO NORTE",** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 22 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DCBE2339

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RUBENS ISMAR RODRIGUES,** Matricula nº 3533, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 658788 SSP/RO e do CPF nº 606.843.052-91, de exercer o cargo de "**COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO",** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:08453859

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VANESSA DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1296432 SESDEC/RO e do CPF nº 028.506.072-40, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO NORTE",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXIV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 22 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F3E8C8CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RUBENS ISMAR RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 658788 SSP/RO e do CPF nº 606.843.052-91, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI com fulcro no artigo 21, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0710454C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WAGNER SCAUNICHI BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1119556 SESDEC/RO e do CPF nº 004.155.582-12, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 20, item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97E4A306

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2021

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5149/2020** fls. 23, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA** (SERVIÇOS GERAIS) Matricula - **4294**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673128 SSP/RO e do CPF nº 650.957.402-06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 28 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:88077960

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2063/2021** fls. 07.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **PENELOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER**, Matrícula – **7259,** cargo de **SERVICOS GERAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1283519 SESDEC/RO e do CPF nº. 989.593.012-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (PSF. PLANALTO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01.06.2015 a 31.05.2020** convertida em usufruto no período de **01.06.2021 a 29.08.2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 28 de Junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:69735AC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 022/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 207/2020, referente a Vacância do Servidor Municipal Sr. EDSON ALVES SIQUEIRA.

ONDE SE LÊ:
Portaria nº **207/2020**

LEIA-SE:
Portaria nº **207/2021**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:125FC5D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 074/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 50/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL E DE AMBIENTE PARA RADIAÇÃO IONIZANTE**. Valor estimado **R$ 3.729,24 (três mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 12 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2413-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A5EF092B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 075/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 58/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ROLIM DE MOURA**. Valor estimado **R$ 2.398.260,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta reais).** Abertura da sessão dia 13 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2812-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:76FEBACB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 076/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELAS E PORTAS**. Valor estimado **R$ 31.815,67 (Trinta e um mil, oitocentos e quinze reais, sessenta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 14 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1903-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9CAD95B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021

ANÁLISE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº008/2021 - PROCESSO Nº 2510/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para análise dos documentos de Habilitação da **Tomada de Preço nº 008/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 2510/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA,** com valor global estimado em **R$860.686,30 (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).** Conforme analise anterior foi concedido as empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da **NOVA DOCUMENTAÇÃO**, conforme, ***§ 3º do*** Artigo 48 da Lei 8.666/93**. N**este feito, a empresa: **NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ:84.632.629/0001-44**, protocolou na CPL envelope, devidamente lacrado e assinado contendo documentos de Habilitação, sendo que a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 35.421.080/0001-33, enviou documentos via e-mail, às 18:03 horas do dia 28 de junho de 2021, descumprindo assim as regras de apresentação da documentação de habilitação, os documentos deveria ser apresentados ou entregues através de envelope lacrado e protocolado até as 13:30 horas do dia 28/06/2021, por se tratar de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de Tomada de Preços nº008/2021, desta forma não será considerada a documentação da empresa enviada via e-mail. A Comissão deu prosseguimento a abertura do envelope de Habilitação da empresa: **NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ:84.632.629/0001-44,** após analise da documentação apresentada, constatou que atende ao que fora solicitado no edital, sendo assim, foi considerada **HABILITADA a empresa NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ:84.632.629/0001-44**. Será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia 30/06/2021 para apresentação de recurso da decisão da Comissão. Caso não deseje apresentar recurso, favor enviar Termo de desistência de recurso, conforme modelo em anexo. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10.40 horas.

Comissão Permanente de Licitação:
Portaria Nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:A64C5FA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5344/2021

DECRETO Nº 5.344/2021

"Altera o Decreto nº 5.221/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição dos membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, a saber:

Representantes do Executivo Municipal:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
~~**Titular:** Sandra Miranda dos Santos~~
~~**Suplente:** Ademar Raposo de Melo~~

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Paola Waneska de Oliveira Gasques
Suplente: Sandra Miranda dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 5.221 de 09 de março de 2021.

Rolim de Moura- RO, 28 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:3F495A7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5342/2021

DECRETO Nº 5.342/2021.

"Atualiza tarifas de transporte de passageiros, realizada por Mototaxistas, a ser implementado de

forma parcelada, nos meses julho e novembro de 2021, e Maio de 2022 de revogando disposições contrárias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município;

DECRETA:

Art. 1° Atualiza os valores das tarifas de transportes de passageiros cobradas pelos Mototaxistas, conforme correção IGP-M (FVG), dividida em parcelas, sendo fixado para o mês de julho de 2021:

I- *R$6,00 (seis reais) de segunda-feira a sexta-feira, das 05h às 18h59min, e aos sábados até às 12h59min;*

II- R$ 7,00 (sete reais) de segunda-feira, das 19h às 23h59min, aos sábados das 13h às 23h59min e aos domingos e feriados das 06h às 23h59min;

III- R$8,00 (oito reais) de segunda-feira a domingo das 00h às 04h59min;

IV – Além da tarifa mínima estabelecida nos incisos anteriores, será cobrada uma taxa de R$1,00 (um real) para atendimento aos Loteamentos Planalto, Jatobá, Esplanada, Jequitibá, Buritis, Assis Barroso e Bela Vista e uma taxa de R$ 2,00 (dois reais) para atendimento ao Loteamento Jardim dos Lagos.

Art. 2° Atualiza os valores das tarifas de transportes de passageiros, cobrada pelos Mototaxistas, a partir de 15 de novembro de 2021:

I –R$ 7,00 (seis reais) de segunda-feira a sexta-feira, das 05h às 18h59min, e aos sábados até às 12h59min;
II –R$ 8,00 (oito reais) de segunda-feira a sexta-feira, das 19h às 23h59min, aos sábados das 13h às 23h59min e aos domingos e feriados das 06h à s 23h59min;
III – R$ 9,00 (nove reais) de segunda-feira a domingo das 00h (meia noite) às 04h59min;
IV – Além da tarifa mínima estabelecida nos incisos anteriores, será cobrada uma taxa de R$ 1,00 (um real) para atendimento aos loteamentos Planalto, Jatobá, Esplanada, Jequitibá, Buritis, Assis Barroso e Bela Vista e uma taxa de R$ 2,00 (dois reais) para atendimento ao loteamento Jardim dos Lagos.
Art. 3° Atualiza os valores das tarifas de transportes de passageiros, executado pelos Mototaxistas, conforme correção IGP-M (FVG) a partir de 15 de maio de 2022:

I – R$ 8,00 (oito reais) de segunda-feira a sexta-feira, das 05h às 18h59min, e aos sábados até às 12h59min;
II – R$ 9,00 (nove reais) de segunda-feira a sexta-feira, das 19h às 23h59min, aos sábados das 13h às 23h59min e aos domingos e feriados das 06h às 23h59min;
III – R$ 10,00 (dez reais) de segunda-feira a domingo das 00h (meia noite) às 23h59min;
IV – Além da tarifa mínima estabelecida nos incisos anteriores, será cobrada uma taxa de R$ 1,00 (um real) para atendimento aos loteamentos Planalto, Jatobá, Esplanada, Jequitibá, Buritis, Assis Barroso e Bela Vista e uma taxa de R$ 2,00 (dois reais) para atendimento ao loteamento Jardim dos Lagos.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se disposições contrárias.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C4B756D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1477/2021

Através do presente, homologa o ***pregão eletrônico nº 62/2021*** *do processo licitatório* ***nº 1477/2021*** de *Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de garrafão retornável de 20 litros para água mineral, em polipropileno, para o atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração municipal, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: *18.235.272/0001-36*
Valor: *R$* 5.465,30 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Rolim de Moura, 24 de Junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A8504DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 57 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 57/2021, Objeto Aquisição de **(EPIs)** com o objetivo de prevenção contra a COVID 19. Advindo do Processo 675-1/2021. No valor de **R$ 6.089,28 (seis mil oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **13/07/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C9B5B933

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 284-1/2021

Pregão Eletrônico: 048/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CARROCERIA TIPO PLATAFORMA) E SERVIÇO DE ALONGAMENTO DE CHASSI EM CAMINHÃO MB 2423K, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 284-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na

modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI
CNPJ: Nº 32.926.193/0001-00
VALOR: R$ 128.166,00 (Cento e vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais.)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A1A952AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 525-1/2021

Pregão Eletrônico: 46/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 525-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: JJ COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: Nº 30.957.043/0001-20
VALOR: R$ 455.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:392EA01D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 239-1/2021

Pregão Eletrônico: 049/2021

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 239-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: Nº 30.511.964/0001-65
VALOR: R$ 329.200,05.

EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: Nº 09.596.932/0001-13
VALOR: R$ 361.631,90.

EMPRESA: HEROPECAS LTDA
CNPJ: Nº 32.053.182/0001-55
VALOR: R$ 8.641,10

EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT
CNPJ: Nº 13.994.852/0001-93
VALOR: R$ 440.263,05.

EMPRESA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: Nº 35.335.996/0001-70
VALOR: R$ 150.000,00.

EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: Nº 13.442.393/0001-35
VALOR: R$ 201.515,00.

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: Nº 38.408.899/0001-59
VALOR: R$ 38.538,55.

EMPRESA: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: Nº 26.581.761/0001-78
VALOR: R$ 9.250,00.

EMPRESA: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: Nº 34.758.599/0001-49
VALOR: R$ 32.177,20.

EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: Nº 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 19.555,20.

EMPRESA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA
CNPJ: Nº 06.253.085/0001-04
VALOR: R$ 25.300,50.

EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 7.112,00.

EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: Nº 37.297.457/0001-10
VALOR: R$ 357.842,00.

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: Nº 17.472.278/0001-64
VALOR: R$ 919.200,00.

EMPRESA: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: Nº 22.910.512/0001-28
VALOR: R$ 3.493,90.

EMPRESA: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME
CNPJ: Nº 05.028.965/0001-06
VALOR: R$ 3.210,00.

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: Nº 25.034.906/0001-58
VALOR: R$ 36.332,00.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:94151FF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas através do Edital 002/PMSLDO/2020, Processo Seletivo simplificado para o cargo de Nutricionista , convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.
CARGO : NUTRICIONISTA 20 HORAS
DANIELI BENTO PONTES
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Carteira CRM
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 29 DE Junho de 2021.

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Sec de Adm e Fazenda
Port 005/GP/2021

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EC33D209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 917/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 917/2021 de 29 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza a contratação pelo Poder Público Municipal de estagiários em parceria com Instituições de ensino e agentes de integração, adequando-se às normas da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar estudantes como estagiários para exercerem atividades perante a Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda, nos termos da Lei Federal 11.788/2008.

Parágrafo único – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando a preparação para o trabalho produtivo, através do aprendizado das competências da própria atividade profissional.

DOS ESTAGIÁRIOS.

Art. 2º Podem ser contratados como estagiários pelo Poder Público Municipal os educandos, que efetivamente estejam frequentando o ensino regular em instituição:
I – De educação superior;
II – De educação profissional;
III – De ensino médio.

DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO.

Art. 3º Os estagiários serão contratados mediante Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o educando e o Município de São Felipe d'Oeste.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio conterá os deveres de cada parte em relação ao estágio, mormente a existência ou não de bolsa-auxílio ao estagiário, sua carga horária e seu termo final.

§ 2º Mesmo que a contratação do estagiário se dê através de Agente de Integração, este não figurará no Termo de Compromisso.

DA QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda poderá contratar até 05 (cinco) estagiários.

DO LIMITE TEMPORAL E DA CARGA HORÁRIA DOS ESTÁGIOS.

Art. 5º Os estágios perante o Poder Público Municipal terão duração máxima e improrrogável de até 02 (dois) anos.

Art. 6º Os estágios oferecidos pelo Poder Público Municipal de São Felipe d'Oeste terão carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 7º É segurado ao estagiário recesso de 30 (trinta) dias por período de um ano de estágio, sendo o recesso concedido de forma

proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a doze meses.

DA BOLSA-AUXÍLIO.

Art. 8º A critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, o estagiário poderá receber bolsa-auxílio em valor não superior ao salário-mínimo nacional e proporcional às horas de efetivo estágio, isento de qualquer acréscimo ou gratificação.

Art. 9º Quando o estagiário receber bolsa-auxílio, esta será mantida no período de recesso previsto pelo artigo sétimo desta Lei.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS ESTAGIÁRIOS.

Art. 10 O estágio, em qualquer caso, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, quer com o Poder Público Municipal de São Felipe d'Oeste, quer com a instituição de ensino, nos termos da legislação federal vigente, desde que respeitados os seguintes requisitos:
I – Esteja o educando enquadrado em alguma das hipóteses do artigo 2º desta Lei;
II – Seja lavrado o Termo de Compromisso descrito no artigo 3º desta Lei;
III – Seja compatível e relacionada à atividade desenvolvida pelo estagiário com o previsto no Termo de Compromisso e com o curso frequentado pelo educando.

Parágrafo único – Responsabilizar-se-á, nos termos legais, aquele que omissiva ou comissivamente contratar ou mantiver estagiário em condições que afrontem o previsto no presente artigo.

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTAGIÁRIOS.

Art. 11 Poderá o estagiário escrever-se e contribuir com o Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) correndo por sua conta todos e quaisquer ônus, não sendo cabível qualquer ressarcimento ou contrapartida por parte do Poder Público Municipal.

DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS.

Art. 12 O Poder Público Municipal contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, em valores compatíveis com o mercado ou determinado pelo Termo de Compromisso.

DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO.

Art. 13 O Poder Público Municipal, mediante condições arroladas em instrumento jurídico próprio, recorrerá aos Agentes de Integração, que são instituições cuja finalidade é facilitar o acesso às vagas dos educandos que buscam estágios.

§ 1º Fica vedada a cobrança de qualquer valor por parte do Agente de Integração, seja do educando, seja do Poder Público Municipal.

§ 2º Fica vedada a representação do educando pelo Agente de Integração no momento da celebração do Termo de Compromisso.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda indicará o servidor público para a orientação e supervisão de seus estagiários.

Art. 15 O Poder Público Municipal de São Felipe d'Oeste através do Setor de Recursos Humanos efetuará a seleção dos estagiários conforme Edital específico a ser devidamente publicado oportunamente.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em singular a Lei Municipal nº 761/2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (29/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:42DBCBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 918/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 918/2021 de 29 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no âmbito do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, com base no inciso I do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil e no Estatuto da Cidade, Lei nº. 10.257/2001.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana deste Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos **02 (dois) dos incisos seguintes**, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 2º Consideram-se também área urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Administração Municipal, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, e os sítios de recreios, mesmo que localizados fora da área definida nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador a 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício.
Seção II
Da Hipótese de Incidência

Art. 4º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incide sobre imóveis sem edificações e imóveis com edificações.

§ 1º Para efeito desta Lei, consideram-se sem edificação os imóveis:
I - sem construção;

II - com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada ou interditada, bem como edificações condenadas, em ruínas ou demolíveis;
III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV - que contenha edificação com área igual ou inferior a 10% (dez por cento) da área total do terreno;
V - destinado a estacionamento de veículos e depósitos de materiais, sem construção específica para essas finalidades;
VI - em que houver construções rústicas ou simplesmente cobertas, sem pisos e sem paredes.
§ 2º Considera-se com edificação os imóveis:
I - com construção que possa ser utilizada para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, independentemente, da denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no § 1º deste artigo;
II - edificado em terrenos de loteamentos aprovados cuja edificação ainda não foi aprovada pela Administração Municipal.

Art. 5º A incidência do imposto independe:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
III - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel.

§ 1º O imposto incide sobre os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais e outras com os objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.
§ 2º O imposto não incide:
I - sobre o imóvel, que embora localizado na zona urbana, seja utilizado para a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, cabendo ao interessado comprovar, de forma inequívoca, essa condição, conforme definido em Regulamento;
II - nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território deste Município, o imposto incide proporcionalmente sobre a área nele situada.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 6º São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):
I - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município;
II - os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município;
III - os imóveis particulares cedidos gratuitamente para funcionamento de escolas públicas primárias, enquanto ocupados pela escola;
IV - os imóveis ou partes de imóveis ocupados por creches e escolas, instaladas para assistência e instrução gratuita dos filhos de operários;
V - os imóveis de associação de classe ou de bairros quando tenham neles sua sede;
VI - os imóveis de propriedade de associações particulares legalmente constituídas, integralmente ocupadas por estabelecimentos de instrução gratuita ou bibliotecas públicas gratuitas;
VII - os imóveis ocupados exclusivamente por hospitais, maternidades, policlínicas ou dispensários, casa de caridade ou assistência pública, asilos para recolhimento de desvalidos, cegos, velhos, órfãos ou expostos, vigorando a isenção somente enquanto o prédio for ocupado por qualquer desses serviços e sendo condição imprescindível a isenção de qualquer dos casos mencionados neste item que sejam gratuitos, permanentes e de comprovada eficiência e que a direção ou administração dos respectivos estabelecimentos seja exercida independentemente de qualquer remuneração.
VIII - O imóvel de propriedade e domicílio de aposentado e/ou pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, destinado à sua residência, que perceba rendimentos de até 1,5 (um e meio) salários-mínimos por família.

§ 1º. O imposto incidente sobre a área de terras com mais de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), não provenientes de loteamento urbanos e nem a eles destinada, poderão gozar de desconto de até 80% (oitenta por cento) desde que o proprietário não possua outro imóvel no Município e quando comprovar:
I. que área apresenta produção agrícola;
II. que atende interesse econômico do Município;
III. que apresenta caracteres urbanísticos.
§ 2º. O desconto referido no parágrafo anterior será em função do percentual da área utilizada.
§ 3º. A concessão da isenção ou de descontos do imposto dependerá de requerimento ao chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente instruído com a respectiva documentação.
§ 4º. O Regulamento fixará forma e condições para reconhecimento das isenções.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO
Seção I
Do Contribuinte

Art. 7º Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º Nos termos deste artigo, ao promitente comprador, desde que imitido na posse do imóvel, pode ser atribuída a qualidade de contribuinte da obrigação tributária.
§ 2º O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de propriedade, de domínio útil ou de posse.

Seção II
Do Responsável

Art. 8º São responsáveis pelo pagamento do imposto, além do contribuinte definido no art. 7º desta Lei, e ainda que o imóvel pertença a pessoa isenta do imposto ou a ele imune:
I - o promitente comprador;
II - o justo possuidor;
III - o titular do direito de usufruto, uso ou habitação;
IV - o cessionário;
V - o posseiro;
VI - o sucessor; e
VII - o ocupante a qualquer título do imóvel.

Parágrafo único. Quando o adquirente da posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerão antecipadamente as prestações vincendas relativas ao imposto, respondendo por elas o alienante.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 9º A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU é o valor venal do imóvel edificado ou não edificado, o qual será apurado com base nos critérios previstos no art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. A base de cálculo será atualizada monetariamente a cada exercício, em conformidade com o índice de atualização definido no Código Tributário Municipal.

Art. 10 O valor venal dos imóveis será apurado com base na planta genérica de valores imobiliários e nos dados fornecidos pelo Cadastro Fiscal Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:
I - nos casos de imóveis não edificados:
a) o valor declarado pelo contribuinte;
b) o índice médio de valorização ou desvalorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda, realizados nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) índice de desvalorização da moeda;

f) índices médios de valorização de terrenos situados na mesma zona em que esteja o terreno considerado;
g) existência de serviços públicos ou de utilidade pública, tais como: água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;
h) quaisquer outros dados informativos obtidos pela administração tributária e que possam ser tecnicamente admitidos;
II - nos casos de imóveis edificados:
a) a área construída;
b) o padrão ou tipo de construção;
c) o valor unitário do metro quadrado de construção;
d) a idade e o estado de conservação da construção;
e) o índice de valorização ou desvalorização, correspondente ao logradouro, quarteirão ou zona em que estiver situado o imóvel;
f) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior.

§ 1º Na apuração do valor venal dos imóveis não edificados ou imóveis edificados também poderá ser utilizada a aplicação do índice de atualização definido no Código Tributário
Municipal ou de outro índice oficial de atualização do valor monetário dos imóveis, nos casos de valorização nominal.
§ 2º Os valores venais que servirão de base de cálculo para lançamento do imposto serão apurados pelo Executivo.
§ 3º O preço médio da construção por metro quadrado poderá ter por base os valores:
I – fixados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO ou Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia – SINDUSCON - RO, no exercício anterior ao do lançamento, para fins de cobrança de honorários e taxas; ou
II - estabelecidos em contratos de construção, celebrados no exercício anterior ao lançamento.
§ 4º Quando houver desapropriação de área de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá, a critério do Executivo, ser idêntico ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido, de acordo com a legislação em vigor.
§ 5º Nos casos de imóveis não cadastrados ou que não possuam na Planta Genérica código de valor, será este determinado pelo órgão municipal competente com base em valores equivalentes aos imóveis limítrofes ou fronteiriços, guardadas as diferenças físicas.
§ 6º A Planta Genérica de Valores Imobiliários será reavaliada, no máximo, a cada 04 (quatro) anos, mediante lei municipal.

Art. 11 O contribuinte deverá obrigatoriamente comunicar à repartição municipal competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas no imóvel que possam alterar a base de cálculo.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omisso o que apresentar ou fornecer informações falsas, com erros ou omissões dolosas.

Art. 12 Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

Seção II
Das Alíquotas

Art. 13 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) sobre o valor venal para imóvel residencial:
1) - até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – alíquota 0,5% (zero vírgula cinco por cento);
2) – acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) até 300.000,00 (trezentos mil reais) – alíquota 1% (um por cento);
3) – acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – alíquota 1,5% (um vírgula cinco por cento);
4) – acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – alíquota 2% (dois por cento);

b) sobre o valor venal para Imóvel não residencial:
1) - até R$ 20.000,00 (dez mil reais) – alíquota 2% (dois por cento);
2) – acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – alíquota 3% (quatro por cento);
3) – acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – alíquota 4% (quatro por cento);
4) – acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – alíquota 5% (cinco por cento);

II - Imposto Territorial Urbano – IPTU progressivo:
a) 2 % (dois por cento) sobre o valor venal, no primeiro ano;
b) 3 % (três por cento) sobre o valor venal, no segundo ano;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor venal, no terceiro ano;
d) 8 % (oito por cento) sobre o valor venal, no quarto ano;
e) 15% (quinze por cento) sobre o valor venal no quinto ano;
f) 22% (vinte e dois por cento) a partir do quinto ano em diante.

§ 1º Será progressivo em razão do valor do imóvel o imposto, apurado na forma das alíneas "a" e "b" do inciso I, calculado sobre a porção do valor venal do imóvel compreendida em cada uma das faixas de valor venal da tabela.
§ 2º A aplicação da alíquota progressiva constante do inciso II deste artigo obedece ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, no pertinente à progressividade no tempo para imóveis não edificados, cujo limite máximo será mantido até que o proprietário do referido imóvel cumpra sua finalidade social.
§ 3º A alíquota progressiva constante do inciso II deste artigo será aplicada em dobro, quando o contribuinte não atender à notificação do Poder Executivo Municipal para o cumprimento de obrigações compulsórias relativas ao parcelamento, edificação ou a utilização do solo urbano não edificado, em conformidade com a legislação municipal excetuando-se aqueles contribuintes que já se encontrem na alíquota máxima de 22% (letra "f" do inciso II).

Art. 14 A contagem da progressividade, que trata o inciso II do art. 13, terá início no seu parcelamento do solo ou da transmissão a qualquer título da propriedade.

Art. 15 A prova de transmissão da propriedade, para efeito de aplicação da alíquota progressiva é a escritura pública, devidamente registrada quando da sua possibilidade, quando não for possível, deverá prevalecer a transmissão a qualquer a título.

Art. 16 O início da obra licenciada exclui automaticamente a progressividade da alíquota, passando o imposto a ser calculado nos exercícios seguintes, utilizando a alíquota da alínea *"a"* do inciso II do art. 13, até a conclusão da obra ou retornando à alíquota do início da obra quando a paralisação for superior ao período de 06 (seis) meses.

Art. 17 A concessão do "habite-se" da obra licenciada exclui automaticamente a progressividade das alíquotas, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com reenquadramento na alíquota constante no inciso I do art. 13.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento

Art. 18 O lançamento do imposto, a ser feito pela autoridade administrativa, será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo e de
propriedade do mesmo contribuinte, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro do exercício anterior e poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.

Art. 19 Far-se-á o lançamento em nome do titular sob o qual estiver o imóvel cadastrado na repartição competente.

Art. 20 Na hipótese do condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos e nos casos de condomínio cujas unidades, nos termos da lei civil, constituam unidades autônomas, o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos respectivos titulares.

Art. 21 Tratando-se de imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, o lançamento do imposto será feito em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

Art. 22 Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.

Art. 23 Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja em curso, serão lançados em nome do espólio até que se façam as alterações de sua titularidade.

Art. 24 No caso de imóveis, objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, no de ambos, ficando sempre um e outro solidariamente responsável pelo pagamento do tributo.

Art. 25 Os loteamentos aprovados terão seus lançamentos efetuados por lotes resultantes da subdivisão, independentemente da aceitação, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante informação escrita do loteador.

Art. 26 Na impossibilidade da obtenção dos dados exatos sobre o imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o valor do imóvel será arbitrado e o imposto lançado com base nos elementos de que dispuser a autoridade administrativa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 27 O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

Art. 28 O sujeito passivo será notificado do lançamento, a critério do Executivo, por qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação direta;
II - por publicação em órgão oficial do Município;
III - por meio de edital afixado na Prefeitura;
IV - por remessa do aviso por via postal;
V - por qualquer outra forma estabelecida em Lei Municipal.

Art. 29 As impugnações contra os lançamentos do IPTU, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

Parágrafo único. As impugnações obedecerão à forma, prazos e condições estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Seção II
Do Recolhimento

Art. 30 O crédito tributário oriundo do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser recolhido em até 5 (cinco) parcelas iguais, cujo vencimento e forma de pagamento serão estabelecidos pela Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. A parcela não poderá ser inferior ao valor da metade da Unidade Padrão Fiscal (UPF), ressalvados os pagamentos em cota única.

Art. 31 Fica instituído o sistema de bonificação sobre o valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), através de descontos progressivos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedecerem no exercício anterior, os prazos para pagamento, único ou parcelado do imposto.

Art. 32 A bonificação que trata o artigo anterior corresponderá a cada exercício que o sujeito passivo tenha cumprido os prazos para pagamento, ao percentual progressivo de desconto até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outros benefícios concedidos por lei, da seguinte forma, a contar do exercício em que passa a viger a presente lei:
I - 1 (um) ano, 10% (dez por cento);
II - 2 (dois) anos consecutivos, 15% (quinze por cento);
III - 3 (três) anos consecutivos, 20% (vinte por cento);
IV - 4 (quatro) anos consecutivos, 25% (vinte cinco por cento);
V - 5 (cinco) anos consecutivos, 30% (trinta por cento);

Art. 33 O sujeito passivo que usufruindo o benefício da bonificação, deixar de ser pontual no recolhimento do IPTU, regredirá gradativamente na escala de bonificação progressiva prevista no artigo anterior, a cada exercício em que se verificar a impontualidade.

Art. 34 Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista na legislação municipal.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO

Art. 35 Todos os imóveis que se enquadrarem no texto constante do art. 2º desta lei, inclusive os que venham a surgir por loteamento, desmembramento ou unificação daqueles, serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário, ainda que seus titulares não estejam sujeitos ao pagamento do imposto.

§ 1º São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croquis:
I – as glebas sem quaisquer melhoramentos que só poderão ser utilizadas após a realização de obras de urbanização;
II – as quadras indivisas das áreas arruadas;
III – o lote isolado.
§ 2º A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas e jurídicas imunes ou isentas.
§ 3º O contribuinte ou o responsável é obrigado a requerer a sua inscrição ou comunicar qualquer alteração dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
I - convocação feita pela Fazenda Municipal;
II - demolição, perecimento das edificações ou construção existentes no terreno;
III - aquisição ou promessa de compra de imóveis;
IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terrenos não construídos, desmembrados ou ideal;
V - posse do terreno exercida a qualquer título, exceto aquela decorrente de relação de locatário e comodatário;
VI - decisão da partilha de bens ou de sua adjudicação.

Art. 36 A alteração ou atualização da propriedade do imóvel junto ao Cadastro Fiscal Imobiliário, após a regularização fundiária urbana, somente poderá ser feita mediante a apresentação de certidão de inteiro teor com transcrição atualizada.

Art. 37 É responsável pela inscrição, atualização e alteração do imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário:
I - o proprietário ou seu representante legal;
II - qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - o promitente comprador, nos casos de promessa de compra e venda, e o cessionário, nos casos de cessão dos direitos decorrentes da promessa;
IV - o possuidor do imóvel a qualquer título;
V - o inventariante, administrador ou gestor judicial, o liquidante, quando se tratar de imóveis pertencentes a espólio, massa falida, empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, ou sociedade em liquidação;
VI - a fazenda pública, de ofício, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar, ou quando se tratar de bens do patrimônio federal, estadual, municipal ou de entidade autárquica.

Art. 38 Para fins de inscrição e lançamento, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel deve informar os dados e elementos necessários à perfeita identificação do mesmo na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 1º As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

§ 2º Qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos deverá ser comunicada à repartição fazendária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da escritura.
§ 3º A alteração no cadastro imobiliário poderá ser efetuada com base na guia de recolhimento, declaração ou avaliação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso *Inter Vivos* (ITBI), mediante guia de recolhimento devidamente quitada.

Art. 39 Os imóveis não cadastrados conforme previsto no art. 35 serão inscritos pelo setor competente mediante levantamento das informações disponíveis.

Art. 40 Na impossibilidade de obtenção de dados sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será feito de ofício com base nas informações que a Fazenda Municipal dispuser.

Art. 41 Os dados do Cadastro Fiscal Imobiliário poderão ser revistos a qualquer tempo, tanto por parte do contribuinte quanto por parte da Fazenda Municipal.

Art. 42 A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis.

Art. 43 Mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os serventuários da justiça, os tabeliães, os notários e os oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos enviarão ao cadastro imobiliário da repartição fazendária, cópias, relatórios, extratos ou comunicação dos atos relativos a imóveis, inclusive aqueles atinentes a enfiteuse, anticrese, hipoteca, bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.

Parágrafo único. A Administração Municipal fixará, em regulamento, a forma e as características dos relatórios, extratos ou comunicação dos atos.

Art. 44 Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, o cadastro do imóvel mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o Cartório por onde correr a ação.

Parágrafo único. Inclui-se, também, na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida, a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial e as sociedades em liquidação.

Art. 45 Ficam os responsáveis por loteamentos, construtores e incorporadores, obrigados a fornecer, mensalmente, ao Fisco Municipal, conforme disposto em Regulamento, relação dos lotes e bens alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o número do CPF, CNPJ e o endereço completo do comprador, bem como o número da inscrição imobiliária e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 46 O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - multa de 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal - UPF, aos que:
a) deixarem de recolher o imposto devido dentro dos prazos fixados, porém, nunca superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto;
b) deixarem de promover a inscrição do imóvel no cadastro imobiliário ou suas alterações nos prazos previstos nesta Lei.
II - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual do imposto, que será devida por um ou mais exercícios, até que seja feita a comunicação exigida, aos responsáveis pelo parcelamento do solo, que deixarem de fornecer, ao setor de Cadastro Fiscal Imobiliário, relação de lotes que no decorrer do ano tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador, CNPJ ou CPF e o endereço do mesmo, o número de quadra e de lote, bem como cópia do Contrato ou Escritura Pública de Compra e Venda, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 47 As penalidades previstas no artigo anterior serão lançadas de ofício e independem de notificação, aviso ou auto de infração.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 49 Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos contados a partir do primeiro dia do ano subsequente ao da publicação desta Lei para a atualização da Planta Genérica de Valores.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor após sua publicação, respeitados o princípio da anterioridade, preconizados no art. 150, inciso III, alínea "*b"* da Constituição Federal.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (29/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BE603B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 919/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 919/2021 de 29 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Instituição das Taxas do Poder de Polícia e de Serviço Público do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as taxas do poder de polícia e de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 2º As taxas são tributos que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição pelo Município.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

Art. 3º Considera-se poder de polícia atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos no território do Município.

Art. 4º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do devido processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 5º As taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município classificam-se:
I. Licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;
II. Licença para funcionamento em horário especial;
III. Licença para comércio ambulante;
IV. Licença para a execução de arruamentos, loteamento e obras;
V. Licença para publicidade;
VI. Licença para a ocupação do solo nas vias e logradouros públicos.

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 6º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, agropecuário, de prestação de serviços e demais atividades poderão localizar-se no território do Município sem prévio exame e fiscalização concernentes à segurança, higiene, saúde, ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

Parágrafo Único. No exercício da ação reguladora a que se refere este artigo, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento socioeconômico do Município, levarão em conta, entre outros fatores:
I. o ramo de atividade a ser exercida;
II. a localização do estabelecimento, tendo em vista a legislação pertinente;
III. os benefícios resultantes para a comunidade.

Art. 7º Pela prestação dos serviços de que trata o artigo anterior, cobrar-se-á taxa no ato da concessão da licença.

Parágrafo Único. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização ou prestação de serviços poderá iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou temporárias, exercidas ou não em estabelecimentos fixos, sem prévia licença da Prefeitura.

Art. 8º A licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando sujeita a renovação no exercício seguinte.

§ 1º Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de endereço ou local.
§ 2º O lançamento para renovação anual da taxa será feito pela forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, de todos os estabelecimentos sujeitos a renovação de licença.

Art. 9º O contribuinte que se recusar exibir à fiscalização os seus livros e documentos fiscais ou embaraçar, por qualquer meio, a apuração dos tributos, terá a licença ou inscrição de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 10 Consideram-se distintos para efeito da concessão e cobrança da taxa:
I. as atividades que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramos de negócios, estejam situadas em prédios distintos ou locais diversos;
II. as atividades que embora no mesmo local ainda que com idênticos ramos de negócios pertença a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 11 A taxa de licença será calculada proporcionalmente ao número de meses ou fração de sua validade, mediante a aplicação sobre o UPF ou outro índice oficial que o substitua, dos percentuais constantes da Tabela I que integra esta Lei.

Parágrafo Único. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

Art. 12 A cobrança da taxa de licença será feita por meio de guia ou conhecimento, autenticados mecanicamente, na forma prevista neste Código.

Art. 13 A cassação, restrição ou qualquer outra modificação nos termos, prazos ou outros elementos da licença, não exoneram o contribuinte do pagamento da taxa respectiva e nem dão direito à restituição do que já houver sido pago.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO

Art. 14 A taxa será lançada em nome do contribuinte com base nos dados do Cadastro Fiscal.

Parágrafo Único. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I. alteração da razão social ou ramo de atividade;
II. Alteração na forma societária.

Art. 15 O pedido de licença para localização será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição no Cadastro Fiscal da Prefeitura, com exibição de documentos previstos em regulamento.

SEÇÃO IV
DAS ISENÇÕES

Art. 16 Estão isentos da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros:
I. a execução de obras em imóveis de propriedade da União, Estado e Município, quando executadas diretamente por seus órgãos;
II. a publicidade de caráter patriótico, comunitário e a referente às campanhas eleitorais, observada legislação eleitoral em vigor;
III. a ocupação de áreas e vias públicas por:
a). feiras de livros, exposições, concertos, palestras, conferências, e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;
b). exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;
c). candidatos e representantes de partidos políticos durante a fase da campanha, observada legislação eleitoral vigente;
IV. as atividades desenvolvidas por:
a). vendedores ambulantes de jornais e revistas;
b).- engraxates ambulantes;
c). vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;
d). portadores de necessidades especiais e visuais quando exercidas em pequena escala;
V. as atividades das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado do patrimônio;
VI. templos de qualquer culto.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 17 Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos fora do horário normal, mediante requerimento e pagamento da respectiva taxa de licença especial.

Art. 18 A taxa de licença especial para funcionamento de estabelecimento em horário especial será devida, pela prorrogação ou

antecipação de horário normal, conforme definição regulamentada pelo Prefeito.

Art. 19 A licença especial será concedida se o contribuinte houver recolhido a taxa de licença para localização e funcionamento ou de renovação de licença.

§ 1º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à Fiscalização, o alvará de licença para localização e o comprovante de pagamento da taxa de licença para funcionamento em horário especial.
§ 2º Será cassada toda licença concedida aos estabelecimentos que transgredirem a moralidade e o sossego público, nos termos da Legislação.

Art. 20 A licença para funcionamento em horário especial de estabelecimentos não autoriza a inobservância da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou de qualquer outra lei pertinente quanto ao eventual trabalho em horas extras pelos funcionários do estabelecimento.

Art. 21 É também autorizada a abertura do comércio em geral, no mês de dezembro de cada ano, das 18:00 às 22:00 horas, excluindo-se a obrigatoriedade da licença especial, desde que os estabelecimentos interessados estejam quites com a Fazenda Municipal, devidamente comprovado através de certidão negativa que deverá ser fixada em local visível.

Parágrafo Único. As farmácias serão regidas por lei especial, quanto ao seu horário de funcionamento, sem prejuízo do disposto neste Capítulo.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 22 A taxa será calculada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa normal, de acordo com a Tabela I que integra esta lei.

Parágrafo Único. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica responsável pelo estabelecimento sujeito à fiscalização.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 23 Comércio ambulante é o exercício do comércio individualmente, sem estabelecimentos, instalação ou localização fixa.

§ 1º Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura.
§ 2º É considerado também como comércio ambulante o que é exercido em instalações removíveis nas vias e logradouros públicos, como balcões, mesas, barracas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas de feiras livres.
§ 3º O alvará de licença para o comércio ambulante só será concedido a pessoa física para pequenos negócios.

Art. 24 Serão definidas em regulamento as atividades que podem ser exercidas em instalações removíveis nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único. O pagamento da taxa de licença para o exercício do comércio eventual, nas vias e logradouros públicos, não dispensa a cobrança da taxa de ocupação do solo.

Art. 25 É obrigatória a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes eventuais e ambulantes, mediante preenchimento de ficha própria, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

§ 1º Não se incluem nas exigências deste artigo os comerciantes com estabelecimentos fixos que, por ocasião de festejos ou comemorações, explorem o comércio eventual ou ambulante.
§ 2º A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do próprio comerciante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 26 Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfazer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habilitação contendo as condições de incidência da taxa, destinado a cobrança desta.

Parágrafo Único. Respondem pela taxa de licença de comércio eventual ou ambulante as mercadorias encontradas em poder dos vendedores, mesmo que pertença a contribuinte que haja pagado a respectiva taxa.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 27 A taxa será calculada por dia, mês ou ano, de acordo com a Tabela I que integra esta lei, observados os seguintes prazos:
I. antecipadamente quando por dia;
II. até o dia 05 (cinco) do mês em que for devida, quando mensalmente;
III. durante o primeiro mês do semestre em que for devida, quando por ano.

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Art. 28 São isentos da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante;
I. portadores de necessidades especiais e visuais que exercerem comércio ou indústria em pequena escala;
II. os vendedores de livros, jornais e revistas;
III. os engraxates ambulantes;
IV. os comerciantes que vendam diretamente a consumidores de frutas, legumes, verduras, aves, ovos, amendoim, pipoca, doces e demais guloseimas, desde que este comércio seja efetuado em carrinhos de mão, cestas ou tabuleiros.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 29 A taxa de licença para execução de obras particulares é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios e muros ou qualquer outra obra, em todo o território do Município de São Felipe d'Oeste.

§ 1º Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e o pagamento da taxa devida.
2º Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento, parcelamento de terreno poderá ser executado sem a aprovação segundo a lei de zoneamento em vigor no Município e o pagamento da respectiva taxa.
§ 3º A execução de obra sem prévia licença sujeitara ao infrator à multa de 05 (cinco) UPF's a 20 (vinte) UPF's, a critério da autoridade fiscal, em conformidade com a área edificada.
§ 4º A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, também, no caso da obra ser realizada fora das características para qual foi requerida.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 30 A taxa de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras serão cobradas de acordo com a Tabela I que integra esta lei.

Parágrafo Único. São isentos da taxa de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras:
I. a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros e grades;
II. a construção de passeio, quando do tipo aprovado pela Prefeitura;

III. a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras já licenciadas;
IV. a reforma de prédios desde que não acarrete alterações na planta original aprovada pela Prefeitura.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 31 A taxa tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja ela em ruas e logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público.

Art. 32 Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:
I. os cartazes, letreiros, programas, quadros e painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando previamente autorizada pela Prefeitura;
II. a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.

Parágrafo Único. Quanto à propaganda falada, o local e o prazo serão designados a critério da Prefeitura.

Art. 33 Respondem pela observância das disposições desta Seção todas as pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

Art. 34 O requerimento para licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade.

§ 1º Quando o local em que se pretende colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.
§ 2º Ficam os anunciados obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, um número de identificação pela repartição competente.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 35 A taxa de licença para publicidade será calculada de acordo com a Tabela II que integra esta lei.

§ 1º Ficam sujeitos ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da taxa os anúncios de quaisquer naturezas referentes a bebidas alcoólicas, cigarros, bem como os redigidos em línguas estrangeiras.
§ 2º A taxa será arrecadada no ato da concessão da respectiva licença.

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Art. 36 São isentos da taxa de licença de publicidade:
I. os caracteres ou letreiros destinados a fins patrióticos, comunitários, religiosos ou eleitorais;
II. as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;
III. os dísticos ou denominação de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, apostas nas paredes ou placas e também em vitrines internas dos mesmos, desde que recuados 03 (três) metros do alinhamento do prédio;
IV. publicidade através de tabuleiros, faixas e alto-falantes com fins de promoção de atividades de entidades filantrópicas, assistenciais, religiosos e comunitários.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 37 A taxa tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, mediante instalação provisória de balcão, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços, o estabelecimento privativo para estacionamento de veículos, em locais permitidos.

Art. 38 Sem prejuízo de tributo e multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata esta seção.

SEÇÃO II
DAS ISENÇÕES

Art. 39 Estão isentos da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos:
I. os carrinhos de tração animal, com o devido cadastramento nos pontos fixados pela Prefeitura;
II. os feirantes cadastrados na repartição competente.

SEÇÃO III
DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 40 A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos será calculada de acordo com a Tabela I que integra esta lei.

Parágrafo Único. A taxa será arrecadada no ato da concessão da respectiva licença.

TÍTULO III

DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPECÍFICOS OU DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTO À SUA DISPOSIÇÃO.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:
I. taxa de serviços urbanos;
II. taxa de conservação de vias e logradouros públicos;
III. taxa de conservação de estradas municipais;
IV. taxa de expediente;
V. taxa de serviços diversos.

§ 1º As taxas a que se referem os incisos I e II poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, mas deverá constar a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores e considera-se ocorrido o fato gerador a situação existente no último dia do ano anterior.
§ 2º O pagamento das taxas será feito nas épocas e nos locais indicados em regulamento.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 42 A taxa de serviços urbanos incide sobre a prestação de serviços públicos municipais, específicos e divisíveis, efetivamente prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, relativos à:
I. limpeza pública;
II. conservação de pavimentação;
III. combate a incêndios.

§ 1º São contribuintes das taxas de serviços urbanos os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de imóveis localizados no território do Município que efetivamente se utilizarem ou tenham à sua disposição, isolada ou cumulativamente, qualquer dos serviços a que se refere este artigo.
§ 2º Respondem solidariamente ao pagamento da taxa de serviços os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO

Art. 43 A taxa de serviços urbanos será calculada pela aplicação sobre o UPF ou outro índice oficial que o substitua, dos percentuais relacionados na Tabela III que integra este Código.

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Art. 45 Ficam isentos da taxa de serviços urbanos:
I. os imóveis de propriedade da União, do Estado e dos Municípios;
II. os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso da União, do Estado e do Município;
III. os templos de qualquer culto, tais como descritos neste Código.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 46 Os serviços decorrentes da utilização de conservação de vias e logradouros públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:
I. conservação de logradouros pavimentados;
II. reparação de logradouros não pavimentados:
a). restauração de guias e sarjetas;
b). nivelamento;
c). manutenção.

Parágrafo Único. Considera-se logradouros públicos as ruas, avenidas, parque, praças, jardins e similares.

Art. 47 O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel, edificados ou não, situados nos logradouros públicos, servidos pelos serviços citados no artigo anterior.

Art. 48 Os serviços compreendidos no artigo 287 serão devidos em função da soma das medidas lineares dos imóveis lindeiros com logradouros públicos beneficiados com os serviços, de acordo com regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DOS CONTRIBUINTES

Art. 49 A taxa de conservação de estradas tem como fato gerador a prestação pela Prefeitura dos serviços de conservação de estradas que serão devidas pelos proprietários ou possuidores do domínio útil de áreas rurais do Município, beneficiados por esses serviços.

Parágrafo Único. Para os efeitos da taxa a que se refere este artigo, consideram-se serviços de conservação de estradas municipais:
I. demarcação, nivelamento, alinhamento e outros serviços preliminares na retificação ou abertura de novos trechos visando a melhoria às condições de tráfego ou à diminuição de percursos;
II. limpeza, aterro, compactação e serviços correlatos;
III. construção, instalação, fixação, melhoramentos ou manutenção de pontes, túneis, "mata-burros", balsas e quaisquer outras obras de arte ou sistemas de travessia de rios, alagadiços e similares;
IV. abertura, sustentação, fixação ou remoção de barreiras, barrancos, encostas e similares;
V. construção, instalação, ampliação, melhoramento ou manutenção de acostamentos, sinalização e similares.

Art. 50 O contribuinte da taxa é o proprietário ou possuidor do domínio útil do terreno localizado na zona rural do Município, beneficiado com os serviços descritos no artigo anterior.

Art. 51 A base de cálculo, a forma e os prazos para pagamento da taxa de conservação de rodovias municipais, serão previstos em decreto a ser baixado pelo Prefeito.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE EXPEDIENTE
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 52 A taxa de expediente tem como fato gerador a utilização dos serviços administrativos relacionados na Tabela III que integra este Código e como contribuinte qualquer pessoa física ou jurídica que deles se utilizar.

Parágrafo Único. O servidor municipal, qualquer que seja o seu cargo ou função ou vínculo empregatício que prestar serviço, realizar a atividade ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador do tributo, sem o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo da taxa não recolhida, bem como pelas penalidades cabíveis.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO

Art. 53 A taxa de expediente será calculada pela aplicação sobre o UPF ou outro índice oficial que o substitua, das porcentagens relacionadas na Tabela III que integra este Código.

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Art. 54 Ficam isentos do pagamento da taxa de expediente:
I. os pedidos e requerimentos de qualquer natureza e finalidade, apresentados pelos órgãos da administração direta da União, Estado e Município, desde que atendam as seguintes condições:
a. seja apresentado em papel timbrado e assinado pela autoridade competente;
b. refiram-se a assuntos de interesse público ou a matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular, ainda que atendido o requisito da alínea *"a"* deste inciso.
II. os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade lavrado com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;
III. os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;
IV. os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.

Parágrafo Único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se aos pedidos e requerimentos apresentados pelos órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciários.

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO

Art. 55 A cobrança da taxa de expediente será feita por meio de guia, conhecimento ou autenticação do requerimento, antes de protocolado o documento, lavrado o ato ou registrado o contrato, conforme o caso.

Art. 56 O órgão encarregado do protocolo não poderá aceitar documentos sem o comprovante do pagamento da taxa de expediente, quando cabível.

Parágrafo Único. O indeferimento do pedido, as formulações de novas exigências ou as desistências do peticionário não dão origem à restituição da taxa já paga ou recolhida.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 57 A taxa de serviços diversos tem como fato gerador a utilização dos seguintes serviços:
I. apreensão de animais, bens e mercadorias;
II. depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas;
III. demarcação, alinhamento e nivelamento de imóveis, bem como os demais serviços de topografia;
IV. serviços de cemitérios;
V. pela execução de muro e calçadas;
VI. pela inscrição em feiras e mercados;
VII. pela limpeza de terreno baldio;
VIII. pela numeração e renumeração de prédios;
IX. pelo registro ou transferência dele, relativo a veículos de aluguel;
X. abate de animais, certificações de alimentos e produtos agricolas.

Art. 58 Contribuinte da taxa a que se refere o artigo anterior é a pessoa física ou jurídica que:
a) na hipótese do inciso I, seja proprietário ou possuidor a qualquer título dos animais apreendidos em via pública ou na propriedade de terceiros;
b) na hipótese do inciso II, seja proprietário ou possuidor a qualquer título que requeira, promova ou tenha interesse na liberação;
c) na hipótese do inciso III, seja proprietário, titulas do domínio útil ou possuidor a qualquer título dos imóveis demarcados, alinhados ou nivelados, aplicando-se, quando couber, a regra da solidariedade prevista neste Código;
d) na hipótese do inciso IV a XI, requeira a prestação dos serviços ou de ofício do Poder Público, segundo as condições e formas previstas em legislação própria.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO

Art. 59 A taxa de serviços diversos será calculada mediante a aplicação, sobre o UPF ou outro índice oficial que o substitua, dos percentuais relacionados na Tabela II que integra este Código.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO

Art. 60 A taxa de serviços diversos será paga mediante guia, conhecimento ou autenticação mecânica, anteriormente à execução dos serviços.

SEÇÃO IV
DAS ISENÇÕES

Art. 61 Fica excluída da incidência da taxa de serviços diversos a utilização dos serviços relacionados no artigo 57 no que couber, pela União, Estado e Município.

Art. 62 Impugnação contra o lançamento, infrações e penalidades pertinentes às taxas terão os mesmos tratamentos previsto na legislação municipal tributária.

Art. 63 O Poder Executivo regulamentará por decreto esta Lei, bem como baixar normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 64 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado disposto no artigo 150, inciso III, alíneas *"b"* e *"c"*, da Constituição Federal de 1988, no que couber.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (29/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5CDD38DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 920/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 920/2021 de 29 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 262.283,00 para fins de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Especializada – FNS – Proposta: 11295659000120004, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 262.283,00** (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais), para fins de aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde – FNS – Proposta: 11295659000120004 conforme Portaria MS/GM nº 2089/2020 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.265 Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde – FNS – Proposta: 11295659000120004
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 262.283,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (29/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8856AA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 921/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 921/2021 de 29 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médicos Clinico Geral, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento vaga conforme demonstrativo abaixo:

01	Médico Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente) 40 horas	UHMS Hospital Atalibal Victor Filho
01	Médico Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente) 20 Horas	UHMS Hospital Atalibal Victor Filho
01	Médico Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente) 40 horas	Saúde da família UBS/ESF Distrito Novo Paraiso

Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular e suas definições, a ser definhada pela comissão, que será instituída por decreto do poder executivo.
I - O processo seletivo deve ser realizado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e pelo edital definido pela comissão.
§ 1º O edital deverá conter, no mínimo:
I - Direitos e deveres de ambas as partes contratantes;
II - Sanções em caso de descumprimento do contrato;
III - Descrição do procedimento para seleção dos candidatos, a documentação a ser apresentada, prazos e locais; e
IV - Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação.
§ 2º Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato estará apto a ser contratado, sendo que a contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte da Administração Pública Municipal, em caso de desinteresse do candidato em assumir poderá chamar o próximo na ordem de classificação pelo prazo a ser definido no edital.
§ 3º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária a cargo de Comissão Especial nomeada especialmente, com prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente; assegurado o contraditório e ampla defesa.
§ 4º O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
§ 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa de qualquer das partes.
III - Pela ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos ou 14 (quatorze) dias úteis alternados, sem motivo justificado.
IV - Pela nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
V- A extinção do contrato, nos casos do inciso II deste paragrafo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
IV - Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação.

Art. 3º - A Contratação é exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preconiza art. 37 da Constituição Federal, sendo assim contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.
Parágrafo Único - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria será a seguinte:

I- Médico Clínico Geral – 40 horas.....

Salário base..... R$ 6.123,90;
Aux. Deslocamento.....R$ 4.000,00;*
Auxílio-Alimentação.....R$ 250,00;
Ad. Noturno.....25%;
Ad. Insalubridade.....40%.

II- Médico Clínico Geral – 40 horas

Unidade Básica de Saúde ..... Salário base..... R$ 6.123,90;
Gratificação Médica de exercício na Unidade de Saúde- Saúde da Família .....R$ 2.000,00;
Aux. Deslocamento.....R$ 4.000,00;*
Auxílio-Alimentação.....R$ 250,00;
Ad. Noturno.....25%;
Ad. Insalubridade.....40%.

III- Médico Clínico Geral – 20 horas.....
Salário base..... R$ 3061,95;
Aux. Deslocamento.....R$ 2.000,00;*
Auxílio-Alimentação.....R$ 250,00;
Ad. Insalubridade.....40%.

§ 1º O adicional noturno fara jus ao que trabalhar no trabalho noturno conforme legislação vigente; sendo caso do plantonista Noturno.
§ 2º O Celetista somente fara jus ao demonstrativo acima, devendo ser calculado os descontos conforme legislação.
§ 3º Poderá ser pago as despesas com repasses do covid-19; caso haja previsão nas portarias de repasse ou equivalente para enfrentamento da pandemia.
§ 4º Os valores referências deste artigo serão somados de acordo a função, sendo salário base, auxílios se houver devendo obedecer a legislação vigente, e insalubridade.

Art 7° Todo procedimento referente à contratação deverá respeitar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros aplicáveis, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:
I - Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II - Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de abertura;
III - Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social; e
IV - Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (29/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:58923FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 922/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 922/2021 de 29 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 15/1997 *e 663/2017* que dispõe sobre o uso de veículos oficiais da administração pública municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica alterado a lei 663/2017 que altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 15/1997 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - No que condiz a condução de Veículos, os condutores de veículos é responsável por qualquer ato durante a condução do veículo, seja as infrações de trânsito relacionado a condução do mesmo, bem como danos materiais e a terceiros, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo Primeiro – Os servidores nomeados para o cargo de Diretores poderão quando autorizados pelo prefeito a conduzir os veículos oficiais no âmbito do município.
Parágrafo Segundo - O Prefeito e secretários Municipais ficam autorizados a conduzir qualquer veículo oficial.
Parágrafo Terceiro – O Prefeito poderá autorizar Secretários, Assessores, Advogados, Controlador, Fiscais e Contador a conduzir veículos, dentro do território nacional.

Parágrafo Quarto – Somente Poderá conduzir ambulância e ônibus servidores do quadro efetivo, ou temporário conforme art 37, II da Constituição Federal;
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei; podendo outras medidas ser regulamentada por decreto.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito ex tunc no período da lei 663/2017.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (29/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:58F9ED28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº32/2021

São Felipe D'Oeste RO, 28 de junho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº32/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 004/2020-Enfermeiro (a) - COVID, convoca os candidatos (as) constantes no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
Os candidatos convocados deveram apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I

CLASSIF.	NOME	NOTA
14º	Flavio Cordeiro dos Santos	2,00
15°	Cleidimar Aparecida Rocha	1,00
16°	Gesiane Lima de Souza	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:76BD7F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2021

São Felipe D'Oeste RO, 28 de junho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 003/2020 – Técnico (a) em enfermagem – COVID 19, convoca o candidato constante no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
A candidata convocada deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I

CLASSIF.	NOME	NOTA
7°	Fernanda Correia da Silva Santos	9,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A1A36D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 86/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Conjuntos de uniformes para os servidores que estão enfrentando a pandemia do COVID - 19**, Logo, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 665-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 14/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A36F8A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº. 1212 /PMSMG/2021
DE 24 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016. Através de sentença judicial processo de nº. 700212398.2017.8220022.**

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

PROFESSOR DE ARTES - 40 HORAS
NOME: **OZELI BAZILIO DA SILVA**
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:5BF13CBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	515/2021
b) Licitação Nrº :	42/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MECÂNICA E BORRACHARIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 1.805,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AD472C39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	515/2021
b) Licitação Nrº :	42/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MECÂNICA E BORRACHARIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PECAS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 516,07

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2344EF96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	515/2021
b) Licitação Nrº :	42/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MECÂNICA E BORRACHARIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 40.394.754/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 18.959,33

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AA1FF5A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO PROCESSO Nº 62/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:62	/2021
b) Licitação Nº:	12/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/06/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL COM MODELO PJ-A3 VALIDADE 02 ANOS + CARTÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: IZAEL GOMES DE CAMPOS
CNPJ/CPF: 35.519.023/0001-91

Valor Total Homologado - R$ 265,00

SERINGUEIRAS, 29 de junho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:BED12B2E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 62/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 62	/2021
b) Licitação Nº:	12/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Adjudicar:	17/06/2021
e) Objeto Adjudicar:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL COM MODELO PJ-A3 VALIDADE 02 ANOS + CARTÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: IZAEL GOMES DE CAMPOS
CNPJ/CPF: 35.519.023/0001-91

Valor Total Adjudicado - R$ 265,00

SERINGUEIRAS, 17 de junho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:27ADCBFF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 62/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 62/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÂO, para empresa **IZAEL GOMES DE CAMPOS, inscrita no CNPJ: 35.519.023/0001-91,** no valor de **R$ 265,00** ***(Duzentos e sessenta e cinco reais),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “

Seringueiras-RO, 14 de Junho de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente Da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:56848A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER APRECIAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PPP DA ESCOLA PRINCESA ISABEL MUNICÍPIO DE SERINGUJEIRAS

Assunto: Apreciação e validação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel.			
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel.			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Leonice Pereira Alves Basilio			
Processo nº10/CME/2021	**Parecer nº 10/CME/2021**	**Câmara de Acompanhamento de Educação Básica**	**Aprovação 24/06/2021**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, em 21 de junho de 2021, ofício nº. 29, Projeto Político Pedagógico, para apreciação, análise e validação, que deu origem ao do Processo nº 10/CME/2021.
II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
O Projeto Político Pedagógico, da Escola Municipal Princesa Isabel do Sistema Municipal de Ensino, oferecendo o curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, foi reformulado respeitando as exigências da LDBEN, PNE, PME, ECA, CF, PNDE, Resolução do Resolução Nº 07/CME/2020. Define suas normas e diretrizes Técnico-Pedagógicas, Administrativas e Disciplinares como documento legal, esclarecedor e orientador. O Projeto tem como objetivo constituir-se num elemento orientador e facilitador de novos ideais e práticas pedagógicas modernas na busca da construção de uma nova sociedade e de uma escola pública democrática de qualidade, tendo como compromisso garantir a todos os estudantes um ensino de qualidade, a formação de cidadãos capazes de intervir positivamente na realidade em que estão inseridos, fundamentado nos princípios de igualdade, qualidade, gestão democrática, liberdade e valorização do magistério, defendendo um modelo de sociedade mais democrática, justa e solidária. A escola tem reunido esforços para tornar cada vez mais real o princípio de inclusão social no contexto da sua prática educacional. Na visão estratégica tem como valores oferecer serviço de qualidade, respeito às diferenças, honestidade no cumprimento aos compromissos com tarefa de educar. A avaliação é trabalhada através de um processo contínuo e cumulativo, contextualizado por toda a comunidade escolar, sendo realizadas práticas avaliativas, diagnósticas, investigativas, participativas, levando em consideração o estudante como todo, sua bagagem cultural e as diferenças individuais, entretanto a instituição escolar deverá se atentar ao seu regimento escolar. O controle da frequência é feito de acordo com o que pede a Lei, onde o estudante só poderá ser promovido se tiver a frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento de presença. A comunidade escolar busca a vivência do princípio da gestão participativa, procurando estimular as pessoas em suas novas ideias e em sua criatividade, tendo liberdade para manifestar suas opiniões sem se sentirem ameaçadas, assim como desempenhar seus papéis. Todos os níveis da organização procuram estar abertos às críticas e sugestões, informando, debatendo, motivando, orientando os sujeitos da escola e promovendo o trabalho em equipe.
III - VOTO DA RELATORA:

Após a análise do material do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, sou de parecer favorável ao desenvolvimento pedagógico da referida instituição escolar à sua aprovação, haja vista a importância e a urgência de sua implementação na escola. Desse modo, considero o Projeto aprovado para sua implementação na escola. Entretanto somente o pedagógico.
Seringueiras-RO, 24 de junho de 2021.

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA BÁSICA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica enviou o voto da relatora, e encaminha o presente Parecer nº 10/CME/2021 à apreciação do pleno.
Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 28 de junho de 2021.

V- DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 28 de junho de 2021.

CONSELHEIRA KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Cristiano Santos Tamandaré

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO
Angela Maria Alves Correia

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:9D327F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL EM SERINGUEIRAS

Assunto: Dispõe sobre Autorização e Funcionamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, para o ano letivo de 2021.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras-RO.			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Leonice Pereira Alves Basilio			
Processo nº11/CME/2021	**Parecer nº 11/CME/2021**	**Câmara de Acompanhamento de Educação Básica**	**Aprovação 24-06-2021**

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura , encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, em 21 de junho de 2021, ofício nº 66. do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Escolar, para apreciação e análise, que deu origem ao Processo de Nº 011/CME/2021 de "Autorização e Funcionamento Pedagógico."

II - RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

O Conselho Municipal de Educação do Município de Seringueiras, com fundamento na Lei Municipal Nº 720 de 02 maio de 2011, com base na documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Seringueiras conforme segue:
A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite ao Conselho Municipal, concluir pelo atendimento ao pedido, considerando que a infraestrutura, os recursos didáticos, pedagógicos e a disposição dos espaços atendem às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, oferecendo o curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, fica autorizado o funcionamento de novas turmas na Instituição de Ensino.

III - MÉRITO

Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação publicou a Portaria nº 01/SEMEC/2021, de 23 de março de 2021, visando propor adoção de Estratégias de Aprendizagens não presencial no atendimento educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 59/GAB/PMS/2020 de 21 de março de 2020, os arts. 206 e 209 da Constituição Federal, o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

ORIENTAÇÕES

● O CME orienta que na adoção das Estratégias de Aprendizagens não presencial, vise ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e nos currículos das instituições escolares, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.
● O CME orienta possibilitar o retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias locais.
● O CME orienta o atendimento da **Resolução Nº. 06/CME/20** Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2020, onde "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências";
● O CME orienta para que, em regime de colaboração, a Secretaria Municipal de Educação articulada à rede de proteção da criança e do adolescente realizem, de forma permanente, no território municipal esforços de Busca Ativa dos (as) estudantes, visando diminuir as desigualdades sociais e promover práticas mais equitativas na garantia do direito à Educação;
● Cabe à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas da rede municipal relativas ao cumprimento no disposto neste Parecer, em especial o art. 3º e essencial ao cumprimento do arts. 6º, 7º e 8º da referida portaria ora analisada.
● As orientações têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os arts.206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts.12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020.

I V - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, e considerando o contexto histórico vivenciado desde do ano de 2020, com a disseminação da COVID-19. Fomos impedidos de realizar determinadas ações e procedimentos, os quais éramos acostumados. Os protocolos de segurança nos conduziram a pensar na educação de forma jamais vista. Assim, normalizamos o atendimento para o Sistema de Ensino de acordo com as peculiaridades locais. Desta forma, os processos de autorização de funcionamento não serão aprovados na íntegra, devido às restrições estabelecidas nos decretos e leis vigentes, que estabelecem o distanciamento social.
Sendo assim, após a análise do Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno Escolar apresentado, sou de parecer favorável à autorização e funcionamento pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel e abertura de novas turmas na referida instituição escolar. Desse modo fica aprovado o atendimento pedagógico para o ano letivo de 2021.
Seringueiras-RO, 24 de junho de 2021.

V - CONCLUSÃO E VOTO DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DE BÁSICA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica enviou o voto da relatora, e encaminha o presente Parecer nº11/CME/2021 à apreciação do Pleno.
Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 28 de junho de 2021.

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 28 de junho de 2021.

Conselheira
KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ANGELA MARIA ALVES CORREIA

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:3C0B6717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2021 EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 25.034.906/0001-58.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 503/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 21 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ: **CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58,** Estabelecida na **RUA MACHADO DE ASSIS Nº1237, BELA VISTA, ERECHIM-RS** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pela senhora FRANCIELI CERUTI inscrito no CPF: 019.917.800-36 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº019/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237
CIDADE: ERECHIM
TELEFONE: (54)3712-5888 – (54)99114-3900
EMAIL: FLYMED@OUTLOOK.COM
REPRESENTANTE: FRANCIELI CERUTI

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEMGRUBER	600,00	R$ 71,00	R$ 42.600,00
44	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEMGRUBER	500,00	R$ 71,00	R$ 35.500,00

Valor Total Homologado - R$ 78.100,00
(SETENTA E OITO MIL E CEM REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras – RO, 29 de junho de 2021

Publicado por:
Irailde da Silva Andrade
Código Identificador:74AA770F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2021 EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 27.455.068/0001-11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 503/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 21 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita sob o CNPJ: **CNPJ/CPF: 27.455..068/0001-11,** Estabelecida na **RUA PARAGUAI Nº275, CENTRO, CASCAVEL-PR** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor LUÍS AUGUSTO MOIA FRANZINE inscrito no CPF: 291.645.438-11 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº019/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, Nº 275
CIDADE: CASCAVEL-PR
TELEFONE:(45)3016-0201 – (45)99997-2630
EMAIL: ESFIGMED@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	MÁSCARA CIRURGICA	Luvix/Inove	1.600,00	R$ 16,95	R$ 27.120,00

	DESCARTÁVEL COM TRIPLO PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
69	TOUCA SANFONADA TNT EMBALAGEM, COM 100 UNIDADES.	Inove	60,00	R$ 16,33	R$ 979,80

Valor Total Homologado - R$ 28.099,80
(VINTE E OITO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras – RO, 29 de junho de 2021

Publicado por:
Irailde da Silva Andrade
Código Identificador:978F6157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2021 EMPRESA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 36.629.597/0001-85.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 503/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 21 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita sob o CNPJ: **36.629.597/0001-85,** Estabelecida na **AVENIDA DAS ACÁCIAS, S/N, ABADIASDO GOIÁIS-GO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pela senhora JULIANA SILVA COTRIM inscrito no CPF: 005.084..021-58 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº019/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
ENDEREÇO: AV. DAS ACÁCIAS**, S/N QUADRA 01**
CIDADE: ABADIAS DO GOIÁS-GO
TELEFONE:(62)9663-6795
EMAIL: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: JULIANA SILVA COTRIM

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO 7,5 CM X 7,5 CM VECUADA, PACOTE COM 500 UNIDADES	GO MED	500,00	R$ 17,87	R$ 8.935,00
33	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 3.0 AG 1,5 CM – TRIANGULAR CAIXA COM 24 ENVELOPES	PROCARE	60,00	R$ 36,00	R$ 2.160,00
34	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 4.0, AGULHA 1,7 CM TRIANGULAR, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	SHALON	40,00	R$ 38,00	R$ 1.520,00

Valor Total Homologado - R$ 12.615,00

(DOZE MIL SEISSENTOS E QUINZE REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 29 de junho de 2021

Publicado por:
Irailde da Silva Andrade
Código Identificador:77490D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
N°031/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SEMAGRI
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMEC, SEMAD, SEMTRAS, SEMSAU, SEMOSP, SEMFAZ, SEMEL E GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 467/SEMAGRI/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 17.779.999,92 (DESESSETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA POR UM PERIODO DE 12 (DOSE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/06/2021; Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 09/07/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 09/07/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de junho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:17D09BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 445/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 445/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de junho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VIVIAN CRISTINA SOARES,** portadora do CPF 752.689.902-25, e Cédula de Identidade RG 747.227 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Orçamentário,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:90A4646B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE ADITIVO N. 002 AO CONTRATO N.003/C.M.T/2020

PROCESSO N. 027/2020/C.M.T

CONTRATATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

CONTRATADA: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Valor da Contratação: O VALOR PERMANECE INALTERADO

PRAZO: O prazo da vigência do contrato supracitado fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, passando o mesmo a ter vigência 01 de julho de 2021 até 30 de Junho de 2022.

Publique-se

TEIXEIRÓPOLIS/RO., 28 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM:
AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME
CARLOS KLEBER DE MATOS
ANDRE LUIZ DA SILVA

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:C2BDF76D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-320/2021**

CONTRATADA: **OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPEL.**
No valor de: **R$ 2.917,00 (dois mil novecentos e dezessete reais).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviços de manutenção corretiva em impressoras e CPUs.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9EBFAA37

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1096/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AO DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS".

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica denominado o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Luiz Borges nº 510 bairro centro a denominação oficial de;

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
"Docineia Aparecida Mageski Recco"

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de plaquetas identificativas.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 29 de junho de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E3D94491

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1097/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"DESCARTE CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E DETERIORADOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS."

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Todo o tipo de medicamento de uso domiciliar no município de TEIXEIRÓPOLIS/RO, que se encontre com o prazo de validade vencida ou deteriorada inutilizada ou sobras provenientes dos domicílios, deve ser depositado pelo usuário em recipientes previamente instalados nos postos de saúde e remetidos à Vigilância Sanitária para repasse a destinação final dos resíduos, por empresas legalmente habilitadas, para que estes adotem os procedimentos de destinação final ambientalmente adequada.

§ 1º - A adesão a este Projeto será voluntária pelos cidadãos, farmácias/drogarias.
§ 2º - A entrega dos medicamentos nos pontos de coleta caberá aos usuários e será promovida por meio de processos de divulgação sobre danos decorrentes do lançamento indevido dessas substâncias no meio ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.
Parágrafo único: Ficam os postos de saúde de atendimento de saúde (Farmácia Básica, UBS, HPP) no Município de TEIXEIROPOLIS, manter um sistema de atendimento ao público para recolhimento de medicamentos vencidos, para descartes desses produtos, considerados resíduos tóxicos.
Art. 3º A secretaria competente devera disponibilizar embalagens apropriadas (impermeável, inviolável e com dispositivo de vedação que não permita vazamentos durante o manuseio ou transporte), para o recebimento dos medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 222/18, com placa com a seguinte expressão: "Descarte seu medicamento vencido aqui"
Art. 4º Segundo a Resolução da ANVISA, no Art. 93 da RDC 44/09, fica permitido às farmácias e drogarias do município (se assim optarem) participar do programa de coleta de medicamentos vencidos para descarte pela população, tendo em vista a preservação da saúde pública e a manutenção da qualidade do meio ambiente, considerando os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes.
Paragrafo único: Os locais públicos disponibilizados para descarte somente receberão medicamentos vencidos, quando oriundos dos domicílios.
Art. 5º Os resíduos devem ser transportados por empresa licenciada para tal fim. Fica proibida a reutilização desses resíduos e as seguintes formas de destinação final: lançamento in natura; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos inadequados; lançamento em corpos d'água, terrenos, poços, em rede de drenagem de águas pluviais, esgotos, entre outros, e em aterros sanitários que não sejam de classe I (aterro de resíduos perigosos).
Art. 6º O município poderá promover campanhas educacionais buscando sensibilizar as autoridades e os meios de comunicações e a comunidade, visando: conscientização da população sobre a importância do descarte adequado de medicamentos vencidos ou com a qualidade prejudicada servindo de instrumento de efetivação das políticas públicas de descartes de produtos.
Art. 7º Para os fins desta lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 29 de junho de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1FC79875

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 020/PJM/2019
Processo nº: 252/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Ana P. Brito de Almeida EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 60.150,00 (sessenta mil e cento e cinquenta reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 24 de junho de 2021.

Assinam:
Ana P. Brito de Almeida EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E5DBC969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 018/2019
Pregão Eletronico n. 005/2019
Contrato nº. 003/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, localizada a Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, neste Município de Urupá-RO, nesse ato representado por seu Presidente, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407, doravante denominado

CONTRATADA*:* M. L. J DANTAS – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 07.588.594/0001-08, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, nº4951, Bairro Santíssima Trindade, Município de Urupá-RO, representada por sua representante legal a **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS,** brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. Sob n.000.693.339 SSP/RO e CPF sob n.º 698.167.432-72, residente e domiciliada a Av. Moacir de Paula Vieira n.4951, em Urupá/RO, Bairro Santíssima Trindade **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de informática para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva em hardwares e softwares referente aos equipamentos conectados à rede de internet e local, sendo ela sem fio ou cabeada, com fornecimento de mão-de-obra especializada e assistência técnica, nos equipamentos instalados na Câmara Municipal do Município de Urupá, para que os Programas da Folha de Pagamento, Patrimônio, Contabilidade; e programas do banco do Brasil como: Gerenciador Financeiro, GPS (Guia de Previdência Social), BBGPS, BB Pasep e Conectividade Social, entre outros que venham a ser necessário, possam ser instalados e configurados, pois os referidos programas estão instalados no Servidor e nos computadores terminais, no qual necessitam estar em plenas condições de funcionamento contínuo; Com princípios de proteção contra acessos indevidos à rede interna e externa; Inclui também a instalação, manutenções do servidor de domínio (SAMBA)baseado no sistema Linux para gerenciamento de arquivos dos usuários dos computadores e firewall baseado em sistema Linux para proteção contra vírus e programas maliciosos no servidor, de maneira a garantir de forma segura o acesso à internet aos usuários, objetivando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá – RO.

VALOR: O valor global deste Termo aditivo é de R$ é de **R$=42.999,00=** (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais), que será paga em 12 (doze) parcelas mensais de **R$=3.583,25=** (Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e vinte e Cinco Centavos); oriundo da seguinte composição.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.001.01.031.001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39 Pregão Eletrônico Nº. 005/2019, Processo Administrativo nº018/2019, Recurso Próprio.

PRAZO O prazo de Contratação terá vigencia até o dia 18 de Julho de 2.022, contados apartir da data da assinatura do presente instrumento

contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Contratante.

Urupá – RO, 29 de Junho de 2.021.

JOÃO BATISTA DE OLIVERIA
Presidente/ CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 29/06/2021 à 07/07/2021	De: 29/06/2021 à 07/07/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3BEB06CA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 160/2021

DECRETO N. 160/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Vistoria, Avaliação de Bens e Acompanhamento de Leilão de bens inservíveis no âmbito do Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPA/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear membros para composição da Comissão de Vistoria, Avaliação de Bens e Acompanhamento para fins de realização de Leilão de bens inservíveis no âmbito do Município de Urupá/RO.
Considerando o Ofício n. 099/2021-SEMAP de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que indica os servidores abaixo qualificados para compor a presente comissão, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Vistoria, Avaliação de Bens e Acompanhamento de Leilão de bens inservíveis no âmbito do Município de Urupá/RO.
§1º A Comissão será composta por integrantes de cada Secretaria conforme indicados por seus titulares nos termos seguinte:
I. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
a) Max Thadeu Gama, CPF: ***.663.162-**, matrícula: 57727 – **Presidente**.
II. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
a) José Alves de Lima, CPF: ***370.202-**, matrícula: 6351 – **Secretário.**
III. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA
a) Wanderson Soares de Carvalho, CPF: ***265.702-**, matrícula: 7501 – **Membro.**
IV. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA
a) Jailan Wesley de Souza Dias, CPF: ***661.922-**, matrícula: 57787 – **Membro.**
V. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
a) Luciano Viana D'Orázio, CPF: ***629.682-**, matrícula: 57783 – **Membro.**
VI. Câmara Municipal de Vereadores
a) Gilmar Gusmão, CPF: ***983.417-**, matrícula: 11781 – **Membro.**
Art. 2º Compete à comissão nomeada:
I. Verificação e avaliação de bens inservíveis, para que, posteriormente possam ser objeto de leilão;
II. Acompanhamento do Leilão;
III. Realização de outras atividades correlatas.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 085/2018, que tratava da nomeação da Comissão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B93439FE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 161/2021

DECRETO N. 161/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 204/2019 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 anos, sem remuneração, à servidora Sra. RACÍLIA COUTINHO MACHADO OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 15 de junho de 2021, que solicita revogação de sua licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 anos, sem remuneração a partir de 1º de julho de 2021, com ciência do Secretário da Pasta e devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado integralmente o Decreto n. 204 de 1º de agosto de 2019,** que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva **Sra. RACÍLIA COUTINHO MACHADO OLIVEIRA,** matrícula n. 6912, investida no cargo de Assistente da Saúde II - Agente Comunitária de Saúde, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único:A revogação da licença que trata o caput deste artigo será a partir de 1º de julho de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades laborais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de julho de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E94ECCF0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 162/2021

DECRETO N. 162/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor efetivo Sr. MARCELO DOS SANTOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 04 de maio de 2021, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, através do despacho na folha 005 do Processo n. 430/2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor efetivo **Sr. MARCELO DOS SANTOS,** matrícula n. 2321, portador da cédula de identidade RG n. **94** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***749.852-**, investido no cargo de Técnico Nível Médio – Técnico Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 04 de maio de 2021 a 04 de maio de 2023.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de maio de 2021**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:69E288BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr. **LEIR DIAS**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/1768/2012 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA A-03 LT 52GL 03** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:36C212A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr. **ALOIR MAGATTO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/10338/2012 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA A-02 LT 71/72 GL 14** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:0D5A64C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 163/2.021
JUSTIFICATIVA: 09/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO VOYAGE 1.6, PERTECENTE A ESTA CASA DE LEIS.
FORNECEDOR: AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA
CNPJ: 05.780.184/0001-73
VALOR: R$ 10.330,20 (Dez mil cento trezentos e trinta reais e vinte centavos)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:

I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Junho de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:070DE98E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - DIZA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***DIZA TEIXEIRA SAGRE,***A partir de**28/06/2021 à 27/07/2021.**Processo Administrativo nº.**2-364/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 12:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:02021C61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - SUELY

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora ***SUELY BULIAN DA SILVA OLIVEIRA,***A partir de**16/08/2021 à 14/09/2021.**Processo Administrativo nº.**2-352/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2019/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 12:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B32E5B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA - SEMTRAS Nº 51/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	595/2021
b) Licitação Nrº :	51/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/06/2021
e) Objeto Homologado :	Material para Projeto MEU ANIVERSARIO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SEMTRAS

08.243.0031.2.070. - CRIANÇA FELIZ
08.243.0031.2.070. - CRIANÇA FELIZ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENENO SUPERMERCADO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.364.020/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALÃO DE LÁTEX - BEXIGA PARA DECORAÇÃO DE FESTA, N.9, LISO, SORTIDO, 100 UNIDADES	10,00	R$ 55,28	R$ 552,80
2	CANECA TRIO DECORADA NA COR UNISEX 330 ML EMBALADA PARA PRESENTE	100,00	R$ 12,27	R$ 1.227,00
3	CHAPEUZINHO PARA FESTA DE ANIVERSARIO INFANTIL NA COR UNISEX	100,00	R$ 11,81	R$ 1.181,00
4	VELA PARA ANIVERSARIO DE 03 ANOS NA COR BRANCA	100,00	R$ 4,70	R$ 470,00

Valor Total Homologado - R$ 3.430,80

ALTA FLORESTA, 29 de junho de 2021.

ELCINONDAS E DE SOUZA
Secretario Municipal - SEMTRAS

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:AF4C72EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo Administrativo nº 192/SEMFAP/2021; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 29 de junho de 2021.

Leilão 2ª praça: 09 de julho de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 29/06/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 09/07/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **14/06/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda a sexta feira, entre os dias: 14 a 29 de Junho de 2021- Alto Alegre dos Parecis /RO. Horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Numero do lote	Local	Endereço	Responsável
01 ao 04	Almoxarifado	Rua JK 3558	Adilson
05. 06 e 07	SEMEC	Rua Presidente Prudente	Adilson
08 e 09	SEMAS	Rua Presidente Prudente	Adilson
10 ao 48	Secretaria de Obras	Rua Florianópolis	Adilson
49-50	SAAE		Adilson
51	Sec. Obras de Rolim de Moura.	ROLIM DE MOURA	Fundo da Secretaria de obras

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, a serem ofertados em 51 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,** sendo;
Banco do Brasil - 001
Agencia: 1406-0
Conta Corrente: 55586-x
CNPJ: 84.744.994/0001-40
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Situação	Valor R$
01	Sucata de Informática, tonner e mesa de som.				700,00
02	Sucata de centrais de ar, ventiladores e ar condicionado de caixa.				200,00
03	Mobiliário em geral				100,00
04	Roçadeira de costa, moto serra Still MS170.				200,00
05	Motocicleta Shineray/XY150-8, cor vermelha, ano e modelo 2015/2016, **Débitos: R$ 440,71.**	NDC 7853	1107973608	DOC	250,00
06	Motocicleta Shineray/XY150-8, cor vermelha, ano e modelo 2015/2016, **Débitos: R$ 440,71.**	NDC 7863	1107955163	DOC	300,00
07	Motocicleta/NXR 125 Bros KS, cor azul, ano e modelo 2005.	NCB 5907	865218650	DOC	1.100,00
08	Veiculo VW/Gol 1.0 GIV, cor prata, ano e modelo 2013/2014, flex.	NDS 1197	599385715	DOC	4.000,00
09	Caminhão Carroceria aberta, Agrale Hyundai/HD 78, cor branca, a diesel, ano e modelo 2011/2012. **Débitos: R$ 434,22** (22/04/2021).	NBX 8256	494682574	DOC	21.000,00
10	Caminhão Ford/Cargo 2428 E, cor prata, ano e modelo 2010. **Débitos: R$ 434,22.**	NED 8731	197414125	DOC	25.000,00
11	Retroescavadeira Case 580N, modelo: 84527065-C, serial numero: 16-23-13.(roda e pneu no barracão lateral)				30.000,00
12	Veiculo VW/Kombi escolar, cor branca, ano e modelo 2012, **Débitos: R$ 436,54.**	NBN 4804	464241820	DOC	500,00
13	Caminhonete MMC/L200 Outdoor, cor branca, ano e modelo 2011/2012. **Débitos: R$ 434,22.**	NCZ 7705	330483277	DOC	5.000,00
14	Caminhonete MMC/L200 Outdoor, aberta/cabine dupla, cor prata, ano e modelo 2010/2011. **Débitos: R$ 965,45.**	NCY 0854	323647324	DOC	5.000,00
15	Pá Carregadeira New Holland 12C Turbo, Nip: NAAE18237 serie: 8101 PIN: 87360873.				27.000,00
16	Motor Perkins Sucata				700,00
17	Motocicleta Yamaha/YBR 125E, cor branca, ano e modelo 2002. Gasolina. **Débitos: R$ 1.296,75.**	NCA 9862	792878949	DOC	50,00
18	Motocicleta Yamaha/XTZ 125E, cor branca, ano e modelo 2007/2008. Gasolina. **Débitos: R$ 440,71.**	NDS 0530	991226062	DOC	400,00
19	Caminhão VW 17-210, motor Cummins, ano modelo 2001. **Débitos: R$ 708,19**	NBR 8688	765801183	DOC	7.000,00
20	Ônibus VW/Induscar Foz U, cor amarela, ano e modelo 2009. **Débitos: R$ 436,54**	NDX 0216	148215378	DOC	3.300,00
21	Onibus Mercedes Benz/OF 1315, cor branca, ano e modelo 1991/1992. **Débitos: R$ 718,79**	BWD 1542	604176120	DOC	4.000,00
22	Trator Massey Ferguson, modelo: 283 - número de serie: 283235171.				900,00
23	01 (um) Resfriador de leite marca Gela Brasil, tensão 220 v, 09/08.				1.000,00
24	01 (um) Compressor de ar DW 25/250 54P, marca Dewalt 25 PCM 250 litros 175LB/Pol2.				1.100,00
25	Motoniveladora New Holland Modelo RG140 PIN N8AF06117.				30.000,00
26	01 (um) Resfriador de leite marca Gela Brasil, 1.000 litros, serie: GBMAI-255.				900,00
27	01 (um) Resfriador de leite marca Gela Brasil, 1.000 litros, serie: GBMAI-255.				900,00
28	Pá Carregadeira New Holland W130 PIN: N6AE11117.				30.000,00
29	Carroceria de madeira 7metros x 2,44 metros.				1.500,00
30	Caminhão Agrale/8500 TCA, cor branca, ano e modelo 2010. **Débitos: R$ 708,19.**	NCH 0145	215135873	DOC	17.000,00
31	Automóvel GM/Corsa Hatch Maxx, cor prata, ano e modelo 2010/2011, 04 portas. **Débitos: R$ 1.167,82 + R$ 670,84 multas.**	NDZ 9471	279929412	DOC	2.500,00
32	Micro-ônibus Peugeot/Transform Micro, cor branca, ano e modelo 2010/2011, a diesel, 15 lugares. **Débitos: R$ 436,54.**	NDA 6549	270374612	DOC	12.000,00
33	Retroescavadeira New Holland, serial 18, Part. nº 87491062.				8.000,00
34	Automóvel VW/|Gol 1.6, cor prata, ano e modelo 2012. **Débitos: R$ 392,69.**	NBF 8432	452709040	DOC	3.000,00
35	Automóvel VW/Kombi, cor branca, ano e modelo 2011/2012. **Débitos: R$ 171,20.**	NBP 4813	460906798	DOC	600,00
36	Automóvel VW/Kombi, cor branca, ano e modelo 2013/2014. **Débitos: R$ 433,67.**	NCL 2624	1005129921	DOC	1.100,00
37	Automóvel VW/|Gol 1.0, cor prata, ano e modelo 2013/2014. **Débitos: R$ 433,67.**	OHS 0648	565350544	DOC	3.000,00
38	01 Resfriador de leite 500 litros, sem tampa.				400,00
39	Automóvel VW/Kombi lotação, cor branca, ano e modelo 2011, Flex.	NCX 3474	322758823	DOC	2.500,00
40	Caminhonete GM/S10 Colina S 4x4, cor branca, ano e modelo 2009/2010. **Débitos: R$ 965,45.**	NCF 0237	183122461	DOC	2.500,00
41	Automóvel VW/Kombi lotação, cor branca, ano e modelo 2011. **Débitos: R$ 436,54** .	NCX 2735	326969357	DOC	2.100,00
42	Automóvel VW/Kombi lotação, cor branca, ano e modelo 2007/2008. **Débitos: R$ 1.221,60.**	NCT 2653	921369239	DOC	400,00
43	Caminhão queimado	SUC	SUC	SUC	2.000,00
44	Retroescavadeira New Holland LB90 serie 143010 P/N: 87711342.				4.000,00
45	Veiculo VW/Gol 1.0 cor branco, Flex, ano e modelo 2014. **Débitos: R$ 2.136,74.**	NCH 3533	999327240	DOC	300,00
46	01 Container de lixo – SUCATA				300,00
47	Onibus – SUCATA	SUC	SUC	SUC	800,00
48	Caminhão Mecanismo Operacional Iveco/Ectector, cor branca, ano e modelo 2006, a diesel. **Débitos: R$ 1.222,71.**	NCR 3027	919266770	DOC	2.000,00
49	Veiculo Fiat/Uno Mille Way Econ., cor prata, Flex, ano e modelo 2009/2010. **Débitos: R$ 778,34.**	NDW 4005	142915823	DOC	1.500,00
50	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros, cor vermelha, ano e modelo 2007. **Débitos: R$ 171,20.**	NCT 1142	916984575	DOC	1.100,00
51	Onibus VW/15.190 EOD E. HDORE, cor amarela, ano e modelo 2012/2013. (**Secretaria de Obras Rolim de Moura**). **Débitos: R$ 171,20.**	OHP 2328	508065518	DOC	3.300,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3643-1101 com os Senhores Adilson e Diego. **MA LEILÕES** – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de Junho de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F22E4D4C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1416/GP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Lei nº. 1416/GP, de 29 de junho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 370.000,00 *(Trezentos e setenta mil reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 370.000,00 *(Trezentos e setenta mil reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais. Conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
Func/Prog.	**04.1230007.2013**	**Manutenção das Atividades da SEMFAP**			
Categ.Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.3.000.9999	200.000,00
Func/Prog.	**28.8430010.2022**	**Parcelamento de Débitos - Ceron**			
Categ.Econ.	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.3.000.9999	170.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**370.000,00**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito fica vinculado o saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de *R$* 370.000,00 *(Trezentos e setenta mil reais) de* recursos recebidos de transferências constitucionais e legais do Governo Estadual, conforme análise para realização de excesso de arrecadação por superávit financeiro na fonte de recurso 01.000.999, a análise parcial levou em consideração a disponibilidade financeira livre para utilização da conta corrente conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agencia / Especificação	10.8904 - BRASIL - I C M S
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020	1.128.856,44
Dedução dos Restos a Pagar	0,00
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020-Superávit Financeiro	1.128.856,44
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2020, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	**370.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00), Tabela 1 GRUPO: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E313F708

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/GP, EM 29 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1416/GP, DE 29/06/2021.

Decreto nº 136/GP, em 29 de junho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1416/GP, de 29/06/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 370.000,00 *(Trezentos e setenta mil reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 370.000,00 *(Trezentos e setenta mil reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais. Conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
Func/Prog.	**04.1230007.2013**	**Manutenção das Atividades da SEMFAP**			
Categ.Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415	0.3.000.9999	200.000,00
Func/Prog.	**28.8430010.2022**	**Parcelamento de Débitos - Ceron**			
Categ.Econ.	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	416	0.3.000.9999	170.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**370.000,00**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito fica vinculado o saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de *R$* 370.000,00 *(Trezentos e setenta mil reais) de* recursos recebidos de transferências constitucionais e legais do Governo Estadual, conforme análise para realização de excesso de arrecadação por superávit financeiro na fonte de recurso 01.000.999, a análise parcial levou em consideração a disponibilidade financeira livre para utilização da conta corrente conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agencia / Especificação	10.8904 - BRASIL - I C M S
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020	1.128.856,44
Dedução dos Restos a Pagar	0,00
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020-Superávit Financeiro	1.128.856,44
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2020, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	**370.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00), Tabela 1 GRUPO: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D8B0122A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/GP, DE 29 DE JUNHO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 137/GP, de 29 de junho de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
Func/Prog	**10.3010022.2044**	**Atenção Básica Recurso Próprio**			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	218	0.1.002.0047	15.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216	0.1.002.0047	15.000,00
Func/Prog	**10.3020024.2058**	**Media Compl. Amb. Hospitalar – MAC- Recurso Proprio**			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	261	0.1.002.0047	25.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258	0.1.002.0047	25.000,00
Total da ação.					**40.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E18E5284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº.2.510-2021, ARIQUEMES/RO DE 29 DE JUNHO DE 2.021.

LEI MUNICIPAL Nº.2.510/2021, ARIQUEMES/RO DE 29 DE JUNHO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 133.723,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.

CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais,
FAZ SABERa todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:12-SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: CONVÊNIO Nº 307/DPCN/2017 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR ROTA DO SOL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.	4.4.90.	500.000,00
Fonte: 2.014.- Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**500.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 307/DPCN/2017, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de ARIQUEMES/RO com o objetivo de**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO SETOR ROTA DO SOL**tendo como fonte de recurso conforme detalhado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**500.000,00**
Fonte de Recurso	
2.014.-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	500.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 até o montante de**R$ 133.723,00 (cento e trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DEARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: CONVÊNIO Nº 307/DPCN/2017 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR ROTA DO SOL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.	4.4.90.	133.723,00
Fonte: 3.000.-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**133.723,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior proveniente de Recursos Próprios da Prefeitura, tendo como fonte de recurso conforme detalhado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**133.723,00**
Fonte de Recurso	
3.000.-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários	133.723,00

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 11159/2021Memorando 400 de 24/06/2021 (ID 402715), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1ºe 2º desta Lei.
Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,**CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes/RO,Mensagem de Projeto de lei 30 de 25/06/2021 (ID , 403706)Despacho 183 de 29/06/2021 (ID 408358)Anexo Projeto de Lei nº 3148/21 de 29/06/2021 (ID 408374).**

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2629D322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2021/CPLMS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1963/2020 VALIDADE: 04/03/2021 A 03/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Eventual Aquisição de material de consumo e Permanente (Gás de cozinha, água mineral, Botijão vazio, etc).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **T. EFFGEN COSWOSK EIRELLI-ME**
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: (69) 3238-2010
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Ariquemes Nº 1486 Setor 02
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO EFFGEN COSWOSK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 04, 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	AGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PO água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 lts, sem vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constante físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	**4.040**	**FRIAGUA**	**R$: 8.49**	**R$: 34.299,60**
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GAR Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 500 ml, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	**7.182**	**LINDAGUA**	**R$: 0,84**	**R$: 6.032,88**
04	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado.	Und.	**40**	**WP**	**R$: 19,12**	**R$: 764,80**
06	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Und.	**14**	**FOGAS**	**R$: 125,00**	**R$: 1.750,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C13DD6F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 146/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº1627/2020 VALIDADE: 22/12/2020 A 21/12/2021 - 12 (DOZE) MESES

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 146/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº1627/2020
Validade: 22/12/2020 a 21/12/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (kits de higiene pessoal e de limpeza) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade para prevenção e cuidados no período da pandemia COVID-19.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**
CNPJ: 03.716.848/0001-00 TEL/FAX: (69) 3221-0593 / 99246-6019 / 9966-0344.
E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Sacramento, 5531, sala A, Setor 09, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR VIEIRA AMARO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 608.897.301-30.
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	**Escova Dental adulto -** Lisa, sem nichos de retenção de bactérias, com cerdas macias com pontas arredondas e polidas de dupla ação.	Und	**300**	GOAL/IMPORT	2,26	678,00
10	**Shampoo hidratante 500 ml** - Para todos os tipos de cabelos.	Und	**300**	SUAVE	21,94	6.582,00

TABELA II
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3422-1919 / 99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 540, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	**Detergente Líquido Neutro de 500 ml.**	Frasco	**300**	UZZO	1,69	507,00
12	**Sabão em Pó/1Kg** - Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	Pct	**300**	CLASS	5,44	1.632,00

TABELA III
LICITANTE: MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI
CNPJ: 30.223.033/0001-61 TEL/FAX: (11) 2013-2730 / 4117-2314 / 98746-8354
E-MAIL: mirazab.vendas2@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro de Andrade, 29 A, Vila Ester, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 386.985.658-08.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	**06**	POTIQUIMICA	38,82	232,92

TABELA IV
LICITANTE: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
CNPJ: 37.937.325/0001-05 TEL/FAX: (79) 99894-5038 / 99859-6555
E-MAIL: karlalicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz, lote 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.
NOME DO REPRESENTANTE: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 067.491.995-50.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06, 08 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	**Creme dental 90g - com proteção Anticáries, sabor Menta.**	Und	**300**	FREEDENT	3,00	900,00
06	**Sabonete em barra 90g** - Glicerinado, Ingredientes com propriedades hidratantes.	Und	**1.500**	REXONA	1,15	1.725,00
08	**Creme dental 140g** - com proteção Anticáries, sabor Menta.	Und	**600**	FREEDENT	6,00	3.600,00
11	**Condicionador hidratante 500 ml** - Para todos os tipos de cabelos.	Und	**300**	VENEZA	14,00	4.200,00

TABELA V
LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3221-2980
EMAIL: licitacao@jrpcomercio.com.br franciscojr@holandapapelaria.com.br

ENDEREÇO: Getílio Vargas, 1821-A, KM 01, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 09, 13 e 14.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
07	**Saco plástico de polietileno** transparente, medindo no mínimo 30x40 – Tamanho: 30 cm (na abertura do saco) 40 cm de altura. Para embalar 300 kits de higiene.	Kg	**02**	ACREPLAST	23,62	47,24
09	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, acondicionado em frasco plástico de 450 gr.	Frasco	**300**	SANTA CRUZ	5,80	1.740,00
13	**Papel Higiênico Sem perfume - Pacote c/04 rolos de 30m cada. Folha simples, neutro, medidas mínimas 30mx10cm.**	Pct	**1.200**	PIRAY	2,94	3.528,00
14	**Saco plástico de polietileno transparente**, medindo no mínimo 50x70– Tamanho: 50 cm (na abertura do saco) 70 cm de altura. Para embalar 300 kits de higiene.	Kg	**03**	ACREPLAST	31,87	95,61

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:48A62D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 156/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1843/2020 VALIDADE: 18/12/2020 A 17/12/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
CNPJ: 32.053.182/0001-55 TEL/FAX: (69) 3302-0220.
E-MAIL: dentalicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 688.374.372-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 08 e 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	Cabo de bisturi nº 3, aço inoxidável.	UNIDADE	16	6B	10,00	160,00
18	Tintura de iodo, solução 2%, 1 litro. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, composição e número de registro do ministério da saúde	UNIDADE	50	VICPHARMA	38,62	1.931,00

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:31955883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 904/2020 VALIDADE: 02/09/2020 A 01/09/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material gráfico.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329 / 9261-9513 / 8437-0810
E-MAIL: graficacenterlicitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 311, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO FERREIRA FILHO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 349.087.902-30.
VENCEDORA DO ITEM: 42
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
42	IMÃ DE GELADEIRA formato quadrado colorido 3x4cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**1.000**	Própria	0,15	150,00

TABELA II
LICITANTE: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI.**
CNPJ: 02.635.441/0001-95 TEL/FAX: (69) 3219-1865.
E-MAIL: graficanacionalpvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Uruguai nº 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 945.636.402-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 07, 13, 34, 41, 47 e 48.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M2	**109**	NACIONAL	24,75	2.697,75
04	ADESIVO EM VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M2	**25**	NACIONAL	32,80	820,00
07	BANNER EM LONA DE VINIL. Com suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	M2	**233**	NACIONAL	16,73	3.898,09
13	FAIXA EM LONA DE VINIL PLOTADO, COM IMPRESSÃO COLORIDA. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	M2	**185**	NACIONAL	17,00	3.145,00
34	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**500**	NACIONAL	2,77	1.385,00
41	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. (MENINA). Tamanho 45x20, papel cartolina 180g, colorido, frente e verso, cor de fundo rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**2.000**	NACIONAL	0,49	980,00
47	PLANFETOS. IMPRESSO EM FORMATO 32, PAPEL 75G, COLORIDO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**6.500**	NACIONAL	0,06	390,00
48	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. BLOCO 50X2, FORMATO 18, PAPEL 75G. A primeira via em papel branco, picotada, segunda e a terceira fixa em papel colorido. Com cola e grampeado na lateral superior. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**25**	NACIONAL	6,00	150,00

TABELA III
LICITANTE: **W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**
CNPJ: 13.608.696/0001-85 TEL/FAX: (88) 3421-4922.
E-MAIL: wagnermag@hotmail.com solutecharacati@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Cel. Pompeu, 179, Centro, Aracati-CE.
NOME DO REPRESENTANTE: **WAGNER DE SENA MAGALHÃES**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 001.242.613-02.
VENCEDORA DO ITEM: 43
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
43	BUTTON AMERICANO PRENSADO. Button americano prensado com 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**1.000**	SOLUTECH PRINT	4,42	4.420,00

TABELA IV
LICITANTE: **SANTOS & BARRETO LTDA**
CNPJ: 15.539.260/0001-07 TEL/FAX: (69) 3214-5305
E-MAIL: graff-porto@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Clovis Machado nº 3171, Bairro JK, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ELISANGELA ALVES SANTOS**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 687.317.102-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45 e 46.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO). Impresso em papel cartolina 180 GR, F9. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**2.200**	SB	0,21	462,00
02	CAPA PARA IPTU. Com dimensões 08 cm de largura e 43 cm de comprimento impresso em papel couchê com 115 gramas com fotolito com impressão na frente e recortada.	Und.	**12.000**	SB	0,07	840,00
05	ALVARÁ SANITÁRIO (COLORIDO). Impresso em papel Cartolina 180 gr, F 09 (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**1.200**	SB	0,23	276,00
06	ATESTADO. Em bloco100x1 fls,em papel 75g, F18, uma cor. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**280**	SB	2,47	691,60
08	BLOCO, 50X1, formato 09, em papel 75g, 1 cor.	Bloco	**75**	SB	3,86	289,50
10	BLOCO, 100X1, FORMATO 09, UMA COR, FRENTE E VERSO. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento".	Bloco	**30**	SB	5,28	158,40
14	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, frente e verso, 100x1, formato 09, uma cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**15**	SB	7,92	118,80
15	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS, formato 09, 50x1, frente e verso.	Bloco	**15**	SB	7,92	118,80
16	FICHA DE ELETROENCEFALOGRAFIA, bloco 100x1, formato 09, 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**60**	SB	4,95	297,00
17	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO, 50x1, formato 09, papel 75g, uma cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**400**	SB	2,47	988,00
18	FICHA DE FREQUÊNCIA DAS VISITAS DOMICILIARES, formato 09, 100x1, uma cor. Frente e verso. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**15**	SB	7,92	118,80
19	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA SINAN - Sistema de Informação de agravos de notificação malaria. Impresso em papel 63G, formato 09, 100x1, frente. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**115**	SB	4,30	494,50
20	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPULSÓRIAS. Formato 09, 75 gramas, 100x1, frente e verso. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**120**	SB	4,95	594,00
21	FICHA DIÁRIA DE ATIVIDADE MÉDICA. 100x1, formato 09, 75 gramas, 01 cor, (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**60**	SB	4,78	286,80
22	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. 100X1, formato 09, 01 cor. (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**300**	SB	4,62	1.386,00
23	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, formato 08, fxv, colorido. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**8.000**	SB	0,12	960,00
24	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G, formato 08, fxv, colorido. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**7.000**	SB	0,10	700,00
25	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Formato 09, bloco 100x1, papel 75G, 01 cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**35**	SB	5,94	207,90
26	LAUDO MÉDICO PARA TESTE RÁPIDO. Formato 09, papel 75g, 01 cor, 100x1 (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**60**	SB	5,11	306,60
27	PLANFETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. Formato 18, papel couchê 115g, impressão colorida. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**900**	SB	0,26	234,00
28	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE E DENGUE. Formato 18, picotado, 01 cor, 50x1, frente. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**60**	SB	2,80	168,00
29	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD. Formato 09, 50x1, papel 63g, frente e verso. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**110**	SB	3,63	399,30
30	RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO. Impressa em papel Super Bond 63 gr na cor azul numeração bloco 50x01 F16.Com 50 (cinquenta) fl.Cada (frente).(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**130**	SB	2,47	321,10
31	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS. Formato 18, papel 75g, 100x1, 01 cor. (A	Bloco	**500**	SB	2,35	1.175,00

	Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).					
32	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. Formato 18, 50x2, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**10**	SB	7,82	78,20
33	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. 100x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**30**	SB	5,66	169,80
36	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA. Formato 18, em papel cartolina 180g, 01 cor, que será definido pela secretaria, frente e verso. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**5.000**	SB	0,11	550,00
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO. Formato 18, frente e verso, papel cartolina 180g, a cor a ser definida pela secretaria. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**3.000**	SB	0,11	330,00
38	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR. FROMATO 18, PAPEL CARTOLINA 180G, FRENTE, 01 COR. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**12.000**	SB	0,07	840,00
39	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA. Formato 18, frente e verso, 01 cor, papel cartolina 180g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**17.000**	SB	0,07	1.190,00
40	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. (MENINO). Tamanho: 45x20, papel cartolina 180g, colorido, frente e verso, cor de fundo azul. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**2.000**	SB	0,43	860,00
44	PASTA PAPEL C/ BOLSA 30x45 cm papel supremo 300g colorido frente - 4x0 cores	Und.	**200**	SB	2,70	540,00
45	CERTIFICADO impresso em papel couchê 250gr, formato 08, 4x0.	Und.	**800**	SB	0,56	448,00
46	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ, FORMATO 32, 4X0.	Und.	**200**	SB	0,85	170,00

TABELA V
LICITANTE: **D' COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI**
CNPJ: 16.640.717/0001-38 TEL/FAX: (61) 3354-1673
E-MAIL: dcolaretiquetas@gmail.com
ENDEREÇO: CND 04, Lote 09, Loja 03, Subsolo, Taguatinga Norte – Brasília/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.815.341-27.
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 11 e 12.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	BUTTON AMERICANO PRENSADO COM 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira)	Und.	**600**	Dcolar	2,84	1.704,00
11	CARTAZ IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, 90G, COLORIDO, F04. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento".	Und.	**25**	Dcolar	4,51	112,75
12	CRACHÁS EM PVC, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL. Produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 85x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster (60 cm),com presilha tipo, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**120**	Dcolar	6,60	792,00

TABELA VI
LICITANTE: **O & P COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 32.566.370/0001-87 TEL/FAX: ()
E-MAIL: oepcomunicacao@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida 7 de Setembro, nº 564, Centro, Maravilha/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIANE VIEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 052.479.069-85.
VENCEDORA DOS ITENS: 35 e 49.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
35	TERMO DE NOTIFICAÇÃO. 50x3, formato 09, numerado, colado, papel 75g. 1ª via branco, 2ª amarelo, 3ª rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**300**	PRÓPRIA	6,00	1.800,00
49	BLOCO, FORMATO 09, 50X3.	Bloco	**60**	PRÓPRIA	8,90	534,00

Obs: A íntegra da Ata nº 047/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:78C46FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 103/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1306/2020 VALIDADE: 02/09/2020 A 01/09/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (telas de aço CA 60 em malha soldada e Pregos**.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: **N. V. VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0	Rolo	**60**	Ampla concorrência	COMEP	1.494,91	89.694,60
02	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0	Rolo	**20**	ME/EPP	COMEP	1.494,91	29.898,20
03	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6	Rolo	**90**	Ampla concorrência	COMEP	1.281,42	115.327,80
04	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6	Rolo	**30**	ME/EPP	COMEP	1.281,42	38.442,60

Obs: A íntegra da Ata nº 049/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7E5A2B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1190/2020 VALIDADE: 01/09/2020 A 31/08/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de medicamentos**.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **NANCY TEREZINHA WERLANG,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 787.101.469-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 21, 22 e 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
13	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	EMS	0,50	2.500,00
21	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	2.500	GEOLAB	1,35	3.375,00

22	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME, TUBO 10 G.	TUBO	700	MUTILAB	1,20	840,00
25	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	GLOBO	0,64	3.200,00

TABELA II
LICITANTE: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**
CNPJ: 05.159.591/0001-68 TEL/FAX: (64) 3018-2571 / 2572 / 4141-2522
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 336.137.371-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 04, 39, 41 e 48.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	PRATI	0,18	5.400,00
04	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO 20 ML.	FRASCO	100	HIPOLABOR	2,00	200,00
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML.	FRASCO	300	NATULAB	3,34	1.002,00
41	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	FRASCO	500	NATULAB	1,33	665,00
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.000	NATULAB	1,25	1.250,00

TABELA III
LICITANTE: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E**
CNPJ: 15.031.173/0001-44 TEL/FAX: (61) 3627-9520 / 99954-8771
E-MAIL: mercantillicitacao02@gmail.com
ENDEREÇO: R A (quadras A e E) Gleba 01 – D, Loja 02, Parque Esplanada I, Valparaiso de Goiás/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 805.856.631-49.
VENCEDORA DO ITEM: 14, 16 e 27.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML, SPRAY, FRASCO 50 ML.	FRASCO	30	HIPOLABOR	56,63	1.698,90
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	3.500	RANBAXY	0,65	2.275,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	FRASCO	2.500	FARMACE	0,93	2.325,00

TABELA IV
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DO ITEM: 11, 23, 32, 34 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
11	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	2,46
23	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	NOVA QUIMICA	0,07
32	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	8.000	MED QUIMICA	0,40
34	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	500	PRATI	7,33
40	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	7.500	VITAMEDIC	0,13

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:15464448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1837/2019 VALIDADE: 14/09/2020 A 13/09/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, setor 05-F, Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 864.337.172-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 45, 50, 77, 78, 79 e 81.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
45	Gel lubrificante para ultrassonografia - Gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	20	MULTIGEL	23,25	465,00
50	Lanceta - Em plástico com ponta em inox, com disco protetor, estéril, descartável, para perfuração de dedo, acondicionada em caixa com 100 lancetas.	Caixa	1.000	PONTURA	17,82	17.820,00
77	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 1000 ml.	Bolsa ou Frasco	1.000	JP	6,38	6.380,00
78	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 250 ml.	Bolsa ou Frasco	1.000	JP	4,14	4.140,00
79	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 500 ml.	Bolsa ou Frasco	1.500	JP	4,59	6.885,00
81	Termômetro clínico digital haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Haste flexível emborrachada.	Unidade	30	INCOTERM	18,09	542,70

TABELA II
LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62) 3261-5064 / 98234-3466
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Laurício Pedro Rasmussem, 549 QD S, LT 01 – Vila Santa Izabel, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.588.101-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76 e 83.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Abaixador de língua - Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	Pacote	150	THEOTO	3,00	450,00
04	Agulha descartável (25 x 8) - Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	SOLIDOR	0,07	210,00
06	Álcool 70%. Frasco com 1000 ml.	Unidade	1.500	ITAJA	3,65	5.475,00
09	Algodão hidrófilo 500gr - Em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pacote	150	NEVOA	12,00	1.800,00
10	Aparelho para medição de glicemia, com intervalo de 10 a 600 mg/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automaticamente, botão de rotulagem de memória, mecanismo que impreca a contaminação do aparelho pelo sangue do paciente garantia do fabricante, registro na ANVISA. (Compatível com fitas ONCALL PLUS).	Unidade	150	ON CALL PLUS	44,00	6.600,00
11	Atadura 10 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	8.000	ANDREONE	0,41	3.280,00
12	Atadura 15 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	6.000	ANDREONE	0,62	3.720,00
13	Atadura 20 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	6.000	ANDREONE	0,66	3.960,00
15	Bolsa coletora para sonda vesical 2000 ml sistema fechado.	Unidade	800	ADVANTIVE	3,12	2.496,00
16	Campo fenestrado estéril, 50 CM X 50 CM, Produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10 CM, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único.	Unidade	300	POLAR FIX	3,33	999,00
18	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	DESCARBOX	3,67	3.670,00
19	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	DESCARBOX	5,04	5.040,00
20	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 3 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	POLARFIX	1,87	1.870,00
21	Compressa campo operatório 4 camadas 45x50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid. – Compressa cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze	Pacote	200	FORT CLEAN	42,95	8.590,00

	sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto costuras com pontos over-lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco					
23	Compressa de gaze tipo queijo 13 fios/cm² 91 cm x 91m 4 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão.	Rolo	2.000	FORT CLEAN	30,00	60.000,00
28	Digliconato de Clorexidina 2 % solução degermante frasco 1000 ml.	Unidade	300	VICPHARMA	25,00	7.500,00
29	Dispositivo para incontinência urinaria masculina com preservativo nº6. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	5.000	SOLIDOR	1,30	6.500,00
30	Esfigmomanômetro adulto - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	160	SOLIDOR	65,62	10.499,20
33	Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5 m) cor branca – Confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	700	ADPELE	6,11	4.277,00
34	Especulo vaginal desc. p/ papa Nicolau Tamanho G c/ porta laminas, caixa triangular de Plástico. Kit completo, com escova, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unidade	1.000	CRAL	2,00	2.000,00
35	Especulo vaginal desc. p/ papa Nicolau tamanho M c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unidade	3.500	CRAL	2,00	7.000,00
36	Especulo vaginal desc. p/ papa Nicolau tamanho P c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unidade	1.500	CRAL	2,00	3.000,00
37	Estetoscópio adulto.	Unidade	50	ADVANTIVE	15,00	750,00
63	Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	150	ZERMATT	86,66	12.999,00
64	Seringa descartável 10 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	15.000	RYMCO	0,43	6.450,00
65	Seringa descartável 20 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	3.000	DESCARPACK	0,66	1.980,00
66	Seringa descartável 3 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	3.000	RYMCO	0,26	780,00
67	Seringa descartável 5 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	3.000	RYMCO	0,26	780,00
68	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0 - Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	Unidade	80.000	SOLIDOR	0,35	28.000,00
69	Sonda de aspiração traqueal Nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	BIOBASE	0,56	2.800,00
70	Sonda de aspiração traqueal Nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	BIOBASE	0,62	3.100,00
71	Sonda de aspiração traqueal Nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	BIOBASE	0,66	3.300,00
73	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 16, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	600	CIRUTI	3,50	2.100,00
75	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 20, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	600	CIRUTI	2,83	1.698,00
76	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 22, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	600	CIRUTI	2,71	1.626,00
83	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem.	Unidade	50	ROMED	17,00	850,00

TABELA III

LICITANTE: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.**

CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350

E-MAIL: maxlab@terra.com.br

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt 20, Setor Faiçalville II, Goiânia/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-82.

VENCEDORA DOS ITENS: 05, 14, 26, 27, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51 e 62.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	Agulha descartável (25 x7) – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	*	LABOR	0,08	240,00
14	Avental manga longa descartável.	Unidade	3.000	*	AMEDICA	2,98	8.940,00
26	Corante Giemsa para hematologia frasco 1000 ml.	Litro	10	*	NEWPROV	46,20	462,00
27	Corante may-grunwald frasco de 1000 ml.	Litro	04	*	NEWPROV	31,35	125,40
38	Estetoscópio infantil.	Unidade	05	*	PREMIUM	17,34	86,70
40	Fita crepe hospitalar 19 mm x 30 m.	Unidade	500	*	MASTERFIX	1,73	865,00
41	Fita p/ auto clave 19 mm x 30 m.	Unidade	100	*	MASTERFIX	2,97	297,00
43	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	500	**ME/EPP**	ONCALL	27,54	13.770,00
44	Fixador Citológico Spray 100 ml – Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	Unidade	100	*	CRAL	6,12	612,00
46	Lâmina de bisturi descartável n° 11 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	*	UNIQUE	0,30	300,00
47	Lâmina de bisturi descartável n° 12 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	*	UNIQUE	0,30	300,00
48	Lâmina de bisturi descartável n° 15 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.200	*	UNIQUE	0,43	516,00
49	Lâmina de bisturi descartável n° 24 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	*	UNIQUE	0,43	430,00
51	Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	150	*	ECOPEL	7,23	1.084,50
62	Óleo de imersão para microscópio frasco de 100 ml.	Unidade	15	*	NEWPROV	26,43	396,45

TABELA IV
LICITANTE: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: adm@imagemhospitalar.com.br
ENDEREÇO: R Pires do Rio, s/n, Qd 21, LT 09, Jd. Luz, Ap. De Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS VINICIUS I. DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.205.971-85.
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 22 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
07	Álcool gel 70 %. Frasco com 500g.	Frasco	600	*	ITAJA	4,35	2.610,00
22	Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm2. Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pacote	800	*	CLEAN	10,36	8.288,00
42	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	1.500	**Ampla concorrência**	ON CALL PLUS	26,66	39.990,00

TABELA V
LICITANTE: LUELUA CALCADOS EIRELI
CNPJ: 11.176.703/0001-91 TEL/FAX: (18) 3641-1868 / 99757-1400/ 99709-0201
E-MAIL: licitacaoluelua@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Cortelazzi, 2179, Vila Isabel Mirim, Birigui/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO BIZARI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 095.621.868-73.
VENCEDORA DO ITEM: 61
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
61	Máscara descartável para cirurgia - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	Caixa	250	**ME/EPP**	ZHEIJANG HONGDUO	25,50	6.375,00

TABELA VI
LICITANTE: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3422-5953 / 3422-7040 / 99981-7676
EMAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com martins.licitacao2@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Vencelau Brás, 146, São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TAÍS SOUZA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.057.272-11.
VENCEDORA DO ITEM:03.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	Água, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	100	FARMAX	6,60	660,00

TABELA VII
LICITANTE: **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.434.359/0001-44 TEL/FAX: (69) 3229-3333 / 3229-4444
EMAIL: cristiane.santos@unicareweb.com.br
ENDEREÇO: Rua Tenreiro Aranha, 2836, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTIANE O. P. DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 575.369.022-04.
VENCEDORA DO ITEM:17.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
17	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino, estéril, do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (4,0mm), calibre nº 12. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	3.000	COLOPLAST	12,91	38.730,00

TABELA VIII
LICITANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO
CNPJ: 22.654.814/0001-82 TEL/FAX: (17) 3304-7701 / 3227-5432
E-MAIL: rhoss@rhoss.com.br
ENDEREÇO: Rua Reinaldo Orlando Nogueira, 749, Jardim Congonhas- São José do Rio Preto/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 369.652.528-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 32 e 39.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
32	Esfigmomanômetro pediátrico (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	05	PREMIUM	71,58	357,90
39	Estetoscópio neonatal.	Unidade	05	PREMIUM	20,80	104,00

TABELA IX
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830 / 3354-3621
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, Londrina/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.502.999-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 52, 53, 54, 55 e 60.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
52	Luva cirúrgica estéril n° 7,0 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com	Par	500	*	SANRO	1,38	690,00

	baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.						
53	Luva cirúrgica estéril n° 7,5 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	*	SANRO	1,58	790,00
54	Luva cirúrgica estéril n° 8,0 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	*	SANRO	1,58	790,00
55	Luva cirúrgica estéril n° 8,5 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	*	BECARE	1,58	790,00
60	Máscara descartável para cirurgia - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	Caixa	750	**Ampla concorrência**	TALGE	17,82	13.365,00

Obs: A íntegra da Ata nº 051/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B58D6F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 111/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1381/2020 VALIDADE: 16/09/2020 A 15/09/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de medicamentos**.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
01	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, Pó p/Suspensão Injetável, Frasco-ampola.	Frasco-ampola	1.000	TEUTO	8,70
05	Captopril 25 MG, Comprimido.	Unidade	50.000	GEOLAB	0,04

TABELA II
LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br contratos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Br 480, 795, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDIVAR SZYMANSKI**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Budesonida 32 MCG, Spray Nasal, Frasco c/120 doses.	Frasco	100	INALAJET	12,00	1.200,00
04	Budesonida 64 MCG, Spray Nasal, Frasco c/120 doses.	Frasco	100	INALAJET	18,90	1.890,00

TABELA III
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DO ITEM: 06 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	Cloridrato de Clorpromazina, 100 MG, Comprimido.	Unidade	40.000	CRISTALIA	0,25	10.000,00
07	Diazepam, 10 MG, Comprimido.	Unidade	12.000	NOVA QUIMICA	0,08	960,00

Obs: A íntegra da Ata nº 052/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B409F3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 102/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1096/2020 VALIDADE: 18/09/2020 A 17/09/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais para laboratório).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696/ (41) 9 84196770
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, n º557/337, Bairro: Rebouças – CEP: 80.215-000 – Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **Elcio Castelhano**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Lâmpada halógena, tensão nominal 6 V, potencia nominal 30 W, aplicação microscópio.	Unidade	40	JPN	43,99	1.759,60

TABELA II
LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: **05.895.525/0001-56** TEL/FAX: (62) 3091-4345 / (62) 3086-0450
E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP: 74.353-400.
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Nery de Oliveira** ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.217.131-17.
VENCEDORA DOS ITENS: 04,05,06,09,10,11,16 e 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Pipeta, tipo Pasteur, capacidade 3 ml, material plástico, tipo uso descartável.	Unidade	500	CRAL	0,15	75,00
05	Pisseta graduada – 500 ml. Material polietileno translúcido; volume: 500 ml; características adicionais: graduada com bico curvo.	Unidade	10	J-PROLAB	8,78	87,80
06	Placa de petri - Material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 60 mm	Unidade	20	PRECISION	6,13	122,60
09	Lanceta - Medifase solo rosa de 23g – 0,63 mm, penetração 2,0 mm. Caixa com 200 lancetas.	Caixa	10	PONTURA	157,20	1.572,00
10	Proveta graduada base sextavada de polietileno cap. 50 ml, grand. 1 ml, vidro borosilicato 3.3, com bico vertedor, intervalo de graduação: 1 ml, altura de 195 mm, diâmetro externo de 25 mm resistente a altas temperaturas, com borda, graduação e boca larga	Unidade	05	PLENA LAB	21,66	108,30
11	Caixa coletora para materiais perfuro cortantes - Em papelão, capacidade total 7 litros, com alça dupla rígida para transporte, com tampa e contra- de segurança. Revestimento interno impermeável e proteção contra vazamentos. Resistente a queda e tombamento. Em conformidade com NBR 13853	Unidade	05	FLEXPEL	3,78	18,90
16	Algodão hidrófilo – Cor branca, boa absorção, macio e inodoro, em manta com espessura uniforme e compacta, com espessura entre 1,0 e 1,5, em papel apropriado.	Rolo	15	FAROL	16,66	249,90
17	Álcool Etílico – Tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação líquido, de 1 Litro.	Unidade	36	ITAJÁ	8,97	322,92

TABELA III
LICITANTE: KIACHA LABOR COMERCIAL EIRELI
CNPJ: **37.278.754/0001-18** TEL/FAX: (19) 22140297/ (19) 99561.6544
E-MAIL: kiachalabor@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Giovana Letícia Ferreira, nº 140 A – Jd. Novo Cambui – Hortolândia/SP, CEP: 13.187-219.
NOME DO REPRESENTANTE: **Valquiria Falciroli**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 168.634.018-43.
VENCEDORA DO ITEM: 13.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
13	Soquete suporte da lâmpada 6V 20W microscópio G4 soquete fio c/plug.	Unidade	20	JVC	42,65	853,00

TABELA IV
LICITANTE: LUELUA CALÇADOS EIRELI
CNPJ: 11.176.703/0001-91 TEL/FAX: (18) 99757-1400
E-MAIL: licitacaoluelua@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Cortelazzi, nº 2179 – Vila Isabel Mirim, Birigui/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **Antônio Bizari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 095.621.868-73.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
15	Mascara cirúrgica descartável – Em 100% polipropileno, com clipe nasal e elástico revestidos de aproximadamente 40 cm, com tripla camada em faixa de espuma e clips de 14 cm de cumprimento na região nasal.	Caixa	50	ZHEIJANG HONGDUO	25,50	1.275,00

Obs: A íntegra da Ata nº 053/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5C81C75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 119/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1528/2020 VALIDADE: 24/09/2020 A 23/09/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Papel A-4).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

CNPJ: 19.288.989/0001-09 TEL/FAX: (69) 3226-2504 / 99227-8841
E-MAIL: carolina_rasul@hotmail.com papelmc@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Heberte de Azevedo, 765, Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA NAZIF RASUL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 936.979.962-15.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m³, resmas com no mínimo 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CAIXA	**175**	PIRAY	129,37	22.639,75

Obs: A íntegra da Ata nº 054/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2B6F56EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1962/2020 VALIDADE: 02/03/2021 A 01/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais gráficos (capas para processos e carimbos).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: A VIEIRA SERVIÇOS
CNPJ: 09.181.312/0001-13 TEL/FAX: (51) 3377-7884
E-MAIL: servicosavieira@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom João VI N°. 52, Medianeira, Poa/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Andréa Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 608.438.020-49.
VENCEDORA DOS ITENS: **05, 09, 14.**
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
05	CAPA DE PROCESSO NA **COR VERDE**. Capa de Processo na COR VERDE (**bandeira**) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**1.855**	**Própria**	**R$ 1,23**	**R$ 2.281,65**
09	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL. Capa de Processo na **COR AZUL (bandeira)** - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**3.960**	**Própria**	**R$ 1,38**	**R$ 5.464,80**
14	CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA). Capa de Processo na **COR AMARELO (bandeira)**- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**1.386**	**Própria**	**R$ 1,27**	**R$ 1.760,22**

TABELA II

LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio 1566, Centro, Cacoal - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.
VENCEDORA DO ITEM: **18.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
18	CAPA DE PROCESSO NA **COR AZUL TURQUESA CLARO (TIFFANY)**. Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão da AGERB e o Brasão do Município de Buritis, logo a baixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**200**	**GB**	**R$ 2,69**	**R$ 538,00**

TABELA III
LICITANTE: SIMONE DA MAIA PAVAO
CNPJ: 26.289.638/0001-88 TEL/FAX: (49) 3335-0531
E-MAIL: financeiro@comercialjf.com.br , atendimento@comercialjf.com.br .
ENDEREÇO: SC 283, Area Industrial, Linha Progresso, Planalto Alegre-SC
NOME DO REPRESENTANTE: Simone da Maia Pavao, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.639.879-10.
VENCEDORA DOS ITENS: **4, 7, 11, 13, 17.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
04	CARIMBO AUTOMATICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **4,0 x 1,5 cm**. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**125**	**Nykon**	**R$ 23,07**	**R$ 2.883,75**
07	CARIMBO AUTOMÁTICO **4,5 X 2,0 CM**. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,5 x 2,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**04**	**Nykon**	**R$ 29,70**	**R$ 118,80**
11	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo Automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **3,8x 1,40** cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**71**	**Nykon**	**R$ 21,86**	**R$ 1.552,06**
13	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 X 4,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **6,0cm x 4,0cm.** (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**29**	**Nykon**	**R$ 48,22**	**R$ 1.398,38**
17	CARIMBO AUTOMATICO. Carimbo automático auto-entintado, retangular, placa de texto **10x26 mm**, 3 linhas, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**12**	**Nykon**	**R$ 24,09**	**R$ 289,08**

TABELA IV
LICITANTE: THIAGO SOUZA LIRA - ME
CNPJ: 37.015.599/0001-47 TEL/FAX: (69) 3222-4054 / 992128295/ 99915-9652
E-MAIL: graficalirapvh@gmail.com
ENDEREÇO: AV. MAMORÉ, 5778 – B. TEXEIRÃO, esquina / Rua Fábia. Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE:Thiago Souza Lira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.714.522-78.
VENCEDORA DOS ITENS: **1, 2, 3, 6, 8, 10, 12, 15, 16.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	CARIMBO AUTOMÁTICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **6,0 x 2,5 cm**. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**94**	**Própria**	**R$ 38,61**	**R$ 3.629,34**
02	CAPA DE PROCESSO NA **COR VERDE ÁGUA** - Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**200**	**Própria**	**R$ 2,05**	**R$ 410,00**
03	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto **3,0cm x 3,0cm**. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**73**	**Própria**	**R$ 39,97**	**R$ 2.917,81**
06	CARIMBO AUTOMÁTICO **3,2 X 3,3 CM**. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 3,2 x 3,3 cm.Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**25**	**Própria**	**R$ 48,23**	**R$ 1.205,75**
08	**CARIMBO DATADOR + TEXTO LIVRE, 9 DÍGITOS**. CARIMBO DATADOR + Texto livre, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e	UND	**02**	**Própria**	**R$ 120,45**	**R$ 240,90**

	constituição. Fácil configuração de datas - 9 dígitos, sendo números de 9 fitas, 04 fitas de número a quinta será / (barra) os demais números. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Cor da Tinta: Preta					
10	CARIMBO DATADOR. **CARIMBO DATADOR + Texto livre**, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - **Sistema de 4 fitas**, ex: 22 MAR 2018, em português. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Datador até o ano de 2027. Cor da Tinta: Preta	UND	**05**	**Própria**	**R$ 133,65**	**R$ 668,25**
12	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 GR. tamanho: 210mm x 297mm, na cor azul.	UND	**60**	**Própria**	**R$ 3,79**	**R$ 227,40**
15	CARIMBO AUTOMÁTICO **4,0 CM X 4,0 CM**. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 4,0cm x 4,0cm. Quantidade caracteres: máximo 05 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**05**	**Própria**	**R$ 54,45**	**R$ 272,25**
16	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medida máxima do texto **2,4 cm x 2,4 cm**. Quantidade de caracteres: Máximo 4 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**12**	**Própria**	**R$ 44,91**	**R$ 538,92**

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2E6D752C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1739/2020 VALIDADE: 08/03/2021 A 07/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Aquisição de materiais de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos) destinados aos serviços de reparos e construção de pontes.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034/ 99981-6799/ 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso Nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 2, 7, 8, 9, 10, 21, 27, 28, 29.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	Barra Roscada 5/16 x 1 m	Und.	**200**	CISER	R$ 3,86	R$ 772,00
07	Cabo de aço ¾	Mt.	**100**	CIMAF	R$ 41,00	R$ 4.100,00
08	Cabo de aço 7/16	Mt.	**50**	CIMAF	R$ 17,50	R$ 875,00
09	Lamina de Serra de cortar ferro tamanho 31 cm	Und.	**15**	STARRET	R$ 09,57	R$ 143,55
10	Lamina de Serra manual 12 pol	Und.	**15**	STARRET	R$ 09,24	R$ 138,60
21	Lambanca de aço 1,50mt de aço maciço	Und.	**40**	MARTINELLI	R$ 212,23	R$ 8.489,20
27	Polcas 5/8 polida	Und.	**500**	CISER	R$ 0,93	R$ 465,00
28	Arruelas 5/8 polidas simples	Und.	**500**	CISER	R$ 0,44	R$ 220,00
29	Trena de 5 metros nº 16.3/4	Und.	**20**	MTX	R$ 18,11	R$ 362,20

TABELA I I
LICITANTE: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (55) 3744-1259
E-MAIL: sul.comatacado2@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio – Frederico Westphalen / RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Andreia Barcarol**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.

VENCEDORA DO ITEM: 5, 6, 16, 17.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	Broca de aço 5/8	Und.	**20**	PROFIELD	R$ 137,50	R$ 2.750,00
06	Broca de ferro 20X 450mm	Und.	**20**	PROFIELD	R$ 220,00	R$ 4.400,00
16	Corrente para motosserra com guia cx com 820 dentes	Und.	**20**	MATSUYAMA	R$ 1.571,00	R$ 31.420,00
17	Facão 16 polegadas lâmina de aço AS 10.47 temperado	Und.	**20**	PARABONI	R$ 28,25	R$ 565,00

TABELA III
LICITANTE: P. D. V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800
E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, 972, Sala 01, Bairro Primavera – Ji-Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Higor Rafael de O. Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 875.225.002-49.
VENCEDORA DO ITEM: 3, 14, 18, 19.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	Barra Roscada 5/8 x 1 m	Und.	**200**	CISER	R$ 17,64	R$ 3.528,00
14	Clips para cabo aço ¾	Und.	**20**	SIVA	R$ 9,70	R$ 194,00
18	Gancho de 2 toneladas	Und.	**10**	SIVA	R$ 46,00	R$ 460,00
19	Gancho de 3 toneladas	Und.	**10**	SIVA	R$ 81,50	R$ 815,00

TABELA IV
LICITANTE: DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76 TEL/FAX: (69) 3441-1378/ 99391-9450
E-MAIL: construcasa20@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida das Mangueiras, 2156, Bairro Vista Alegre – Cacoal - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Dyanna Mara da Silva Bruno**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 961.155.642-04.
VENCEDORA DO ITEM: 11, 13, 22, 23, 25, 26.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	Und.	**10**	VWIMA	R$ 16,00	R$ 160,00
13	Chave de vela para motosserra 18	Und.	**10**	VWIMA	R$ 30,00	R$ 300,00
22	Lima chata,tipo murça 8.200 mm	Und.	**20**	LS	R$ 14,45	R$ 289,00
23	Limatão 3/16 p corrente de motosserra com 12 unidades	Und.	**20**	LS	R$ 10,50	R$ 210,00
25	Sabre para motoserras 42 dentes	Und.	**25**	GOLD	R$ 246,90	R$ 6.172,50
26	Sabre para motoserras 48 dentes	Und.	**20**	GOLD	R$ 350,00	R$ 7.000,00

TABELA V
LICITANTE: QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 39.383.499/0001-07 TEL/FAX: (19) 3884-7128 / 98182-7933
E-MAIL: myamoto@quadrante.adv.br
ENDEREÇO: Rua Laura Cruz Masotti 154, Parque Brasil 500, Paulínia – SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexandre Myamoto,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.460.738-79.
VENCEDORA DO ITEM: 20.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
20	Lamina 2 pontas roçadeira Sthil FS160 FS220 FS280 FS290 furo de 20mm 35cm	Und.	**40**	CATEDRAL	R$ 30,69	R$ 1.227,60

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:533DACCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 132/2021 VALIDADE: 10/03/2021 A 09/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.814.497/0007-00 TEL/FAX: (11) 3544-7281/7297
E-MAIL: licitação.faturamento@grupocimed.com.br , tatiana.araujo@grupocimed.com.br
ENDEREÇO: AV. ANGÉLICA Nº 2200, 2º ANDAR, HIGIENÓPOLIS, SP
NOME DO REPRESENTANTE: Felipe de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 361.768.528-54
VENCEDORA DO ITEM: 01.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
01	Azitromicida 500mg, Comprimido.	UND	**55.000**	**Cimed**	**1,07**	**58.850,00**

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br , contratos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: EST. BR 480 – Nº 795 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.
VENCEDORA DO ITEM: 03 e 04.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
03	Dipirona 500mg, Comprimido.	UND	**200.000**	**Green Pharma**	**0,12**	**24.000,00**
04	Ivermectina 6mg, Comprimido.	UND	40.000	**Vitamedic**	R$ 0,67	R$ 26.800,00

TABELA III
LICITANTE: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPÚLAÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23 TEL/FAX: (18) 3621-7780 / 3621-8506
E-MAIL: estratti@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré. Araçatuba - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Fábio Coser Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 137.762.848-54.
VENCEDORA DO ITEM: 02 e 04.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
02	COMPOSTO: Vitamina C 1g + Vitamina D 10.000 UI + Zinco Quelato 66mg, Cápsula.	UND	50.000	Manipulado Estratti Vegetali	R$ 1,37	R$ 68.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C8C99B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 219/2021 VALIDADE: 09/03/2021 A 08/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Itens para enfrentamento á covid-19).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 11.308.834/0001-85 TEL/FAX: (31) 3309-2272/ 3466-3351
ENDEREÇO: Avenida José candido da Silveira, Nº 2100 Horto Florestal, Belo Horizonte/MG.
EMAIL: licit@vidabiotecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 12.758.386-69
VENCEDORA DOS ITENS: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01	UND	**800**	VIDA	38,12	30.496,00

	ano e registro na ANVISA.					

TABELA II
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI -ME**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 9631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua Triste Qd 24, Lt 04 S/N Casa 03 Jardim Europa
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA** ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23
VENCEDORA DO ITEM: 02
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	UND	200	COVID-19 AG RAPID TEST	43,63	8.726,00

TABELA III
LICITANTE: **HC REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA-ME**
CNPJ: 36.484.395/0001-92 TEL/FAX: (62) 3945-0350
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 350, sala C , Nova Porto Velho- Porto Velho/RO
EMAIL: hccom72@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **Ciro de Oliveira Pinto**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 722.677.042-34
VENCEDORA DOS ITENS: 03

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	**Desinfetante a base de Amônia Quaternária**; Concentrado; Indicado para desinfecção e higienização de pisos e paredes em ambientes de serviços em saúde; Acondicionado em frasco de 01 litro; Diluição mínima: 1:500; Com Registro no Ministério da Saúde.	UND	100	ASSEPTINA	115,00	11.500,00

TABELA IV
LICITANTE: **J.A COMÉRCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA**
CNPJ: 11.201.854/0001-52 TEL/FAX: (11) 3225-0316
ENDEREÇO: Avenida Vieira de Carvalho , 115, Conjunto 22, República, São Paulo-SP
EMAIL: comercial@japrodutosmedicos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **José Bruno Gemaque Costa**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 517.440.902-20
VENCEDORA DOS ITENS: 04,05

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	**Termômetro Digital Portátil Infravermelho**, com as seguintes especificações mínimas: Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (2000 contagens) com iluminação; Escala: -50ºC ~ 550ºC / -58ºF ~ 1022ºF; Precisão: ±3ºC/±5ºF (na faixa de -50ºC~0ºC) / ±1,5ºC + 1,5% (na faixa de 0~550ºC); Resolução: 0,1ºC; Indicador de sobre escala; Taxa de amostragem: 300 ms; Indicação de sobre escala: O display exibe "1"; Polaridade Automática: "-" para polaridade negativa, positiva omitida; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Ajuste de ponto zero; Coeficiente de distância: 12:1; Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm; Resposta espectral: 6 ~ 14µm; Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente; Temperatura de operação: 0 ~ 50ºC; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60ºC; Umidade de operação: 10 ~ 90% RH; Umidade de armazenagem: < 80% RH; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V; Dimensões aproximadas: 101 x 43 x 153 mm; Peso aprox.: 147,5 g; Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas; Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção ºC / ºF; DATA-HOLD e desligamento automáticos.	UND	20	BINGZUN	115,00	2.300,00
05	**Oxímetro de Ponta do Dedo**, com as seguintes especificações mínimas: Material: Plástico; Exposição: Telão LED; Faixa de medição de SpO2: 70% -99%; Resolução de SpO2: maismn; 1%; Precisão de SpO2: mais um; 2% (70% -99%), não especificado (lt; 70%); Faixa de medição da taxa de pulso: 30-240bpm; Resolução da taxa de pulso: plusmn; 1%; Precisão da taxa de pulso: plusmn; 2bpm ou plusmn; 2% (selecione o maior); Baixa perfusão da taxa de pulso: lt; 0.4%; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas); Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V; Corrente de trabalho: lt; 30mA; Características: Mini, Portátil, Preciso, Display Digital; Tamanho aprox.: 100mm x 80mm x 60mm / 3,94 quot; x 3,15 quot; x 2,36 cit.	UND	20	JZIKI/JZK	105,00	2.100,00

TABELA V
LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio,Quadra 21, lote 09 Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia- GO
EMAIL: licitação2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: **Lucas Franco Cunha** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 019.438.001-70
VENCEDORA DOS ITENS:06,07,08,10,11

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa	CX	300	NUGARD	97,33	29.199,00

	elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.					
07	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	640	NUGARD	96,23	61,587,20
08	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	160	NUGARD	96,23	15.396,80
10	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	120	NUGARD	91,66	10.999,20
11	**Luva para procedimento - não estéril,** tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	200	NUGARD	92,39	18.478,00

TABELA VI
LICITANTE: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA**
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Qd 14, Lt 20, Setor Faiçalville II- Goiânia- GO
EMAIL: maxlab@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **Cleuber Acerly de Oliveira** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-82
VENCEDORA DOS ITENS:09

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	UND	480	NUGARD	100,89	48.427,20

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0DC68191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 186/2021 VALIDADE: 10/03/2021 A 09/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
TEL/FAX: (69) 99210-5787 -3465-1146
E-MAIL: project_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: R: Santa Catarina,148, Bairro: Jardim Novo Estado Ouro Preto d´Oeste /RO
NOME DO REPRESENTANTE: DAVI MARCOS ALVES CARDOSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 620.193.092-20
VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 5
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
2	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo	Pacote	**80**	**DRYLOOCK**	**R$ 116,25**	**R$ 9.300,00**

	elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto,**Tamanho P**, pct. c/ 100 Unid.					
5	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid.	PACOTE	**450**	**DRYLOOCK**	**R$ 97,77**	**R$ 43.996,50**

TABELA II
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49
TEL/FAX: (69) 3223-5348
E-MAIL: medicaldaamazonia@gmail.com
ENDEREÇO: R:Tabajara,2544 -Liberdade Porto Velho /RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves Da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53
VENCEDORA DOS ITENS: 1,3 e 4
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Fita hipoalergênica** - (4,5m x 10 cm) - Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ROLO	**1000**	**CIEX**	**R$ 6,32**	**R$ 6.320,00**
03	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.**Tamanho M**, pct. c/80 Unid.	PACOTE	**400**	**MARDAM SLIM**	**R$ 106,42**	**R$ 42.568,00**
04	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.**Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid.	PACOTE	**400**	**MARDAM SLIM**	**R$ 106,42**	**R$ 42.568,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:380B989E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1795/2020 VALIDADE: 15/03/2021 A 14/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos Eireli-EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42 TEL/FAX: (62) 3924-7226
E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com ou eletricaluzz02@gmail.com
ENDEREÇO: RUA: R-5 Nº 140,QD R9 LOTE 19-SETOR OESTE GOIÂNIA-GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.077.151-53
VENCEDORA DOS ITENS: 4
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Braços suportes para iluminação pública curvos com sapata para 02 parafusos de 2m 25,4mm	UND	1000	BCU 2,0/25,4	R$ 39,02	R$ 39.020,00

TABELA II
LICITANTE: GlobaL Lux Importação E Exportação De Materiais Elétricos
CNPJ: 22.854.208/001-00 TEL/FAX: (69) 3441-8579/98434-1911
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
ENDEREÇO: Av: Paraná, Nº 341 Bairro Novo Horizonte Cacoal-Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Casado Ramires Donadelli ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº779.365.152-91
VENCEDORA DOS ITENS: 5,6,7,8,9 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	Soquete de louça E-40	UND	200	Decorlux	R$ 9,45	R$ 1.890,00
06	Contactor trifásico 32 ap	UND	5	Decorlux	R$ 179,00	R$ 895,00
07	Contactor trifásico 100 ap	UND	02	Decorlux	R$ 362,50	R$ 725,00
08	Contactor trifásico 80 ap	UND	02	Decorlux	R$ 336,60	R$ 673,20
09	Rele térmico 7-10ª (ir2-d1314) 1na+1nf	UND	05	Decorlux	R$ 75,80	R$ 379,00
11	Rele térmico 17-25ª (ir2-d1322) 1na+1nf	UND	05	Decorlux	R$ 122,09	R$ 610,45

TABELA III
LICITANTE: RSDC Comercial Eireli ME
CNPJ: 26.581.422/0001-91 TEL/FAX: (31) 99811-8000(Gilton)
E-MAIL: licitacoesrsdc@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PADRE ADELINO, 2.074 12º ANDAR CJT 121 SALA 03
NOME DO REPRESENTANTE: Gilton Nazaré Lage Cruz ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 053.681.366-33
VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Reator vapor metálico externo 70 W	UND	1,200	Ideal mo70ea26-ence	R$ 39,63	R$ 47.556,00
03	Reator vapor metálico externo 70 W	UND	300	Ideal mo70ea26-ence	R$ 39,63	R$ 11.889,00

TABELA IV
LICITANTE: RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/001-65 TEL/FAX: (69) 3471-2800/99997-6758
E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com / todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: AV: 30 DE JUNHO,1588,CENTRO,PRESIDENTE MÉDICI-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS PEREIRA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 446.214.779-00
VENCEDORA DOS ITENS: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Cabo tríplex 2x1 16 MM	MT	100	IBERICA	R$ 6,15	R$ 615,00

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CCA08C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 271/2021 VALIDADE: 16/03/2021 A 15/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo c).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179
E-MAIL: buritiscon@terra.com.br , adeilso_77@hotmail.com

ENDEREÇO: AV.RONDÔNIA SETOR 03 Nº 1576 BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Leite Pasteurizado tipo C	UND.	59.500	UNIÃO	R$ 4,20	R$ 249.900,00
02	Leite Pasteurizado tipo C	UND.	10.500	UNIÃO	R$ 4,20	R$ 44.100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:33234CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 2120/2020 VALIDADE: 26/03/2021 A 25/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica) para atender as famílias carentes devido a pandemia covid-19.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br , inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru Nº. 2471 Setor BNH, Ariquemes - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
1	**CESTA BASICA, CONTENDO 21 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **- 02 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **- 02 ARROZ AGULHINHA, TIPO 1,** pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **02 FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-01 FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **-02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,** embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.	UND	**1.040**	**DIVERSAS**	**R$ 171,15**	**R$ 177.996,00**
2	**CESTA BASICA, CONTENDO 21 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **- 02 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta	UND	**260**	**DIVERSAS**	**R$ 171,15**	**R$ 44.499,00**

	para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - **02 ARROZ AGULHINHA, TIPO 1,** pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **02 FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-01 FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **-02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,** embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.					

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:638C42DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 444/2021 VALIDADE: 26/03/2021 A 25/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 9 9631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: RUAQD 24, LT 04 S/N CASA 03 JARDIM EUROPA.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ ALFREDO LIMA SILVA, **inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF** sob o nº 064.528.653-23
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
01	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO.	UND	**7.000**	HIPOLABOR	**R$: 0,79**	**R$: 5.530,00**
06	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UND	**15.000**	PHARLAB	**R$: 0,51**	**R$: 7.650,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A6675CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 234/2021 VALIDADE: 29/03/2021 A 28/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54)3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480 Nº 180- CENTRO BARÃO DE COTEGIPE /RS
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 811.773.489-34
VENCEDORA DOS ITENS: 7,8,9,10,13,24,26,27,52,53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.000	DELTA	R$ 0,19	R$ 570.00
08	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	PRATI	R$ 0,14	R$ 2.100,00
09	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	9.000	PRATI	R$ 0,29	R$ 2.610,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	GLAXO	R$ 1,40	R$ 21.000,00
13	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	40.000	PRATI	R$ 0,08	R$ 3.200,00
24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	GEOLAB	R$ 0,49	R$ 2.450,00
26	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 3.150,00
27	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	35.000	PRATI	R$ 0,22	R$ 7.700,00
52	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.500	ZYDUS	R$ 0,11	R$ 385,00
53	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G.	UNIDADE	1.000	GREEN PHARMA	R$ 3,45	R$ 3.450,00

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54)3523-2700
E-MAIL:farmaceutica@centermedi.com.br/farmaceutica2@centermedi.com/medicamentos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: EST BR 480 795 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34
VENCEDORA DOS ITENS: 1,4,5,12,14,15,18,19,23,29,33,37,39,40,45,48,49,55,56,64,67.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
01	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	9.000	HERVIRAX	R$ 0,18	R$ 1.620,00
04	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	100.000	HIPOFOL	R$ 0,04	R$ 4.000,00
05	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	BENZOL	R$ 0,27	R$ 1.350,00
12	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML.	UNIDADE	700	GENERICO CIMED	R$ 4,000	R$ 2.800,00
14	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML.	UNIDADE	1.000	GENERICO BRAINFARMA	R$ 6,50	R$ 6.500,00
15	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	UNIDADE	500	FLAGIMAX	R$ 6,60	R$ 3.300,00
18	BUSSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.000	GENERICO SANDOZ	R$ 0,37	R$ 370,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI, COMPRIMIDO.	UNIDADE	27.000	DOLOTRAT PRO	R$ 0,07	R$ 1.890,00
23	CETOCONAZOL 20MG/G OU 2% XAMPU, FRASCO 100ML.	UNIDADE	700	GENERICO NATIVITA	R$ 5,00	R$ 3.500,00
29	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	80.000	GENERICO PHARMAS CIENCE	R$ 0,07	R$ 5.600,00
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	PLABEL	R$ 0,08	R$ 800,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	7.000	BELFAREN	R$ 0,06	R$ 420,00
39	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	20.000	GENERICO HIPOLABOR	R$ 0,12	R$ 2.400,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	150.000	GENERICO CIMED	R$ 0,02	R$ 3.000,00
45	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.500	HYSTIN	R$ 0,06	R$ 210,00
48	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	4.000	RENO´PRIL	R$ 0,05	R$ 200,00
49	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.000	GENERICO CIMED	R$ 0,10	R$ 600,00
55	ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML.	UNIDADE	700	OLEO MINERAL	R$ 2,14	R$ 1.498,00
56	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	UNIDADE	100.000	GENERICO CIMED	R$ 0,08	R$ 8.000,00
64	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	25.000	GENERICO PHARLAB	R$ 0,07	R$ 1.750,00
67	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UNIDADE	15.000	GENERICO ACCORD	R$ 0,66	R$ 9.900,00

TABELA III
LICITANTE: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ: 06.209.557/0001-13 TEL/FAX: (92) 2126-3400
E-MAIL: licitacao@ammedical.net.br
ENDEREÇO: RUA.SÃO PAULO DE OLIVENÇA ,Nº 86 MANAUS-AM
NOME DO REPRESENTANTE: ALUÍZIO DA SILVA LEITE JÚNIOR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 744.22.352-49
VENCEDORA DOS ITENS: 11.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
11	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML.	UNIDADE	**500**	**EMS**	**R$ 12,70**	**R$ 6.350,00**

TABELA IV
LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ: 12.418.191/0001-95 TEL/FAX: (47)3366-7867/ 98407-0498
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: RUA. PEDRA VERMELHA Nº 112 CAMBORIU –SC
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 143.179.058-33
VENCEDORA DOS ITENS: 68.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
68	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME, POTE 400G.	UNIDADE	**400**	**GENERICO NATIVITA**	**R$ 34,05**	**R$ 13.620,00**

TABELA V
LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 2106-7930
E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com
ENDEREÇO: RUA. DOUTOR JOÃO CARUSO,2115 INDUSTRIAL, ERECHIM –RS
NOME DO REPRESENTANTE:SEDINEI STIEVENS ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70
VENCEDORA DOS ITENS: 17,32,35,50,58,59,71,75.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
17	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**6.000**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 0,15**	**R$ 900,00**
32	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**25.000**	**MERCK**	**R$ 0,07**	**R$ 1.750,00**
35	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	**80.000**	**CIMED**	**R$ 0,12**	**R$ 9.600,00**
50	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**15.000**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 0,12**	**R$ 1.800,00**
58	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**20.000**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 0,08**	**R$ 1.600,00**
59	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**16.000**	**SANVAL**	**R$ 0,14**	**R$ 2.240,00**
71	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**110.000**	**VITAMED**	**R$ 0,03**	**R$ 3.300,00**
75	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**6.000**	**HIPOLABOR**	**R$ 0,27**	**R$ 1.620,00**

TABELA VI
LICITANTE: GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br /goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: RUA.GOTARDO MAZZAROLO Nº 16 -CENTRO BARÃO DE GOTEJIPE-RS
NOME DO REPRESENTANTE:MARCELO MAROSTICA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72
VENCEDORA DOS ITENS: 3,20,22,41,42,51,70,77.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**80.000**	**MEDQUIMICA**	**R$ 0,04**	**R$ 3.200,00**
20	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**8.000**	**NOVA QUIMICA**	**R$ 0,13**	**R$ 1.040,00**
22	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**9.000**	**NOVA QUIMICA**	**R$ 0,08**	**R$ 720.00**
41	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**60.000**	**MULTILAB**	**R$ 0,15**	**R$ 9.000,00**
42	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA.	UNIDADE	**25.000**	**NOVA QUIMICA**	**R$ 0,85**	**R$ 21.250,00**
51	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**10.000**	**MULTILAB**	**R$ 0,33**	**R$ 3.300,00**
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML.	UNIDADE	**600**	**EMS**	**R$ 4,46**	**R$ 2.676,00**
77	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML.	FRASCO	**300**	**PRATI**	**R$ 10,00**	**R$ 3.000,00**

TABELA VII
LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME
CNPJ: 25.279.552/0001-01 TEL/FAX: (45) 3251-1461
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: RUA.PERU Nº 454 CENTRO OURO VERDE DO OESTE -PR
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BANKES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 040.825.149-29
VENCEDORA DOS ITENS: 34,36,54,60.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
34	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**20.000**	**PRATI**	**R$ 0,04**	**R$ 800,00**
36	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**7.000**	**CIMED**	**R$ 0,11**	**R$ 770,00**
54	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G), CREME DERMATOLÓGICO, TUBO 28G.	UNIDADE	**800**	**HIPOLABOR**	**R$ 1,82**	**R$ 1.456,00**
60	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**12.000**	**SANVAL**	**R$ 0,09**	**R$ 1.080,00**

TABELA VIII
LICITANTE: CONSULFARMA MEDICAMENTOS

CNPJ: 0.266.058/0001-44 TEL/FAX: (46)3523-6613
E-MAIL:licita01@consulfarmamedicamentos.com.br/ licita02@consulfarmamedicamentos.com.br
ENDEREÇO: AV.PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418-SÃO MIGUEL FRANCISCO BELTRÃO -PR
NOME DO REPRESENTANTE: LIGIA MARIA CARNEIRO,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 060.802.109-16
VENCEDORA DOS ITENS:25,31,44.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total R$
25	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**2.500**	**EMS**	**R$ 0,17**	**R$ 425,00**
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% OU 20MG/G, GEL, TUBO 30G.	UNIDADE	**1.000**	**PHARLAB**	**R$ 2,35**	**R$ 2.350,00**
44	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	**250**	**MARIOL**	**R$ 2,55**	**R$ 637,50**

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:52E10FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1625/2020 VALIDADE: 31/03/2021 A 30/03/2022 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: G.F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719 / 99285-3148 / 99225-4594
E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com , gilvan@maximuscentronorte.com
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Junior Nº. 7553, Bairro Tancredo Neves. Porto Velho – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 10 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
02	Conjunto nebulizador adulto – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	**100**	**Solidor**	**R$ 6,90**	**R$ 690,00**
03	Conjunto nebulizador infantil – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	**100**	**Solidor**	**R$ 8,68**	**R$ 868,00**
10	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14, duas vias estéril, embaladas individualmente.	UND	**600**	**Medix**	**R$ 4,16**	**R$ 2.496,00**
11	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 18, duas vias estéril, embaladas individualmente.	UND	**900**	**Medix**	**R$ 4,44**	**R$ 3.996,00**

TABELA II
LICITANTE: PROMERCANTIL LTDA
CNPJ: 19.756.096/0001-40 TEL/FAX: (62) 3230-1700 / 98169-1708.
E-MAIL: jarivicente@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Av. Monteiro Lobato Qd.52. Lt. 007E, Jardim Nova Era. Aparecidsa de Goiânia -Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Otoniel dos Reis Arcanjo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 864.572.171-68.
VENCEDORA DO ITEM: 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
04	Esfignomanômetro adulto/obeso – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	UND	**20**	**Premiun**	**R$ 75,00**	**R$ 1.500,00**

TABELA III

LICITANTE: PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 31.345.856/0001-22 TEL/FAX: (61) 99241-0484
E-MAIL: primecomercio1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Beira Rio Nº. 428, Bairro Centro, Guajará Mirim - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adalberto Pinto de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 868.387.412-53.
VENCEDORA DO ITEM: 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
06	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	**560**	**Descarpack**	**R$ 93,10**	**R$ 52.136,00**

TABELA IV
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken n°.141, Bairro Conceição – Londrina -Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.
VENCEDORA DO ITEM: 08.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
08	Luva para procedimento - não estéril Tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	UND	**600**	**Nugard**	**R$ 81,49**	**R$ 48.894,00**

TABELA V

LICITANTE: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348.
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tabajara Nº. 2544, Bairro Liberdade. Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 426.073.102-53.
VENCEDORA DO ITEM: 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
12	Termômetro analógico com cabo extensor metálico e flexível, medindo 70 cm, com bulbo na extremidade, graduação de – 25 + 30, protegido por suporte plástico, para controle de temperatura em caixa térmica.	UND	**10**	**Incoterm**	**R$ 119,80**	**R$ 1.198,00**

TABELA VI
LICITANTE: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (69) 3224-3555
E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br
ENDEREÇO: Av. Brasília nº. 1972 Bairro KM 1, Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Ferroni Silva da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 668.717.352-91
VENCEDORA DOS ITENS: 05,07 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
05	Luva para procedimento - não estéril Tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	**300**	**Nobre**	**R$ 84,00**	**R$ 25.200,00**
07	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	**240**	**Nobre**	**R$ 92,17**	**R$ 22.120,80**
09	Luva para procedimento - não estéril Tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	UND	**200**	**Nobre**	**R$ 112,50**	**R$ 22.500,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C6A57CEE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 022/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-331/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPLMS PROC. 1-1521/2020 (MÃE)

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.892.959/0001-03, registrada no CREA sob o nº 7058/RF, com sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Connect Towers – Areal Águas Claras/DF, de acordo com a alteração e consolidação do contrato social de fls. 235 a 240 do processo nº 1521/2020, representada por seus sócios, **PAULO HENRIQUE MAZONI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 356233273 SSP/SP, CPF sob o nº 988.537.751-49 e **PRISCILA SOARES GOMES MAZONI**, brasileira, casada, Advogada, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2385757 SSP/DF e CPF sob o nº 016.154.641-23, ambos residentes e domiciliados na Rua 28 Sul, Lotes 06/08, Edifício Via Terrazzo, Terra 3, Apartamento 1503, Águas Claras/DF, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito a fl. 286**, este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020 do PROCESSO N° 1-1521/2020 "mãe"** datado de 1º de fevereiro de 2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto à Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA "ESTUDO GEOTÉCNICO"** (ESTUDO GEOTÉCNICO COM SONDAGEM DE PERCURSSÃO TIPO-SPT) NAS ÀREAS/TERRENOS A SEREM CONSTRUÍDAS NOVAS EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, A REALIZAÇÃO DA COLETA E O RECONHECIMENTO DOS SOLOS DO SUBLEITO, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 166/2020-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de Engenharia (Estudos Geotécnicos) Sondagem de Sub leito em vias urbanas onde deverão ser realizados os seguintes ensaios: Granulometria por peneiramento; Granulometria por Sedimentação; LL (Limite de Liquidez); LP (Limite de Plasticidade); Proctor e ISC/CBR; Índice de Forma; Durabilidade; Adesividade; Ensaio Estatístico; Ensaio de Compactação; Quadro Resumo das Sondagens; Mapa geoambiental; Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados com a apresentação da ART dos serviços elaborados, conforme solicitado pela Administração Pública.	3	serv	R$ 1.248,33
	Serviço de engenharia Geotécnica ambiental (Estudo de sondagem para avaliação da qualidade do perfil do solo em jazida do solo para bota fora), paralisação da sondagem a trado até 5,0m de profundidade ou pela norma técnica de sondagem 9603/15, onde deverão ser realizados os seguintes ensaios amostrais do perfil: Granulometria por Peneiramento; Limite de Plasticidade e Liquidez; Compactação; Índice de Suporte Califórnia; Deverá conter também: Boletim das Sondagens; Estudos Estatísticos; Quadro Resumo das Sondagens; Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados. Apresentar ART dos serviços elaborados.	9	serv	R$ 1.448,33
	Serviço de Estudo Geotécnico ambiental com Sondagem de Percussão – SPT, (Standard Penetration Test), paralisação até 10,0m de Profundidade ou pela norma técnica de sondagem NBR6484/01, englobará as seguintes etapas: a) Locação do furo e quantidades; b) Processos de perfuração; c) Amostragem e SPT; d) Observação do nível do lençol freático; e) Identificação das amostras e elaboração do perfil geológico-geotécnico da sondagem; f) Expressão dos resultados: Relatório de campo e Relatório definitivo; h) Mobilização e desmobilização da infraestrutura necessária aos serviços. Apresentar ART dos serviços elaborados.	18	serv	R$ 2.081,33

O preço global do presente contrato é de **R$ 54.243,90** (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos), **descrição do objeto de acordo com as especificações demais exigências constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada conforme pregão eletrônico n° 166/2020, mediante expedição de ordens de serviço emitidas pelo município de Buritis-RO.

Laudo Técnico com ART/RRT devidamente registrada, contendo na sua descrição todas as ruas onde foram feitos os furos/buracos. Cada ponto deverá ter seu relatório individual, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Cliente;
b) Responsável Técnico;
c) Metodologia do trabalho;
d) Resultado de todos os ensaios realizados;
e) Nível de água, caso exista;
f) Classificação do material;
g) Descrição geral dos resultados;
h) Outras informações colhidas durante a execução da coleta e ensaio, se julgadas de interesse;

2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório final de sondagem de cunho técnico e gerencial, registrado no CREA, onde deverá constar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e os produtos das investigações geotécnicas realizadas – laudos de sondagem incluindo perfis de sondagem (logs de sondagem), planta de localização dos furos.

2.3. Os perfis deverão indicar além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30 cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o Nível d'Água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.4. Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa (02 cópias) e em meio digital, em software MS Word, versão 2007. Os desenhos deverão ser apresentados plotados em tamanho A4 ou A3 e em meio digital em AutoCAD, com arquivos dwg, versão 2010.

2.5. Sondagens de Ensaios
2.5.1. Especificamente os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do município, de acordo com as demandas na execução de projetos de engenharia**,** onde deverão ser realizados os serviços de sondagens de subsolo/subleito para a compensação dos projetos.
2.6. Sondagem de Subleito

2.6.1. Para a identificação das diversas camadas ou horizontes de solos, pela inspeção expedita no campo, deverão ser realizadas sondagens no eixo e borda da via projetada, com coleta de amostras.

2.6.2. A amostragem da via, para fins geotécnicos, deverá ser feita através da realização de furos de sondagem, com espaçamento máximo de 100 metros entre dois furos consecutivos no sentido longitudinal.

2.6.3. A profundidade dos furos de sondagem deverá ser **até 1,0 m de profundidade ou conforme NBR 9603/15**, definindo perfeitamente o perfil geológico.

2.6.4. Em cada furo de sondagem, deverá ser anotada a profundidade inicial e final de cada camada, a presença e a cota de lençol freático, quando ocorrer, ou de material com excesso de umidade.

2.6.5. Os solos, para efeitos de descrição em sua inspeção expedita no campo, deverão ser classificados de acordo com a textura e cor, devendo, também, serem anotadas as presenças de mica e matéria orgânica ou outro material significante.

2.6.6. Todos os elementos referidos, obtidos durante a inspeção expedita, deverão ser anotados no Boletim de Sondagem.

2.6.7. Deverão ser coletadas amostras de solos em quantidade suficiente para que, em caso de dúvidas, possam ser executadas repetições dos ensaios.

2.6.8. Apresentação de planta da posição dos diversos furos sondados, contendo as seguintes indicações:

Distância entre os diversos furos;
Identificação numérica de cada furo;
Amarração da locação do furo em ponto perene do terreno, quando possível.

2.7. Sondagem de Percussão – SPT

2.7.1. Os serviços referentes ao objeto desta contratação tem por objetivo a realização de sondagem de percussão – SPT, a serem definidas dentro do município de Buritis, partindo-se do princípio de perfuração e cravação dinâmica de amostrador-padrão, a cada metro, resultando na determinação do tipo de solo e de um índice de resistência, bem como da observação do nível do lençol freático.

2.8. Ensaios

2.8.1 Estudos geotécnico das vias, onde deverão ser realizados os seguintes ensaios:

Granulometria por peneiramento;
Granulometria por Sedimentação;
LL (limite de liquidez);
LP (limite de plasticidade);
Proctor e ISC/CBR;
Índice de Forma;
Durabilidade;
Adesividade;
Ensaio de Compactação;

Deverá conter também:
Boletim das Sondagens;
Estudos Estatísticos;
Quadro Resumo das Sondagens;
Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados.
Apresentar ART dos serviços elaborados.

2.8.2. Estudo Geotécnico da Jazida, onde deverão ser realizados os seguintes ensaios:

Granulometria por Peneiramento;
Limite de Plasticidade e Liquidez;
Compactação;
Índice de Suporte Califórnia;

Deverá conter também:
Boletim das Sondagens;
Estudos Estatísticos;

Quadro Resumo das Sondagens;
Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados.
Apresentar ART dos serviços elaborados.

2.8.3. Estudo Geotécnico com Sondagem de Percussão – SPT, (Standard Penetration Test), o serviço englobará as seguintes etapas:

Locação do furo e quantidades;
Processos de perfuração;
Amostragem e SPT;
Observação do nível do lençol freático;
Identificação das amostras e elaboração do perfil geológico-geotécnico da sondagem;
Expressão dos resultados: Relatório de campo e Relatório definitivo;
Mobilização e desmobilização da infraestrutura necessária aos serviços.
Apresentar ART dos serviços elaborados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.2 A contratada deverá apresentar, as notas fiscais correspondentes à quantidade de serviços realizados no período, que será encaminhada ao pagamento após devidamente atestada pela Comissão de Recebimento ou fiscal de contrato.

3.3 É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da quantidade de serviços realizados e de toda documentação necessária à plena e correta formalização dos procedimento e certificações, **relatório fotográfico**, e as demais condição imprescindíveis para o envio deste para pagamento.

3.4 Serão observados o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. (O que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestação no verso da nota, e não sua simples entrega).

3.5 O pagamento referente a cada serviço realizado será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

3.6 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

3.7 Os preços serão os constantes da Proposta de Preços, que constarão todos os insumos adicionais, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações.

3.8 No processo de pagamento ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas da Secretaria de Planejamento:

NOTA DE EMPENHO: 633/2021
02.04 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
Ficha: 52
Valor R$ 23.023,95

NOTA DE EMPENHO: 1115/2021
02.04 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
Ficha: 496
Valor R$ 20.813,30

NOTA DE EMPENHO: 1116/2021
02.04 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
Ficha: 496
Valor R$ 4.162,66

NOTA DE EMPENHO: 1118/2021
02.04 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
Ficha: 496
Valor R$ 6.243,99

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Após o recebimento da "**Ordem de Serviço"** a EMPRESA deverá executar os serviços solicitados no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, considerando sempre o volume solicitado, devendo ser certificado o prazo de início e término dos serviços contratados neste documento**.

4.2.2. O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.2.3. A Empresa deverá comunicar ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer motivo que impossibilite o seu cumprimento;

4.2.4. Feito à entrega para a Administração e por intermédio da **Comissão de Recebimento e/ou o fiscal deste Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento**, **realizará no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis**, verificações necessárias para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2.5. Os locais de realização dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, através de "**Ordem de Serviço"** com indicação da área aproximada e relação dos serviços a serem apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

Caberá a Empresa:

5.1. A EMPRESA deverá fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, móvel – comunicando quaisquer alterações destes, mediante ofício, para que a empresa mantenha os contatos necessários;

5.2. A EMPRESA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.3.A EMPRESA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da execução dos serviços;

5.4 Sempre que solicitado, executar os serviços de engenharia "Estudo Geotécnico" (Estudo Geotécnico com Sondagem de Percussão Tipo-SPT) nas áreas/terrenos a serem construídas novas edificações e pavimentação de vias urbanas, a realização da coleta e o reconhecimento dos solos do subleito para a ADMINISTRAÇÃO de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada e exigidas no presente termo de referência e seus anexos;

5.5 Executar os serviços fielmente e em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

5.6 Fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços;

5.7 Após a emissão da "**Ordem de Serviço**" a EMPRESA deverá executar os serviços solicitados no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, considerando sempre o volume solicitado;

5.8 Quando da conclusão dos serviços solicitados a EMPRESA deverá comunicar formalmente e de maneira que fique registrada a comunicação e o recebimento do comunicado por representante da EMPRESA.

5.9 Manter, na vigência do Termo, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovar a regularidade fiscal;

5.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência na função que irá desempenhar;

5.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.12 Ser responsável pelos bens materiais da ADMINISTRAÇÃO ressarcindo-a de qualquer dano a seu patrimônio.

5.13 Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços.

5.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da licitação e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Instituição Contratante, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;

5.15 Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

5.16 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;

5.17 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a Prefeitura Municipal de Buritis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.18 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

5.19 Quando necessário disponibilizar funcionários nas dependências da ADMINISTRAÇÃO, apresentar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente identificados mediante o uso de crachás com fotografia recente, e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;

5.21 Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as decisões do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

5.22 A EMPRESA deverá aceitar o acompanhamento dos serviços pelo Fiscal da ADMINISTRAÇÃO e atender prontamente a todas as solicitações de esclarecimentos;

5.23 A empresa deverá manter, durante toda a execução compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

Caberá a Administração:

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com o termo de sua proposta;

6.2 Manter controle das solicitações de serviços, onde conste data de solicitação, com acusado o recebimento por parte da EMPRESA para fins de controle de prazos;

6.3 Exercer o acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, com base no art. 67 da lei 8.666/93 no que couber ao servidor e comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Manter registros de ocorrências e mecanismos de mensuração e controle dos serviços solicitados;

6.5 Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6 Pagar à empresa o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da empresa;

6.8 Notificar a empresa, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;

6.9 Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da EMPRESA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à EMPRESA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito;

6.10 A existência de fiscalização, pela Administração, não exime a EMPRESA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços solicitados e pelos danos causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros;

6.11 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

6.12 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela EMPRESA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

6.13 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.14 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.15 Atestar a execução do serviço;

6.16 Cumprir as demais obrigações contidas neste termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO, DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidadese as sanções, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

I – advertência;
II – multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7.4 A reabilitação tratada no inciso IV do item 11.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.5 Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do tribunal, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

7.6 Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

7.7 A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

7.8 Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

7.9 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

7.10 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

7.11 São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - ser o infrator primário perante a Administração da Prefeitura Municipal de Buritis;

III - ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

7.12 Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas do tribunal;

II - desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - comprometimento parcial do regular funcionamento do tribunal, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

7.13 Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aquele que:

I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.14 A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. As demais sanções serão aplicadas pelo Secretário-Geral de Administração e Finanças, obedecidas às garantias previstas em lei e no presente regulamento.

7.16 Quando houver decisão Geral pela não aplicação de penalidade, ou quando houver requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) daquele inicialmente estabelecido, os autos do procedimento administrativo serão encaminhados previamente para análise da Procuradoria Jurídica.

7.17 Que obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade da empresa:

I - determinará a análise prévia do incidente, se não houver;

II - ordenará, em caso de dúvidas, averiguação, que consiste em coleta simplificada de informações junto ao fiscal do contrato;

III - expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

IV - encaminhará a defesa, se apresentada, à Divisão para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

V - deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento;

VI - apresentará as suas conclusões ao Secretário da Pasta para decisão ou deliberação do Prefeito do Município.

7.18 A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

7.19 Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso: certidão circunstanciada, citação por hora certa ou edital.

7.20 Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

7.21 Entre a citação e a decisão, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias. A extrapolação do prazo, no entanto, por si só, não acarretará a nulidade.

7.22 A decisão será publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios e notificada ao contratado, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

7.23 Das decisões de competência caberão recursos, em prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.24 Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.

7.25 O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

7.26 A Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no CAGEFIMP.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 São de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Serviços ou do ***GESTOR DE CONTRATOS***, da Secretaria Municipal de Planejamento, os procedimentos de recebimento e fiscalização dos serviços, a qual goza de autonomia dentro das normas e responsabilidades em conformidade da ABNT:

8.2 Fiscalizar a entrega ***podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo*** com:

8.3 A especificação, qualidade e quantidade apresentada neste Termo de Referência;

8.4 Se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos serviços, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.

8.5 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à EMPRESA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal.

8.6 Executados os serviços, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Serviços ou Gestor de Contratos, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.7 - Da Fiscalização do Contrato:

8.7.1 Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade do "Fiscal de Contratos" da SEMPLAN de Buritis-RO, o fiscal do contrato deverá desempenhar as seguintes funções, entre outras:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.7.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO E DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.1 O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes e expansão dos logradouros do município de Buritos-RO (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

9.1 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o requilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

10.2 A rescisão unilateral do contrato/documento equivalente, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo devidamente instaurado.

10.3 O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal "Gestor do Contrato", pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

10.4 A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

10.5 Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

10.6 O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor, ou constituição de comissão;
publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
exame das razões da defesa;
produção da prova de ofício ou requerida;
apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
relatório do servidor responsável ou da comissão;
pronunciamento do Secretário da Pasta;
parecer do serviço jurídico do tribunal; e
deliberação do Presidente.
na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital e seus anexos do processo n° 1521/2020.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, no que couber a previsão legal do Art. 57 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

13.2. E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 18 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 11.892.959/0001-03
Representante Legal

Data de assinatura para controle do prazo de vigência deste contrato
_____/_____/2021

Testemunhas:

_____

CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-331/2021 - SEMPLAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPLMS
PROCESSO Nº 1-1521/2021 - SEMPLAN "Mãe"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA "ESTUDO GEOTÉCNICO"** (ESTUDO GEOTÉCNICO COM SONDAGEM DE PERCURSSÃO TIPO-SPT) NAS ÀREAS/TERRENOS A SEREM CONSTRUÍDAS NOVAS EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, A REALIZAÇÃO DA COLETA E O RECONHECIMENTO DOS SOLOS DO SUBLEITO

NOTA DE EMPENHO: 633/2021
02.04 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
Ficha: 52
Valor R$ 23.023,95
NOTA DE EMPENHO: 1115/2021
02.04 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
Ficha: 496
Valor R$ 20.813,30
NOTA DE EMPENHO: 1116/2021
02.04 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
Ficha: 496
Valor R$ 4.162,66
NOTA DE EMPENHO: 1118/2021
02.04 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
Ficha: 496
Valor R$ 6.243,99

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 54.243,90

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS
VIGÊNCIA DESTE CONTATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F4F6001

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 024/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-453/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RAFAEL N GUIMARÃES - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.946.178/0001-04, com sede na Rua da Lua, n° 521, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a cláusula décima primeiro do contrato social, o Sr. RAFAEL NORONHA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1209890 SESDEC/RO, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 019.080.892-61, residente e domiciliado acima mencionado, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 453/SEMECE/2021**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1.510**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos de engenharia para ampliação da cozinha na E.M.E.I. e F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-453/SEMECE/2021, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, bem como, este instrumento contratual, projeto memorial descritivo; declarações; documentos do setor de engenharia (especificação técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – MEMORIA DE CALCULO
v.8 – CRONOGRAMA
v.9 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
V.10 – COTAÇÕES
V.11 – RELATORIO FOTOGRAFICO
V.12 – BDI
V.13 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, processo Administrativo nº 453/SEMECE/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 005/2021.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Caso ocorra qualquer fato imprevisível/superveniente que influência na execução da obra e no cumprimento dos prazos estabelecidos os mesmos deverão ser informados imediatamente para o município. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução, a solicitação deve ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de findar o prazo de execução. Sendo que este pode ou não ser acatado, ocorrendo em hipótese que, a Prefeitura Municipal de Buritis por meio da Comissão de Fiscalização de Obras examinará as razões expostas e decidirá se haverá prorrogação ou não do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação
y) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO
O preço do presente Contrato é de **R$ 91.439,26** (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e ove reais e vinte e seis centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviços"**. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, **tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último**.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A retenção efetuada com base no item "**a"** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA SEXTA - **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO **DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 67, § 1º e § 2º e o art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 151 (cento e cinquenta e um) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO** quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

§1º Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 151 (cento e cinquenta e um) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

§1º Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 21 de junho de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RAFAEL N GUIMARÃES-ME
CPF/MF n° 35.946.178/0001-04
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2021

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/PMB/2021

PROCESSO N° 1-453/2021 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RAFAEL N GUIMARÃES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA NA E.M.E.I. E F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2602/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
FICHA: 481
VALOR EMPENHADO: R$ 91.439,26

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 91.439,26

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C2409FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021/PMC
Processo Administrativo nº 0064/2021/SEMUSA
Pregão Eletrônico nº 021/2021/SRP
Objeto: Formação de registro de preços, para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal para atender necessidades da sala de isolamento do COVID 19 e Unidade Mista de Saúde de Cabixi.
Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2021, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado **J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.941.837/0001-35, com sede a Rua Goiás, nº 1711, Parque Ind. Novo Tempo, na cidade de Vilhena – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. **PABLO SOSSAI BASILIO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16724330 SSP/MT e CPF sob nº 821.144.712-68, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 021/2021/PMC**, para Registro de Preços, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal para atender necessidades da sala de isolamento do COVID 19 e Unidade Mista de Saúde de Cabixi.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUSA) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V UNIT	V. TOTAL
1	M³	800	Gás comprimido, nome oxigênio medicinal com cilindro de 2 a 7m3, aspecto físico gás incolor, fórmula química o2, massa molecular 31,99g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional uso medicinal.	Inove	R$ 60,00	R$ 48.000,00
2	M³	2.200	Gás comprimido, nome oxigênio medicinal com cilindro de 10m3, aspecto físico gás incolor, fórmula química o2, massa molecular 31,99g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional uso medicinal.	Inove	R$ 22,00	R$ 48.400,00
VALOR TOTAL >>>>>>>>						**96.400,00**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado DAF), após análise e liberação do controle interno;
As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:
a) a descrição do objeto;
b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta

CLÁUSULA VI – DOS ENCARGOS:

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **500 – Secretaria Municipal de Saúde** na classificação abaixo:

Projeto/Atividade:

2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
2.030 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC
2.031 – Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte - HPP
2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças – ECD
2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavirus (COVID-19) - Repasse Federal
2.055 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavirus (COVID-19) - Repasse Estadual

Elemento de Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014.

Cabixi – RO, 29 de junho de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DDC7EB99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 44/2021.
PROCESSO Nº 1585/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ *20.754.249/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118803	LOCAÇÃO MENSAL CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2008, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DURARÁ TODO O HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA, E FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL.	SV	60	27.890,00	1.673.400,00	SERVIÇO
TOTAL:						1.673.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6C19C93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPESAS PAGAS COM RECURSOS ARRECADADOS COM MULTA DE TRANSITO – EXERCICIO 2017

PROC.	EMP.	DATA PAGTO	FORNECEDOR	VALOR R$	MODALIDADE LICITAÇÃO
3167/13	1466	27/06/17	TELEFONICA BRASIL S/A	40,49	PREGÃO
3167/13	1467	27/06/17	TELEFONICA BRASIL S/A	430,00	
3167/13	1466	01/08/17	TELEFONICA BRASIL S/A	236,75	
3167/13	1466	24/08/17	TELEFONICA BRASIL S/A	176,18	
3167/13	1466	05/10/17	TELEFONICA BRASIL S/A	192,44	
3167/13	1466	26/10/17	TELEFONICA BRASIL S/A	181,91	
3167/13	1466	26/12/17	TELEFONICA BRASIL S/A	62,12	
3167/13	1466	26/12/17	TELEFONICA BRASIL S/A	140,11	
3167/13	3829	26/12/17	TELEFONICA BRASIL S/A	86,36	
1025/15	323	02/03/17	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	66,77	Dispensável
1025/15	324	02/03/17	DETRAN RO	112,50	Dispensável - convênio
2288/15	1357	03/10/17	SEFRIN NEGOCIOS IMOBILIARIOS	7.302,24	DISPENSA
2288/15	1357	26/12/17	SEFRIN NEGOCIOS IMOBILIARIOS	2.434,08	
2288/15	1357	26/12/17	SEFRIN NEGOCIOS IMOBILIARIOS	4.868,16	
2288/15	3628	26/12/17	SEFRIN NEGOCIOS IMOBILIARIOS	2.434,08	
0755/16	171	17/02/17	RTB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	4.164,89	PREGÃO
0755/16	171	31/03/17	RTB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	40,44	
0755/16	171	31/03/17	RTB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	15,00	

1161/16	243	13/04/17	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA	247,86	
1161/16	243	07/06/17	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA	109,35	PREGÃO
1769/16	60	24/03/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.574,13	PREGÃO
1769/16	60	04/04/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.208,42	
2288/16	8	21/07/17	STECCA CONSULTORIA IMOBILIARIA	12.170,40	DISPENSA
2569/16	515	14/03/17	TCURBES ARQUITETURA	12.051,26	TOMADA DE PREÇO
2569/16	515	02/05/17	TCURBES	31.574,95	
2569/16	515	27/06/17	TCURBES	13.909,53	
2569/16	515	19/07/17	TCURBES	20.395,39	
2569/16	515	26/10/17	TCURBES	33.802,53	
2569/16	2969	28/12/17	TCURBES	19.157,62	
6141/16	130	31/01/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	87,15	INEXIGIBILIDADE
6141/16	130	19/04/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	122,84	
6141/16	130	19/04/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	122,84	
6141/16	130	12/05/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	243,19	
6141/16	130	16/06/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	214,91	
6141/16	130	14/07/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	198,49	
6141/16	130	11/08/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	322,46	
6141/16	130	19/09/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	223,12	INEXIGIBILIDADE
6141/16	130	18/10/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	198,49	
6141/16	130	12/12/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	62,95	
6141/16	3396	12/12/17	INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUT	287,03	
6143/16	70	09/03/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.823,77	INEXIGIBILIDADE
6143/16	70	20/03/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	644,49	
6143/16	70	13/04/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	787,04	
6143/16	70	12/05/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	642,28	
6143/16	70	16/06/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	873,79	
6143/16	70	12/07/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	645,30	
6143/16	70	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	636,05	
6143/16	70	22/09/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	874,54	
6143/16	70	18/10/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	802,24	
6143/16	70	27/11/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	751,50	
6143/16	70	07/12/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	782,88	
4566/16	131	31/01/17	BANCO DO BRASIL S/A	801,00	INEXIGIBILIDADE
4566/16	131	10/02/17	BANCO DO BRASIL S/A	103,52	
4566/16	131	24/02/17	BANCO DO BRASIL S/A	539,95	
4566/16	131	31/03/17	BANCO DO BRASIL S/A	829,45	
4566/16	131	28/04/17	BANCO DO BRASIL S/A	1.051,80	
4566/16	131	31/05/17	BANCO DO BRASIL S/A	1.620,45	
4566/16	131	30/06/17	BANCO DO BRASIL S/A	597,83	
4566/16	131	31/07/17	BANCO DO BRASIL S/A	547,61	
4566/16	131	16/10/17	BANCO DO BRASIL S/A	11,91	
4566/16	2925	16/10/17	BANCO DO BRASIL S/A	1.008,81	
4566/16	2925	16/10/17	BANCO DO BRASIL S/A	1.137,07	
4566/16	2925	16/10/17	BANCO DO BRASIL S/A	77,21	
4566/16	2925	31/10/17	BANCO DO BRASIL S/A	45,31	
4566/16	2925	30/11/17	BANCO DO BRASIL S/A	903,33	
4566/16	2925	29/12/17	BANCO DO BRASIL S/A	613,42	
4850/16	63	23/06/17	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	812,02	Dispensável – repasse FUNSET
4850/16	63	23/06/17	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	2.613,25	
4850/16	63	12/07/17	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	4,26	
4850/16	63	12/07/17	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	2.202,78	
4850/16	63	20/10/17	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	8.256,53	
4850/16	63	20/10/17	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	1.082,11	
4850/16	63	17/11/17	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	2.041,47	
4850/16	63	26/12/17	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	987,58	
4857/16	118	01/08/17	OI S/A	53,15	DISPENSA
4857/16	119	01/08/17	OI S/A	265,00	
4857/16	118	24/08/17	OI S/A	63,52	
4857/16	119	24/08/17	OI S/A	231,22	
4857/16	118	19/09/17	OI S/A	52,83	
4857/16	119	19/09/17	OI S/A	339,13	
4857/16	118	26/10/17	OI S/A	67,28	
4857/16	119	26/10/17	OI S/A	284,71	
4857/16	118	04/12/17	OI S/A	100,04	
4857/16	119	04/12/17	OI S/A	297,38	
4857/16	118	05/12/17	OI S/A	100,04	DISPENSA
4857/16	119	05/12/17	OI S/A	297,38	
4857/16	118	28/12/17	OI S/A	44,92	
4857/16	119	28/12/17	OI S/A	239,26	
5660/16	2602	03/11/17	ALBERTO & HERNANDES LTDA	874,60	PREGÃO
5660/16	2601	21/11/17	NEO STOCK BRASIL PROD.	50,00	PREGÃO
5660/16	2600	19/12/17	ALBERTO & HERNANDES LTDA	994,20	PREGÃO
0243/17	272	07/06/17	LCPAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	1.200,00	PREGÃO
0541/17	311	21/07/17	TITA EVENTOS EIRELI EPP	129,82	PREGÃO
0734/17	388	14/11/17	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA	142,80	PREGÃO
0883/17	815	03/05/17	DETRAN RO	3.828,34	Dispensável - Convênio
1019/17	785	09/08/17	DETRAN RO	2.992,50	Dispensável - Convênio
1019/17	785	09/08/17	DETRAN RO	2.947,75	
1019/17	785	09/08/17	DETRAN RO	1.552,50	
1019/17	785	09/08/17	DETRAN RO	2.160,00	
1019/17	785	20/10/17	DETRAN RO	27.112,50	
1019/17	785	17/11/17	DETRAN RO	3.442,50	
1019/17	785	17/11/17	DETRAN RO	1.012,50	
1019/17	785	14/12/17	DETRAN RO	4.702,50	
1020/17	468	17/04/17	TELEFONICA BRASIL S/A	299,87	PREGÃO
1020/17	468	27/06/17	TELEFONICA BRASIL S/A	177,18	
1285/17	567	13/04/17	IMIEISSEN COMERCIO E SERV.	404,15	PREGÃO

1285/17	567	03/05/17	IMIEISSEN COMERCIO E SERV.	80,83	
1529/17	777	17/04/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	3.310,09	
1529/17	777	22/05/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.098,60	
1529/17	777	16/06/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.054,35	
1529/17	777	18/07/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.028,90	
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	89,86	
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	89,86	
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	89,86	
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	89,86	
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	89,86	
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	89,86	INEXIGIBILIDADE
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	89,86	
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	94,93	
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	94,93	
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	119,61	
1529/17	777	18/08/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	119,61	
1529/17	777	22/09/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.065,53	
1529/17	777	18/10/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.078,64	
1529/17	777	27/11/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.038,69	
1529/17	777	07/12/17	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.068,44	
1769/17	511	31/03/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	539,50	
1769/17	511	13/04/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.037,50	
1769/17	511	13/04/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.087,30	
1769/17	511	24/05/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	738,72	
1769/17	511	24/05/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	535,35	PREGÃO
1769/17	511	24/05/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	676,45	
1769/17	511	24/05/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.066,55	
1769/17	511	22/06/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.195,22	
1769/17	511	22/06/17	DIAS E BIANCHINI LTDA	630,80	
2501/17	1372	12/07/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	756,36	
2501/17	1372	12/07/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	887,04	
2501/17	1372	07/08/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	514,80	
2501/17	1372	12/07/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	1.092,96	
2501/17	1372	12/07/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	657,36	
2501/17	1372	11/08/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	993,96	
2501/17	1372	29/08/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	819,72	
2501/17	1372	29/08/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	843,48	
2501/17	1372	16/10/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	1.085,04	PREGÃO
2501/17	1372	16/10/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	2.700,72	
2501/17	1372	16/10/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	1.283,04	
2501/17	2977	14/11/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	800,95	
2501/17	2977	27/11/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	1.174,45	
2501/17	2977	12/12/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	1.535,50	
2501/17	2977	28/12/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	1.556,25	
2501/17	2977	28/12/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	1.506,45	
2501/17	2977	28/12/17	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	477,25	
3102/17	2200	24/10/17	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA	6.650,00	PREGÃO
3261/17	1464	09/08/17	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA	105,00	
3261/17	1464	05/10/17	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA	277,50	
3261/17	1464	26/10/17	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA	187,50	PREGÃO
3261/17	1464	05/12/17	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA	150,00	
3261/17	1464	19/12/17	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA	247,50	
3356/17	1972	11/10/17	SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO	1.117,62	
3356/17	1972	31/10/17	SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO	1.117,62	
3356/17	1972	27/11/17	SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO	1.117,62	PREGÃO
3356/17	1972	07/12/17	SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO	1.117,62	
4607/17	2280	24/10/17	RODRIGO CESAR CASSIO	4.140,00	PREGÃO
4608/17	2272	20/09/17	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO	32.547,10	PREGÃO
4800002/17	2229	19/12/17	CONSTRUNOVA COMERCIO	19,75	PREGÃO
4800002/17	2230	19/12/17	CONSTRUNOVA COMERCIO	30,00	PREGÃO
4850/17	3697	26/12/17	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	1.116,85	Dispensável - repasse
5713/17	2945	14/11/17	G. N. DE ARAUJO & CIA LTDA.	1.900,00	PREGÃO
				354.798,12	

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - Interino
DEC. 8.082/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11ADA362

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPESAS PAGAS COM RECURSOS ARRECADADOS COM MULTA DE TRANSITO – EXERCICIO 2018

PROC.	N° EMP.	DATA PAGTO	FORNECEDOR	VALOR R$	MODALIDADE LICITAÇÃO
2288/16	2809	16/10/18	SEFRIN E CIA LTDA	2.434,08	DISPENSA
5532/18	3563	16/10/18	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA	77,14	PREGÃO
2569/G/16	520	27/02/18	TCURBES ARQUITETURA	23.370,39	TOMADA DE PREÇO
2569/G/16	520	20/03/18	TCURBES ARQUITETURA	10.185,06	
6783/18	29	09/01/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.155,97	
6783/18	29	05/02/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.212,69	
6783/18	29	20/03/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.176,82	
6783/18	29	19/04/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.172,78	INEXIGIBILIDADE
6783/18	29	20/06/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.134,31	
6783/18	29	16/07/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.145,61	
6783/18	29	26/07/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.182,15	

6783/18	29	24/08/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.224,42	
6783/18	29	21/09/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.201,51	
6783/18	29	11/10/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.137,11	
6783/18	29	21/11/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.145,48	
6783/18	29	14/12/18	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	1.139,03	
4566/16	600/18	02/03/18	BANCO DO BRASIL S/A	1.209,79	
4566/16	600/18	29/03/18	BANCO DO BRASIL S/A	835,98	
4566/16	600/18	30/04/18	BANCO DO BRASIL S/A	953,90	
4566/16	600/18	30/05/18	BANCO DO BRASIL S/A	942,75	INEXIGIBILIDADE
4566/16	600/18	29/06/18	BANCO DO BRASIL S/A	1.885,34	
4566/16	600/18	31/07/18	BANCO DO BRASIL S/A	1.095,67	
4566/16	600/18	31/08/18	BANCO DO BRASIL S/A	969,68	
4850/18	620/18	18/04/18	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	8.984,93	
4850/18	620/18	18/04/18	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	6,38	
4850/18	620/18	05/06/18	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	2.914,56	
4850/18	620/18	08/08/18	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	8.504,36	Dispensável – repasse FUNSET
4850/18	4817/18	19/12/18	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	1.531,14	
4850/18	4817/18	19/12/18	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	12,27	
4850/18	4449/18	21/12/18	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA	19.390,31	
1019/18 V2	967	20/03/18	DETRAN RO	6.050,28	
1019/18 V2	967	20/03/18	DETRAN RO	6.435,00	
1019/18 V2	967	17/04/18	DETRAN RO	13.022,70	
1019/18 V2	1957	08/08/18	DETRAN RO	27.213,84	Dispensável - Convênio
1019/18 V2	1957	24/08/18	DETRAN RO	8.766,56	
1019/18 V2	1957	13/09/18	DETRAN RO	8.883,76	
1019/18 V2	4395/18	21/12/18	DETRAN RO	16.994,00	
3236/18	1914	27/06/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	736,34	
3236/18	1914	27/06/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	798,72	PREGÃO
3236/18	2352	23/07/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	855,60	
3236/18	2352	23/07/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.508,80	
3236/18	2352	24/08/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	772,80	
3236/18	2352	24/08/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.012,00	
3236/18	2352	24/08/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	814,20	
3236/18	2352	09/10/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.357,04	
3236/18	2352	09/10/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.729,60	
3236/18	2352	09/10/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.177,60	
3236/18	2352	09/10/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.113,20	
288/G/18	3762	30/11/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.559,46	
288/G/18	3762	30/11/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.350,90	PREGÃO
288/G/18	3762	30/11/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.033,32	
288/G/18	3762	30/11/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	767,88	
288/G/18	3762	14/12/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.350,90	
288/G/18	3762	14/12/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	857,94	
288/G/18	3762	28/12/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	832,36	
288/G/18	3762	31/12/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	1.600,36	
288/G/18	3762	31/12/18	DIAS E BIANCHINI LTDA	649,38	
6142/G/16	114	02/02/18	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	1.021,50	
6142/G/16	114	16/03/18	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	463,50	
6142/G/16	114	16/03/18	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	796,50	
6142/G/16	114	22/03/18	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	967,50	
6142/G/16	114	12/04/18	AUTO POSTO SOBERANO	1.381,50	PREGÃO
6142/G/16	114	24/04/18	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	1.408,50	
6142/G/16	114	25/05/18	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	972,00	
6142/G/16	114	25/05/18	AUTO POSTO SOBERANO LTDA	567,00	
3356/G/17	1972	05/01/18	SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO	1.117,62	
278/G/18	964	03/05/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	2.034,00	
278/G/18	965	03/05/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	1.020,00	
278/G/18	966	03/05/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	91,62	
0279/G/18	1038	03/05/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	760,00	
278/G/18	1039	03/05/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	62,13	
278/G/18	1038	03/05/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	760,00	
0279/G/18	1037	03/05/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	1.311,00	
277/G/18	1080	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	113,40	
1202/G/18	1882	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	23,55	
1203/G/18	1519	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	23,31	
1205/G/18	1927	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	20,76	
1206/G/18	1874	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	18,99	
1207/G/18	1871	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	28,35	PREGÃO
1208/G/18	1502	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	25,12	
1207/G/18	1869	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	797,00	
1208/G/18	1500	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	611,71	
1206/G/18	1872	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	481,00	
1205/G/18	1925	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	488,00	
1203/G/18	1517	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	519,00	
1202/G/18	1879	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	547,00	
1202/G/18	1880	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	18,00	
277/G/18	1079	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	2.835,10	
277/G/18	1081	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	945,00	
1202/G/18	1881	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	220,00	
1203/G/18	1518	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	258,00	
1205/G/18	1926	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	204,00	
1206/G/18	1873	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	152,00	
1207/G/18	1870	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	148,00	
1208/G/18	1501	11/07/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	225,76	PREGÃO
1288/G/18	1471	31/08/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	847,00	
1288/G/18	1469	31/08/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	35,00	
1288/G/18	2801	31/08/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	152,08	
1288/G/18	1470	31/08/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	220,00	

1288/G/18	1472	31/08/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	33,06	
1288/G/18	2800	31/08/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	4,56	
1204/G/18	1510	31/08/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	727,00	
1204/G/18	1511	31/08/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	43,00	
1204/G/18	1512	31/08/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	220,00	
1204/G/18	3282	31/08/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	29,70	
1204/G/18	2799	02/10/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	379,95	
1204/G/8	2798	02/10/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	14,71	
1204/G/18	2797	02/10/18	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	110,50	
1407/G/17	2737	10/08/18	TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP	33.274,89	PREGÃO
4393/18	3317	14/09/18	HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI	15.000,00	PREGÃO
3536/18	2812	02/10/18	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA	2.479,50	PREGÃO
2619/18	3246	22/10/18	DIFERON EIRELI – EPP	5.086,00	PREGÃO
2486/G/18	2813	07/11/18	J. PERSCH DA SILVA – EPP	2.645,30	PREGÃO
2486/G/18	2813	07/11/18	J. PERSCH DA SILVA – EPP	2.926,50	
173/E/1818	4748	05/12/18	JOÃO BOONI	356,00	DISPENSAVEL
173/E/18	4775	12/12/1/	JOÃO BOONI	534,00	
173/E/18	4749	05/12/18	VANDREY MARCOS FRA	178,00	DISPENSAVEL
173/E/18	4777	12/12/18	VANDREY MARCOS FRA	89,00	
173/E/18	4750	05/12/18	DEIVID BRUNE NASCIMENTO VIALI	178,00	DISPENSAVEL
173/E/18	4778	12/12/18	DEIVID BRUNE NASCIMENTO VIALI	445,00	
2486/G/18	2842/18	19/12/18	GRAFICA BRASIL LTDA ME	7.748,00	PREGÃO
20/04/18	TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 93 DE 8/9/16 E DECRETO Nº 7.022/PMC/18 DE 27/11/18			86.126,06	
14/12/18	TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 93 DE 8/9/16 E DECRETO Nº 7.022/PMC/18 DE 27/11/18			224.304,14	
				616.200,52	

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - Interino
DEC. 8.082/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B25D26AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPESAS PAGAS COM RECURSOS ARRECADADOS COM MULTA DE TRANSITO – EXERCICIO 2019

PROC.	N° EMP.	DATA PAGTO	FORNECEDOR	VALOR R$	MODALIDADE LICITAÇÃO
4850/18	4449	16/01/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	1.925,85	Dispensável – repasse FUNSET
4850/18	4449	13/02/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	1.854,99	
1019/18	4395	18/01/19	DETRAN - RO	4.242,64	Dispensável – convênio
1019/18	4395	13/02/19	DETRAN - RO	3.763,36	
9739/18	60	18/01/19	ENERGISA RONDONIA	1.194,59	INEXIGIBILIDADE
9739/18	60	26/03/19	ENERGISA RONDONIA	3.074,40	
9739/18	60	18/04/19	ENERGISA RONDONIA	1.544,82	
9739/18	60	17/05/19	ENERGISA RONDONIA	1.384,56	
9739/18	60	13/06/19	ENERGISA RONDONIA	1.369,57	
9739/18	60	11/07/19	ENERGISA RONDONIA	1.332,80	
9739/18	60	20/08/19	ENERGISA RONDONIA	1.365,65	
9739/18	60	23/09/19	ENERGISA RONDONIA	1.437,17	
9739/18	60	21/10/19	ENERGISA RONDONIA	1.439,14	
9739/18	60	27/11/19	ENERGISA RONDONIA	1.381,22	
9739/18	60	17/12/19	ENERGISA RONDONIA	1.440,93	
4566/16	209	01/02/19	BANCO DO BRASIL	696,34	INEXIGIBILIDADE
	950	28/02/19	BANCO DO BRASIL	2.481,85	
4566/16	209	28/02/19	BANCO DO BRASIL	376,06	
4566/16	209	29/03/19	BANCO DO BRASIL	568,98	
4566/16	209	30/04/19	BANCO DO BRASIL	601,09	
4566/16	209	31/05/19	BANCO DO BRASIL	911,30	
4566/16	209	28/06/19	BANCO DO BRASIL	523,84	
4566/16	209	31/07/19	BANCO DO BRASIL	743,64	
4566/16	209	30/08/19	BANCO DO BRASIL	734,34	
4566/16	209	30/09/19	BANCO DO BRASIL	585,30	
4566/16	209	05/11/19	BANCO DO BRASIL	653,36	
4566/16	209	29/11/19	BANCO DO BRASIL	475,82	
4566/16	209	17/12/19	BANCO DO BRASIL	475,00	
4850/2019	554	13/02/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	1.209,79	Dispensável – repasse FUNSET
4850/2019	554	14/03/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	2.127,61	
4850/2019	554	18/04/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	2.891,78	
4850/2019	554	17/05/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	2.514,09	
4850/2019	554	13/06/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	3.078,34	
4850/2019	554	17/07/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	2.919,81	
4850/2019	554	23/08/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	3.658,72	
4850/2019	554	23/09/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	2.759,30	
4850/2019	554	29/10/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	2.468,54	
4850/2019	554	19/11/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	2.926,37	
4850/2019	554	20/12/19	FUNDO NACIONAL DE SEG. EDUCAÇÃO	1.849,93	
1019/19	555	13/02/19	DETRAN RO	3.151,44	Dispensável – convênio
1019/19	555	22/03/19	DETRAN RO	4.664,56	
1019/19	555	18/04/19	DETRAN RO	6.188,16	
1019/19	555	20/05/19	DETRAN RO	5.602,16	
	2532	06/06/19	DETRAN RO	1.379,45	
1019/19	555	13/06/19	DETRAN RO	6.938,24	
1019/19	555	17/07/19	DETRAN RO	6.586,64	
1019/19	555	20/08/19	DETRAN RO	8.438,40	
1019/19	555	25/09/19	DETRAN RO	6.422,56	
1019/19	555	29/10/19	DETRAN RO	5.367,76	

1019/19	555	27/11/19	DETRAN RO	6.633,52	
1019/19	555	19/12/19	DETRAN RO	4.078,56	
3236/19	10	19/02/19	DIAS E BIANCHINI LTDA	2.459,04	
3236/19	10	09/04/19	DIAS E BIANCHINI LTDA	2.973,54	PREGÃO
3236/19	10	29/05/19	DIAS E BIANCHINI LTDA	3.287,42	
1576/19	981	05/04/19	P.H.B MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELLI	968,24	
3016/19	1581	20/05/19	P.H.B MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELLI	1.837,80	
3016/19	1581	03/07/19	P.H.B MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELLI	2.482,00	PREGÃO
3016/19	2533	31/07/19	P.H.B MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELLI	1.924,70	
3016/19	2583	29/08/19	P.H.B MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELLI	18.837,50	
3012/19	1551	13/05/19	HEROPEÇAS LTDA	2.740,00	PREGÃO
3012/19	2486	28/06/19	HEROPEÇAS LTDA	2.700,00	
480/19	2436	28/05/19	JOÃO BOONI	534,00	
480/19	2861	28/06/19	JOÃO BOONI	667,50	
480/19	3450	30/07/19	JOÃO BOONI	534,00	
480/19	3582	27/08/19	JOÃO BOONI	534,00	
480/19	4266	27/09/19	JOÃO BOONI	667,50	
480/19	4569	25/10/19	JOÃO BOONI	534,00	DISPENSAVEL
480/19	4943	25/11/19	JOÃO BOONI	567,00	
480/19	4943	29/11/19	JOÃO BOONI	534,00	
480/19	4943	04/12/19	JOÃO BOONI	534,00	
	5371	16/12/19	JOÃO BOONI	534,00	
480/19	2437	28/05/19	VANDREY MARCOS FRÁ	534,00	
480/19	2862	28/06/19	VANDREY MARCOS FRÁ	667,50	
480/19	3451	30/07/19	VANDREY MARCOS FRÁ	534,00	
480/19	3583	27/08/19	VANDREY MARCOS FRÁ	534,00	DISPENSAVEL
480/19	4267	27/09/19	VANDREY MARCOS FRÁ	667,50	
480/19	4570	25/10/19	VANDREY MARCOS FRÁ	534,00	
480/19	4944	25/11/19	VANDREY MARCOS FRÁ	267,00	
480/19	4946	25/11/19	JOSÉ ANTONIO ALVES CARDOSO	267,00	
480/19	5372	16/12/19	JOSÉ ANTONIO ALVES CARDOSO	534,00	DISPENSAVEL
3010/19	1550	29/05/19	M2F COM. DE MOVEIS E ELETRONICOS	43.350,00	PREGÃO
3010/19	2580	13/08/19	M2F COM. DE MOVEIS E ELETRONICOS	28.620,00	
3015/19	1582	29/05/19	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI	19.000,00	PREGÃO
3015/19	2557	10/09/19	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI	29.799,90	
3009/19	1579	31/05/19	GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP	911,30	PREGÃO
7024/19	3967	02/10/19	GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP	6.000,00	PREGÃO
1659/19	1444	13/06/19	SOLLO BRASIL COM E SERVIÇOS LTDA	3.953,60	PREGÃO
4095/19	2455	13/06/19	RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS	2.520,00	PREGÃO
1658/19	1526	26/06/19	EXTINCOM DO BRASIL COM. MAN. EXT	956,65	PREGÃO
3019/19	1549	26/06/19	GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA	4.448,44	PREGÃO
3014/19	3320	12/09/19	GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA	7.648,24	
3011/19	4152	05/11/19	N.V. VERDE & CIA LTDA	2.135,00	PREGÃO
6672/19	4445	11/11/19	N.V. VERDE & CIA LTDA	1.578,00	PREGÃO
478/19	1079	17/07/19	SC BRINDES LTDA – EPP	23.040,00	PREGÃO
1184/19	2160	09/08/19	VOLUS TECN. GESTÃO DE BENEFICIOS	270,50	
1184/19	2160	02/10/19	VOLUS TECN. GESTÃO DE BENEFICIOS	22,00	PREGÃO
3901/19	3027	10/09/19	RODA BRASIL REPRES. COM. E SERV. LTDA	165.000,00	PREGÃO
5521/19	3319	16/19/19	R.M. NOTARIO DIST. AGUA E GÁS EIRELI	236,94	
5521/19	3319	29/10/19	R.M. NOTARIO DIST. AGUA E GÁS EIRELI	165,14	
5521/19	3319	12/11/19	R.M. NOTARIO DIST. AGUA E GÁS EIRELI	122,06	PREGÃO
5521/19	3319	20/12/19	R.M. NOTARIO DIST. AGUA E GÁS EIRELI	509,78	
10453/18	3537	26/09/19	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	45.337,21	INEXIGIBILIDADE
3013/19	1915	02/10/19	EPIS IND. E COMERCIO EIRELI	481,00	PREGÃO
4536/19	3953	02/10/19	BRASLED IND. COM. PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS	14.400,00	PREGÃO
3980/19	3084	09/10/19	COMERCIAL NORTE SUL	3.111,60	PREGÃO
4189/19	4024	12/11/19	SC BRINDES LTDA	7.498,80	PREGÃO
4189/19	4025	12/11/19	SC BRINDES LTDA	676,80	PREGÃO
4189/19	4026	12/11/19	SC BRINDES LTDA	25.744,80	PREGÃO
4111/19	3443	13/11/19	GRAFICA BRASIL	2.862,00	PREGÃO
7028/19	4568	18/11/19	CEAT – CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO	16.800,00	INEXIGIBILIDADE
4478/19	2526	12/12/19	DACOR RONDOVIAS IND. COM. TINTAS	1.788,00	PREGÃO
1739/19	4828	19/12/19	MADEIRA SOLUÇOES E ADM. DE CONVENIOS	2.439,30	
1939/19	4828	19/12/19	MADEIRA SOLUÇOES E ADM. DE CONVENIOS	12,19	PREGÃO
9953/19	5788	27/12/19	DETRAN RO	65.436,42	DISPENSÁVEL
TOTAL				**712.999,04**	

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - Interino
DEC. 8.082/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F93C87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 913/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 965.000,00**(novecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agric. Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 303 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 10.000,00
Fonte de Recurso0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação000 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agric. Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 304 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 955.000,00
Fonte de Recurso 0.2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação referente a convênio Federal, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

2418.10.9.1.00 Outras Transferências De Convênios Da União - Principal
Fonte de Recurso 0.2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)**955.000,00**
Convênio nº 907064/2020 Aquisição de Maquinas

CONTRAPARTIDA:
Fonte de Recurso0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação000 Recursos Ordinários**10.000,00**

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2021				10.710.410,76
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2020				8.774.994,05
III - Arrecadação verificada de Junho à Dezembro/2020				16.667.754,98
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,22056
V- Possível arrecadação de Junho à dezembro/2021 (III*IV)				20.343.995,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				10.710.410,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.054.405,78
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.364.445,86
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				901.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**5.463.445,86**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E6C93B70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 913/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 273.000,00**(duzentos e setenta e três mil reais), conforme especificação abaixo:

02Poder Executivo
02.02.08Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20Agricultura
02.02.08.20.606Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013Apoio e Proj. de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 475 3.3.90.30.00 Material de Consumo 42.000,00
Fonte de Recurso0.2Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento0037 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0017 Nosso Campo mais Verde
02.02.08.20.608.0017.1128 Impla. de Viveiro de Árvores Frutíferas e Essenciais Florestais
Ficha: 476 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte de Recurso0.2Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.605.0018.2218Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 477 4.4.90.51.00Obras e Instalações200.000,00
Fonte de Recurso0.2Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0017 Nosso Campo mais Verde
02.02.08.20.608.0017.1128 Impla. de Viveiro de Árvores Frutíferas e Essenciais Florestais
Ficha: 478 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso0.1Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação000 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.605.0018.2218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 479 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação000 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
1728.10.9.1.09.99.XXX Outras Transferências De Convênios do Estado Aquisição de Calcário
Fonte de Recurso 0.2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)**42.000,00**
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado
Emenda Individual Aquisição de Calcário SEAGRI

1728.10.9.1.09.99.XXX Outras Transferências De Convênios do Estado Implantação de Viveiro Municipal
Fonte de Recurso 0.2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)**20.000,00**
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Emenda Individual Implantação de Viveiro Municipal - SEAGRI

1728.10.9.1.09.99.XXX Outras Transferências De Convênios do Estado Reforma do feirão do Produtor
Fonte de Recurso 0.2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)**200.000,00**

Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Emenda Individual Reforma do Feirão do Produtor SEOSP

CONTRAPARTIDA:

Fonte de Recurso0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 000 Recursos Ordinários**1.000,00**
Implantação de um Viveiro Municipal SEAGRI

Fonte de Recurso0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 000 Recursos Ordinários**10.000,00**
Reforma do Feirão do Produtor SEOSP

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2021				10.710.410,76
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2020				8.774.994,05
III - Arrecadação verificada de Junho à Dezembro/2020				16.667.754,98
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,22056
V- Possível arrecadação de Junho à dezembro/2021 (III*IV)				20.343.995,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				10.710.410,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.054.405,78
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.364.445,86
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				901.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**5.463.445,86**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B5B25992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.812 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 1.394.893,71(um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e tres reais e setenta e um centavos) em favor das unidade orçamentária da PMCJ-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA e LDO 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 1.394.893,71(um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e tres reais e setenta e um centavos) em favor das unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2		
UNIDADE ORÇ	02.04	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
SUB	4	ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSO	
ELEM. DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO = FICHA 72	52.682,04
ORGÃO	2		
UNIDADE ORÇ	02.04	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
SUB	99	RESERVA	
FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
PROGRAMA	2997	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - PM	
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTIGENCIA-PM	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA - PMCJ - FICHA 81	178.220,99
ORGÃO	2		
UNIDADE ORÇ	02.06	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDE	
SUB	12	EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB	

AÇÃO	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
DEST. DE RECURSOS	0.1.011.0043	TRANSF. DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESP. DA EDUCA.	
ELEM. DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA = FICHA 128	200.000,00
ORGÃO	2		
UNIDADE ORÇ	02.06	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDE	
SUB	12	EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB	
AÇÃO	2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB - 40%	
DEST. DE RECURSOS	0.1.011.0043	TRANSF. DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESP. DA EDUCA.	
ELEM. DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 132	450.000,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB	10	SAÚDE	
FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRET. MUNICIPAL/SEMUSA	
DEST. DE RECURSOS	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
ELEM. DESPESA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS = FICHA 339	244.199,32
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB	10	SAÚDE	
FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR. DE APOIO A SAÚDE	
AÇÃO	2069	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PAB	
DEST. DE RECURSOS	0.1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
ELEM. DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA= FICHA 377	116.407,85
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB	10	SAÚDE	
FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR. DE APOIO A SAÚDE	
AÇÃO	2079	MANUTENÇÃO DAS ATIV. MAC	
DEST. DE RECURSOS	0.1.027.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
ELEM. DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA = FICHA 394	96.583,51
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	0023	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
AÇÃO	2035	MANUT DAS ATIV. - ASSIST AO IDOSO	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 165	300,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	0023	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
AÇÃO	2035	MANUT DAS ATIV. - ASSIST AO IDOSO	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FICHA 166	4.700,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
AÇÃO	2044	MANUT. DAS ATIV . - CONSELHO TUTELAR	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO = FICHA 208	10.300,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	0023	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
AÇÃO	2167	MANUT DAS ATIV. - IGD/SUAS-RP	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA = FICHA 225	1.500,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
AÇÃO	2048	MANUT DAS ATIV. - COORD POLITICAS PUBLICAS	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO = FICHA 254	1.000,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB	99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
AÇÃO	2996	RESERVA DE CONTIGENCIA FMAS	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	39.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			1.394.893,71

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação, no LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 1.394.893,71(um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e tres reais e setenta e um centavos) em favor das

unidades orçamentárisa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.04	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
SUB	28	ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	843	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2015	MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSO	
ELEM. DESPESA	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO = FICHA 80	52.682,04
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS = FICHA 18	163.260,51
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE = FICHA 27	941,10
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05.00	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
AÇÃO	2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS = FICHA 83	7.663,69
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
AÇÃO	2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.46.00	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO =FICHA 474	6.333,29
ELEM. DESPESA	3.3.90.49.00	AXULIO - TRANSPORTE = FICHA 475	22,40
ORGÃO	2		
UNIDADE ORÇ	02.06	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDE	
SUB	12	EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB	
AÇÃO	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
DEST. DE RECURSOS	0.1.011.0043	TRANSF. DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESP. DA EDUCA.	
ELEM. DESPESA	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE = FICHA 130	200.000,00
ORGÃO	2		
UNIDADE ORÇ	02.06	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDE	
SUB	12	EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB	
AÇÃO	2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB - 40%	
DEST. DE RECURSOS	0.1.011.0043	TRANSF. DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESP. DA EDUCA.	
ELEM. DESPESA	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 133	450.000,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB	10	SAÚDE	
FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
DEST. DE RECURSOS	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
ELEM. DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS E FIXAS = FICHA 338	141.000,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB	10	SAÚDE	
FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
DEST. DE RECURSOS	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
ELEM. DESPESA	3.3.90.46.00	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO= FICHA 348	51.970,18
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS = FICHA 349	16.873,34
	3.3.90.49.00	AUXILIO - TRANSPORTE = FICHA 350	34.355,80
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB	10	SAÚDE	
FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR. DE APOIO A SAÚDE	
AÇÃO	2069	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PAB	
DEST. DE RECURSOS	0.1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
ELEM. DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS = FICHA 372	116.407,85
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	

UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB	10	SAÚDE	
FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR. DE APOIO A SAÚDE	
AÇÃO	2079	MANUTENÇÃO DAS ATIV. MAC	
DEST. DE RECURSOS	0.1.027.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
ELEM. DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS = FICHA 389	96.583,51
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	0023	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
AÇÃO	2165	MANUT DAS ATIV. - ASSIST AO IDOSO-RP	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA- FICHA 168	5.000,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	0010	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS - SEMASF	
AÇÃO	2041	MANUT. DAS ATIV . - CASA LAR	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FICHA 181	1.000,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
AÇÃO	2044	MANUT. DAS ATIV . - CONSELHO TUTELAR	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA = FICHA 210	10.300,00
ELEM. DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA = FICHA 211	1.500,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	244	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
AÇÃO	2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
DEST. DE RECURSOS	0.1.000.999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
ELEM. DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA = FICHA 245	14.000,00
ELEM. DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA = FICHA 246	25.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			1.394.893,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4DF5060C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0686/2021
INTERESSADO:SEMAGRI

ASSUNTO: Selecionar projeto para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com o Município de Chupinguaia, para destinação de**pulverizador de barras; carreta agrícola metálica basculante; distribuidor de calcário; perfurador de solo; pulverizador de barras; pulverizadores canhão; roçadeiras de arrasto; e plantadeira c/ adub. 5 linhas,** adquiridos através do Convênio nº 176/2018/PGE/RO e por recurso próprio, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Chupinguaia/RO.

Senhor Secretário,

Submetemos a superior apreciação de Vossa Senhoria, o**Processo Administrativo nº 0686/2021**que trata do**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**, cujas entidades selecionadas são:**ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO – AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43; ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI – AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 – ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 – VITÓRIA – ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE – APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29,** conforme documentação relacionada, volume único, e ainda em observância ao Parecer Técnico de Análise das Propostas, o qual em atendimento ao estabelecido no presente edital apresenta o**RESULTADO FINAL** da proposta como **CLASSIFICADA**. Assim como comprovado, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado.

DO RESULTADO FINAL

De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE n° 2, a Comissão de Chamamento Público - CCP, no uso de suas atribuições regimentais e após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2021, conforme tabela:

LOTE 1 – PULVERIZADOR DE BARRAS			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 – ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70	1	44.0
LOTE 2 – CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 3 – DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI – AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
LOTE 4 – PERFURADOR DE SOLO			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI – AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
LOTE 5 – PULVERIZADOR DE BARRAS			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 6 – PULVERIZADOR CANHÃO			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	49.0
2ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 – VITÓRIA – ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	47.0
LOTE 7 – ROÇADEIRA DE ARRASTO			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI – AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
2ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO – AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	52.0
LOTE 8 – PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE – APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	44.0

Informo que, caberá a Gestora, ou seja, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, abrir um novo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para os seguintes itens:

01(uma) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE; e
01(um) PULVERIZADOR DE BARRAS.

Chupinguaia/RO, 30 de junho de 2021.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6A683EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO Nº 1280/COMISSÃO DO S.R.P 2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/SRP/2021

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE SUPERFÍCIES EXPOSTAS DOS CENTROS ESPECIALIZADOS, UBS DA ZONA URBANA/RURAL, PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**, para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 30 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte nove dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, o **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800 – Vista Alegre nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI Inscrita no CNPJ 23.236.991/0001-01** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 036/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2 - O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3 - Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4 - Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE SUPERFÍCIES EXPOSTAS DOS CENTROS ESPECIALIZADOS, UBS DA ZONA URBANA/RURAL, PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** – RO.

2 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

1 - A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6877		HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO EIRELI				
ITEM	CÓDIGO	CNPJ: 23.236.991/0001-01 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 2514 - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO, CEP: 76960-970 Telefone: (69) 9605-9092 Descrição do Produto/Serviço	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	500.002.045	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DA VIGILANCIA SANITARIA E ENDEMIAS** Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização área de tratamento: 147 metros quadrados **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	535,00	1.070,00
12	500.002.038	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DO MATERNO INFANTIL** Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização área de tratamento: 212 metros quadrados **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	735,00	1.470,00
13	500.002.042	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DO MOACIR PERINE** Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização área de tratamento: 154 metros quadrados **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	690,00	1.380,00
14	500.002.046	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE** Desratização e dedetização Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização área de tratamento: 285 metros quadrados **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	974,99	1.949,98
16	500.002.023	**SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIDA D'AGUA DO 14 DE ABRIL EM PLASTICO POLIETILENO** Limpeza de caixa d'água: Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior das caixas d'água área de tratamento: 01 metros cúbicos **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	109,00	218,00
17	500.002.048	**SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE** Limpeza de caixa d'água Serviço de Limpeza de caixa d'água: Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior das caixas d'água área de tratamento: 01 metros cubicos material da caixa: plastico polietileno **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	115,00	230,00
19	500.002.034	**SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA DO CAPS** Limpeza de caixa d'água: caixa de aço Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior das caixas d'água área de tratamento: 12 metros cubicos. **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	299,00	598,00
20	500.002.037	**SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA DO HELVECIO LAGARES** Limpeza de caixa d'água: caixa de plastico polietileno Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior das caixas d'água área de tratamento: 01 metros cubicos. **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	109,00	218,00
21	500.002.053	**SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI** Limpeza de caixa d'água material da caixa: aço inox Serviço de Limpeza de caixa d'água: Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior caixa d'água área de tratamento: 7,5 metros cubicos. **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	115,00	230,00
22	500.002.035	**SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA DO MOACIR PERINE** Limpeza de caixa d'água: caixa de plastico polietileno Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior das caixas d'água área de tratamento: 01 metros cubicos. **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	129,00	258,00
23	500.002.026	**SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA DO NOVO PARAISO, MATERIAL DA CAIXA: PLASTICO POLIETILENO** Limpeza de caixa d'água: Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior das caixas d'água área de tratamento: 01 metros cúbicos **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	170,00	340,00
24	500.002.024	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DO PACARANA, MATERIAL DA CAIXA: PLASTICO POLIETILENO** Limpeza de caixa d'água: Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior das caixas d'água área de tratamento: 01 metros cúbicos **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	135,00	270,00
25	500.002.025	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DO NUAAR NOVA ESPERANÇA, MATERIAL DA CAIXA? PLASTICO POLIETILENO** Limpeza de caixa d'água: Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior das caixas d'água área de tratamento: 01 metros cúbicos **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	135,00	270,00
31	500.002.047	**SERVIÇO DE LIMPEZA DO FORRO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE** Limpeza de forro Serviço de Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 285 metros quadrados **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	1.449,00	2.898,00
32	500.002.021	**SERVIÇO DE LIMPEZA DO FORRO DA UNIDADE DE SAUDE NOVO PARAISO** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 201 metros quadrados **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	875,00	1.750,00
33	500.002.020	**SERVIÇO DE LIMPEZA DO FORRO DA UNIDADE DE SAUDE NUAR NOVA ESPERANÇA** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 220 metros quadrados **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	975,00	1.950,00
34	500.002.017	**SERVIÇO DE LIMPEZA DO FORRO DA UNIDADE DE SAUDE SERINGAL** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 96 metros quadrados **MARCA: SERVIÇO**	SVC	2	525,00	1.050,00
36	500.002.031	**SERVIÇO DE LIMPEZA DO FORRO DO ARLINDO CRISTO** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 337 metros quadrados **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	1.465,00	2.930,00
38	500.002.032	**SERVIÇO DE LIMPEZA DO FORRO DO HELVECIO LAGARES** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 106 metros quadrados **MARCA: SERVIÇO**	SVÇ	2	475,00	950,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 20.029,98**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Administração E o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2 - A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia.

3 - Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRAZO DE VIGÊNCIA:

1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO, iniciados logo após assinatura do Contrato, recebimento da respectiva nota de empenho e recebimento da ordem de serviço.

2 O contrato administrativo celebrado em decorrência do processo licitatório rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

2 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3 - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;

i) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item “h”.

4 - A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

5 - O Município de Espigão do Oeste/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

6- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

10- O Município de Espigão do Oeste/RO não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **036/CPL/2022**.
2 - As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3 - Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4 - As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6 - O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7 - Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **036/CPL/2021,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8 - A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10 - Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passagens intermunicipais dentro do estado de Rondônia.
11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegações

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1 - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2 - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1 - Pela Administração, quando:
1.1.1 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2 - Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1 - A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado;

2 Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato.

CLÁUSULA XV- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Entregar os serviços CONTRATADOS, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;
Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **036/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1280/SEMSAU/2021.**
2 - A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **036/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa - Halfa Servicos De Dedetizacao E Imunizacao EIRELI
Inscrita no CNPJ: 23.236.991/0001-01
Representante
HENRIQUE BORGES SANTANDER
CPF: 634.790.012-20
Email - servicoshalfa@gmail.com
Fone - (69) 9-9605-9092

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:396D2D7D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PROCESSO Nº 1280/COMISSÃO DO S.R.P 2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/SRP/2021

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE SUPERFÍCIES EXPOSTAS DOS CENTROS ESPECIALIZADOS, UBS DA ZONA URBANA/RURAL, PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**, para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 30 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte nove dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, o **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800 – Vista Alegre nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RAYUDE SOARES Inscrita no CNPJ 22.963.049/0001-82** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 036/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2 - O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3 - Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4 - Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE SUPERFÍCIES EXPOSTAS DOS CENTROS ESPECIALIZADOS, UBS DA ZONA URBANA/RURAL, PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO.**
2 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
1 - A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4700		**RAYUDE SOARES**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		CNPJ: 22.963.049/0001-82				
ITEM	**CÓDIGO**	**RUA SERRA AZUL, 2660 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE – RO**				
		CEP: 76974-000				
		Telefone: (69) 98456-8598				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	500.002.016	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DA UNIDADE DE SAUDE NOVO PARAISO** esta unidade fica à 19km da zona urbana. Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização. àrea de tratamento: 201 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVC	2	802,00	1.604,00
2	500.002.013	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DA UNIDADE DE SAUDE 14 DE ABRIL** esta unidade fica à 45km da zona urbana. Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização. àrea de tratamento: 76 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	302,00	604,00
3	500.002.015	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DA UNIDADE DE SAUDE NUAR NOVA ESPERANÇA** esta unidade fica à 16km da zona urbana. Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização. àrea de tratamento: 220 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	850,00	1.700,00

4	500.002.014	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DA UNIDADE DE SAUDE PACARANA** esta unidade fica à 85km da zona urbana. Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização. àrea de tratamento: 201 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	790,00	1.580,00
6	500.002.043	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DO ARLINDO CRISTO** Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização área de tratamento: 337 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	800,00	1.600,00
7	500.002.039	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DO C.S.M MARINHA ANDRADE ROCHA** Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização área de tratamento: 402 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	1.300,00	2.600,00
8	500.002.040	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DO CAPS** Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização área de tratamento: 275 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	899,00	1.798,00
9	500.002.041	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DO GEBALDO DOS REIS** Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização área de tratamento: 389 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	900,00	1.800,00
10	500.002.044	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DO HELVECIO LAGARES** Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização área de tratamento: 106 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	280,00	560,00
11	500.002.049	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI** Desratização e dedetização Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização área de tratamento: 2.988 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	2.850,00	5.700,00
15	500.002.012	**SERVIÇO DE DESRATIZAÇAO E DEDETIZAÇAO DA UNIDADE DE REDE BASICA DO SERINGAL** esta unidade fica à 35km da zona urbana. Serviço de desratização e dedetização: Combater e eliminar roedores e pragas em geral utilizando de métodos adequados e produtos com autorização e registro em órgãos de fiscalização. àrea de tratamento: 96 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	370,00	740,00
18	500.002.036	**SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA DO ARLINDO CRISTO** Limpeza de caixa d'água: caixa de plastico polietileno Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior das caixas d'água área de tratamento: 02 metros cubicos. **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	180,00	360,00
26	500.002.022	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DO SERINGAL MATERIAL DA CAIXA: PLASTICO POLIETILENO** Limpeza de caixa d'água: Limpar e remover sujeiras que estão acumuladas no interior das caixas d'água área de tratamento: 01 metros cúbicos **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	150,00	300,00
27	500.002.019	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO DA UNIDADE DE SAUDE PACARANA** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 201 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	849,00	1.698,00
28	500.002.018	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO DA UNIDADE DE SAUDE 14 DE ABRIL** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 76 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	450,00	900,00
29	500.002.033	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO DA VIGILANCIA SANITARIA E ENDEMIAS** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 147 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	600,00	1.200,00
30	500.002.030	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO DO MOACIR PERINE** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 154 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	600,00	1.200,00
35	500.002.027	**SERVIÇO DE LIMPEZA DO FORRO DO MATERNO INFANTIL** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 212 metros quadrados. **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	850,00	1.700,00
37	500.002.028	**SERVIÇO DE LIMPEZA DO FORRO DO C.S.M MARINHA ANDRADE ROCHA** Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 402 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVC	2	1.650,00	3.300,00
39	500.002.050	**SERVIÇO DE LIMPEZA DO FORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI** Limpeza de forro Serviço de Limpeza de forro: Aspirar e remover toda sujeira contida na parte interna da estrutura do forro e descartar o material (sujeira) em local adequado área de tratamento: 2.988 metros quadrados **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	2.350,00	4.700,00
40	500.002.052	**SERVIÇO DE VEDAÇAO DE SUPERFICIES EXPOSTAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI** Vedação Vedação de superfície expostas: Vedar e conter superfícies que se encontram expostas eliminando entradas de roedores, morcegos e pombos. área de tratamento: 90 metros **Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	SVÇ	2	1.950,00	3.900,00
Valor Total do Proponente						**R$ 39.544,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1 - A Administração E o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1 - É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2 - A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia.
3 - Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRAZO DE VIGÊNCIA:
1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO, iniciados logo após assinatura do Contrato, recebimento da respectiva nota de empenho e recebimento da ordem de serviço.

2 O contrato administrativo celebrado em decorrência do processo licitatório rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993;
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

2 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3 - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
i) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item "h".

4 - A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

5 - O Município de Espigão do Oeste/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

6- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

10- O Município de Espigão do Oeste/RO não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **036/CPL/2022**.

2 - As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3 - Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4 - As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6 - O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 - Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **036/CPL/2021,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passagens intermunicipais dentro do estado de Rondônia.

11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegações

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1 - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2 - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1 - A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado;

2 Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato.

CLÁUSULA XV- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os serviços CONTRATADOS, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;
Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **036/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1280/SEMSAU/2021.**
2 - A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **036/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa - Rayude Soares
Inscrita no - CNPJ: 22.963.049/0001-82
Representante Legal
RAYUDE SOARES
CPF: 033.449.412-59
Email - limpesadedetiza@gmail.com
Fone - (69) 9-8456-8598

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8B37E360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 096/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 169/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6055/PMJ/2020
VALIDADE: 16/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SCANNERS,**que irão atender as necessidade de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SCANNERS**,que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

13.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da prefeitura municipal de Jaru, sito a Linha 605 Centro de Convenções.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

·Nome do Banco;
·Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d)O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e)A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g)O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i)A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p)A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r)O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s)Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP **CNPJ: 21.982.891/0001-07**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SCANNER	UNID	10	FUJITSU/	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00

	Scanner para documentos A4 & Ofício e genéricos pela mesa, de mesa digitalizadora plana e alimentador automático com capacidademínimapara50 documentos, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidademínimade30páginas por minuto /60imagens por minuto (frente e verso) pelo ADF evelocidade mínima de 1,7 segundos pela mesa digitalizadora, ciclo diário de4.000 digitalizações, aceita documentos longos até 3 metros, com largura de até 297mm, digitaliza cartão plástico rígido, compatibilidade com Windows, Mac (opcional) e Linux (opcional), interface USB 2.0. Marca de Referência: Scanner Avision AD250F, Scanner Fujitsu fi-7260,HP ScanJet 4500 fn1.			FI 7260		
02	SCANNER Scanner para documentos A4 & Ofício e genéricos pela mesa, de mesa digitalizadora plana e alimentador automático com capacidademínimapara50 documentos, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidademínimade30páginas por minuto /60imagens por minuto (frente e verso) pelo ADF evelocidade mínima de 1,7 segundos pela mesa digitalizadora, ciclo diário de4.000 digitalizações, aceita documentos longos até 3 metros, com largura de até 297mm, digitaliza cartão plástico rígido, compatibilidade com Windows, Mac (opcional) e Linux (opcional), interface USB 2.0. Marca de Referência: Scanner Avision AD250F, Scanner Fujitsu fi-7260,HP ScanJet 4500 fn1.	UNID	03	FUJITSU/ FI 7260	R$ 5.400,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 70.200,00**

4U Digital Comércio E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 21.982.891/0001-07
SRTVS, QUADRA 701, BLOCO O, Nº 110, SALA 672,
ASA SUL, BRASÍLIA/DF
CEP: 70340-000 FONE: (61) 3226-9313
EMAIL: CONTATO@4UDIGITAL.COM.BR
MYLLENA LIRA XAVIER
CPF: 009.949-685-23
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:3448F24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 165/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6893/PMJ/2020
VALIDADE:19/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.5. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	TOTENS KIDS – CACHORRO Totens Kids - Medidas: 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. - ACIONAMENTO A PEDAL. Confeccionado em material MDF.	UNID	13	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 4.485,00
19	TOTENS KIDS – PANDA Totens Kids - Medida 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. - Formato de Panda - Confeccionado em material MDF, acionamento através de pedal.	UNID	07	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 2.415,00
20	TOTENS KIDS – LÁPIS Totens Kids - medida: 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. Em formato de Lápis, confeccionado em material MDF, acionado através de pedal.	UNID	12	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 4.140,00
21	TOTENS KIDS – GIRAFA Totens kids - Medida: 1,07 alt. X 0,25 larg X 0,31 prof. Em formato de girafa, confeccionado em material MDF, acionado através de pedal.	UNID	18	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 6.210,00
22	TOTEN DISPENSER DE ALCOOL EM GEL Capacidade de 1,5 L ACIONADO COM PÉ EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, IMPRESSO COM PERSONALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO COM SLOGAM DA SECRETARIA REQUERENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, MEDIDA DE 0,40X1,30CM	UNID	50	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.250,00**

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.252.941/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado.	UNID	25.600	ITAJA 70%	R$ 6,75	R$ 172.800,00
2	SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS. SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS Sabonete líquido antisséptico especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos.	GALÃO	450	TRILHA T-5000B	R$ 32,00	R$ 14.400,00
3	SABÃO LIQUIDO SABÃO LIQUIDO - GALÃO 5 LITROS SABÃO LIQUIDO Sabão liquido - Galão 5 litros	GALÃO	250	DIVISÃO OMEX	R$ 24,80	R$ 6.200,00
4	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA; - TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5%; - DENSIDADE APROX.: 1,08 G/ML; - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; - COR: INCOLOR; GALÃO 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Composição: Hipoclorito de sódio e água desmineralizada; - Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%; - Densidade aprox.: 1,08 g/mL; - Aspecto Físico: Líquido; - Cor: Incolor; Galão 5 litros	GALÃO	300	DIVISÃO ÁGUA SANITÁRIA	R$ 9,20	R$ 2.760,00
5	COPO DESCARTAVEL 200ML COMPOSIÇÃO: PP COR: TRANSPARENTE CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 200 ML COPO DESCARTAVEL 200ML Composição: PP Cor: Transparente Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades. Capacidade: 200 ml	CX	2.000	CRISTAL COPO 200ML	R$ 70,00	R$ 140.000,00
6	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML - O ANTISSÉPTICO - ETÍLICO HIDRATADO. ÁLCOOL em gel 70% 500 ml - o antisséptico - etílico hidratado.	UNID	25.300	MEGA GEL 70	R$ 7,65	R$ 193.545,00
7	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA 2 DOBRA BRANCO PCT MINIMO C/100 FLS MEDIDAS MÍNIMAS: 23X21CM.	PCT	5.500	NOBRE COD 010052 PCT 100 FOLHAS	R$ 4,30	R$ 23.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 553.355,00**

L.H.C Comercio E Servicos LTDA	Star Comercio De Suprimentos EIRELI
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 05.252.941/0001-36
AV. MARECHAL RONDON, 311, CENTRO	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146, OLARIA
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.900-027	CEP: 76.803-772
FONE: (69) 3423-8329	FONE: (69) 3015-0057
EMAIL: GRAFICACENTERLICITACAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM
LEANDRO FERREIRA FILHO	***EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES***
CPF: 349.087.902-30	CPF: 810.710.192-87
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:00F34EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 179/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8706/PMJ/2020
VALIDADE: 23/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (Vinte) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidosprovisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal emediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
FaseRecebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, asSecretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase ARecebimentoProvisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase BRecebimentoDefinitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

KALANA CONFECCOES LTDA **CNPJ: 10.143.557/0001-35**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMISAS TAMANHO 12 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER, Camisas tamanho 12 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	430	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 4.295,70
02	CAMISAS TAMANHO P, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho P, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".KALANA	630	UND	KALANA	R$ 10,79	R$ 6.797,70
03	CAMISAS TAMANHO M, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho M, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	610	UND	KALANA	R$ 11,79	R$ 7.191,90
04	CAMISAS TAMANHO G, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho G, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	590	UND	KALANA	R$ 11,89	R$ 7.015,10
05	CAMISAS TAMANHO GG, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho GG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	440	UND	KALANA	R$ 12,79	R$ 5.627,60
06	CAMISAS TAMANHO 06 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 06 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	400	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 3.996,00
07	CAMISAS TAMANHO 08 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 08 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	400	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 3.996,00
08	CAMISAS TAMANHO 10 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 10 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	420	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 4.195,80
09	CAMISAS TAMANHO 16 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 16 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	430	UND	KALANA	R$ 10,29	R$ 4.424,70
10	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO P Camiseta tamanho P , tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
11	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO M Camiseta tamanho M, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
12	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO G Camiseta tamanho G, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
13	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO GG Camisas tamanho GG, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	410	UND	KALANA	R$ 23,00	R$ 9.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 85.950,50**

Kalana Confeccoes LTDA
CNPJ: 10.143.557/0001-35
RUA SÃO JOSÉ, 1559, SALA A, CENTRO
CAMPOS MOURÃO/PR
CEP: 87303-190
FONE: (44) 99754-0943 / 3017-6361 / 99730-4800
EMAIL: GERENCIA@KALANACONFECCOES.COM.BR
FELIPE BOAVA
CPF: 107.260.109-52
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:770EF2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 186/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9109/PMJ/2020
VALIDADE: 04/12/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID - 19,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID - 19,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.4.3.1. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.4.3.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4.3.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.4.3.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

·Nome do Banco;
·Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d)O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e)A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g)O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i)A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p)A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r)O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s)Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.252.941/0001-36						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AVENTAL DESCARTÁVEL Características do produto: Composição: 100% polipropileno Garantia: 3 meses Especificações: - Modelo: Avental de Procedimentos de Manga Longa Especial - Material: Não tecido 100% Polipropileno produzido através do processo Spun - Gramatura mínima: 16g/m²; - Atóxico e Apirogênico - Quantidade: Pacote com 10 unidades; - Não Estéril	PCT	2.600	DESCARPACK	R$ 31,89	R$ 82.914,00
02	TAPETE CAPACHO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TAPETE CAPACHO EM PVC VINIL DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA: 1,20 MTS X 1 MTS. ANTI DERRAPANTE VINIL MATERIALPVC CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, FÁCIL DE LAVAR, TAPETES DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL MANUTENÇÃO, MUITO RESISTENTE.GARANTIA3 MESES TAPETE CAPACHO Descrição do produto: Tapete capacho em pvc vinil Dimensões Mínimas do Produto: Largura: 1,20 mts x 1 mts. Anti Derrapante Vinil MaterialPVC Características Técnicas Resistente, Antiderrapante, Anti-chamas, Fácil de lavar, Tapetes de alta qualidade, Fácil manutenção, Muito resistente.Garantia3 meses	UN	211	JC DECOR	R$ 310,00	R$ 65.410,00
03	LIXEIRA COM PEDAL FICHA TÉCNICA: MATERIALPEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO) PROTEÇÃO ANTI-UV - SIM, PROTEÇÃO UV 8. MODELO:LIXEIRA COM PEDAL. FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO; FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, ATRAVÉS DE ARCO ARTICULADO. HASTE DE MOVIMENTAÇÃO DO	UN	101	JSN	R$ 143,00	R$ 14.443,00

	PEDAL; HASTE ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS. PEDAL: PEDAL EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: ALTURA (CM): 72,0; COMPRIMENTO (CM): 44,0 LARGURA (CM): 33,0; CAPACIDADE DE CARGA 50 (L) LIXEIRA COM PEDAL Ficha Técnica: MaterialPEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) Proteção Anti-UV - Sim, proteção UV 8. Modelo:Lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; Fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de movimentação do pedal; Haste acoplada na parte externa da lixeira, para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: Pedal em plástico super resistente. Dimensões Mínimas do Produto: Altura (cm): 72,0; Comprimento (cm): 44,0 Largura (cm): 33,0; Capacidade de Carga 50 (L)					
04	DISPENSER PAPEL TOALHA DISPENSER PAPEL TOALHA Local de FixaçãoParede MaterialPlástico Tipo de MaterialABS Tonalidade: Branco Dimensões Mínimas do Produto: Altura: 14,4 cm Largura: 24,5 cm Profundidade: 12,2 cm Dimensão: 14,4x24,5x12,2 cm Peso do Produto:0,334 Kg	UN	201	NOBRE	R$ 41,50	R$ 8.341,50
05	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML COM RESERVATÓRIO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML COM RESERVATÓRIO Especificação Técnica: Composição/Material: Plástico Dimensões mínimas aproximadas da embalagem (cm) : 25,5x10,5x10,5 cm	UN	231	NOBRE	R$ 46,50	R$ 10.741,50
06	LUVAS FABRICADAS EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS, ISENTA DE LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHOS P, M, G E XG. CAIXA C/ 100 UNIDADES. Luvas fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), sem pó bioabsorvível, microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, Tamanhos P, M, G e XG. Caixa c/ 100 unidades.	CX	250	DESCARPACK	R$ 57,38	R$ 14.345,00
VALOR TOTAL						**R$ 196.195,00**

CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA Torneira inox automática com sensor para uso em bancada ou lavatório. Principais características: - bivolt automático (110V / 220V). - acionamento óptico por sensor infravermelho. O acionamento é automático e temporizado, liberando apenas a quantidade de água necessária para cada uso, garantindo a economia .	UN	100	SAMOGIN/ TS100I	R$ 322,01	R$ 32.201,00
08	PULVERIZADOR PULVERIZADOR: Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UN	100	LYNUS/ PL-20	R$ 176,11	R$ 17.611,00
09	PIA LAVATÓRIO PIA LAVATÓRIO: Lavatório com cluna completa com furo central vazado apra instalação de torneira com capacidade minima para 3 litros. Acabamento : Alto brilho Acompanha Manual de Instalação : Sim Descrição Mínima do produto: Cor :branca	UN	105	Fiori/55CL01-1FB 55LV01-1FB	R$ 229,00	R$ 24.045,00
10	TORNEIRA LOCAL(IS) INDICADO(S): PIA BICA: ALTA MOBILIDADE DA BICA: FIXA DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: ALTURA: 5 CM LARGURA: 15 CM PROFUNDIDADE: 26 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TORNEIRA Local(is) Indicado(s): Pia Bica: Alta Mobilidade da Bica: Fixa Descrição Mínima do produto: Altura: 5 cm Largura: 15 cm Profundidade: 26 cm MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	105	BIOVIS/ 001871	R$ 102,81	R$ 10.795,05
VALOR TOTAL						**R$ 84.652,05**

Star Comercio De Suprimentos EIRELI	CCK Comercial LTDA.
CNPJ: 05.252.941/0001-36	CNPJ: 22.065.938/0001-22
RUA JOSÉ CAMACHO, 1146, OLARIA	RUA BAHIA, 1447 SALA 01
PORTO VELHO/RO	BAIRRO: DO SALTO BLUMENAL/SC
CEP: 76.803-772	CEP: 89.031-001
FONE: (69) 3015-0057	FONE: (47) 3057-3900
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM	EMAIL: ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	***EMERSON LUIS KOCH***
CPF: 810.710.192-87	CPF: 932.595.229-72
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C8ACC516

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 101/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 183/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9679/PMJ/2020
VALIDADE: 07/12/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DISEL S-10,**que irão atender todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S-10,que atenderão todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS, LOCAL E FISCALIZAÇÃO.
6.1. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
6.2. Os postos de combustíveis que prestarão o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados no Município de Jaru.
6.3. A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.

6.4. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das Secretarias.
6.5. A Administração indicará um representante de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
6.6. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;
6.7. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
III.Nome do Banco;
IV.Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
I.No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
II.Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
III.No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
IV.Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
V.Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

VI.Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
12.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;
12.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum.
12.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;
12.5. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora;
12.6. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;
12.7. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
12.8. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo ANP.
12.9. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Secretaria.
12.10. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
12.11. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

12.12. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
13.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
13.3. As Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO designarão um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d)O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e)A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g)O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i)A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p)A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r)O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s)Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
f)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
g)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
h)Judicial, nos termos da legislação;
i)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
j)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
k)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA. CNPJ: 03.754.107/0001-13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	555.149	BR-PETROBRAS	R$ 3,68	R$2.042.948,32
03	ÓLEO DIESEL S-10	LT	727.393	BR-PETROBRAS	R$ 3,73	R$2.713.175,89
VALOR TOTAL						**R$ 4.756.124,21**

BASE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 11.120.460/0003-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	GASOLINA COMUM	LT	138.495	EQUADOR	R$ 4,07	R$ 563.674,65
VALOR TOTAL						**R$ 563.674,65**

Auto Posto Irmaos Leite LTDA	Base Comercio De Combustiveis LTDA.
CNPJ: 03.754.107/0001-13	CNPJ: 11.120.460/0003-31
AV. JK, 3525	MARECHAL RONDON, 3078
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL	BAIRRO: SETOR 02
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-1907	FONE: (69) 3521-4727
EMAIL: GRUPO_APIL@HOTMAIL.COM	EMAIL:TRACTORTERRA@TRACTORTERRA.COM AUTOPOSTOPATRAOJARU@GMAIL.COM
ALVAIR LEITE	***FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO***
CPF: 112.771.652-20	CPF: 014.679.612-80
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:EA4D608F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 192/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9360/PMJ/2020
VALIDADE: 22/12/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender os setores da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer -SEMECEL e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, visando atender os setores da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer -SEMECEL e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase A Recebimento Provisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase B Recebimento Definitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação da Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúdel – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE - EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
•	PORTA FUSÍVEL Material: Plástico, Gama De Amperagem: 150 VA, Comprimento: 120 Mm.	50	UND	ETE	R$ 5,31	R$ 265,50
•	Disjuntor 20 Amperes (Dim)	200	UND	SOPRANO	R$ 19,00	R$ 3.800,00
•	Grampo Terra Conexão De Fio Ou Cabo Condutor De Cobre. Para Sistemas De Aterramento Em Geral. Alta Condutibilidade Elétrica.	165	UND	INTELLI	R$ 15,02	R$ 2.478,30
•	Cabo Flexível 4mm, 750v, Rolo Com 100 Metros, Cor Vermelho	49	UND	ENERGY	R$ 180,68	R$ 8.853,32
•	Terminal Pino 2/5mm	1.200	UND	INTELLI	R$ 0,40	R$ 480,00
•	Terminal Pino 10mm	900	UND	INTELLI	R$ 0,64	R$ 576,00
•	Terminal Pino 16mm	900	UND	INTELLI	R$ 0,89	R$ 801,00
•	Terminal Olhal Pino, Cabo 25	650	UND	INTELLI	R$ 2,00	R$ 1.300,00
•	Terminal Olheal Para Cabo 35	650	UND	INTELLI	R$ 2,32	R$ 1.508,00
•	Disjuntor Bipolar, Emperagem: 25 A	210	UND	SOPRANO	R$ 20,90	R$ 4.389,00
•	Disjuntor Bipolar, Emperagem: 32 A	210	UND	SOPRANO	R$ 21,60	R$ 4.536,00
•	Disjuntor Bipolar, Emperagem: 35 A	175	UND	SOPRANO	R$ 37,00	R$ 6.475,00
•	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE EMBUTIR Para 36 Disjuntores Com Barramento E Fixação Modelo Trilho Din, Feito Em Material De Chapa De Aço Galvanizado Com Placa Protetora Contra O Barramento E Anti Placa De Cobertura De Disjuntores, Com Suporte De Tensão Mínimo 750v~ Corrente 150 Amperes, Contendo Todas As Medidas Em Milimetro Acompanhadas De Suporte E Acessórios Parafusos, Porcas, Arruelas, Abraçadeiras, Para Sua Devida Fixação Na Parede, O Produto Deve Conter Embalagem Que Descrimine O Objeto Demais Medidas E Suas Caracteristicas Com Selo Do Inmetro E Conmetro.	30	UND	GOMES	R$ 152,90	R$ 4.587,00
14.	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO Largura: 19 Mm - Comprimento: 20 M - Espessura: 0,18 Mm - Tonalidade: Preto - Tipo: Antichama – Tipo De Material: Pvc - Garantia Do Fabricante: 24 Mes(Es) - Aprovada De Acordo Com Os Requisitos Da Nbr 5037 (Abnt) E Ul150 - Classe Da Temperatura: 90ºc Referência: Marca 3m Igual Ou Superior	430	UND	SCOTH	R$ 21,86	R$ 9.399,80
15.	Filtro De Linha Com 05 (Cinco) Tomadas Botão De Liga-Desliga, Padrão Nbr 14136, Bivolt, Cabo Com No Mínimo 1,10 Metros.	25	UND	VOLTIM	R$ 23,80	R$ 595,00
16.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL Flexível, 10metros, SAÍDA NBR 14136, 10 A,	50	UND	VOLTIM	R$ 31,34	R$ 1.567,00
17.	Para Raio Polimerico 15kv	20	UND	KEE	R$185,70	R$ 3.714,00
18.	Disjuntor Bipolar 20 Amperes.	190	UND	SOPRANO	R$ 31,00	R$ 5.890,00
19.	Disjuntor Bipolar 40 Amperes	150	UND	SOPRANO	R$ 23,90	R$ 3.585,00
20.	Disjuntor Tripolar 50 Amperes	130	UND	SOPRANO	R$ 52,06	R$ 6.767,80
21.	Disjuntor Tripolar, 100 Amperes	130	UND	SOPRANO	R$ 89,00	R$ 11.570,00
22.	Disjuntor Unipolar, 20 Amperes	180	UND	SOPRANO	R$ 8,00	R$ 1.440,00
23.	Cabo Flexível 10 Mm, Rolo Com 100 Metros. Cor Preto	43	UND	ENERGY	R$ 753,90	R$ 32.417,70
24.	Cabo Flexível 6 Mm, Rolo Com 100 Metros. Cor Preto	73	UND	ENERGY	R$ 405,00	R$ 29.565,00
25.	Cabo Flexível 2,5mm, Rolo Com 100 Metros Cor Preto	85	UND	ENERGY	R$ 172,00	R$ 14.620,00
26.	LÂMPADA LED 12W MODELO BULBO 1100 LM E27 TENSÃO BIVOLT Lâmpada Led, Potência 12w, Modelo Bulbo, Na Cor Branca Fria 6500k. Tensão Bivolt Base E27 - Vida Util 25000 Horas, Medindo Aproximadamente: 110 X 60mm.	50	UND	KIAN	R$ 13,69	R$ 684,50
27.	LUMINÁRIA LED 32W Luminária Led De Teto Sobrepor Retangular 32w Bivolt Branca Fria. Equivalência 2x Tubos Fluorescentes 40w Tensão Nominal: 100-240v Tamanho 1200m X 135m X 46mm. Fluxo Luminoso: 3000Im (5000k) Temperatura De Cor: 5000k Vida Util (Horas): 30.000h	100	UND	KIAN	R$ 50,00	R$ 5.000,00
28.	TERMINAL PINO PARA CABO 6mm: Terminal Pv 5.5-12 Pino Para Cabo 6,0mm², É Feito De Cobre Estanhado De Qualidade E Seu Isolamento É Feito De Nylon P66, Que Garante Performance E Vida Útil Do Material.	1.000	UND	INTELLI	R$ 0,54	R$ 540,00
29.	CABO FLEXÍVEL 25MM: Para Instalações Elétricas, 750V,101A, PVC Antiflamável, NBR NM 247-27, Na Cor Preta. ROLO COM 100 METROS	49	ROLO	ENERGY	R$ 1.471,96	R$ 72.126,04
30.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 100A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Fabricado Em Chapa De Aço Galvanizada (Não Enferruja) E Pintada Com Tinta Em Pó Eletrostatica Na Cor Branca, COM 12 LUGARES .Possui Suporte Individual Para Fixação Dos Disjuntores. Aceita A Remoção Do Suporte Interno Para Montagem Dos Disjuntores Em Bancada. P/12 DISJ+GERAL TRIF+9MÓDULOS. Barramentos De Fase, Neutro E Terra Dimensionados Para 100A.	35	UND	GOMES	R$ 174,96	R$ 6.123,60
31.	Disjuntor Unipolar, 16 Amperes	150	UND	SOPRANO	R$ 6,46	R$ 969,00
32.	Disjuntor Tripolar 160 Amperes	90	UND	SOPRANO	R$ 249,00	R$ 22.410,00
33.	Fusível De Vidro 250v 8a	80	UND	A. SANTOS	R$ 1,11	R$ 88,80
34.	Cabo Flexível Antichama 50mm	1.000	M	ENERGY	R$ 34,87	R$ 34.870,00
35.	Cabo Flexível Antichama 35mm	1.500	M	ENERGY	R$ 26,00	R$ 39.000,00
36.	Cabo Flexível Antichama 25mm	1.000	M	ENERGY	R$ 19,99	R$ 19.990,00
37.	Cabo Flexível 1,5 Mm, Rolo Com 100 Metros	73	UND	ENERGY	R$ 120,00	R$ 8.760,00
38.	Cabo Flexível 16mm	1.500	UND	ENERGY	R$ 9,23	R$ 13.845,00
39.	Cabo Flexível 2,5mm Rolo Com 100 Metros Cor Verde	95	UND	ENERGY	R$ 186,98	R$ 17.763,10
40.	LAMPADA FLUORESCENTE 25W Voltagem: 220V Soquete: E27 Cor Da Luz: Branco Vida Útil: 6.000h Diferencial: Economiza Até 80% De Energia, Longa Durabilidade, Substitui As Lampadas Incandescentes Comuns, Alta Eficiencia; Medindo Aproximadamente: 175 X 48mm.	100	UND	AVANT	R$ 17,30	R$ 1.730,00
41.	Adaptador Tripolar Novo Padrão	100	UND	ILUMI	R$ 7,11	R$ 711,00
42.	Quadro De Distribuição De Sobrepor 04 Disjuntores Din	35	UND	GOMES	R$ 28,75	R$ 1.006,25
43.	Pino (Macho) De Tomada 3 Pontas 10a 250v	50	UND	VOLTIM	R$ 3,16	R$ 158,00
44.	Pino (Fêmea) De Tomada 3 Pontas 10a 250v	50	UND	VOLTIM	R$ 2,90	R$ 145,00
45.	CHAVE FUSÍVEL TIPO XS Para Distribuição Exterior, Com Capacidade De 4,16 Kv Até 25 Kv	20	UND	MAURIZIO	R$ 230,00	R$ 4.600,00
46.	Contator Trifásico 32 A	20	UND	SAPRANO	R$ 120,00	R$ 2.400,00
47	Elo Fusível 02 H	30	UND	POTÊNCIA LIGHT	R$ 2,70	R$ 81,00
48.	Elo Fusível 03 H	30	UND	POTÊNCIA LIGHT	R$ 3,40	R$ 102,00
49.	BASTÃO ISOLANTE OU VARA DE MANOBRA EM VIDRO Em Fibra De Vidro Reforçada Com Resina Epoxi, Com Alta Resistência Mecânica E Elétrica Protegida Internamente Com Núcleo De Poliuretano. Conjunto Composto Por 4 Elementos Sendo 1 Elemento Punho, 2 Intermediários E 1 Elemento Superior. Comprimento Útil Total 5200mm. Tensão Máxima De Uso:400kv 04 ELEMENTOS	02	UND	PROTEGE	R$ 1.233,55	R$ 2.467,10
50.	Cano Eletroduto 1 1/4. Tipo Rígido, Cor Preto, Tipo Material Pvc, Material Plástico, Diâmetro Do Eletroduto 1.1/4 Comprimento, Extremidade Com Rosca, Comprimento 3 Metros.	500	UND	MAXIDUTO	R$ 26,00	R$ 13.000,00
51.	Cano Eletroduto 1 1/2. Tipo Rígido, Cor Preto, Tipo Material Pvc, Material Plástico, Diâmetro Do Eletroduto 1.1/2 - Comprimento, Extremidade Com Rosca, Comprimento 3 Metros.	500	UND	MAXIDUTO	R$ 21,97	R$ 10.985,00

52.	CANO ELETRODUTO 2 Tipo Rígido, Cor Preto, Tipo Material Pvc, Material Plástico, Diâmetro Do Eletroduto 2 - Comprimento, Extremidade Com Rosca, Comprimento 3 Metros.	500	UND	MAXIDUTO	R$ 13,50	R$ 6.750,00
53.	Rele De Sobrecarga Bimetálico 25 Amperes	50	UND	SOPRANO	R$ 90,68	R$ 4.534,00
54.	Quadro De Distribuição De Energia De Embutir, Em Chapa Metálica, Para 18 Disjuntores Termomagneticos Monopolares, Com Barramento Trifásico E Neutro	35	UND	GOMES	R$ 278,87	R$ 9.760,45
55.	FUSÍVEL DE VIDRO 5X20 PARA FILTRO DE LINHA 10A 10A 250V Ideal Para Filtros De Linha E Nobreaks.	100	UND	A. SANTOS	R$ 0,99	R$ 99,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 461.879,26**

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELE- EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Av. Independência, 6060, qd 70-c, lt 02rua Henrique Schwerin, 766, Sala 01
Setor Aeroporto
Goania/GO
CEP: 74.070-010
FONE: (62) 3924-7226
EMAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM
ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA
CPF: 591.077.151-53
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:F2E9A70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 103/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 193/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9739/PMJ/2020
VALIDADE: 23/12/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL E EXTINTOR,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e **AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL E EXTINTOR**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.3.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.5.3.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI – EPP CNPJ: 22.871.544/0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	EXTINTOR INCÊNDIO, NOME EXTINTOR INCÊNDIO OMPRA DE EXTINTOR ABC 6KG (COMPLETO COM ACESSÓRIOS E SINALIZAÇÃO) VALIDADE 5 ANOS EXTINTOR INCÊNDIO: extintor de incêndio com carga pó químico seco (PQS) de 06 kg, classe ABC. Cilindro Fabricado em aço, sem costura, pintado com tinta de proteção anticorrosiva e tinta de acabamento na cor vermelha e devidamente carregado e identificado de acordo com a legislação vigente. Deverá ser fornecido também o suporte, fabricado em aço, para fixação do extintor na parede e placa de sinalização fotoluminescente, fabricada em PVC para identificação no local de acomodação do extintor. O casco e a carga deve ter validade mínima de 5 anos.	UND	365	CAPITAL EXTINTORES	R$ 120,00	R$ 43.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.800,00**

Global Comercio Varejista E Servicos Em Recargas De Extintores EIRELI- EPP
CNPJ: 22.871.544/0001-51
RUA POTI Nº 85
BAIRRO TUPI, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-578
FONE: (69) 3221-6868
EMAIL: CAPITALEXTINTORES@HOTMAIL.COM
DAGMAR CÉSAR VIEIRA
CPF: 691.155.161-72
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:16DE5780

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 085/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4280/PMJ/2020
VALIDADE: 25/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.5.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos de item 20.3 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MTB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.405.834/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	Monitor Multiparâmetros. Com ECG oximetria para neonatos, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos> MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 02 pediátrico 02 neonatais . TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor de pele e retal para adulto e neonatais. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônicos e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente neonato, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto,pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 02 pediátrico 02 neonato. Registro no Ministério da Saúde, alimentação elétrica 127/220V-60HZ.	UND	08	PROLIFE	R$ 16.300,00	R$ 130.400,00
18	Monitor Multiparâmetros. Com ECG oximetria para neonatos, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos> MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 02 pediátrico 02 neonatais . TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor de pele e retal para adulto e neonatais. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônicos e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente neonato, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto,pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 02 pediátrico 02 neonato. Registro no Ministério da Saúde, alimentação elétrica 127/220V-60HZ.	UND	02	PROLIFE	R$ 16.300,00	R$ 32.600,00
19	Monitor Multiparâmetros com capnógrafo Com ECG oximetria para neonatos, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de	UND	03	PROLIFE	R$ 26.560,00	R$ 79.680,00

	monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos> MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 02 pediátrico 02 neonatais . TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor de pele e retal para adulto e neonatais. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônicos e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente neonato, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto,pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 02 pediátrico 02 neonato, com capnógrafo Registro no Ministério da Saúde, alimentação elétrica 127/220V-60HZ.					
VALOR TOTAL						**R$ 242.680,00**

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	Termômetro digital máxima e minima com alarme Com alarme programável. Funções: Máxima e Mínima Alarme Temperatura interna e externa Sensor a prova d'agua ºC e ºF. Cabo EXTENSOR de aprox. 1,80m;Visor de LCD de fácil visualização, Suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes. Utilizações: Ideal para monitoramento da temperatura em freezers, geladeiras, caixa de vacina, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral.	UND	80	UNITY	R$ 40,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.200,00**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	Pilha alcalina media C, pacote com 2 unidade	PCT	100	MAXPRINT	R$ 12,12	R$ 1.212,00
5	Fita para Impressora Epson ERC 09 Masterprint Descrição: • Cor: roxo; • Nylon 40/70; • Medida: 4mm x 20,8m. Compatibilidade: • Epson ERC 09 / 80 / ERC 22 / HX 20 / 40 / MT 60 / 161 / 180 / 181 / 182 / 83 / 85 / com reentintador.	UND	100	MASTERPRINT	R$ 9,08	R$ 908,00
6	Bobina para Eletrocardiógrafo Rolos de bobina de papel térmico milimetrado para impressão de eletrocardiograma compatível com o aparelho Cardiocare 2000 BIONET. Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.	UND	50	SILFER	R$ 41,00	R$ 1.995,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.115,00**

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	Caixa plástica tipo Bin, n° 05. Caixa plástica, material polipropileno alta densidade, comprimento 25 cm, largura 15,5 cm, altura 12 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 5	UN	150	PROPLAST	R$ 12,79	R$ 1.918,50
12	Tesoura mayo stille 20cm reta. Em aço inoxidável, ponta reta	UN	50	RICHARDS	R$ 90,00	R$ 4.500,00
16	Kit de laringoscópio convencional contendo 6 laminas é indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a intubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade, fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável; Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; Alimentação por pilhas tipo AA (não inclusas). Contendo lamina Curva nº0 Neonatal; Lâmina Curva nº1 Infantil; Lâmina Curva nº2 Criança; Lâmina Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Curva nº5 Adulto Grande.	KIT	5	OXIGEL	R$ 894,31	R$ 4.471,55
20	Indicador biológico Atest 1262 Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. * A tira contendo esporos está armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. * A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico.* Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. * Tempo de resposta de no máximo 48 horas.* Validade: 2 anos.* Rendimento: 1 ampola por ciclo de esterelização. Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor.	UN	30	2I	R$ 28,27	R$ 848,10
VALOR TOTAL						**R$ 11.738,15**

RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Colchão solteiro hospitalar espuma D33 Estrutura em espuma D33 selada, revestida em napa (curvim), cor azul, Comprimento 1,88 m/ largura 0,88 cm/ altura 0,12cm, com certificado do INMETRO	UN	100	L. A FERNANDES	R$ 242,54	R$ 24.254,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.254,00**

ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 77.970.945/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	Cadeira de banho adulto em estrutura em aço carbono e encosto de fácil	UN	30	ORTOMETAL	R$ 300,00	R$ 9.000,00

	higienização feito em courvin, possui rodas dianteiras direcionais, que facilitam as manobras em espaços menores, assento sanitário com abertura frontal, rodas dianteiras e traseiras de 6" maciças, freios bilaterais, apoio de braço removível,apoio de pés rebatíveis, largura total: 57cm, peso máximo do usuário:100kg.					
VALOR TOTAL						**R$ 9.000,00**

Mtb Tecnologia LTDA	Unity Instrumentos De Teste E Medicao LTDA
CNPJ: 01.405.834/0001-40	CNPJ: 01.808.192/0001-20
Rua José Carvalho Vieira, 215	Rua José Carrenho, 91
Santa Barbara	Jardim Gracinda
Cachoeira De Minas/MG	Guarulhos/SP
CEP: 37545-000	CEP: 07082-280
FONE: (35) 3425-8186	FONE: (11) 2457-4000
EMAIL: INFO@MTBTECNOLOGIA.COM.BR	EMAIL: UNITY@UNITYINSTRUMENTOS.COM.BR
ERICK YURI HIRATSUKA	***SILVIO ANTONIO PEDROSO***
CPF: 321.985.398-61	CPF: 022.109.558-66
Representante	Representante
Papelaria Teixeira LTDA	Objetiva Produtos E Servicos P/ Laboratorios LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 05.895.525/0001-56
Av. Pe. Adolpho Rohl, 2136	Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Lt 22
Centro	Jardim Presidente
Jaru/RO	Goiânia/GO
CEP: 76.890-000	CEP: 74.353-400
FONE: (69) 3521-2325 / 2853/ 99910-1547 / 99227-5934	FONE: (62) 3945-0351 / 3086-0450
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: OBJETIVA.LTDA@TERRA.COM.BR
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***LEANDRO NERY DE OLIVEIRA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 037.217.131-17
Representante	Representante
Ralson M. Lima EIRELI	Ortometal Metalurgica E Ortopedia Industrial LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00	CNPJ: 77.970.945/0001-60
Rua Cacoal, 2432, Bnh – Sala Fundos	Av. Marginal Paraguai, 603, Km 02, Estrada Da Ribeira
Setor 07	Rio Verde
Ariquemes/RO	Colombo/PR
CEP: 76870-752	CEP: 83405280
FONE: (69) 3536-6063 / 99252-9883	FONE: (41) 3117-1062 / 997072270
EMAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM	EMAIL: OTAVIO@OTIMIZALICITACOES.COM.BR
RALSON MARQUES LIMA	***LUIZ BALTAZAR***
CPF: 027.970.476-30	CPF: 006.998.029-20
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:63872197

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 103/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5574/PMJ/2020
VALIDADE: 03/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Pênsil, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.4.2. Fase Recebimento:
6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.2.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.2.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital
10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Avental descartável de manga longa. Uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial, gramatura 50g.	UND	5.250	AZEPLAST	R$ 6,24	R$ 32.760,00
23	Avental descartável de manga longa. Uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial, gramatura 50g. (Cota exclusiva ME/EPP do item 22).	UND	1.750	AZEPLAST	R$ 6,24	R$ 10.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.680,00**

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Seringa descartável 05 ml c/ agulha 25 x 08 - hipodérmica, estéril uso único.	UND	20.000	RYMCO	R$ 0,25	R$ 5.000,00
14	Luva cirúrgica estéril N° 8,5 com talco, confeccionada em látex natural.	PAR	9.000	SOLIDOR	R$ 1,30	R$ 11.700,00
29	Braçadeira com manguito adulto em nylon com fecho em velcro para monitor multiparametro 1 via com conector universal.	UND	100	GLICOMED	R$ 20,00	R$ 2.000,00
30	Clorexedina degermante tópico 2% 1 lt. Solução com tensoativos para assepsia da pele conteudo 1 litro	UND	360	VICPHARMA	R$ 18,00	R$ 6.480,00
31	Clorexedina alcoolica 0,5% frasco 1 litro	UND	360	VICPHARMA	R$ 13,24	R$ 4.766,40
38	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, cor branca caixa c/50	CX	9.059	AMEDICA	R$ 43,00	R$ 389.537,00
43	Fita hospitalar crepe branca 16mm x 19mm x 50mt	UND	2.360	CIEX	R$ 2,60	R$ 6.136,00
53	Luva cirúrgica estéril nº 8, com talco, confeccionada em látex natural.	PAR	30.000	LIFE PLUS	R$ 1,50	R$ 45.000,00
67	Cateter nasal tipo óculos adulto	UND	1.800	MARK MED	R$ 1,50	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 473.319,40**

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.
CNPJ: 04.724.729/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TERMOMETRO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO DE 0° A	UND	170	HUNAN	R$ 225,00	R$ 38.250,00

	100° PARA CORPO Termômetro Infravermelho Sem Contato Testa Criança /Adulto, super moderno e fácil de utilizar, sendo indicado para medir a temperatura corporal sem contato com pele. Não incomodando a criança ou adulto como acontece com os antigos termômetros. Basta apontar na testa, a uma distância entre 5 a 15 cm e acionar o gatilho até escutar um bip (aproximadamente 1 segundo) logo a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no display LCD retro iluminado. Este aparelho também permite captar a temperatura de líquidos e objetos quando acionado o modo (Temperatura de superfície).Diferencial:Possui alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura. Verde para Afebril/sem febre, amarelo para Febril/febre moderada e Vermelho indicando Febre intensa.Características Gerais:100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 1 segundos -Desligamento automático da bateria após 7 segundos de não uso - Alimentação: 2 Pilhas AAA Inclusas - Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos).			HI8US		
09	Mascara para poeira, com válvula descartável PFF 2, caixa com 50 unidades	CX	120	LUBEKA	R$ 195,00	R$ 23.400,00
12	Sonda nasoenteral, com fio guia (poliuretano n°12)	UN	5.000	SOLUMED	R$ 9,50	R$ 47.500,00
24	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura 50g gramatura. tamanho único	UN	3.000	BEDI	R$ 26,55	R$ 79.650,00
25	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura 50g gramatura. tamanho único (Cota exclusiva ME/EPP do item 24).	UN	1.000	BEDI	R$ 26,55	R$ 26.550,00
40	Sonda de foley (duas vias c/ balão) N°14 siliconada, de formato adequado, com antiincrustante caixa c/10	CX	60	SOLIDOR	R$ 35,00	R$ 2.100,00
41	Sonda de foley (duas vias, c/ balão) N° 16 siliconada, de formato adequado, com antiincrustante caixa c/10	CX	60	SOLIDOR	R$ 35,00	R$ 2.100,00
42	Tubo de silicone para oxigênio 6x10mm rolo de 15 metros	RL	100	KINNER	R$ 136,00	R$ 13.600,00
49	Agulha Hipodérmica Desc. 25x7, Caixa 100	UND	648	LABOR	R$ 8,30	R$ 5.378,40
56	Fixador de tubo endotraqueal adulto	UND	500	DEJAMARO	R$ 16,75	R$ 8.375,00
62	Sonda de foley (duas vias, c/ balão) N°18 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UND	600	SOLIDOR	R$ 4,99	R$ 2.994,00
64	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff n° 8.0	UND	720	SOLIDOR	R$ 5,40	R$ 3.888,00
65	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff n° 8.5	UND	720	SOLIDOR	R$ 5,40	R$ 3.888,00
66	Sonda de foley (duas vias, c/ balão) N° 20	UND	600	SOLIDOR	R$ 3,90	R$ 2.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 260.013,40**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, cor branca caixa c/50 (Cota exclusiva ME/EPP do item 38)	CX	941	AMERIKA	R$ 54,99	R$ 51.745,59
48	Equipo micro gotas flexível c/ inj. lateral	UND	5.000	TKL	R$ 1,31	R$ 6.600,00
50	Seringa de 1ml c/ agulha 13x4,5	UND	12.000	SOLIDOR	R$ 0,21	R$ 2.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.865,59**

VISUAL ETIQUETAS EIRELI
CNPJ: 07.722.049/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Mascara hospitalar N95 PFF2 azul, (desenvolvida para impedir a passagem de bacterias, particulas e vapores toxicos)	UND	5.000	VISUAL	R$ 2,75	R$ 13.750,00
19	Mascara de proteção PFF2 Sem valvula, proteção contra partículas, poeiras, nevoas e fumos	UND	9.000	VISUAL	R$ 2,92	R$ 26.280,00
20	Mascara de proteção PFF2 Sem valvula, proteção contra partículas, poeiras, nevoas e fumos (Cota exclusiva ME/EPP do item 19).	UND	3.000	VISUAL	R$ 2,92	R$ 8.760,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.790,00**

Bonin & Bonin LTDA - ME	Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA.
CNPJ: 29.004.099/0001-81	CNPJ: 04.724.729/0001-61
AV. DOIS DE JUNHO, 2354	RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20
CENTRO.	SETOR FAIÇALVILLE II
CACOAL/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.963-864	CEP: 74.350-115
FONE: (69) 3441-5906	FONE: (62) 3945-0350
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM/ LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR	EMAIL: MAXLAB@TERRA.COM.BR
MATHEUS MORENO DE SOUZA	***CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA***
CPF: 015.470.442-33	CPF: 394.522.801-82
Representante	Representante
JR Lacerda Material Medico Hospitalar	Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 03.595.984/0001-99	CNPJ: 32.364.822/0001-48
AV. LAURICIO PEDRO RAMUSSEN,549	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355
VILA SANTA IZABEL	BELA VISTA
GOIÂNIA/GO	ERECHIM/RS
CEP: 74.633-420	CEP: 99704-066
FONE: (62) 3261-5064	FONE: (54) 3712-2155
EMAIL: VENDASJRLACERDA@OUTLOOK.COM	EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR	***MARIA FERRARI SPAZZINI***
CPF: 509.588.101-25	CPF: 883.741.060-34
Representante	Representante
Visual Etiquetas EIRELI	
CNPJ: 07.722.049/0001-05	
RUA VITALI RAGAZZI , 35,	
BAIRRO SANTA MÔNICA	
COLATINA/ES	
CEP: 29709-195	
FONE: (27) 3721-2519 / (69) 99310-9388	
EMAIL: ATENDIMENTO@MASCARASVISUAL.COM.BR/	

SERGIOGHIN@GMAIL.COM
SERGIO LUIZ GHINZELLI
CPF: 434.466.129-04
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C091FD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 107/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5690/PMJ/2020
VALIDADE: 03/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

14.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

.
e. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
f. Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

c. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.7Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Dexametasona 4mg	COMP	60.000,00	TEUTO	R$ 0,67	R$ 40.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 40.200,00**

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Enoxaparina 80mg/0,8ml injetável (Cota ME/EPP do item 09)	UND	826,00	MYLAN	R$ 96,74	R$ 79.907,24
11	Acido ascorbico 1g efervescente	COMP	20.000,00	CIFARMA	R$ 1,70	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 113.907,24**

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 15.031.173/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Ivermectina 6mg (Cota ME/EPP do item 05)	COMP	13.651,00	VITAMEDIC	R$ 3,94	R$ 53.784,94
8	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetável (Cota ME/EPP do item 07)	UND	1.688,00	BLAU FARMACEUTICA	R$ 26,51	R$ 44.748,88
18	Dexametasona 4mg (Cota ME/EPP do item 17)	COMP	20.000,00	TEUTO	R$ 0,73	R$ 14.600,00
20	Dexametasona 0,1mg/ml elexir (Cota ME/EPP do item 19)	FRASCO	5.000,00	FARMACE	R$ 3,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 128.133,82**

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Colecalciferol 7.000UI	COMP	69.219,00	BIOLAB	R$ 4,90	R$ 339.173,10
VALOR TOTAL						**R$ 339.173,10**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Azitromicina 500mg (Cota ME/EPP do item 01)	COMP	9.009,00	PHARLAB	R$ 2,39	R$ 21.531,51
12	Acido ascorbico 500g	COMP	50.000,00	NATULAB	R$ 0,25	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.031,51**

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Ivermectina 6mg	COMP	66.349,00	VITAMEDIC	R$ 4,50	R$ 298.570,50
19	Dexametasona 0,1mg/ml elexir	FRASCO	15.000,00	FARMACE	R$ 1,71	R$ 25.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 324.220,50**

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetavel	UND	8.312,00	MYLAN	R$ 26,90	R$ 223.592,80
16	Colecalciferol 7.000UI (Cota ME/EPP do item 15)	COMP	10.781,00	HYPERA RX	R$ 5,80	R$ 62.529,80
27	Nitazoxanida 500mg (Cota ME/EPP do item 26)	COMP	11.851,00	ALTHAIA	R$ 6,70	R$ 29.401,70
VALOR TOTAL						**R$ 365.524,30**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Azitromicina 500mg	COMP	60.991,00	PHARLAB	R$ 2,97	R$ 181.143,27
VALOR TOTAL						**R$ 181.143,27**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

9	Enoxaparina 80mg/0,8ml injetavel	UND	6.174,00	CRISTALIA	R$ 95,00	R$ 586.530,00
VALOR TOTAL						**R$ 586.530,00**

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Nitazoxanida 500mg	COMP	38.149,00	ALTHAIA	R$ 5,30	R$ 202.189,70
VALOR TOTAL						**R$ 202.189,70**

Dima - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	Dmc Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI
CNPJ: 02.520.829/0001-40	CNPJ: 16.970.999/0001-31
Rod Br 480, 180	Rua Victório Luiz Zaffari, 107
Centro Barao De Cotegipe/Rs	Erechim/Rs
Cep: 99.740-000	Cep: 99.713-158
Fone: (54) 3523-2600	Fone: (54) 3519-0702
Email: Dimaster@Dimaster.Com.Br	Email: Dmcmedicamentos@Yahoo.Com.Br Compras_Dmc@Outlook.Com
ODAIR JOSE BALESTRIN	***LOIRI BEZ***
CPF: 811.773.489-34	CPF: 766.922.990-04
Representante	Representante
Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares	Nossa Pharmacia EIRELI
CNPJ: 15.031.173/0001-44	CNPJ: 04.210.418/0001-84
Rua A Qd. A E E Gleba 01 – D – Loja 02	Av. Carlos Gomes, 4825
Parque Esplanada	Centro
Valparaiso De Goias/GO	Novo Horizonte Do Oeste/RO
Cep: 72.876-606	Cep: 76.956-000
Fone: (61) 3627-9520/5215	Fone: (69) 3442-2798
EMAIL: MERCANTILLICITACAO02@GMAIL.COM	EMAIL: ATUALCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
LEOMAR VIEIRA DE MELO	***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA***
CPF: 709.261.401-59	CPF: 712.389.722-68
Representante	Representante
Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	Pro-Saude Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 14.595.725/0001-84	CNPJ: 21.297.758/0001-03
Rua: Gotardo Mazzarollo, 330	Quadra 02, Lt 49, 51, 53 E 55
Centro	Bairro Industrial De Ceilândia
Barão De Cortegipe/Rs	Brasília/Df
Cep: 99.740-000	Cep: 72.265-020
Fone: (54) 3523-2005	Fone: (61) 3044-3250 / 9 9954-8771
Email: Novasul@Novasulmedicamentos.Com.Br	Email: Lucineide@Prosaudedistribuidora.Com.Br
JACILDE TONIN	***FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA***
CPF: 931.959.580-15	CPF: 152.595.038-05
Representante	Representante
Realmed Distribuidora LTDA	Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90	CNPJ: 32.364.822/0001-48
Rua Belo Horizonte, 2190	Rua Machado De Assis, 1355
Alto Alegre	Bela Vista
Cascavel/Pr	Erechim/Rs
Cep: 85.802-010	Cep: 99704-066
Fone: (45) 3039-3076	Fone: (54) 3712-2155
Email: Realmeddistribuidora@Hotmail.Com	Email: Terrasulmedicamentos@Gmail.Com
ANDERSON DOS SANTOS	***MARIA FERRARI SPAZZINI***
CPF: 043.294.799-07	CPF: 883.741.060-34
Representante	Representante
Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar Eireli	Werbran Distribuidora De Medicamentos Ltda
Cnpj: 22.862.531/0001-26	Cnpj: 04.372.020/0001-44
Rua José Bonifacio, 531, Sala	Av. Natalino Faust, 591
Centro	Pe. Ulrico
Baráo De Cotegipe/Rs	Francisco Beltrão/Pr
Cep: 99740-000	Cep: 85604-443
Fone: (54) 3523-2028 / 9 8432-6984	Fone: (46) 3211-5000
Email: Topnorte1@Gmail.Com	Email: Pedidos@Werbran.Com.Br
ACÁCIO EVERTON LISOSKI	***RAFAEL ANDRÉ CELLA***
CPF: 012.006.390-57	CPF: 047.026.989-82
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1B003777

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 095/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4819/PMJ/2020
VALIDADE: 05/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas– Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
b) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6. Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.9. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 27.718.661/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 250 ml, bolsa isenta de PVC, sistema fechado	Bls	4.600	HALEX	R$ 2,85	R$ 13.110,00
32	Fenitoina sódica 50,g/ml E.V/I.M ampola 5ml	Ampola	1.000	CRISTALIA	R$ 3,00	R$ 3.000,00
56	Lidocaina 2% gel/ tubo 30g	Bisn	1.000	BRAINFARMA	R$ 3,25	R$ 3.250,00
72	Cloridrato de cefepima 1G	Frasco	1.500	AUROBINDO	R$ 59,00	R$ 88.500,00
73	Cloridrato de cefepima 1G (Cota Exclusiva ME/EPP do item 72)	Frasco	500	AUROBINDO	R$ 59,00	R$ 29.500,00
92	Sulfato terbutalina 0,5mg/ml	Ampola	1.200	UNIAO QUIMICA	R$ 1,52	R$ 1.824,00
109	Cloridrato dexmedetomidina 10mcg/ml frasco/ampola	Ampola	1.350	UNIAO QUIMICA	R$ 39,00	R$ 52.650,00
110	Cloridrato dexmedetomidina 10mcg/ml frasco/ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 109)	Ampola	450	UNIAO QUIMICA	R$ 39,00	R$ 17.550,00
112	Pepiracilina + tazobactam 4mg+500mg frasco/ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 111)	Ampola	744	NOVA FARMA	R$ 32,00	R$ 23.808,00
114	Meropenem 1G frasco / ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 113)	Ampola	300	AUROBINDO	R$ 29,80	R$ 8.940,00
115	Creme barreira tubo 60 gramas	Unidade	200	3M	R$ 59,99	R$ 11.998,00
116	Albumina humana 20%, 50ml frasco - ampola	Ampola	100	OCTAPHARMA	R$ 250,00	R$ 25.000,00
118	Meropenem 500mg frasco/ ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 117)	Ampola	250	AUROBINDO	R$ 21,60	R$ 5.400,00
126	Cavilon spray 28ml	Un	50	3M	R$ 55,00	R$ 2.750,00
129	Nistatina + oxido de zinco 100.000UI + 200mg bisnaga de 60g	Bisn	100	PRATI	R$ 10,00	R$ 1.000,00
130	Bromoprida 5mg/ml ampola 2ml	Ampola	600	UNIAO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 900,00
VALOR TOTAL						**R$ 289.180,00**

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Midazolam 5 mg/ml ampola 3ml	AMPOLA	7.200	CRISTALIA	R$ 8,00	R$ 57.600,00
12	Midazolam 5 mg/ml ampola 3ml (Cota ME/EPP do item 11)	AMPOLA	2.400	CRISTALIA	R$ 8,00	R$ 19.200,00
24	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	comp	2.000	CRISTALIA	R$ 0,16	R$ 320,00
26	Clorid. Midazolam 1mg/ml ampola 5ml **(Medicamento Controlado Portaria 344/98)**	Ampola	1.500	CRISTALIA	R$ 6,00	R$ 9.000,00
36	Citrato de fentanila 50mcg/ml sol. Inj. Ampola 5ml	Ampola	900	CRISTALIA	R$ 6,04	R$ 5.436,00
43	Besilato de atracurio 10mg/ml 5 ml	Ampola	1.400	CRISTALIA	R$ 41,94	R$ 58.716,00
66	Brometo de rocurônio 10mg/ml	Ampola	1.575	CRISTALIA	R$ 60,00	R$ 31.500,00
67	Brometo de rocurônio 10mg/ml (Cota Exclusiva ME/EPP do item 66)	Ampola	525	CRISTALIA	R$ 60,00	R$ 31.500,00
71	Cloridrato de Levobupivacaína 0,50% 5mg/ml Frasco/Ampola 20ml	Ampola	200	CRISTALIA	R$ 32,50	R$ 6.500,00
87	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml	Amp	6.000	CRISTALIA	R$ 6,30	R$ 37.800,00
88	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml (Cota Exclusiva ME/EPP do item 87)	Amp	2.000	CRISTALIA	R$ 6,30	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 333.172,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	Metronidazol + nistatina 100mg/g + 20.000UI bisnaga 50G	Bisn	100	PRATI	R$ 9,99	R$ 999,00
150	Cloridrato de lidocaína 2% s/ vaso 20mg/ml, frasco /ampola 20ml	Ampola	200	HYPOFARMA	R$ 5,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.999,00**

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml	Ampola	20.000	ISOFARMA	R$ 0,54	R$ 10.800,00
16	Nifedipino 20mg	Comp	720	MEDQUIMICA	R$ 0,30	R$ 216,00
65	Etomidato 20mg/ml	Ampola	600	CRIST	R$ 20,24	R$ 12.144,00
79	Nitroprusseto de sódio 50g/2ml + diluente com 100 mg de glicose pó liofilizado	Ampola	200	HYPOFARMA	R$ 34,41	R$ 6.882,00
93	Citrato de fentanila 0,05mg/ml frasco/ampola 10ml	Ampola	3.500	HIPOLABOR	R$ 6,75	R$ 23.625,00
97	Enoxaparina sódica 60mg, seringa preenchida	Un	580	CRIST	R$ 34,50	R$ 20.010,00
105	Adenosina 3mg Ampola 2ml	Ampola	400	HIPOLABOR	R$ 13,35	R$ 5.340,00
122	Pantoprazol 40mg frasco / ampola	Ampola	750	SUN PHARMA	R$ 45,00	R$ 33.750,00
123	Pantoprazol 40mg frasco / ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 122)	Ampola	250	SUN PHARMA	R$ 45,00	R$ 11.250,00
125	Linezolida 2mg/ml bolsa 300ml	Bls	50	ABL	R$ 75,00	R$ 3.750,00
128	Acetilcisteina 200mg envelope 5G	Un	1.212	GEOLAB	R$ 1,36	R$ 1.648,32
132	Bicarbonato de sódio 8,4% bolsa 250ml	Bls	1.200	ISOFARMA	R$ 32,20	R$ 38.640,00
134	Acetilcisteina 600mg envelope 5g	Un	400	GEOLAB	R$ 1,90	R$ 760,00
140	Risperidona 1mg	Comp	720	PRATI	R$ 1,50	R$ 1.080,00
142	Colecalciferol 7000UI "vit D"	Comp	360	ALTHAIA	R$ 7,23	R$ 2.602,80
VALOR TOTAL						**R$ 172.498,12**

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente frasco/ ampola	Ampola	10.147	EUROFARMA	R$ 25,72	R$ 260.980,84
111	Pepiracilina + tazobactam 4mg+500mg frasco/ampola	Ampola	2.256	NOVA FARMA	R$ 26,79	R$ 60.438,24
113	Meropenem 1G frasco / ampola	Ampola	900	EUROFARMA	R$ 27,50	R$ 24.750,00
117	Meropenem 500mg frasco/ ampola	Ampola	750	ABL	R$ 18,90	R$ 14.175,00
145	Ceftriaxona sódica 1G, pó uso I.V frasco- ampola	Ampola	31.359	EUROFARMA	R$ 18,50	R$ 580.141,50
VALOR TOTAL						**R$ 940.485,58**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Amiodarona 50mg/ml Ampola 3ml	Ampola	300	HIPOLABOR	R$ 1,75	R$ 525,00
5	Cloreto de potássio 19,1% ampola 10ml	Ampola	3.000	EQUIPLEX	R$ 0,60	R$ 1.800,00
7	Atropina sulfato 0,25mg/ml	Ampola	2.000	FARMACE	R$ 0,72	R$ 1.440,00

25	Enoxaparina 40mg seringa preenchida	un	960	MYLAN	R$ 25.45	R$ 24.432,00
29	Cloreto de sódio 0,9% ampola de polietileno 10ml	Ampola	8.000	EQUIPLEX	R$ 0,47	R$ 3.760,00
31	Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente frasco/ ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 30)	Ampola	1.853	UNIAO QUIMICA	R$ 27,02	R$ 50.068,06
61	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetavel	Amp	580	FARMACE	R$ 0,72	R$ 417,60
63	Agua destilada ampola de 10ml	Ampola	20.000	EQUIPLEX	R$ 0,38	R$ 7.600,00
98	Enoxaparina sódica 80mg, seringa preenchida	Un	800	MYLAN	R$ 53,90	R$ 43.120,00
108	Etilefrina EV/IM/ML 10mg/ml ampola 1mg	Ampola	2.000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,24	R$ 2.480,00
119	Metilpredniisolona 500mg frasco/ ampola	Ampola	1.000	NOVA FARMA	R$ 25,60	R$ 25.600,00
147	Enoxaparina sódica 20mg, seringa preenchida	UN	264	MYLAN	R$ 19,99	R$ 5.277,36
VALOR TOTAL						**R$ 166.520,02**

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.637.873/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Ivermectina 6mg	Comp	500	VITAMEDIC	R$ 2,94	R$ 1.470,00
39	Anlodipina 10mg	Comp	360	VITAMEDIC	R$ 2,53	R$ 910,80
44	Propofol 10mg/ml 10 ml	Ampola	2.700	MIDFARMA	R$ 19,90	R$ 53.730,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.110,80**

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	Glicose hipertônica 50% ampola de 10ml	Ampola	600	FARMACE	R$ 0,74	R$ 444,00
81	Glicose: soro glicosado 5% 100ml, bosa isenta de PVC. Sistema fechado	Bisnaga	1.200	JP	R$ 5,92	R$ 7.104,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.548,00**

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 20.489.064/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Citrato de fentanila 50MCG/MLsem conservante ampola 2ml	Ampola	11.000	HIPOLABOR	R$ 2,81	R$ 30.910,00
45	Água destilada, 20ml ampola de polietileno	Amp	40.000	SAMTEC	R$ 0,78	R$ 31.200,00
99	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml ampola 4ml infusão I.V	Ampola	4.600	HYPOFARMA	R$ 8,80	R$ 40.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 102.590,00**

SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 84.551.191/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Losartana potássica 50mg	Comp	1.200	PRATIDONAZUTTI	R$ 1,08	R$ 1.296,00
20	Cloridrato de nortriptilina 10mg	Comp	1.000	EROFARMA	R$ 0,70	R$ 700,00
40	Permanganato de potássio 100mg	Comp	1.500	UNIFARMA	R$ 0,61	R$ 915,00
53	Hidroxido de alumínio 300mg	Comp	500	PRATIDONAZUTTI	R$ 0,78	R$ 390,00
54	Ibuprofeno 200mg	Comp	6.500	NEOQUIMICA	R$ 1,14	R$ 7.410,00
60	Pirimetamina 25mg	Comp	1.000	FARMAQUIMICA	R$ 0,07	R$ 70,00
77	Nifedipino 10mg sub lingual gel	Caps	500	NEOQUIMICA	R$ 0,53	R$ 265,00
106	Nitazoxanida 500mg	Comp	2.000	NEOQUIMICA	R$ 6,74	R$ 13.480,00
120	Mimodipino 30mg	Comp	3.600	NEOQUIMICA	R$ 2,10	R$ 7.560,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.086,00**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Sulfato de salbutamol 100mcg aerossol 200 doses	Frsc	500	GSK	R$ 25,03	R$ 12.515,00
28	Acido tranexamico 250mg/5ml uso intravenoso	Ampola	500	ZYDUS	R$ 5,46	R$ 2.730,00
94	Oxacilina sódica 1G, pó inj. EV frasco/ampola	Ampola	6.000	NOVA FARM	R$ 8,46	R$ 50.760,00
146	Ceftriaxona sódica 1G, pó uso I.V frasco- ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 145)	Ampola	2.141	BIOCHIMICO	R$ 14,47	R$ 30.980,27
148	Clorid. De midazolam 5mg/ml ampola de 10ml	Un	4.500	HIPOLAB	R$ 35,00	R$ 157.500,00
149	Clorid. De midazolam 5mg/ml ampola de 10ml (Cota Exclusiva ME/EPP do item 148)	Un	1500	HIPOLAB	R$ 35,00	R$ 52.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 306.985,27**

Armazém Dos Medicamentos EIRELLI	Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ: 13.977.860/0001-21
AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309 QD. 2U LT 21	RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,
VILA GALVÃO	BAIRRO PRINCESA ISABEL,
SENADOR CANEDO/GO	CACOAL/RO
CEP: 75.254-632	CEP 76.964-102
FONE: (62) 3507-7070// 99394-1524	FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517
EMAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 497.998.191-72	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante
COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 16.970.999/0001-31
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107
SETOR 05	ERECHIM/RS
JARU/RO	CEP: 99.713-158
CEP: 76.890-000	FONE: (54) 3519-0702
FONE: (69) 3521-5181	EMAIL: DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	COMPRAS_DMC@OUTLOOK.COM
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	***LOIRI BEZ***
CPF: 864.337.172-68	CPF: 766.922.990-04
Representante	Representante
Goldenplus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI-ME	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA ME
CNPJ: 17.472.278/0001-64	CNPJ: 19.391.064/0001-99
RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16	AV. GABRIEL MULLER, 127
BAIRRO: CENTRO	MODULO 02

BARÃO DE COTEGIPE/RS	JUÍNA/MT
CEP: 99.740-000	CEP: 78.320-000
FONE: (54) 3523-2202	FONE: (66) 3566-1876
EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	EMAIL: LUVERMED@GMAIL.COM
MARCELO MAROSTICA	***VICENTE PERUZZO LULU***
CPF: 820.347.290-72	CPF: 856.805.161-87
Representante	Representante
Medic Vet Distribuidora De Medicamentos EIRELI	Medical Comercio De Cosmeticos LTDA.
CNPJ: 20.637.873/0001-17	CNPJ: 30.511.964/0001-65
RUA USILIO TONETTO, 760, SALA 01	RUA SANTA CATARINA, 148
IMIGRANTES	JARDIM NOVO ESTADO
TURVO/SC	OURO PRETO D'OESTE/RO
CEP: 88.930-000	CEP: 76.920-000
FONE: (48) 3525-0404	FONE: (69) 99210-5787
EMAIL: MEDIC-VET@HOTMAIL.COM	EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM
FABIANO PEREIRA TITONI	***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
CPF: 083.190.769-00	CPF: 620.193.092-20
Representante	Representante
Prosper Comercio E Distribuicao EIRELI	Silva & Silva Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 20.489.064/0001-05	CNPJ: 84.551.191/0001-70
RUA 26, 195	AV. CAPITÃO SILVIO, 256
SETOR MARISTA	CENTRO
GOIANIA/GO	SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO
CEP: 74.150-080	CEP: 76.932-000
FONE: (62) 3541-3058	FONE: (69) 3642-1010
EMAIL: COMERCIAL@PROSPERMEDICAL.COM.BR	EMAIL: FARMACIAPOPULAR1010@HOTMAIL.COM
ADM.PROSPERMEDICAL@GMAIL.COM	
IGOR MOREIRA BRAGA	***LUIZ CARLOS DA SILVA***
CPF: 809.823.011-20	CPF: 611.951.202-06
Representante	Representante
Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 32.364.822/0001-48	
RUA MACHADO DE ASSIS, 1355	
BELA VISTA	
ERECHIM/RS	
CEP: 99704-066	
FONE: (54) 3712-2155	
EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	
MARIA FERRARI SPAZZINI	
CPF: 883.741.060-34	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B9227A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 106/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5739/PMJ/2020
VALIDADE: 06/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HOSPITALARES,**que irá atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HOSPITALARES,que irá atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento:

6.5.1.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):

Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. **CNPJ: 04.724.729/0001-61**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Papel termossensivel ECG compassus 3000 alfamed, bobina de papel térmico para eletrocardiógrafo Compassus 3000 ALFAMED 80mm x 20 m.	UND	20	TECHNOPRINT	R$ 12,00	R$ 240,00
02	Papel termossensivel ECG compassus 3000 alfamed, bobina de papel térmico para eletrocardiógrafo Compassus 3000 ALFAMED 80mm x 30 m	UND	30	TECHNOPRINT	R$ 20,00	R$ 600,00
03	Papel termossensivel para uso em cardiotocografo marca General Meditech. PAPEL TERMOSENSIVEL TITS 112mmX100mmX 150 folhas compatível com GENERAL MEDITECH G6A, Blocos com 150 folhas medidas 112mmx100mm São indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	UND	50	TECHNOPRINT	R$ 41,00	R$ 2.050,00
21	Filtro HMEF bacteria e virus (esteril c/ traqueinha) OFiltro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente	UND	1287	BECARE	R$ 19,20	R$ 24.710,40
22	Filtro HMEF bactéria e vírus(estéril c/ traqueinha) pediátrico. OFiltro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente.	UND	150	BECARE	R$ 19,20	R$ 2.880,00
26	Caixa térmica hospitalar 8,5 litros com termômetro digital, ideal para transporte de medicamentos, vacinas e insulinas. Externamente polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade, com alça AZUL.	UND	15	SIEGER	R$ 224,00	R$ 3.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.840,40**

SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS **CNPJ: 08.877.271/0001-31**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Caneta de comando manual CMD 110 Potencia de ate 400 watts Constituída por corpo, plugue em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0 m de comprimento. Formato anatômico das canetas. Seladas com componentes que garantem que os eletrodos e os bisturis nela acopladas tenham um encaixe perfeito. Controle através de pedal que aciona as funções de corte e coagulação; Caneta padrão autoclavável Mandril para eletrodos de 1,6mm a 2,8mm; Cabo fixo de silicone com 3,0 metros; Conector isolado com pino 3,97 mm para conexão com o bisturi. Compatível com o bisturi modelo Power Cut 400w - Medcir	UND	30	SIMILAR & COMPATIVEL CMD 110	R$ 250,00	R$ 7.500,00
09	Eletrodo alça grande 9,0mm	UND	10	SIMILAR & COMPATIVEL EAL 14	R$ 66,00	R$ 660,00
12	Eletrodo tipo curva pequeno	UND	05	SIMILAR & COMPATIVEL EF 08	R$ 65,00	R$ 325,00
13	Eletrodo tipo reta pequeno	UND	10	SIMILAR & COMPATIVEL EF 07	R$ 65,00	R$ 650,00
14	Eletrodo tipo reta grande	UND	10	SIMILAR & COMPATIVEL EF 11	R$ 100,00	R$ 1.000,00
16	Eletrodo curva grande	UND	05	SIMILAR & COMPATIVEL EF 12	R$ 66,00	R$ 330,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.465,00**

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI **CNPJ: 16.743.543/0001-39**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	Válvula redutora de oxigênio para rede. Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UND	20	HAOXI	R$ 180,00	R$ 3.600,00
28	Válvula redutora de ar comprimido para rede Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UND	20	HAOXI	R$ 194,92	R$ 3.898,40
VALOR TOTAL						**R$ 7.498,40**

RAPHAEL GONÇALVES NICESIO **CNPJ: 22.654.814/0001-82**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	Kit de laringoscópio neonatal Contendo três lâminas é indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a intubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade, fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável; Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; Alimentação por pilhas tipo AA (não inclusas), CONTENDO	UND	02	MIKATOS	R$ 581,57	R$ 1.163,14

	LAMINAS neonatal reta 00, neonatal reta 0 e neonatal reta 1.					
11	Eletrodo alça pequena 4,5mm	UND	10	SC	R$ 66,22	R$ 662,20
15	Eletrodo ginecológico alça reta 20mm x 10mm x 120mm	UND	10	SC	R$ 87,12	R$ 871,20
17	Eletrodo para bisturi elétrico, tipo bola 6,0mm	UND	10	SC	R$ 100,48	R$ 1.004,80
18	Eletrodo cirúrgico ginecológico triangular 120mm	UND	05	SC	R$ 99,00	R$ 495,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.196,34**

ONADIR SERRATO JUNIOR
CNPJ: 23.935.375/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Ribbon de cera preta 110mm x 91mm. Para argox os-214 plus	RL	240	MASTERCORP	R$ 14,45	R$ 3.468,00
24	Ribbon especial de resina cor preta 110mm x 91mm	RL	120	MASTERCORP	R$ 14,80	R$ 1.776,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.244,00**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 35.041.852/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	FILTRO HEPA, Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia, o Filtro HEPA- 28HEPA previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de VM e pode ser utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento). Com alta eficiência de filtração de bactérias e vírus, possui um componente hidrofóbico com baixa resistência ao fluxo que mantem-se estável tanto com gás seco quanto com a presença de umidificação.	UND	150	PALL	R$ 65,16	R$ 9.774,00
20	Filtro HMEF bacteria e virus (esteril c/ traqueinha) OFiltro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente	UND	3863	PALL	R$ 19,00	R$ 73.397,00
VALOR TOTAL						**R$ 83.171,002**

Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas **LTDA.**	Similar & Compatível Ind. De Equipamentos Medicos Odontológicos Ltda**. - EPP**
CNPJ: 04.724.729/0001-61	CNPJ: 08.877.271/0001-31
RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20	RUA SEBASTIÃO MARTINS VIANA, 517
	RECREIO ANHANGUERA
SETOR FAIÇALVILLE II	RIBEIRÃO PRETO/SP
GOIÂNIA/GO	CEP: 14.097-020
CEP: 74.350-115	FONE: (16) 3969-1836
FONE: (62) 3945-0350	EMAIL: VENDAS2@SIMILARCOMPATIVEL.COM.BR
EMAIL: MAXLAB@TERRA.COM.BR	
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA	***CLAUDIA HELENA BORGI PESSOA***
CPF: 394.522.801-82	CPF: 109.125.148-76
Representante	Representante
Posterari Assessoria Tecnica EIRELI.	Raphael Gonçalves Nicesio EPP
CNPJ: 16.743.543/0001-39	CNPJ: 22.654.814/0001-82
RUA: AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140 – SALA 01	RUA REINALDO ORLANDO NOGUEIRA, 749
BAIRRO: GUANABARA	JARDIM CONGONHAS
UBERABA/MG	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CEP: 38.080-400	CEP:15.030-060
FONE: (34) 99927-1679 – 99301-2283	FONE: (17) 3304-7701/ 3227-5432
EMAIL: POSTERARIASSESSORIA@GLOBO.COM	EMAIL: RHOSS@RHOSS.COM.BR
RODRIGO MILANEZ POSTERARI	***RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO***
CPF: 049.049.676-82	CPF: 369.652.528-63
Representante	Representante
Onadir Serrato Junior ME	Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico- Hospitalares
CNPJ: 23.935.375/0001-49	CNPJ: 35.041.852/0001-01
RUA ELIZEU FARIA,91 - C14	
XAXIM	RUA BRASÍLIA, 1972
CURITIBA/PR	BAIRRO KM 1
CEP: 81.720-130	PORTO VELHO/RO
FONE: (41) 99868-0300	CEP: 76.804-098
EMAIL: S13@ONDA.COM.BR	FONE: (69) 3224-3555 EMAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR
ONADIR SERRATO JUNIOR	***FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ***
CPF: 403.012.579-49	CPF: 668.717.352-91
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:504DBE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 121/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6250/PMJ/2020
VALIDADE: 19/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃODE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA,**visando atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA,visando atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.7. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 08.821.528/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	AMACIANTE DE ROUPAS PARA USO HOSPITALAR Aspecto físico: líquido viscoso; odor: lavanda com nuances florais; PH 5,0 6,5; solubilidade em água à 20º C; solúvel em qualquer proporção; tensoativos catiônicos: dimetildialquil cloreto, quaternário de amônia, cloreto de cocalquildimetilbenzilamonio; agentes complementares: água desmineralizada; perfume corante. Embalagem 50 lts. Usar de 3 a 5 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	UND	24	KALYLAV SOFT	R$ 319,33	R$ 7.663,92
VALOR TOTAL						**R$ 7.663,92**

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR. Concentrado para higienização de roupas aspecto físico liquido transparente fluorescente; cor incolor, odor bouquetsoftner; PH (solução a 1%): 7,0 9,5; aspecto químico: nonil fenol etoxiliado 9,5 EO, álcool graxo etoxiliado 12,0 EO, gluconato de sódio, branqueador óptico, fragrância e veículo aquoso desmineralizado. Embalagem 50 lts usar de 3 a 4 mls por quilo de roupa seca. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Galão	28	NEWDROP/ B1200	R$ 628,65	R$ 17.602,20
02	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA PRÉ LAVAGEM, PARA USO HOSPITALAR Aspectos físicos: líquido incolor; odor: característicos da matéria prima; PH (solução a 1%): 12,0 13,0 solúvel em qualquer proporção aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 até 30%) hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem 65 kg uso de 4 a 7 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar	Galão	24	NEWDROP/ B1300	R$ 511,50	R$ 12.276,00
03	DESINFETANTE ALVEJANTE A BASE DE PERÓXIDO PARA ROUPAS HOSPITALARES Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; cor: incolor; PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Embalagem 50 lts. Usar de 2 a 4 mls por kg de roupa seca	Galão	28	NEWDROP/ B1400	R$ 619,74	R$ 17.532,72
04	NEUTRALIZANTE ACIDULANTE, PARA USO HOSPITALAR Para meios alcalinos e resíduos clorados para lavagem de roupas. Aspecto físico: líquido transparente; odor irritante ácido; cor amarelado; PH (solução a 1%) 3,0 a 5,0 aspecto químico: metabissulfito de sódio (faixa de concentração 1,5 a 1,5 mls por quilo de roupa. Ante cloro e veículo alcalinos. Embalagem 50 lts. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Galão	16	CLARALUX/ ALKAMATIC ACID	R$ 481,14	R$ 7.698,24
VALOR TOTAL						**R$ 54.929,16**

World Clean Distribuidora De Produtos E Utensilios De Higiene E Limpeza EIRELI	Ecolim EIRELI
CNPJ: 08.821.528/0001-33	CNPJ: 17.221.558/0001-08
AV. ORLEAES Nº 341 LOJA 003	RUA TENENTE BRASIL, 510
Guarujá	Bairro Centro
Porto Alegre/RS	Ji-Paraná/RO
CEP: 91.770-620	CEP: 76.900-014
FONE: (51) 3044-8000/ (51) 9659-2805	FONE: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981
EMAIL: ANDRE@WCDISTRIBUIDORA.COM.BR	EMAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM
PABLO SANTOS DE FREITAS	***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***
CPF: 952.896.400-10	CPF: 981.741.777-87
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E3BB6520

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 122/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6038/PMJ/2020
VALIDADE: 19/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Revelador para raio x galão de 20 litros para 76 litros	Galão	50	FUJIFILM	R$ 540,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.000,00**

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ: 25.252.533/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Filme de raio x - 30 x 40 caixa com 100 unidades	CX	100	FUJIFILM	R$ 300,00	R$ 30.000,00
2	Filme de raio x - 18 X 24, caixa com 100 unidades	CX	50	FUJIFILM	R$ 117,00	R$ 5.850,00
3	Filme de raio x - 35 x 43 , caixa com 100 unidades	CX	100	FUJIFILM	R$ 320,00	R$ 32.000,00
4	Filme de raio x 35 X 35, caixa com 100 unidades	CX	100	FUJIFILM	R$ 290,00	R$ 29.000,00
5	Fixador automático para raio x galão contendo 20 litros para 76 litros	Galão	50	FUJIFILM	R$ 255,00	R$ 12.750,00
12	Filme de raio x - 24 x 30 cm caixa com 100 unidades	CX	100	FUJIFILM	R$ 183,00	R$ 18.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 127.900,00**

Centralmix Comercio E Serviços LTDA	Oeste Medic Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI - EPP
CNPJ: 09.222.411/0001-04	CNPJ: 25.252.533/0001-91
RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542	AV IPIRANGA, SL 01, 1084
BAIRRO: JK	GOIABEIRAS
PORTO VELHO/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.829-386	CEP: 78.032-150
FONE: (69) 9-9270-6865	FONE: (65) 3057-5480
EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: ELAINE.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR LEANDRO.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	***LEANDRO ALMEIDA FERREIRA***
CPF: 026.472.712-67	CPF: 704.078.351-72
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1A2A62AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 125/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5585/PMJ/2020
VALIDADE: 27/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10CM X 10M Branca, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótimafixação	RL	1.800	CIEX	R$ 10,11	R$ 18.198,00
09	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental.O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	450	BIOTEQ	R$ 245,00	R$ 110.250,00
11	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25X07 Hipodermica estéril uso único	UND	12.000	SR	R$ 0,50	R$ 6.000,00
12	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM PCT 500 UNID. Com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, 100% algodão, alto absorção, macia possui dobra e corta que evita desfiamento pct 500 unid	PCT	200	ANDREONI	R$ 33,00	R$ 6.600,00
19	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 10FR. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 10FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	300	BIOTEQ	R$ 245,00	R$ 73.500,00
20	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 12FR Apresenta sonda atraumática, de ponta	UND	450	BIOTEQ	R$ 245,00	R$ 110.250,00

	arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 12FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.					
21	COLETOR DE SECREÇÃO BRONQUINHO 120 ML (120B, SISTEMA DE DRENAGEM)	UND	2.000	MEDICAL	R$ 9,00	R$ 18.000,00
23	FILTRO BACTERIOLOGICO (BACTERIANO) PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA	UND	2.700	YOUMIDITY	R$ 70,00	R$ 189.000,00
24	KIT/SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FRASCO 2000ML + EXTENSÃO + DRENO ESTERIAL N° 34	KIT	360	MEDSHARP	R$ 28,82	R$ 10.375,20
25	KIT/SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FRASCO 2000ML + EXTENSÃO + DRENO ESTERIAL N° 36	KIT	360	MEDSHARP	R$ 28,65	R$ 10.314,00
26	KIT/ SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FRASCO 2000ML + EXTENSÃO + DRENO ESTERIL Nº 38	KIT	360	MEDSHARP	R$ 28,63	R$ 10.306,80
29	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.0	UND	360	SOLIDOR	R$ 5,80	R$ 2.088,00
30	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 7.0	UND	360	SOLIDOR	R$ 55,00	R$ 19.800,00
31	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 7.5	UND	360	SOLIDOR	R$ 55,00	R$ 19.800,00
39	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°02	UND	200	DESCARPACK	R$ 5,44	R$ 1.088,00
40	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°03	UND	200	VITALGOLD	R$ 5,44	R$ 1.088,00
41	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°04	UND	200	VITALGOLD	R$ 5,44	R$ 1.088,00
42	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 05	UND	200	DESCARPACK	R$ 5,44	R$ 1.088,00
43	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 06	UND	200	DESCARPACK	R$ 4,64	R$ 928,00
44	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,60 X 0,25M Confecionado em espuma de poliuretano da densidade D28, revestido com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,60 x 0,25 M	RL	50	NATURAL HOME CARE	R$ 160,00	R$ 8.000,00
52	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO Confeccionado em termoplastico de alta resistencia acompanha traqueia, frasco de 500ml de capacidade maxima e mascara maronebulizadora	UND	30	VENTCARE	R$ 152,68	R$ 4.580,40
53	CONECTOR PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA 26X26X22MM EXT. 22X22X15MM INT	UND	50	VENTECARE	R$ 40,00	R$ 2.000,00
54	ACIDO PIRACETICO 0,2% COM INIBIDOR INDICADO PARA A DESINSFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ENDOSCOPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLASTICO, ACRÍLICO E LATEX. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	30	VICPHARMA	R$ 255,00	R$ 7.650,00
60	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental.O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	150	BIOTEQ	R$ 245,00	R$ 36.750,00
62	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 12FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 12FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	150	BIOTEQ	R$ 245,00	R$ 36.750,00
63	FILTRO BACTERIOLOGICO (BACTERIANO) PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA	UND	900	YOUMIDITY	R$ 70,00	R$ 63.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 768.492,40**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
48	MASCARA DE OXIGENIO MD De alta concentração, adulto com reservatorio modelo adulto, com tubo de O2 e com reservatorio	UND	100	ROMED	R$ 36,12	R$ 3.612,00
49	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURANTE, TRANSPORE 100MM X 4,5M Corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixaçao para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m. Obs: Não é esparadrapo	RL	1.800	MISSNER	R$ 9,28	R$ 16.704,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.316,00**

MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	EQUIPO MULTI VIAS C/ CORTA FLUXO	UND	3.600	BIOSANI	R$ 1,01	R$ 3.636,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UND	20.000	SOLIDOR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
14	AGULHA DESC TIPO HIPODERMICA 40 X 12	UND	27.000	LABOR IMPORT	R$ 0,11	R$ 2.970,00
15	ESCALPE Nº19	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 0,30	R$ 300,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	15.000	BIOSANI	R$ 0,68	R$ 10.200,00
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	18.000	BIOSANI	R$ 0,70	R$ 12.600,00
28	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 7.0	UND	360	SOLIDOR	R$ 5,44	R$ 1.958,40

32	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 8.0	UND	360	SOLIDOR	R$ 21,96	R$ 7.905,60
33	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 8.5	UND	360	SOLIDOR	R$ 21,96	R$ 7.905,60
36	FIO DE NYLON N° 2 COM AGULHA DE 4CM Material nylon monofilamento, cor preto caixa com 24 und	CAIXA	30	SHALON	R$ 37,99	R$ 1.139,70
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	2.000	BIOSANI	R$ 0,67	R$ 1.340,00
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	6.000	BIOSANI	R$ 0,74	R$ 4.440,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.395,30**

Centralmix Comercio E Serviços LTDA	Covan – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
CNPJ: 09.222.411/0001-04	CNPJ: 02.475.985/0001-37
Rua: Plácido De Castro, Nº 7542	Av. Dom Pedro I, 2678
Bairro: Jk	Setor 05
Porto Velho/RO	Jaru/RO
CEP: 76.829-386	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9-9270-6865	FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	***DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI***
CPF: 026.472.712-67	CPF: 864.337.172-68
Representante	Representante

Medical Da Amazonia Eireli
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Rua Tabajara, 2544
Liberdade
Porto Velho/RO
CEP: 76.8003-876
FONE: (69) 3223-5348
EMAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA
CPF: 426.073.102-53
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:79855EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 119/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6342/PMJ/2020
VALIDADE: 01/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4.Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1.Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
b)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5.Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6.Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.7.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	Hemitartarato metaraminol 10mg/ml 1ml	Ampola	1.600	CRISTALIA	R$ 6,84	R$ 10.944,00
25	Fenobarbital sódico 200mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	6.000	CRISTALIA	R$ 2,45	R$ 14.700,00
26	Imunoglobulina humana anti RH0(D) 300MCG/2ML	Ampola	100	CSL BEHRING	R$ 340,00	R$ 34.000,00
40	Morfina 0,1mg, Sem Conservante **(Medicamento Controlado Portaria 344/98)**	Ampola	1.000	CRISTALIA	R$ 3,20	R$ 3.200,00
51	Teicopanina 400mg frasco - ampola	Ampola	50	CRISTALIA	R$ 74,30	R$ 3.715,00
VALOR TOTAL						**R$ 66.559,00**

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.500	CRIST	R$ 5,86	R$ 8.790,00
20	Cefalotina 1g, po, uso I.V frasco- ampola	Ampola	3.250	BLAU	R$ 10,79	R$ 35.067,50
41	Morfina 0,2mg, Sem Conservante **(Medicamento Controlado Portaria 344/98)**	Ampola	1.000	CRIST	R$ 5,10	R$ 5.100,00
44	Heparina sódica 5000UI/5ml ampola I.V	Amp	4.125	CRIST	R$ 29,38	R$ 121.192,50
45	Heparina sódica 5000UI/5ml ampola I.V	Amp	1.375	CRIST	R$ 29,38	R$ 40.397,50
47	Metoprolol 1mg/ml, ampola de 5ml	Ampola	350	CRIST	R$ 31,50	R$ 11.025,00
56	Atorvastatina 20mg	Comp	360	NOVA QUIMICA	R$ 0,60	R$ 216,00
VALOR TOTAL						**R$ 221.788,50**

]

LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	Levodopa + benserazina 100mg + 25mg	Comp	360	EKSON	R$ 1,19	R$ 428,40
19	Cefalotina 1g, po, uso I.V frasco- ampola	Ampola	9.750	CEFARISTON	R$ 10,34	R$ 100.815,00
24	Espiramicina 500MG	Comp	2.000	SANOFI	R$ 4,40	R$ 8.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 110.043,40**

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Gliconato de Cálcio 10% Ampola 10ml	Ampola	4.000	ISOFARMA	R$ 3,66	R$ 14.640,00
15	Bicarbonato de sódio 84mg/ml 10ml uso IV	Ampola	1.000	FARMACE	R$ 1,21	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.850,00**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Dinitrato de isossorbida 5mg sub-lingual	Comp	1.000	E.MS	R$ 0,30	R$ 300,00
17	Clonidina 150mcg/ml 1ml	Ampola	620	CRISTALIA	R$ 9,23	R$ 5.722,60
53	Gel purilon 25g	Tubo	100	COLOPLAST	R$ 116,43	R$ 11.643,00
61	Salbutamol 5mg/ml frasco 10ML gotas	Und	100	GSK	R$ 18,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.465,60**

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 15.031.173/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Adenosina 6mg/2ml ampola	Ampola	600	HIPOLABOR	R$ 11,70	R$ 7.020,00
05	Aminofilina Dosagem 24mg/ml	Ampola	2.200	FARMACE	R$ 1,22	R$ 2.684,00
23	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetavel	Ampola	300	HYPOFARMA	R$ 1,75	R$ 525,00
27	Metilsulfato de neostgmina 0,5mg/ml ampola	Ampola	400	UNIAO QUIMICA	R$ 1,09	R$ 436,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.665,00**

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Cloridrato de clomipramina 10MG	Comp	3.000	E.M.S	R$ 0,58	R$ 1.740,00
30	Sulfato de salbutamol 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de sulbultamol aerossol inalatória	Inl	300	TEUTO	R$ 22,98	R$ 6.894,00
50	Formoterol + budesonida 6mcg + 200mcg	Inl	300	ACHE	R$ 126,00	R$ 37.800,00
55	Bisoprolol 2,5mg	Comp	360	MERCK	R$ 1,15	R$ 414,00
57	Valsartana + hidroclorotiazina 320mg + 12,5mg	Comp	360	E.M.S	R$ 3,20	R$ 1.152,00
58	Dabigatrana 110mg	Caps	360	BOEHRINGER	R$ 5,17	R$ 1.861,20
59	Fluoxetina 10mg	Comp	336	GERMED	R$ 1,15	R$ 386,40
VALOR TOTAL						**R$ 50.247,60**

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Glicose, Frutose, Dimenidrinato, Cloridrato de Piridoxina 3m/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, Ampola de 10ml	Ampola	11.000	TAKEDA	R$ 3,35	R$ 36.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.850,00**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Epinefrina, 1mg/ml solução injetavel	Ampola	6.600	HIPOLABO	R$ 2,48	R$ 16.368,00
31	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	9.000	FARMACE	R$ 1,40	R$ 12.600,00
43	Cloridrato de metoclopramida 10mg/ml solução injetavel	Ampola	3.000	SANTISA	R$ 0,65	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.918,00**

Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI	DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 16.970.999/0001-31
RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,	RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107
BAIRRO PRINCESA ISABEL,	ERECHIM/RS
CACOAL/RO	CEP: 99.713-158
CEP 76.964-102	FONE: (54) 3519-0702
FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517	EMAIL: DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM	COMPRAS_DMC@OUTLOOK.COM
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***LOIRI BEZ***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 766.922.990-04
Representante	REPRESENTANTE
Ligia Maria Carneiro - ME	Medical Comercio De Cosmeticos LTDA.
CNPJ: 29.228.930/0001-89	CNPJ: 30.511.964/0001-65
AV. PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418	RUA SANTA CATARINA, 148
SÃO MIGUEL	JARDIM NOVO ESTADO
FRANCISCO BELTRAO/PR	OURO PRETO D'OESTE/RO
CEP: 85.602-510	CEP: 76.920-000
FONE: (46) 3523-6613	FONE: (69) 99210-5787
EMAIL: LICITA01@CONSULFARMAMEDICAMENTOS.COM.BR LICITA02@CONSULFARMAMEDICAMENTOS.COM.BR	EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM
LIGIA MARIA CARNEIRO	***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
CPF: 060.802.109-16	CPF: 620.193.092-20
Representante	Representante
Medicinali Produtos Para Saude EIRELI	Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares
CNPJ: 20.918.668/0001-20	CNPJ: 15.031.173/0001-44
RUA HENRIQUE SCHWERING, 368	RUA A QD. A e E GLEBA 01 – D – LOJA 02
CENTRO	PARQUE ESPLANADA
ERECHIM/RS	VALPARAISO DE GOIAS/GO
CEP: 99.700-408	CEP: 72.876-606
FONE: (54) 4712-1358 / 3712-1359	FONE: (61) 3627-9520/5215
EMAIL: MEDICINALI@HOTMAIL.COM	EMAIL: MERCANTILLICITACAO02@GMAIL.COM
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR	***LEOMAR VIEIRA DE MELO***
CPF: 636.437.740-87	CPF: 709.261.401-59
Representante	Representante
Nossa Pharmacia EIRELI	Realmed Distribuidora LTDA

CNPJ: 04.210.418/0001-84	CNPJ: 17.263.792/0001-90
AV. CARLOS GOMES, 4825	RUA BELO HORIZONTE, 2190
CENTRO	ALTO ALEGRE
NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	CASCAVEL/PR
CEP: 76.956-000	CEP: 85.802-010
FONE: (69) 3442-2798	FONE: (45) 3039-3076
EMAIL: ATUALCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	EMAIL: REALMEDDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA	***ANDERSON DOS SANTOS***
CPF: 712.389.722-68	CPF: 043.294.799-07
Representante	Representante
Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 32.364.822/0001-48	
RUA MACHADO DE ASSIS, 1355	
BELA VISTA	
ERECHIM/RS	
CEP: 99704-066	
FONE: (54) 3712-2155	
EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	
MARIA FERRARI SPAZZINI	
CPF: 883.741.060-34	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8036952B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 129/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6698/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.2 Os equipamentos referentes a itens 02 e 05 do termo de referência deverão ser instalados. A empresa deverá ser responsável instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. A licitante vencedora devera agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para a instalação.
6.1.3 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo 48 (quarenta oito) horas a contar do recebimento da comunicação.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.5. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal deSaúdeatravés da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.5.1. Fase 1 RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.5.2. Fase 2 RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
g) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
h) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
i) Judicial, nos termos da legislação;
j) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
k) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
l) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI **CNPJ: 07.554.943/0001-05**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	BIOMBO PLUMBÍFERO Estrutura em aço ou alumínio Espessura/ tipo: de 02mm/ curvo	UND	02	ALFRS	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.000,00**

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 09.560.267/0001-08**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Capacidade reservatorio 30 a 39 L Potencia 1 a 1,5 HP Consumo 6 a 7 pes Isento de óleo - (com instalação)	UND	02	DENTEMED	R$ 2.494,00	R$ 4.988,00
04	JATO DE BICARBONATO Console com entrada de ar, agua e reservatório de bicarbonato Acessório: 01 peça de mão para jato de bicarbonato	UND	02	DENTEMED	R$ 344,00	R$ 688,00
05	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) Refletor possui Equipo tipo cart mocho possui Comando da cadeira pedal Cabeceira possui Terminais no minino 3 Cuba porcelana/ cerâmica Seringa tríplice possui Peça reta possui Contra angulo possui Micro motor possui Caneta de rotação possui Unidade auxiliar (sugador) possui. (Com instalação)	UND	02	DENTEMED	R$ 9.810,00	R$ 19.620,00
09	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Equipo possui Sugador possui Compressor isento de óleo possui Foco refletor portátil possui Seringa tríplice possui Cadeira odontológica possui Banqueta possui	UND	02	DENTEMED	R$ 5.742,00	R$ 11.484,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.780,00**

RALSON M. LIMA EIRELI **CNPJ: 33.146.225/0001-00**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO Possui Seringa triplice; Terminais no mínimo 3	UND	02	DENTSCLER	R$ 2.144,00	R$ 4.288,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.288,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL **CNPJ: 36.656.877/0001-82**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	CADEIRA Material de confecção: aço/ ferro pintado Braços / Regulagem de altura/ rodizio: não possui Assento e encosto polipropileno	UND	04	VANDAFLEX	R$ 89,25	R$ 357,00
08	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT capacidade 9.000 a 12.000 BTUs Ciclo quente e frio	UND	02	TCL	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.137,00**

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 37.000.324/0001-30**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Discador de emergência possui Material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304 Temperatura entre +2°C e 8°C Circulação de ar forçado possui Sensores internos possui Capacidade e quantidade de 120 a 300 litros Contra porta 2 a 5 gavetas ou prateleiras Sistema de emergência e de registro de dados possui	UND	02	ELBER	R$ 8.042,96	R$ 16.085,92
VALOR TOTAL						**R$ 16.085,92**

Adovandro Luiz Fraporti	Betaniamed Comercial EIRELI
CNPJ: 07.554.943/0001-05	CNPJ: 09.560.267/0001-08
ESTRADA DOS IMIGRANTES, 467, LAMBARI	RUA ANTONIO GRAVATA, 132
ENCANTADO/RS	BETÂNIA
CEP 95960-000	BELO HORIZONTE/MG
FONE: (51) 9 8338-1400	CEP: 30.570-040
EMAIL: LICITACAO.ALF@GMAIL.COM	FONE: (31) 3374-7799 / 33777500 / 9313-4585
ALFCOMPRAS03@GMAIL.COM	EMAIL: BETANIAMED@HOTMAIL.COM
	BETANIAMED@BOL.COM.BR
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	***LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY***
CPF: 662.482.300-30	CPF: 758.729.606-97
Representante	Representante
Ralson M. Lima EIRELI	Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 33.146.225/0001-00	CNPJ: 36.656.877/0001-82
RUA CACOAL, 2432, BNH – SETOR 07	AV. MATO GROSSO, 92N, MODULO 02
ARIQUEMES/RO	JUÍNA/MT
CEP: 76870-752	CEP: 78.320-000
FONE: (69) 3536-6063 / 9 9252-9883	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL:AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
RALSON MARQUES LIMA	***ERICA DE FATIMA GENTIL***
CPF: 027.970.476-30	CPF: 009.876.531-05
Representante	Representante
Licita Rio Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA	
CNPJ: 37.000.324/0001-30	
RUA XV DE NOVEMBRO, 361, SL 2	
CENTRO	
RIO GRANDE DO SUL/SC	
CEP: 89160-033	
FONE: (47) 99606-0033	

EMAIL: LICITA.RIO2020@GMAIL.COM
ROSANE TOMAZI
CPF: 486.689.829-15
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:940C64C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 130/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6746/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO VEÍCULOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO VEÍCULOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.5. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal deSaúdeatravés da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.5.1. Fase 1 RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.5.2. Fase 2 RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.774.957/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) Combustível diesel Cambio manual Tipo de direção hidráulica Resolução contran 316/09 sim Tração 4 x 2 TV com kit multimidia possui Potencia minimo de 130 cv Veiculo 0 KM Capacidade total monimo 10 pessoas Acesso cadeirante com acessibilidade Distancia entre eixos min. 3665mm. ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	01	RENAULT	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
03	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Motorização 1.0 a 1.3 Portas 04 portas Tipo de direção Hidraulica/ eletrica Distancia entre eixos mínima de 2.370 mm Ar condicionado possui Trio elétrico (trava, vidro, alarme) possui Tipo de combustivel Bicombustivel Capacidade 05 lugares Freios ABS e Airbag dup possui Câmbio manual. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	02	RENAULT	R$ 45.000,00	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 330.000,00**

Mrrc Licitacoes E Servicos LTDA
CNPJ: 35.774.957/0001-70
RUA JOAQUIM DA CHAGAS, 1243, VARZEA
PATO DE MINAS/MG
CEP: 07.135-180
FONE: (11) 2425-7863 / 9 4009-20696
EMAIL: DIRETORIA@REMCOMERCIOESERVICOS.COM.CO

RS961114@GMAIL.COM
RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO
CPF: 258.268.628-07
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B009ACE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 138/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5959/PMJ/2020
VALIDADE: 14/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2.Fase 2RecebimentoDefinitivo:Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
81	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM Características Adicionais 3 Furos, Botão De Pressão(Pb), Cabeça Padrão, Componentes 1 Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta, Característica Peças De Baixa Rotação Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa, Tipo Encaixe Conexão Borden (2 Furos), Apresentação Estojo, Conjunto Completo, Acessórios Óleo Lubrificante	UN	09	DENTSCLER	R$ 2.399,95	R$ 12.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.150,00**

CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 20.444.829/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
80	APARELHO RAIO X, TIPO APARELHO COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO Tensão Alimentação 110/220, Amperagem Corrente No Tubo Entre 7 E 9, Potência Cabeçote Tensão Do Tubo 70 Kvp, Características Adicionais Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado, Potência Aparente 1200	UN	02	XDENT	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.800,00**

Covan – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Cmed Distribuidora LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 20.444.829/0001-90
Av. Dom Pedro I, 2678	Rua Silvério Manoel Da Silva, 302

Setor 05	Cachoeirinha/Rs
Jaru/Ro	Cep: 94.940-243
Cep: 76.890-000	Fone: (51) 3779-9887 / 3779-9771
Fone: (69) 3521-5181	Email: Admcmed@Gmail.Com
Email: Covan-@Hotmail.Com	Financeirocmed@Gmail.Com
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	***CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG***
CPF: 864.337.172-68	CPF:028.291.300-90
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:F31376D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº115/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 074/PMJ/2021

PROCESSONº 1-6193/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 574455),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 074/PMJ/2021**, e**AUTORIZA**aaquisição,no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	30.511.964/0001-65	R$ 921.824,07
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$687.027,16
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	R$28.800,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$303.798,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16	R$11.520,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R$538.820,50
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	R$194.654,67
Valor Total:R$ 2.686.444,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)		

Jaru/RO, 29 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:19DBD545

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-1439/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 28/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,*** que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES,** pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. , pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento. Os materiais SOLICITADOS PELA SEMDES deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS
6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria. , parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/091PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Lote 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
01	PAPEL FILME, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA PAPEL FILME, material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 30 m, largura 29cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	UNID	800	WIDA	19,08	15.264,00
02	PAPEL EVA EMBORACHADO COR BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho +40x60cm, espessura: 2mm.	UNID	800	BRW	2,77	2.216,00
03	PALITO DE BAMBU Palito de bambu para decoração 24,4cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	900	THEOTO	12,24	11.016,00
04	PINCEL DE PINTURA PINCEL DE PINTURA; NÚMERO 00; CABO CURTO CREME; PELO/CERDAS: FILAMENTO SINTÉTICO; VIROLA: ALUMÍNIO; FORMATO: REDONDO.	UNID	800	CONDOR	22,30	17.840,00
05	FLANELA LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO, C: 58CM, L:40CM, COM BAINHA FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UNID	800	LIMPINHO	7,10	5.680,00
06	HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CAIXA	600	COTTON	84,75	50.850,00
07	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	LITRO	50	LINHAL	43,85	2.192,50
08	COLA DE PVA 500G Cola branca extra forte de fácil aplicação, Cola de PVA com secagem transparente, para colagens de alto desempenho, 500g	UNID	50	ADELBRAS	21,31	1.065,50
09	ROLO PARA MASSAS, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LISO, COR BRANCA Rolo para massas, de plástico resistente, liso, cor branca, tam: 37cm.	UNID	70	TRÊS TRIANGULOS	42,44	2.970,80
10	TESOURA MULTIUSO Tesoura Para Uso Geral Multiuso Com Ponta fina de aproximadamente 17 Cm .	UNID	70	BRW	12,30	861,00
VALOR TOTAL					**R$ 109.955,80**	

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Avenida Padre Adolpho Rohl, 2136
Centro
CEP: 76.890-000
Jaru-RO
Telefone: (69) 3521-2325 / 3521/2853 / 99379-2940
E-mail: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante Legal

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:A3F1D79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5926/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 28/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO,*****que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA,***que irão atender as necessidades da**SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL,SECRETARIA MUN. DE INFR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,eSECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

J. CANUTO FLOR NATURAL CNPJ:84.577.139/0001-92						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL. TOTAL**
01	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	M²	11.625	ESMERALDA	R$ 10,37	R$ 120.551,25
02	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	M²	3.875	ESMERALDA	R$ 10,37	R$ 40.183,75
VALOR TOTAL					**R$ 160.735,00**	

J. Canuto Flor Natural
CNPJ: 84.577.139/0001-92
Avenida Brasil, 1479
Nova Brasília
CEP: 76908-503
Ji-Paraná-RO
Telefone: (69)3421-5351
E-mail: j-canuto@hotmail.com
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante Legal

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:F70D7EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-8991/PMJ/2020.
VALIDADE: 25/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS IMPRESSORAS,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS IMPRESSORAS**para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.3.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
3	TONER PARA A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M203DW TONER para a impressora HP LASERJET PRO M203DW HP CF230a 30a; Aplicação: Para impressora multifuncional laser; Tipo: Novo - Original do fabricante do equipamento; Referência: HP CF230a 30a; Cor: Preto. Complemento: Compatível com impressoras HP Laserjet M203, M227, M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. Comp.: Cartucho de toner para a impressora HP LASERJET PRO M203 DW. Rendimento médio: 1600 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO. Produto com um ano de garantia.	UNID	300	PREMIUM	94,55	28.365,00
24	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX WORKCENTER 3045 Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02182, para impressora XEROX WORKCENTER 3045, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UNID	20	PREMIUM	36,99	739,80
VALOR TOTAL					**29.104,80**	

SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.217.182/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
41	UNIDADE DE IMAGEM PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN Unidade de imagem preta PARA IMPRESSORA Lexmark MX310DN E MS315DN, LEXMARK, REF.: 50F0Z00, COMPONENTES 100% NOVOS, PRETA, RENDIMENTO MINIMO 60.000 PÁGINAS, Tecnologia de impressão: Laser monocromático	UNID	60	CARTUCHO & CIA	195,00	11.700,00
42	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA Lexmark MX310DN, COMPONENTES 100% NOVOS, PRETA, RENDIMENTO MINIMO 10.000 PÁGINAS VALOR DE RENDIMENTO DECLARADO EM CONFORMIDADE COM NORMA ISO/IEC 19752. REF: 60FBH00, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICO	UNID	100	CARTUCHO & CIA	105,00	10.500,00
67	TONER IMPRESSORA LEXMARK MS415DN COMPATÍVEL 500XA	UNID	15	CARTUCHO & CIA	115,00	1.725,00
VALOR TOTAL					**23.925,00**	

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
37	FRASCO DE TINTA HP GT51 PRETO ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT51 preto original. Rendimento mínimo de 4.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
38	FRASCO DE TINTA HP GT52 CIANO ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT52 ciano original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
39	FRASCO DE TINTA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT52 magenta original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
40	FRASCO DE TINTA HP GT52 AMARELO ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT52 amarelo original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
VALOR TOTAL					**2.820,00**	

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: : 10.210.196/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK MS315DN TONER para a impressora Lexmark MS315DN, Toner Lexmark 504H | 504 utilizado nas impressoras Lexmark MS 310, MS310DN, MS 312, MS 315, MS312DN, MS315DN, MS 410, MS410DN, MS 510, MS510DN, MS 610, MS610DN, MS610DE. Produto importado 100% novo de altíssima qualidade e com rendimento médio de 5.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4 oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão. Produto com um ano de garantia.	UNID	25	DSI	120,00	3.000,00
12	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET 600 M602 Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 90A (CE390A) para impressora HP LASERJET 600 M602, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	UNID	10	DSI	100,00	1.000,00
20	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX PHASER 3117 Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R01159/3117, para impressora XEROX PHASER 3117, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UNID	20	DSI	39,00	780,00
30	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG 3750ND Toner compatível, não-remanufaturado, 305L-N, para impressora SAMSUNG 3750ND, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UNID	05	DSI	65,00	325,00
36	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, TN1060, para	UNID	25	DSI	28,00	700,00

	impressora BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 1.000 páginas.					
43	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR PRETA, REFERENCIA: 80C0H10 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor preta, referencia: 80C0H10, rendimento de no mínimo 4.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	60	DSI	153,00	9.180,00
44	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR CIANO, REFERENCIA: 80C0H20 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor ciano, referencia: 80C0H20, rendimento de no mínimo 3.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	50	DSI	153,00	7.650,00
45	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR MAGENTA, REFERENCIA: 80C0H30 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor magenta, referencia: 80C0H30, rendimento de no mínimo 3.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	50	DSI	153,00	7.650,00
46	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR AMARELO, REFERENCIA: 80C0H40 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor amarelo, referencia: 80C0H40, rendimento de no mínimo 3.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	50	DSI	153,00	7.650,00
48	KIT COM 4 CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EPSON, L3150, REF.: T544 Kit Com 4 Cartuchos para impressora EPSON, L3150, ref.: T544, com componentes 100% novos, na cor Ciano 65 Ml. Amarelo 65Ml. Magenta 65 Ml. preto65 Ml, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 7.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	100	DSI	75,00	7.500,00
49	KIT COM 4 TINTA PARA IMPRESSORA HP TANQUE DE TINTA HP SEM FIO 412 KIT com 4 tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: Frasco de tinta preta HP GT51 original M0H57AL (~4.000 páginas) 80 ml; frasco de tinta ciano HP GT52 original M0H54AL (~8.000 páginas) 70 ml; frasco de tinta magenta HP GT52 original M0H55AL (~8.000 páginas) 70 ml ; frasco de tinta amarela HP GT52 original M0H56AL (~8.000 páginas) 70 ml. Média baseada na ISO/IEC 24711 ou metodologia de teste e impressão contínua da HP, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	30	DSI	70,00	2.100,00
51	CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner preto de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF410X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
52	CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner ciano de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF411X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade	UNID	75	DSI	140,00	10.500,00

	expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.					
53	CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner ciano de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF411X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
54	CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner amarelo de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF412X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	75	DSI	140,00	10.500,00
55	CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner amarelo de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF412X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
56	CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner magenta de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF413X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	75	DSI	140,00	10.500,00
57	CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner magenta de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF413X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
VALOR TOTAL					**93.035,00**	

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD
CNPJ: 10.742.589/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
68	UNIDADE DE IMAGEM: CILINDRO FOTOCONDUTOR HP LASER JET 32A CF232A COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER JET M 203DW	UNID	20	NOVA SUPRI	50,00	1.000,00
VALOR TOTAL					**1.000,00**	

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
13	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET P3015 Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 55A (CE255A), para impressora HP LASERJET P3015, rendimento mínimo de 6.000 páginas.	UNID	10	FAST PRINTER	77,22	772,20
14	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET 1320 Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 49A (Q5949A) para impressora HP LASERJET 1320, rendimento 2.500 páginas.	UNID	05	FAST PRINTER	37,62	188,10
19	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2875FD, Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, MLT-D116L, para impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UNID	10	FAST PRINTER	54,45	544,50
23	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 80A (CF280AB) para impressora HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER, rendimento mínimo de 2.700	UNID	140	FAST PRINTER	20,79	2.910,60

	páginas.					
VALOR TOTAL					**4.415,40**	

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.402.517/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
69	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK B2236DW, B224000 E B224 MEDIA DE 6.000 PAGINAS	UNID	82	LEXMARK	425,70	34.907,40
70	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK B2236DW, B224000 E B224 MEDIA DE 6.000 PAGINAS	UNID	12	LEXMARK	425,70	5.108,40
VALOR TOTAL					**40.015,80**	

HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
CNPJ: 29.106.687/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
26	TONER TK-5232K PRETO, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN Toner TK-5232K PRETO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	40	KYOCERA	444,51	17.780,40
27	TONER TK-5232C CIANO, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN Toner TK-5232C CIANO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	25	KYOCERA	610,00	15.250,00
28	TONER TK-5232Y AMARELO, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN. Toner TK-5232Y AMARELO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	25	KYOCERA	610,00	15.250,00
29	TONER TK-5232M MAGENTA, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN Toner TK-5232M MAGENTA, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	25	KYOCERA	610,00	15.250,00
47	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGENS EM PRETO E COLORIDO IMPRESSORA CX410DE, LEXMARK, REF.: 70C0Z50 Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z50, com componentes 100% novos, na cor preta e colorido, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	10	LEXMARK	1.960,20	19.602,00
VALOR TOTAL					**83.132,40**	

EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
CNPJ: 36.756.134/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
8	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1536DNF MFP Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 78A (CE278AB) para impressora HP LASERJET PRO M1536DNF MFP, rendimento mínimo de 2.100 páginas.	UNID	70	NELPRINT	19,50	1.365,00
9	TONER TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1536DNF MFP Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 78A (CE278AB) para impressora HP LASERJET PRO M1536DNF MFP, rendimento mínimo de 2.100 páginas.PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET P2035, HP LASERJET 2055DN. Toner preto Compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 05A (CE505A) para impressoras HP LASERJET P2035, HP LASERJET 2055DN, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UNID	55	NELPRINT	25,00	1.375,00
10	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M127FN E HP LASERJET PRO MFP M125A Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 83A (CF283AB), para impressoras HP LASERJET PRO MFP M127FN e HP LASERJET PRO MFP M125A, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UNID	231	NELPRINT	25,00	5.775,00
11	TONER PRETO COMPATÍVELHP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132, HP LASERJET PRO P1106. Toner Genuíno preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 85A (CE285A) para impressoras HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132, HP LASERJET PRO P1106, rendimento 1.600 páginas.	UNID	290	NELPRINT	20,00	5.800,00
15	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW Cilindro Fotocondutor compatível, não-remanufaturado, HP 19A (CF219A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	UNID	30	NELPRINT	43,00	1.290,00
16	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 17A (CF217A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	UNID	75	NELPRINT	30,00	2.250,00
17	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET 1020 PRINTER Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 12A (Q2612AB) para impressora HP LASERJET 1020 PRINTER, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UNID	30	NELPRINT	19,80	594,00
18	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET P1006 PRINTER Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 35A (CB435AB), para impressora HP LASERJET P1006 PRINTER, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UNID	07	NELPRINT	20,00	140,00
25	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DN Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 26A (CF226AB) para impressora HP LASERJET PRO M402DN, rendimento mínimo de 3.100 páginas.	UNID	100	NELPRINT	42,00	4.200,00
31	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW Toner preto compatível, não-remanufaturado, TN-3442, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UNID	10	NELPRINT	38,00	380,00
32	UNIDADE DE IMAGEM/TAMBOR COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL-	UNID	05	NELPRINT	41,50	207,50

	L5102DW Unidade de imagem/tambor compatível, não-remanufaturado, DR-3440, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 30.000 páginas.					
33	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX PHASER 3260 Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, xerox 101R00474, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	UNID	05	NELPRINT	100,00	500,00
34	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX PHASER 3260 Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02778, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UNID	25	NELPRINT	60,00	1.500,00
35	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL IMPRESSORAS BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, DR-1060, para impressoras BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	UNID	05	NELPRINT	39,50	197,50
58	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M 2070 W (Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	24	NELPRINT	45,00	1.080,00
59	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL HP LASERJET 19A (CF219A) UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL HP LASERJET 19A (CF219A), HP LASERJET M130FW, (12.000 cópias)	UNID	2	NELPRINT	43,00	86,00
60	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL XEROX 101R00555, XEROX PHASER 3330 UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL XEROX 101R00555, XEROX PHASER 3330, (30.000 cópias)	UNID	15	NELPRINT	135,00	2.035,00
63	KIT TONER COMPATÍVEL KYOCERA ECOSYS TK5232 TK5232 ECOSYS M5521 P5021 M5521 CDW P5021CDN KIT 4 CORES (BLACK, YELLOW, MAGENTA, CYAN)	KIT	3	NELPRINT	630,00	1.890,00
64	TONER PARA IMPRESSORA PRO X PRESS M 3375 FD	UNID	4	NELPRINT	85,00	340,00
65	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SL - M2825DW COMPATÍVEL D116L	UNID	15	NELPRINT	40,00	600,00
66	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 3330 COMPATÍVEL 106R03773	UNID	15	NELPRINT	150,00	2.250,00
71	CILINDRO / FOTOCONDUTOR COMPATIVEL LEXMARK B220Z00 E B2236DW MEDIA DE 12.000 PAGINAS	UNID	15	NELPRINT	430,00	6.450,00
VALOR TOTAL					**40.295,00**	

DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 36.780.413/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
02	CILINDRO/FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK MS310DN E MS315DN CILINDRO/FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA Lexmark MS310DN E MS315DN, LEXMARK, REF.: 50F0Z00, Lexmark MX511DE, Lexmark MX410DE, Lexmark MS610DE, Lexmark MX310DN, Lexmark MS610DN, Lexmark MS410DN, Lexmark MS310DN, Lexmark MS312DN, Lexmark MS315DN, Lexmark MS415DN, Lexmark MX611DFE, Lexmark MX611DHE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRETA, RENDIMENTO MINIMO 60.000 PÁGINAS	UNID	15	LEXMARK	332,16	4.982,40
04	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK Toner Genuíno preto para Impressora LEXMARK MX 310DN rendimento mínimo de 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UNID	70	LEXMARK	349,92	24.494,40
05	UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN. Unidade de imagem Genuíno preta, para impressora LEXMARK MX310DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 500Z 50F0Z00. A unidade de imagem deverá ser original de fábrica da impressora.	UNID	50	LEXMARK	336,76	16.838,00
06	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417DE Toner preto para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 8.500 páginas, Número da peça 51B4H00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UNID	55	LEXMARK	466,29	25.645,95
07	UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417DE Unidade de imagem Genuíno preta, para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 50F0Z00.	UNID	70	LEXMARK	329,67	23.076,90
21	UNIDADE DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN Unidade de imagem, para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, número da peça 50F0Z00 500Z. Unidade de imagem original do fabricante da impressora.	UNID	20	LEXMARK	333,72	6.674,40
22	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN Toner preto para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 10.000 páginas, Número da peça 50FBX00. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UNID	40	LEXMARK	348,10	13.924,00
VALOR TOTAL					**115.636,05**	

Papelaria Teixeira LTDA	Santana Insumos E Suprimentos De Informatica LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 07.217.182/0001-04
Av: Pe. Adolpho Rohl, 2136	Rua: Camacam, 73
Centro	Vila Anastácio
Jaru/RO	São Paulo – SP
CEP: 76.890-000	CEP: 05095-000
Fone: (69) 3521-2325 / (69) 9-9910-1547	Fone: (11) 3104-2776
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com	Email: ricardolicio@uol.com.br
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***RICARDO MOREIRA LÍCIO***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 512.616.181-49
Representante Legal	Representante Legal
E M P Baque Papelaria LTDA	Distrisupri Distribuidora E Comércio LTDA ME
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: : 10.210.196/0001-00
Av: Dom Pedro I, 2654	Rua Major Emídio de Castro, nº 431,
Setor 05	Bairro Vila Santo Antonio –
Jaru/RO	São José do Rio Preto-SP,
CEP: 76.890-000	CEP 15014-420,
Fone: (69) 3521-1783	Telefone/Fax: (017) 2138-0700,
E-mail: baquedinamica@hotmail.com	E-mail: dsilicitacao@gmail.com
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	***ANDRÉ CORREA DA ROCHA***
CPF: 438.189.512-68	CPF: 220.578.458-77
Representante Legal	Representante Legal
Luanda Comercio De Suprimentos Para Informática LTD	NBB Comercio De Equipamentos De Informática LTDA
CNPJ: 10.742.589/0001-57	CNPJ: 10.820.186/0001-89
Rua Manuel Garcia nº 430,	Rua: Rua Goiás, 862 – Sobreloja
Vila Baruel,	Bairro Higienópolis -
São Paulo - SP	Catanduva SP
CEP: 02523-040 –	CEP: 15804-010
Tel./Fax: (11) 2574-3800	Telefone: (17) 3531-0300 (17) 99756-7226
E-mail. daniela@luandasuprimentos.com.br / licitacao@luandasuprimentos.com.br	Email: empenhos@fprinter.com.br
DANIELA MIANI	***DANIEL NICOLA***
CPF**:**256.431.668-95	CPF: 216.721.888-57

Representante Legal	Representante Legal
DHZ Comercio De Suprimentos LTDA	HR Comercio E Serviços EIRELLI- EPP
CNPJ: 20.402.517/0001-14	CNPJ: 29.106.687/0001-26
Rua São Paulo, 1620	R C 62 N°299 QUADRA 76 LOTE 20 SALA 03
Sobreloja – Lourdes	SETOR SUDOESTE
Belo Horizonte / MG	CEP: 74.305-410
Cep: 30170-132	GOIANIA/GO.
Telefax (31) 3226-4279 – 3575-5565	Telefone/Fax/ 062 3274.1609
E-mail: dhz@dhzsuprimentos.com.br	E-mail: adm.hrcosta@gmail.com
DANIEL HOT	***HÉLIO RODRIGUES COSTA***
CEP: 163.726.386-49	CPF: 726.100.421-91
Representante Legal	Representante Legal
Edineia Da Silva Eduardo - Banca Do Cartucho EIRELI	Digital Distribuidora De Suprimentos Para Informática EIRELI
CNPJ: 36.756.134/0001-84	CNPJ: 36.780.413/0001-83
Rua Conselheiro Laurindo, 600	AV. PIONEIRO JOAO PEREIRA - nº3707
Lj 78 - SB - Shopping. Cap. Torres - Centro -	PARQUE DAS LARANJEIRAS
Curitiba - PR	MARINGÁ,PR
CEP: 80.060-100	CEP 87083-230
Fone: (41) 9.9823-2144 - e-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br	TEL: (44) 988590715
	EMAIL: DIGITALSUPRIMENTOSVENDAS@HOTMAIL.COM
EDINEIA DA SILVA EDUARDO	***DANILO SANTOS BARBOZA***
CPF: 076.305.299-02	CPF: 122.448.299-95
Represeentante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:2B2AF5AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	IZAQUE FORIN CAROLINO VIEIRA		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Mat:	**2093**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1061684**	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamos ao Município de Porto Velho–RO, no dia:30 de junho e 01 de julho de 2021, com intuito de participar de reuniões de projetos de natureza social, emendas parlamentares, melhorias na estradas e agricultura familiar, no Centro Político Administrativo(CPA).			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/06/2021**	Chegada em	**01/07/2021**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILLUX PLACA NEH 0014	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**		**50%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
PORTO VELHO-RO	**01 Diária com pernoite**	**276,90**	**276,90**
PORTO VELHO-RO	**01 Diária sem pernoite**	**138,45**	**138,45**
TOTAL R$			**415,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 29/06/2021.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:83F8E036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.030.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.075.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.091.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.244.0008.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.10.301.0001.1.040.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.556.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0001.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.305.0001.1.558.4.4.90.52.00.00. -
02.008.20.122.0014.2.059.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.009.18.543.0020.2.058.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	121/2021
b) Licitação Nrº :	18/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de computadores e monitores de vídeo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Saúde, Assistência Social, Obras, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
a) Processo Adm Nrº :	121/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microcomputador desktop, processador de 9ª geração em arquitetura x86 mínima de 06(seis) núcleos físicos reais (six core) ou superior, Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar. As especificações Técnicas do objeto desta aquisição encontra-se na planilha, anexo ao Termo de Referência.	43	R$ 4.110,56	R$ 176.754,08
2	Monitor de vídeo com tela IPS (In-Plane Switching) retroiluminada por LED (Light Emitting Diode), em formato widescreen, anti-reflexo. As especificações Técnicas do objeto desta aquisição encontra-se na planilha, anexo ao Termo de Referência.	44	R$ 1.215,93	R$ 53.500,92
3	Microcomputador desktop, compacto de alto desempenho e baixo consumo energético; Os microcomputadores, objeto da presente aquisição, serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, a segurança, a resistência, o uso em rede e o gerenciamento remoto via hardware. As especificações. As especificações Técnicas do objeto desta aquisição encontra-se na planilha, anexo ao Termo de Referência.	1	R$ 5.534,53	R$ 5.534,53

Valor Total Homologado - R$ 235.789,53

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D455AF3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208-GP/2021

PORTARIA N° 208-GP/2021 Em, 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 145/SEMOTRAN/2021 Referente ao mês de maio/2021.

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesados	7937
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Moisés Góes da Silva	Motorista de veículos pesado	787
Jose Braz de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	28

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 04 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A1D24568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213-GP/2021

PORTARIA N° 213-GP/2021
Em, 16 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	01 meses	Junho 2021	SEMED
Gilberto Oliveira dos Santos	Professor	626	03 meses	Junho ,julho e agosto	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:12CBCADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	**VEREADOR**		**022.041.229-47**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES	**06/07/2021**	**07/07/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES PARA PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO DO			
LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVITE ANEXO.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 29/06/2021.		**Adão Luiz Vieira Filho** **Vereador**	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA		DESPACHO	
Nova União, em _____/_____/2021		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto**	
		Vereador Presidente	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0B3AEAA5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	**VEREADOR**		**008.595.252-44**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES	**06/07/2021**	**07/07/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES PARA PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO DO			
LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVITE ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/06/2021.	**Gilvan Mendes de Oliveira** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CDC2600B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	**VEREADOR**		**563.378.762-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES	**06/07/2021**	**07/07/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES PARA PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO DO			
LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVITE ANEXO.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 29/06/2021.		**Marins Murbach de Oliveira** **Vereador**	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA		DESPACHO	
Nova União, em _____/_____/2021		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4F42564D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
VALDEIR DE SOUZA FERREIRA	**VEREADOR**		**789.643.772-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES	**06/07/2021**	**07/07/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES PARA PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO DO			
LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVITE ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/06/2021.	**Valdeir de Souza Ferreira**		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto**		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:61331D24

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	**VEREADORA**		**589.912.982-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES	**06/07/2021**	**07/07/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES PARA PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO DO			
LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVITE ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/06/2021.	**Silvania Maria da Silva**		
	Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto**		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:08F077FE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR**		**009.414.132-09**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES	**06/07/2021**	**07/07/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES PARA PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVITE ANEXO.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 29/06/2021.		***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***	
		Vereador	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA		DESPACHO	
Nova União, em _____/_____/2021		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***ANA PAULA SALES DE CARVALHO***	
		Vereador Vice-Presidente	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1D3D459F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR**	**009.414.132-09**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**01/07/2021**	**02/07/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARA REUNIAO COM ASSESSOR DO DEP.			
LAERTE GOMES E INCRA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/06/2021.	**Argentino Serrano Alves Neto Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***ANA PAULA SALES DE CARVALHO***		
	Vereador Vice-Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0CE596A5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO			CPF
RODRIGO DRUM MOURA	**ASSESSOR PARLAMENTAR**			**002.260.662-90**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA		DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**01/07/2021**		**02/07/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARA REUNIAO COM ASSESSOR DO DEP.				
LAERTE GOMES E INCRA, JUNTO COM O VEREADOR PRESIDENTE.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 29/06/2021.	**Rodrigo Drum Moura**			
	Vereador			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto**			
	Vereador Presidente			

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1BB00C5D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2248, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Nova União/RO, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO doEstado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" SIAFIC.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2023, determinando ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para a divulgação de plano de ação para a adequação dos requisitos.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Nova União, o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada aautonomia.

§ **1º** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3 O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4 Este decreto entra em vigor na data de 18 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO.

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

Item	Ação	Resultado esperado	Como será feito	Inicio	Fim	Responsável
01	Instituir comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	Publicação de portaria instituindo responsabilidade pela avaliação do processo de Adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020.		18/06/2021	Comissão de Avaliação.
02	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10540/2020).	Com base na Situação atual Avaliada identificar ações Corretivas do sistema atual ou a Necessidade de Uma nova contratação.	Analisar o decreto 10540/2020 e Todos os seus critérios técnicos; Avaliar a situação Atual do Fornecimento do SIAFIC no município; Realizar uma analise comparativa entre O decreto e a situação atual	21/06/2021	31/08/2021	Comissão de Avaliação.
03	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.	Apresentar a empresa a analise comparativa entre O decreto 10540/2020 e a situação atual; Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias; Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10540/2020.	01/09/2021	31/10/2021	Comissão de Avaliação.
04	Adequação no descritivo do edital de licitações para caso seja necessário, a realização de novo processo licitatório, este venha a prever a contratação de sistema informatizado único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, por conta e responsabilidade do Executivo.	Garantir que qualquer nova contratação de novo software venha a atender integralmente o decreto 10540/2020	Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no decreto 10540/2020		No vencimento do contrato atual.	Setor de Licitação e Compras
05	Utilização do SIAFIC por todos os poderes e Órgãos da Administração Pública.	Garantir a utilização de SIAFIC único.	Através de aquisição por licitação de sistema SIAFIC único que atenda as exigências do decreto 10540/2020	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
06	Definição de regras contábeis e politicas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos Órgãos de cada ente federativo.	Garantir confiabilidade.	Em observância a legislação contábil, lei 4320, lei de responsabilidade fiscal e demais normas pertinentes.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
07	Utilização de sistema único e permissão de integração com outros sistemas estruturantes existentes.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através de contratação de sistema que atenda diretrizes estabelecidas pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
08	Permitir o SIAFIC, a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
09	Vedação da utilização de ferramentas, no SIAFIC que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros no sistema.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
10	Assegurar no SIAFIC a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através avaliação validação comissão avaliação da e pela de	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
11	Impedir no SIAFIC a realização de lançamentos contábeis necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, após o dia 25 do mês subsequente.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através avaliação validação comissão avaliação. da e pela de	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
12	Impedir no SIAFIC a realização de lançamentos dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício anterior, inclusive para a execução de rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, após o dia 30 de janeiro do exercício subsequente.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
13	Impedir no SIAFIC, a realização de ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, após o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
14	Impedir no SIAFIC, a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
15	Treinamento de todos os usuários responsáveis por inserção de dados no sistema SIAFIC	Eficiência e celeridade na produção de informações.	Através de treinamento ministrado pela empresa responsável pelo software	Na implantação do sistema SIAFIC		Empresa fornecedor a do Software.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D508E865

P M N U - RO
LEI Nº 778, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 124.000,00** (cento e vinte quatro mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ $ 124.000,00** (cento e vinte quatro mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ $ 124.000,00** (cento e vinte quatro mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) 02.06.10.301.0011.2145.3.3.90.30 - 36.000,00.
b)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2145	Informatização da APS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.06.10.301.0011.2145.3.3.90.39 - 18.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2145	Informatização da APS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

c) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 – ficha (73) 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 – ficha (72) 55.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, oriundos de transferências do Fundo a Fundo através da Portaria de nº 2983 de 11 de novembro de 2019, para o Programa de Informatização da APS, no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

b) Pelo Excesso de Arrecadação, oriundos de transferências do Fundo a Fundo através da Portaria de nº 2983 de 11 de novembro de 2019, para o Programa de Informatização da APS, no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

c) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, referente aos recursos livres, no valor de **R$ 70.000,00**(setenta mil).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:440D70F4

P M N U - RO
LEI Nº 777, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 444.752,55** (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 444.752,55** (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 444.752,55** (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica

a) 02.06.10.302.0015.1573.4.4.90.52, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Hospital Municipal
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1573	Aquisição de Equip/Mat. Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

b) 02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.30 - **R$ 40.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Centro de Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.06.10.302.0011.2144.3.1.90.11 - **R$ 60.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Centro de Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

c) 02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.14 - **R$ 3.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Centro de Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

d) 02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.39 – **R$ 63.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

e) 02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.13 – **R$ 9.000,00**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

f) 02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.13 - **R$ 5.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

§ 2º. Os recursos orçamentários para suplementar o crédito autorizado neste artigo serão provenientes da anulação de créditos orçamentários pré-existentes, observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:

g) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.11 - **R$ 30.000,00.** (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

h) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.13 - **R$ 12.000,00**. (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

i) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.13 - **R$ 12.000,00**. (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

j) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30 – Ficha (217) **R$ 54.000,00**. (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

l) 02.07.12.365.0025.2136.4.4.90.52 **R$ 50.951,55** (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet

Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2136	Reest para Impl da Educ Pré Escolar e Creche
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

m) 02.07.12.365.0025.2136.4.4.90.51 **R$ 50.951,55** (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2136	Reest para Impl da Educ Pré Escolar e Creche
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

n) 02.07.12.368.0007.2022.4.4.90.52 ficha (158) **R$ 100.000,00** (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras Semecet
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

o) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30 ficha (152) **R$ 100.000,00** (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento do Convênio n° 312/PGE-2020, no valor total de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais).

b) Pela anulação de **R$ 9.801,00** – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do MS através da Portaria GM/MS nº 650 de 08 de abril de 2021, conforme Portaria nº 1.444 de 29 de maio de 2020, para enfrentamento da pandemia **COVID-19**, no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9F35DAB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%	
	CHEGADA: 29/06/2021	V. UNT.	R$	**106,79**
CIDADE/UF:	Jorge Teixeira-RO	V.TOTAL	R$ **106,79**	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MATEUS VIANA DE OLIVEIRA:
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXECUTIVO LOTAÇÃO: GABINETE
CPF: 059.802.652-52 RG:1584971 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 25 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993894754

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22.732-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Jorge Teixeira -RO, para uma reunião com o prefeito em busca de parceria.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e noventa e nove Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/06/2021

Mateus Viana de Oliveira
RG Nº 1584971 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO,29/06/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:44361C07

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 30/06/2021	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 02/07/2021	**V. UNITÁRIO**	**R$**	355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	711,96
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva		**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87		**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16G, LOTE 13		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 30 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá no gabinete do Secretário Estadual de Educação, tratar assuntos pertinentes a Educação, e participará do Encontro Estadual da UNDIME/RO e AROM com o tema: Como Sanar problemas dos ciclos anteriores; como planejar de forma correta, o novo ciclo 2021-2024; Preenchimento do + PNE, como elaborar o diagnóstico e planejamento, entre outros.Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 711,96*** (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/06/2021.

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 29/06/2021 Autorizado em: 29/06/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1C923B4E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 30/06/2021	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 02/07/2021	**V. UNITÁRIO**	**R$**	326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes	**CADASTRO:** 266
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Programas Educacionais	**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 640.287.122-20	**RG:** 607.828 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Cassemiro de Abreu, 1258	**BAIRRO:** Centro

CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 10.044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 30 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá acompanhar a Secretaria Municipal de Educação no gabinete do Secretário Estadual de Educação, tratar assuntos pertinentes a Educação, e participará do Encontro Estadual da UNDIME/RO e AROM com o tema: Como Sanar problemas dos ciclos anteriores; como planejar de forma correta, o novo ciclo 2021-2024; Preenchimento do + PNE, como elaborar o diagnóstico e planejamento, entre outros.Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 652,62*** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/06/2021.

_____
Silvane Rodrigues Fernandes
RG: 607.828 SSP/RO

Nova União – RO 29/06/2021 Autorizado em: 29/06/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56EEB413

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 30/06/2021	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 02/07/2021	**V. UNITÁRIO**	**R$**	326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO:** 61
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículo		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 351.301.302-78		**RG:** 00105715 SSP/RO
ENDEREÇO: Ass. Palmares Gl 06, Lt 05		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 30 de Junho do ano corrente, para levar e acompanhar a Secretária de Educação **Eni Pereira da Silva** e a Servidora **Silvane Rodrigues Fernandes** de acordo com a programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 652,62*** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/06/2021.

_____
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: 00105715 SSP/RO

Nova União – RO 29/06/2021 Autorizado em: 29/06/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7CCFA555

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 793 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 637.345,10** (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 637.345,10** (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 637.345,10** (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.06.10.302.0011.2145.3.3.90.30, **R$ 48.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Assistência Farmacêutica Básica Federal
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2145	Assistência Farmacêutica Federal
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Outras Despesas Correntes
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.06.10.301.0011.2146.3.3.90.30 - **R$ 150.000,00**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.06.10.301.0011.2146.3.3.90.39 – **R$ 150.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.06.10.301.0011.2146.3.3.90.14 - **R$ 10.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

e) 02.06.10.301.0011.2146.3.3.90.11 – R$ 158.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

f) 02.06.10.302.0011.2146.3.3.90.13 **– R$ 27.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes

Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

g) 02.06.10.301.0011.2146.3.3.90.13 – **R$ 5.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

§ 2º. Os recursos orçamentários para suplementar o crédito autorizado neste artigo serão provenientes da anulação de créditos orçamentários pré-existentes, observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:

h) 02.06.10.303.0011.2047.3.3.90.30 – ficha (117) **R$ 25.906,26,00**. (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Assistência Farmacêutica Básica Federal
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2047	Assistência Farmacêutica Federal
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

i) 02.06.10.303.0011.2047.4.4.90.52 - **R$ 3.639,12** (Criar Ficha e Suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Assistência Farmacêutica Básica Federal
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2047	Assistência Farmacêutica Federal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

j) 02.06.10.301.0011.2063.3.1.90.94 - **R$ 44.319, 21** (Criar Ficha e Suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhista

m) 02.06.10.301.0011.2063.3.1.90.11 - ficha (106) **R$ 44.319, 21** (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

n) 02.06.10.301.0011.2063.3.1.90.94 - **R$ 4.696,02**. (Suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas

Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhista

o) 02.06.10.301.0011.2063.3.3.90.94 - **R$ 403,30.** (Suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhista

p) 02.06.10.301.0011.2063.3.3.90.30 - **R$ 10.187,79**. (Suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

q) 02.06.10.301.0011. 3.3.90.39 – Ficha (108) **R$ 10.784,49** (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Semas FMAS
Função	10	Assistência Social
Sub-função	301	Assistência comunitária
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento de recursos garantidos através das portarias de nº3.580, 3.586, 1.405, 1.851, 2.809, no valor total de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

b) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos garantidos pelo FNS Fundo Nacional de Saúde através da Portaria de nº 3924 de 31 de dezembro de 2020, para o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – PAB, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

c) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, oriundos do recebimento de recursos garantidos do Fundo Nacional de Saúde FNS, no valor total de R$ 33.838,10 (quarenta e oito mil reais).

d) Por Anulação e Suplementação, no valor total de **R$ 55.507,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sete reais).

Totalizando um valor de **R$ 637.345,10** (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F065F0E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/GP/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 063/GP/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

DECRETA:
Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforçar a dotação orçamentária da Camara Municipal, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Crédito	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	7	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc P. Juridica	11	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BB8F4B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/GP/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 064/GP/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais),** para suplementar das dotações orçamentarias para custear as despesas com Sentenças Judiciais, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Crédito	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	41	0.1.000.9999	26.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	26.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc P Juridica	39	0.1.000.9999	26.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	26.500,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AA0C2E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6057, DE 29 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 62/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6057, DE 29 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 62/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 210.472,70 (duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
		376	10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	50.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
		506	10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	25.000,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			P00J3-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
		526	10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da	50.000,00
			3F.a1m.9i0lia.0-4.S0F0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
		710	10.301.2111.2212.0000 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica	85.472,70
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B28F632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2021, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: ROAD COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 05.555.440/0001-29
TELEFONE: (62) 3224-5662
E-MAIL: roadcs@gmail.com
END: AV.CAMPOS SALES Nº 3511 – BAIRRO: OLARIA - PORTO VELHO/RO
REPRESENTANTE: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES

FORNECEDOR: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
TELEFONE: (69) 3222-9335/99275-5545
E-MAIL: mayacomercio.pvh@gmail.com
END: AV. RIO DE JANEIRO Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA – PORTO VELHO/RO
REPRESENTANTE: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº005/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00072/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **10 e 11, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 24 de Junho de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: ROAD COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 05.555.440/0001-29

FORNECEDOR: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 005EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00072/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

FORNECEDOR: ROAD COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 05.555.440/0001-29
TELEFONE: (62) 3224-5662 E-MAIL: roadcs@gmail.com
END: AV.CAMPOS SALES Nº 3511 – BAIRRO: OLARIA - PORTO VELHO/RO
REPRESENTANTE: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES
LOTE 01

ITEM	Um	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CX	80	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, acondicionada em **COPOS DE 200 ML**, plástico higiênico, embalagem descartável, com data de fabricação não superior a 01(um) ano, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **CAIXA COM 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES.**	LINDAGUA	R$ 20,00	R$ 1.600,00
02	PCT	300	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, acondicionada em **GARRAFAS DE 500 ML**, em plástico higiênico, embalagem descartável e com data de fabricação não superior a 01(um) ano, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES.**	MINALINDA	R$ 7,33	R$ 2.199,00
03	GARRAFÃO	2.400	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, acondicionada em **GARRAFÕES DE 20 LITROS,** em policarbonato transparente, **retornável**, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses.	MINALINDA	R$ 5,00	R$ 12.000,00
04	GARRAFÃO	120	**EMBALAGEM DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LITROS** em policarbonato transparente, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses (embalagem completa).	WP	R$ 13,00	R$ 1.560,00
05	PCT	600	**AÇÚCAR CRISTAL**, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca; embalagem em polietileno com **2KG**, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	DOCE DIA	R$ 6,00	R$ 3.600,00
06	PCT	600	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** embalado a vácuo, puro, sabor tradicional, em **EMBALAGENS DE 500G**, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, devendo a marca apresentar "selo de pureza abic".	ODEBRECH	R$ 10,00	R$ 6.000,00
	TOTAL					**R$ 26.959,00**

Fornecedor: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Telefone: (69) 3222-9335 / 99275-5545 Email: mayacomercio.pvh@gmail.com
Endereço Avenida Rio de Janeiro, nº 6093 – Bairro Lagoinha – Porto Velho/RO – cep – 76.829-729
Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
LOTE 02

ITEM	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	CX	60	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML**, cor branca, caixa composta com 2.500 unidades, embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CRISTALCOPO	R$ 95,16	R$ 5.709,60
08	CX	30	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML,** cor branca, caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CRISTALCOPO	R$ 125,60	R$ 3.768,00
09	UN	12	**KIT DUAS LIXEIRAS PARA COPOS DESCARTÁVEIS, DOIS TUBOS (ÁGUA E CAFÉ),** Coletor de copos com 2 tubos para água e café (50ml e 180 a 200ml), capacidade para 300 Copos aproximadamente, cor branco em PVC.	NOBRE	R$ 56,11	R$ 673,32
10	UN	12	**LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS (TIPO TORRE),** coletor de copos com 1 tubo para copos de 180 a 200 ml, cor branco em PVC.	NOBRE	R$ 39,12	R$ 469,44
11	PCT	300	**TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA,** pacote com 2 rolos, 120 folhas, tamanho: 20x22 cm cada.	MILLI	R$ 7,70	R$ 2.310,00
12	UN	15	**COADOR DE PANO PARA CAFÉ,** alvejado, 100% algodão, em tecido especial, cabo de madeira, diâmetro mínimo de 22 cm, comprimento máximo do saco 30 cm.	REGIONAL	R$ 12,85	R$ 192,75
13	UN	03	**SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ,** Material: Alumínio; Tamanho Aproximado: Diâmetro da Boca: 22cm, Altura: 53cm.	ARATY	R$ 63,54	R$ 190,62
14	UN	24	**GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LITRO,** sistema de alta pressão, corpo em aço inox, ampola de vidro, conservar líquido quente e frio até 6 horas, tampa na cor preta, jato direcionável, bico corta pingo, possuir alça para transporte.	INVICTA	R$ 120,36	R$ 2.888,64
15	UN	12	**GARRAFA TÉRMICA INOX 2 LITROS**, sistema de alta pressão, corpo em aço inox, ampola de vidro, conservar líquido quente e frio até 6 horas, tampa na cor preta, jato direcionável, bico corta pingo, possui alça para transporte.	INVICTA	R$ 148,90	R$ 1.786,80
16	UN	12	**ISQUEIRO,** com corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável**.**	BIG	R$ 6,01	R$ 72,12
TOTAL						**R$ 18.061,29**

FORNECEDOR: ROAD COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 05.555.440/0001-29
TELEFONE: (62) 3224-5662 E-MAIL: roadcs@gmail.com
END: AV.CAMPOS SALES Nº 3511 – BAIRRO: OLARIA - PORTO VELHO/RO
REPRESENTANTE: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES

ITEM	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 03						
01	RECARGA	30	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	AMAZONGAS	R$ 98,33	R$ 2.949,90
TOTAL						R$ 2.949,90
TOTAL GERAL						**R$ 47.970,19**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0B8A8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.391 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Declara Utilidade Pública de Interesse Social a Rampa de acesso do Rio Jamari a Vila Calderita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXVI, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho combinado com a Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, e alterações.

CONSIDERANDO o direito de livre locomoção no território nacional (ir e vir) definido no artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover acesso a população da Vila Calderita, a escola, posto de saúde, centro comercial de Porto Velho e saída para outras localidades, além da promoção de turismo e prática de pesca esportiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública de Interesse Social a Rampa de acesso a Vila Calderita, definida pela Poligonal de Coordenadas, perímetros e confrontações abaixo:

VÉRTICES		Distância(m)	Azimute	MC	Coordenadas UTM (Vértice "PARA")		Confrontantes
DE	PARA				E(m)	N(m)	
PV-01	PV-02	9,44	58º04'55"	-63°	442.437,375	9.046.885,082	RUA PIONEIROS DA CALDERITA
PV-02	PV-03	38,69	129º53'17"	-63°	442.445,387	9.046.890,073	S/N
PV-03	PV-04	50,99	225º23'31"	-63°	442.475,072	9.046.865,263	RIO JAMARI
PV-04	PV-01	55,64	358º33'42"	-63°	442.438,772	9.046.829,456	RUA PIONEIROS DA CALDERITA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4639C5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021/SEMED

Portaria nº 108/2021/SEMED Porto Velho, 16 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-053/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem acompanhamento, assessoramento e orientação pedagógica tendo o inicio do ano letivo de 2021, que tem por objetivo atender os alunos com o Ensino Remoto e assim garantir a eles o direito de aprendizagem em tempo de pandemia devido ao COVID – 19, bem como assessorar os diretores das escolas a contemplar o protocolo de segurança do plano de retorno as aulas presenciais. No período de 21 a 25/06/2021, fazendo jus a meia diárias por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 238/2021/SETOR RURAL/DPE/SEMED de 28 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	EMEF Jerusalém da Amazônia- Br 364, km 13, EMEF Francisco Sales de Oliveira-Br 364, KM 13; EMEF Progresso-Linha Progresso – Estrada dos periquitos; , EMEF Boemundo A. Afonso Rua Gaspar de Aleixo Silva EMEF Vista Alegre.	2,5	150,00	375,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		2,5	120,00	300,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		2,5	120,00	300,00
TOTAL						**975,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:922C0665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2021/SEMED

Portaria nº 109/2021/SEMED Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-054/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem visitas nas escolas Antônio Augusto Vasconcelos; Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, Engenho do Madeira, Flor do Cupuaçu e Riacho Azul, afim de levantar informações para responder o Of. n° 394/ASTEC/GAB/CGM. No período de 28/06 à 02/07/2021, fazendo jus a meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 086/2021/DIEN/DSLE/SEMED de 07 de Junho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Darcy Ferreira de Souza	101940	Professor N II	Escolas: Antônio Augusto Vasconcelos; Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, Engenho do Madeira, Flor do Cupuaçu e Riacho Azul	2,5	150,00	375,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		2,5	120,00	300,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A699FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021/SEMED

Portaria nº 110/2021/SEMED Porto Velho, 24 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-055/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem acompanhamento, assessoramento e orientação pedagógica tendo o inicio do ano letivo de 2021, que tem por objetivo atender os alunos com o Ensino Remoto e assim garantir a eles o direito de aprendizagem em tempo de pandemia devido ao COVID – 19, bem como assessorar os diretores das escolas a contemplar o protocolo de segurança do plano de retorno as aulas presenciais. No período de 28/06 à 02/07/2021, fazendo jus a meia diárias por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 240/2021/SETOR RURAL/DPE/SEMED de 31 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	EMEF Professor Manoel Grangeiro, EMEF Engenho do Madeira, EMEF José Rodrigues, EMEF Heitor Villa Lobos e EMEF Santo Antônio I.	2,5	150,00	375,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Supervisor Escolar		2,5	120,00	300,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		2,5	120,00	300,00
TOTAL						**975,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D438FAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2021/SEMED

Portaria nº 122/2021/SEMED Porto Velho, 28 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-056/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem visita para conhecimento da realidade, bem como, levantamento das necessidades de infraestrutura, administrativas e pedagógicas, visando melhoria na qualidade do atendimento aos estudantes. No período de 08 a 10/07/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0027/2021/ASTEC/GAB/SEMED de 22 de junho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	Distrito de Abunã, Vila da Penha e Distrito de Fortaleza do Abunã	2 ½	150,00	375,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico N II		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B61306B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2021/SEMED

Portaria nº 123/2021/SEMED Porto Velho, 28 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-057/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem visita para conhecimento da realidade, bem como, levantamento das necessidades de infraestrutura, administrativas e pedagógicas, visando melhoria na qualidade do atendimento aos estudantes. No período de 15 a 17/07/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0026/2021/ASTEC/GAB/SEMED de 22 de junho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	Distrito de Rio Pardo e P.A. São Francisco, linha F, BR 364 Km 150, Mutum Paraná	2 ½	150,00	375,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico N II		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D68F9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2021/SEMED

Portaria nº 124/2021/SEMED Porto Velho, 28 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-058/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Cidade de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, para realizar as entregas e retiradas de documentos, bem como fazer a manutenção da camionete. No período de 05 à 07/07/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 020/NEPA/SEMED de 08 de junho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparecido Ferreira da Silva	19.530	Agente de Secretaria/Motorista	Extrema/Porto Velho/Extema	2,5	120,00	300,00
TOTAL						**300,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A941934

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.385 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.000	950.000,00	-
SUBTOTAL					**950.000,00**	-
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	-	950.000,00
SUBTOTAL					-	**950.000,00**
TOTAL					**950.000,00**	**950.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28368E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.387 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.505.502,90 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.008	1.505.502,90	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.008	-	1.281.170,90
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.008	-	224.332,00
SUBTOTAL					**1.505.502,90**	**1.505.502,90**
TOTAL					**1.505.502,90**	**1.505.502,90**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:910A4095

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.386 DE 29 DE JUNHO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.713.514,00 (três milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e quatorze reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	1.027	1.856.757,00	-
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.1.90.11	1.027	-	1.856.757,00
				3.000	1.856.757,00	-
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	3.000	-	1.856.757,00
SUBTOTAL					**3.713.514,00**	**3.713.514,00**
TOTAL					**3.713.514,00**	**3.713.514,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E762CC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.388 DE 29 DE JUNHO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.426,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares	FIS	3.3.90.39	1.001	70.426,00	-
			3.3.90.30	1.001	-	70.426,00
SUBTOTAL					70.426,00	70.426,00
TOTAL					70.426,00	70.426,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9DC14BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.389 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FIS	4.4.90.52	1.001	18.000,00	-
			3.3.90.47	1.001	-	18.000,00
SUBTOTAL					18.000,00	18.000,00
TOTAL					18.000,00	18.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F08E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.373 DE 23 DE JUNHO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração de Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.011	2.000.000,00	-
			3.1.90.16	1.011	-	2.000.000,00
SUBTOTAL					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
TOTAL					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C4562C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 200/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 200/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00318-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de Realizar força tarefa na 10° Região no controle ao vetor do gênero *Anopheles darlingi* principal transmissor da malária na localidade de: Nazaré e Boa Vitoria, com trabalhos de instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), borrifação intra domiciliar (BRI), busca ativa, termonebulização (FOG) e educação em saúde, Meio de transportes fluvial, no período de 19/05/2021 a 22/05/2021. Conforme memorando nº 196/DCV/DVS/SEMUSA de 28 de maio de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Ancelmo Vieira Viamonte	**225757**	**ACE**	3,5	**120,00**	**420,00**	Nazaré e Boa Vitoria
Cleiton Oliveira da Silva	**235780**	**ACE**	3,5	**120,00**	**420,00**	
José Antônio Prestes Vaz	**238304**	**ACE**	3,5	**120,00**	**420,00**	
Raimundo Nonato da Silva Botelho	**239732**	**ACE/ENCARREGADO**	3,5	**120,00**	**420,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42BCE4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº. 36/GAB/SEMA

Portaria nº. 36/GAB/SEMA Porto Velho, 29 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00051-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao distrito de São Carlos, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Realizar serviços de poda e erradicação de árvores que estão com risco de quedas, no período de 07/07/2021 à 10/07/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 129/DPCA/SEMA de 22/06/2021.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**Vlr. Un.**	**Vlr. Total**
Francisco Evaldo Magalhães Evaristo	892423	Aux. de serviços gerais	São Carlos	3 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	Gari		3 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Antônio Alves de Oliveira	193847	Gari		3 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Máquinas		3 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais		3 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Claudomir Ribeiro de Andrade	1001355	Assessor Nível III		3 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
			Auxílio deslocamento	-	-	**R$ 2.520,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CD1611D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº022/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 2995 de 28.06.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 022/2021** – **Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Licitação nº 861996 – Processo 02.00306/2020**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS - ZONA RURAL**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. AÇÚCAR CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	KG	10.464	BARRACOOL	R$ 3,76	R$ 39.344,64	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
2. ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ base de açúcar / cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico / sal / contendo no máximo 18,0 g de carboidratos, embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	PACOTE	6.754	ITALAC	R$ 3,67	R$ 24.787,18	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
3. ALMÔNDEGAS AO MOLHO a base de carne bovina e de aves em conserva, com molho de tomate, ingredientes podendo	LATA	777	BORDON	R$ 12,09	R$ 9.393,93	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue

conter açúcar, alho, cebola, produtos amilaceos (maximo 5%) sem pimenta. Podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem de 420 gramas. validade mínima de 01 ano, a partir da data de entrega na unidade requisitante.						Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
4. AMIDO DE MILHO, Sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. A embalagem primária do produto deverá ser plástica ou caixa de papelão de material próprio para alimentos e deverá conter os dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. Pacote com 200g.	PACOTE	1.422	BERNARDO	R$ 3,93	R$ 5.588,46	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
5. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	PACOTE	4.627	BERNARDO	R$ 5,16	R$ 23.875,32	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	PACOTE	5.218	BERNARDO	R$ 22,76	R$ 118.761,68	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	PACOTE	1.739	**FRACASSADO**			
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. AVEIA EM FLOCOS FINOS, Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 gramas.	PACOTE	1.255	APTI	R$ 3,95	R$ 4.957,25	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
9. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	PACOTE	12.190	MY BIT	R$ 3,93	R$ 47.906,70	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
10. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL a base de: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho/ sal refinado / fermento / outros, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	6.080	DALLAS	R$ 7,56	R$ 45.964,80	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
11. BISCOITO,TIPO MARIA/ MAISENA, - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes,	PACOTE	11.782	DALLAS	R$ 3,97	R$ 46.774,54	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53

informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.						
12. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g.	PACOTE	6.080	DALLAS	R$ 4,43	R$ 26.934,40	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI** CNPJ : 30.433.982/0001-76 End: AV. RIO DE JANEIRO, 6093, BAIRRO LAGOINHA Telefone: (69)3222-9335/ (69)99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
13. CANJICA BRANCA - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	PACOTE	9.074	BERNARDO	R$ 4,84	R$ 43.918,16	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
14. CARNE BOVINA EM CONSERVA, podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Peso líquido drenado mínimo de 60%, embalagem de 320 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da entrega do produto.	LATA	680	ANGLO	R$ 9,26	R$ 6.296,80	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	7.855	RIOMAR	R$ 37,10	R$ 291.420,50	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.872	RIOMAR	R$ 37,10	R$ 69.451,20	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas	PACOTE	2.269	BERNARDO	R$ 8,81	R$ 19.989,89	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
18. EXTRATO DE TOMATE, a base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio) isento de fermentações, embalagem longa vida com 340 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	9.985	**FRACASSADO**			
19. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	PACOTE	9.509	XODOMILHO	R$ 2,30	R$ 21.870,70	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
20. FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.	PACOTE	5.215	CAMARADA	R$ 4,98	R$ 25.970,70	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
21. FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1, embalagem de	PACOTE	929	BERNARDO	R$ 9,25	R$ 8.593,25	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro

polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.						Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
22. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem de polipropileno ou papel kraft branco, atóxica, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	PACOTE	702	TRIGOLAR	R$ 5,41	R$ 3.797,82	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. FARINHA LÁCTEA a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais /aromatizantes, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento pacote com 230 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	PACOTE	10.888	MARATA	R$ 4,63	R$ 50.411,44	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI** CNPJ : 30.433.982/0001-76 End: AV. RIO DE JANEIRO, 6093, BAIRRO LAGOINHA Telefone: (69)3222-9335/ (69)99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. FARINHA LÁCTEA a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais /aromatizantes, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento pacote com 230 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	PACOTE	3.629	MARATA	R$ 4,63	R$ 16.802,27	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI** CNPJ : 30.433.982/0001-76 End: AV. RIO DE JANEIRO, 6093, BAIRRO LAGOINHA Telefone: (69)3222-9335/ (69)99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	15.363	DONA DÊ	R$ 6,50	R$ 99.859,50	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI** CNPJ : 30.433.982/0001-76 End: AV. RIO DE JANEIRO, 6093, BAIRRO LAGOINHA Telefone: (69)3222-9335/ (69)99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	5.121	BERNARDO	R$ 8,49	R$ 43.477,29	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg	KG	955	YORK	R$ 7,74	R$ 7.391,70	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	PACOTE	29.315	ITALAC	R$ 10,28	R$ 301.358,20	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	PACOTE	5.423	ITALAC	R$ 10,28	R$ 55.748,44	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

30. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL.	GARRAFA	6.080	MENINA	R$ 11,76	R$ 71.500,80	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI** CNPJ : 30.433.982/0001-76 End: AV. RIO DE JANEIRO, 6093, BAIRRO LAGOINHA Telefone: (69)3222-9335/ (69)99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL.	GARRAFA	2.026	MENINA	R$ 9,77	R$ 19.794,02	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	18.149	ITALAC	R$ 4,28	R$ 77.677,72	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI** CNPJ : 30.433.982/0001-76 End: AV. RIO DE JANEIRO, 6093, BAIRRO LAGOINHA Telefone: (69)3222-9335/ (69)99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	6.049	ITALAC	R$ 4,75	R$ 28.732,75	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	10.973	**FRACASSADO**			
35. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	16.321	DALAS	R$ 3,98	R$ 64.975,58	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI** CNPJ : 30.433.982/0001-76 End: AV. RIO DE JANEIRO, 6093, BAIRRO LAGOINHA Telefone: (69)3222-9335/ (69)99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
36. MACARRÃO MASSA PARA SOPA TIPO CONCHINHA OU SIMILAR, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação, pacote com 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	702	AMÁLIA	R$ 5,69	R$ 3.994,38	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
37. MARGARINA OU CREME VEGETAL COM SAL, com mínimo de 60% de lipídios, sem gordura trans, Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 gramas	POTE	6.050	DELINE	R$ 7,53	R$ 45.556,50	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI** CNPJ : 30.433.982/0001-76 End: AV. RIO DE JANEIRO, 6093, BAIRRO LAGOINHA Telefone: (69)3222-9335/ (69)99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
38. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos.Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	POTE	442	ITALAC	R$ 17,70	R$ 7.823,40	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53

Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.						
39. MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem, contendo no mínimo 200g (peso drenado). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	LATA	1.088	FUGINI	R$ 3,35	R$ 3.644,80	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
40. MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO, tipo cremogema ou similar, sabores variados, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento embalagem primaria de 200 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	PACOTE	878	**FRACASSADO**			
41. MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO, fonte de vitaminas e minerais, preparo instantâneo, contendo farinha de milho rica com ferro e ácido fólico, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. pacote com 230 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	PACOTE	1.419	NUTRIBOM	R$ 5,63	R$ 7.988,97	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
42. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	GARRAFA	5.904	CONCORDIA	R$ 8,29	R$ 48.944,16	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
43. SAL IODADO DE MESA, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.083	DEDICADA	R$ 2,58	R$ 2.794,14	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
44. SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, Acondicionada em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Latas de 125 gramas.	LATA	5.680	PALMEIRA	R$ 4,57	R$ 25.957,60	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
45. SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, Embalagem, com no mínimo 200g (peso drenado). Inspecionado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	LATA	1.088	**FRACASSADO**			
46. SUCO DE CAJU CONCENTRADO, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GARRAFA	870	DA FRUTA	R$ 3,90	R$ 3.393,00	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
47. SUCO DE UVA CONCENTRADO, a base de: água / suco de uva concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GARRAFA	435	DA FRUTA	R$ 6,20	R$ 2.697,00	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
48. SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, a base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GARRAFA	653	DA FRUTA	R$ 6,65	R$ 4.342,45	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
49. TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, pote contendo peso líquido entre 300 gramas. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da	POTE	218	ARISCO	R$ 4,58	R$ 998,44	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53

entrega do produto.						
50. VINAGRE DE ÁLCOOL, composição: fermentado acético de álcool, apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 mL.	GARRAFA	1.491	VIRROSAS	R$ 2,81	R$ 4.189,71	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
51. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, in natura.	KG	1.083	IN NATURA	R$ 21,97	R$ 23.793,51	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
52. BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura.	KG	7.539	IN NATURA	R$ 4,49	R$ 33.850,11	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
53. BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.in natura.	KG	5.107	IN NATURA	R$ 3,91	R$ 19.968,37	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
54. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	5.578	IN NATURA	R$ 4,45	R$ 24.822,10	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
55. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	9.347	IN NATURA	R$ 5,13	R$ 47.950,11	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
56. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	12.950	IN NATURA	R$ 8,69	R$ 112.535,50	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
57. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	4.316	IN NATURA	R$ 8,69	R$ 37.506,04	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
58. OVOS DE GALINHA, deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	DÚZIA	1.464	CAMPO VERDE	R$ 5,73	R$ 8.388,72	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
59. PÃO BISNAGUINHA, sem corantes, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 1 Kg, deverá conter rotulagem geral e nutricional, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	KG	439	FARINAS	R$ 14,00	R$ 6.146,00	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
60. PÃO MASSA FINA (pão careca),sem corantes, com peso mínimo de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter rotulagem geral e nutricional, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	KG	6.001	FARINAS	R$ 14,00	R$ 84.014,00	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
61. PÃO MASSA FINA (pão careca),sem corantes, com peso mínimo de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter rotulagem geral e nutricional, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	KG	2.000	FARINAS	R$ 14,00	R$ 28.000,00	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
62. QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem a vácuo, pct c/ 1 kg	KG	1.834	JAMARI	R$ 34,85	R$ 63.914,90	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
63. QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem a vácuo, pct c/ 1 kg	KG	611	JAMARI	R$ 34,85	R$ 21.293,35	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
64. REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura.	KG	5.478	IN NATURA	R$ 5,80	R$ 31.772,40	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
65. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg.	KG	8.522	FRIBOI	R$ 30,10	R$ 256.512,20	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
66. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg.	KG	2.083	FRIBOI	R$ 30,10	R$ 62.698,30	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
67. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	KG	6.162	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
68. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	KG	2.053	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
69. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg.	KG	6.293	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
70. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg.	KG	2.097	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
71. FRANGO - COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	10.581	AVENORTE	R$ 8,31	R$ 87.928,11	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
72. FRANGO - COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	3.526	AVENORTE	R$ 8,31	R$ 29.301,06	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
73. FRANGO - PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	7.822	AVENORTE	R$ 8,61	R$ 67.347,42	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
74. FRANGO - PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	2.607	AVENORTE	R$ 8,61	R$ 22.446,27	**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI** CNPJ : 07.529.552/0001-30 End: Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53

Porto Velho, 29 de junho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00755519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2020.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2020,** Pregão 96/2020 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 3909/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.** EMPRESA**: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 02.520.829/0001-40.

ITENS REALINHADOS

Fornecedor: CNPJ: 02.520.829/0001-40 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Ácido Valpróico comp. 500 mg	BIOLAB	COMP	20.000,0000	0,6300	12.600,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8B047707

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

Processo nº 2077/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES).

VALIDADE DA ATA: 30.06.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, situada na Rua: Abunã, nº 2913, Bairro; Liberdade no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3224-3555, e-mail; licita1@binutripvh.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Ferroni S. da Cruz, portador do CPF 668.717.352-91, residente no Município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 61/2021 para Registro de Preços nº 49/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 35.041.852/0001-01 BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPIT

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperprotéica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 KcaL/mL, Proteína = 16% a 20% do VCT, Osmolaridade =400 mOsm/L. Embalagem/Apresentação: 1000 ml. Com validade mínima de 8 meses após a entrega. Produto Referência/ Similar: Impact 1.5, FresubinHp Energy, OsmolitHical, Nutri Enteral 1.5.	DANONE	FRASC	100,0000	31,0000	3.100,00
2	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: 15 a 18% do VCT, Osmolaridade =400 mOsm/L. Com validade mínima de 8 meses após a entrega. Embalagem/Apresentação: 1000 ml. Produto Referência/ Similar: Diamax, Nutridiabetic, NovasourceGc, GlucernaRth, Diason.	DANONE	FRASC	100,0000	26,8100	2.681,00
4	Dietanutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0,9 a 1.2 Kcal/ mL, Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade =400 mOsm/L. Embalagem/Apresentação: Latas de até 800g.Com validade mínima de 8 meses após a entrega.Produto Referência/ Similar: GlucernaSr, NovasourceGc Ou Nutridiabetic.	DANONE	LATA	72,0000	91,0000	6.552,00
6	Dieta em pó nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, normocalórica e normoprotéica, com acréscimo de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1.2 Kcal/mL, Proteína: 12 a 15%, Osmolaridade= 250 mOsm/L. Embalagem/Apresentação: Latas de até 800 gramas.Com validade mínima de 8 meses após a entrega.Produto Referência/Similar: NutrisonSoyaMf	DANONE	LATA	20,0000	64,1300	1.282,60
7	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. Embalagem/Apresentação: Latas de até 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.Produto Referência/ Similar: AptamilPre, PreNan, EnfamilPre Premium	DANONE	LATA	13,0000	55,0000	715,00
8	"Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem/ Apresentação: Latas de até 800 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega. Produto Referência/ Similar:Aptamil 1, Enfamil 1, NanConfort 1, Milupa 1."	DANONE	LATA	120,0000	48,0000	5.760,00
9	"Fórmula láctea de partida, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. Embalagem/Apresentação: Latas de até 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega. Produto Referência/ Similar: Aptamil 2, Enfamil 2, NanComfor 2, Milupa 2."	DANONE	LATA	45,0000	29,0000	1.305,00
10	"Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC- PUFAS. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses. Embalagem/Apresentação: Latas de até 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega. Produto Referência/ Equivalente/ Similar ou de Melhor Qualidade: Aptamil Sem Lactose, NAN Sem Lactose, Enfamil 0 Lac Premium."	DANONE	LATA	12,0000	45,0000	540,00
11	"Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, proteína do soro do leite e/ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca, alergia a proteína de soja ou distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega. Produto Referência/ Similar: Alfare ou PregomimPepti."	DANONE	UND	8,0000	90,0000	720,00
16	"Módulo de fibras solúveis com lactobacilos com no mínimo 3 cepas probióticas. Isento de glúten. ENVELOPE de 5 GRAMAS. Com validade mínima de 8 meses após a entrega Produto Referência/Similar: Simbioflora, Probiatop, Simbiotil, Flora 5"	VITAFOR	SACH	300,0000	10,5000	3.150,00
17	Fórmula líquida de nutrição hipercalórica e hiperproteica com HMB e Vitamina D para ajudar na recuperação da massa muscular. Densidade Calórica (kcal/ml): 1,5kcal/ml. Apresentação/Rendimento: Garrafinha 220ml. Sabor: Baunilha. Distribuição Energética (%): Proteínas 24% - Concentrado proteico do soro (10%), Proteína isolada de soja (15%), Concentrado proteico do leite (35) e Caseinato de sódio (40%). Carboidratos 46% - Sacarose (33%), carope de milho (62%) e FOS (5%). Lipídeos 29% - Óleo de milho (34,7%), Óleo de canola (61,6%) e Lecitina (3,7%) Fibras (%): FOS (100%) 1.5g/220ml. Produto Referência/Similar: Ensure Plus Advance	DANONE	UND	100,0000	20,0000	2.000,00
18	Fórmula elementar não alergênica com 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose e glúten, indicada para pacientes com alergia à proteína do leite de vaca e com diarreia crônica severa. E de acordo com as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Tipo ou similar ao Neocate LCP, Aminomed, Ifamino, Puramino. Apresentação lata de 400g.	DANONE	LATA	12,0000	240,0000	2.880,00

19	FORMULA SEMIELEMENTAR (HIDROLISADA) PEDIÁTRICA Lata com 400g nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, isocalórica isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Peptamen Junior.	DANONE	LATA	12,0000	200,0000	2.400,00
21	Leite em pó para crianças de 4 a 6 meses com descrições minimas: Ingredientes: Lactose, óleos vegetais (girassol, coco, colza), amido de batata, proteínas do soro de leite hidrolisadas enzimaticamente*, substâncias minerais (fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), L-arginina, vitaminas (C, E, A, PP, ácido pantoténico, D, B1, B2, B6, K, ácido fólico, B12, biotina), L-histidina, bitartrato de colina, Ltirosina, taurina, inositol, nucleótidos, L-carnitina, cultura de Lactobacillus reuteri (DSM 179381). PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN A.R PDF SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS.	DANONE	LATA	10,0000	43,0000	430,00
22	Leite em pó indicado para crianças do 10 meses com descrições minimas: Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Composição nutricional vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsifi cantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Referência aptamil premium 3 ou de melhor qualidade, 800 gramas.	DANONE	LATA	12,0000	45,0000	540,00
28	Fórmula láctea de partida – lata com 400 gramas para lactantes de 0 a 6 meses. Adicionada de prebióticos, ferro e LC-pufas.	DANONE	LATA	240,0000	35,0000	8.400,00
29	Fórmula láctea de segmento – lata com 400 gramas para lactantes de 6 a 12 meses, em pó, sem adição de prebióticos, ferro e LC-pufas.	DANONE	LATA	180,0000	35,0000	6.300,00
Total do Fornecedor:						**48.755,60**
Totalização:						**48.755,60**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min. Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica. (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.141, 2.303
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, situada na Rua: Abunã, nº 2913, Bairro; Liberdade no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3224-3555, e-mail; licita1@binutripvh.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Ferroni S. da Cruz, portador do CPF 668.717.352-91, residente no Município de Porto Velho - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6CC01DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 28/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 28/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	335/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	28/2021
Data Licitação/Homologação:	28 DE JUNHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SENTENÇA JUDUCIAL CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 335/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.:	40.061.543/0001-33
Valor /Homologado:	R$ 5.735,00
Empresa vencedora:	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.:	25.034.906/00011-58
Valor /Homologado:	R$ 3.670,00
Empresa vencedora:	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ.:	38.460.625/0001-09
Valor /Homologado:	R$ 21.540,75
Empresa vencedora:	FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ.:	35.250.918/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 54.635,00
Empresa vencedora:	LABOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EILREI
CNPJ.:	33.561.946/0001-86
Empresa vencedora:	LOBIANCO & LIMA LTDA ME
CNPJ.:	22.870.240/0001-80
Valor /Homologado:	R$ 10.336,00
Empresa vencedora:	NOSSA PHARMACIA LTDA
CNPJ.:	04.210.418/0001-84
Valor /Homologado:	R$ 25.629,50
Empresa vencedora:	PRO REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. EIRELI
CNPJ.:	05.159.591/0001-68
Valor /Homologado:	R$ 6.760,00
Empresa vencedora:	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.:	17.263.792/0001-90
Valor /Homologado:	R$ 15.400,00
Empresa vencedora:	RNF DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ.:	00.647.694/0001-53
Valor /Homologado:	R$ 5.160,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 28 DE JUNHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:23FFFD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº. 1221/2021

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contrato no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
04	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
08	MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES
09	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA
10	DENISE ANE CORREIA GUDIM
11	VALÉRIA DA SILVA AGUIAR
12	ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA
13	LORENA FERRAZ NUNES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ord.	Candidato
16	LAUDECI ALVES CAPICHI
17	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
18	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS
19	MARINETE CORREIA DA SILVA
20	LINDINÉIA ALVES DE SOUZA
21	EVA NUNES GOMES
22	IVANILDO BARBOSA SANTOS
23	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO
24	JANETE GUIMARÃES
25	JUCIMARI ALVES CABRAL
26	IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA

Art. 2º. Os interessados deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 ás 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1221/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação Imcompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. a contratação dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 29 de junho de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:7A8C0BA7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1222/2021

"CONCEDE CEDÊNCIA DOS SERVIDORES PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Cooperação Técnico firmado entre o Município de São Miguel do Guaporé e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA através do SEI nº 21046.000983/2017-84, bem como o ofício da Secretaria Municipal de Agricultura Ofício nº 090/2021/SEMAGRI, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido os Servidores descritos no anexo I deste Decreto, pertencentes ao quadro do Município de São Miguel do Guaporé-RO, nos cargos de Agente de Inspeção I, Agente de Inspeção II e Médico Veterinário, a fim de desempenharem suas atividades no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com ônus para o mesmo, considerando o Termo de Cooperação Técnico firmado entre o Município e o MAPA, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 28 de junho de 2021**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 29 dias de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE INSPEÇÃO I			
NOME	**RG**	**ÓRGÃO EXPEDIDOR**	**Matrícula**
WANDERSON POGGIAN CALCANHO	**00000984166**	**SSP/RO**	**3960**
JAILSON AUGUSTO PERES	**844338**	**SSP/RO**	**3959**

AGENTE DE INSPEÇÃO II			
NOME	**RG**	**ÓRGÃO EXPEDIDOR**	**Matrícula**
PAULO CÉSAR BARROS DOS SANTOS	**000839865**	**SSP/RO**	**3973**
ALDO ALVES MOURA	**000780324**	**SSP/RO**	**3964**
RONALDO APARECIDO DO NASCIMENTO	**00001120275**	**SSP/RO**	**3957**
GILMERSON DE OLIVEIRA MONTANHAS	**1396907**	**SSP/RO**	**3956**
JHONY CESAR RIBEIRO	**1961820-4**	**SSP/MT**	**3965**
WANDERSON SANTANA DE CARVALHO	**1273066**	**SSP/RO**	**3966**
RICARDO BARROS DOS SANTOS	**1146348**	**SSP/RO**	**3975**
HÉRCULES DE SOUZA PERIM	**1259211**	**SSP/RO**	**3962**
ALESSANDRA RAPHAEL ROSA DA COSTA	**000922445**	**SSP/RO**	**3970**
JONATAS GULARTE PEREIRA	**1440839**	**SSP/RO**	**3967**
LUCIANO LOPES DA SILVA	**1236820**	**SSP/RO**	**3958**
RODRIGO BULHÕES PAIVA	**00001102443**	**SSP/RO**	**3961**
THIAGO COSTA PEREIRA	**1543449**	**SSP/RO**	**3974**
ANTONIEL PEREIRA	**00001112224**	**SSP/RO**	**3963**
LOANA PENA RODRIGUES	**1399465**	**SSP/RO**	**3976**
POLIANA SOBRINHO SANTANA	**1137562**	**SSP/RO**	**3969**
LUCINEIDE LOPES DE SOUZA	**000682081**	**SSP/RO**	**3955**
SANDIO MIRANDA ZEFERINO	**1086000**	**SEDESC/RO**	**3968**
LUANA CORSATO	**1233447**	**SSP/RO**	**3872**

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	Matrícula
ANA CAROLINA PIRES DE ARAÚJO	000921845	SSP/RO	3971

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:5F81D137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 547/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL, CAPA DE PROCESSO, CARIMBO E REFIL QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 16.223,40(dezesseis mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1031705	CAPA PARA PROCESSO PRÉ-PREENCHIDO FRENTE E VERÇO, VERÇO SEM ESCRITA, PAPEL CARTÃO 240 GR, CAPA NA COR AZUL CELESTE E COM FONTES E IMAGENS NA COR PRETA, CAPA ABERTA MEDINDO 48 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E FECHADA MEDINDO 24 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO FONTES E IMAGENS	UN	1000	R$ 1,20	1.200,00	G. CENTER
6	1040743	CAPA PARA PROCESSO PRÉ-PREENCHIDO FRENTE E VERÇO, VERÇO SEM ESCRITA, PAPEL CARTÃO 240 GR, CAPA NA COR AMARELO OURO E COM FONTES E IMAGENS NA COR PRETA, CAPA ABERTA MEDINDO 48 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E FECHADA MEDINDO 24 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO FONTES E IMAGENS	UN	1000	R$ 1,26	1.260,00	G. CENTER
7	1017934	CAPA PARA PROCESSO PRÉ-PREENCHIDO FRENTE E VERÇO, VERÇO SEM ESCRITA, PAPEL CARTÃO 240 GR, CAPA NA COR BRANCA E COM FONTES E IMAGENS NA COR PRETA, CAPA ABERTA MEDINDO 48 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E FECHADA MEDINDO 24 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO FONTES E IMAGENS	UN	1000	R$ 1,20	1.200,00	G. CENTER
8	1040742	CAPA PARA PROCESSO PRÉ-PREENCHIDO FRENTE E VERÇO, VERÇO SEM ESCRITA, PAPEL CARTÃO 240 GR, CAPA NA COR AMARELO E COM FONTES E IMAGENS NA COR PRETA, CAPA ABERTA MEDINDO 48 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E FECHADA MEDINDO 24 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO FONTES E IMAGENS.	UN	1000	R$ 1,20	1.200,00	G. CENTER
9	1028843	CAPA PARA PROCESSO PRÉ-PREENCHIDO FRENTE E VERÇO, VERÇO SEM ESCRITA, PAPEL CARTÃO 240 GR, CAPA NA (SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO) NA COR ROSA, SENDO ESCRITO NA COR PRETA	UN	800	R$ 1,20	960,00	G. CENTER
10	1031706	CAPA PARA BALANCETE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE) NA COR AZUL E ESCRITA BRANCA SENDO CAPA E CONTRA CAPA NO TAMANHO A4, COFORME MODELO EM ANEXO	UN	80	R$ 6,00	480,00	G. CENTER
11	1031708	CAPA PARA BALANCETE (FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE) NA COR AMARELO E ESCRITA PRETA SENDO CAPA E CONTRA CAPA NO TAMANHO A4 CONFORME MODELO EM ANEXO	UN	80	R$ 6,01	480,80	G. CENTER
12	1031707	CAPA PARA BALANCETE (PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE) NA COR VERDE E ESCRITA BRANCA SENDO CAPA NO TAMANHO A4, CONFORME MODELO EM ANEXO	UN	80	R$ 6,01	480,80	G. CENTER
13	1044461	CAPA PARA BALANCETE CONTROLADORIA GERAL NA COR PRETA ESCRITA BRANCA SENDO CAPA E CONTRA CAPA NO TAMANHO A4, MODELO ANEXO.	UN	80	R$ 6,01	480,80	G. CENTER
16	1043187	ROLO DE PAPEL ADESIVO EM VINIL PARA PLOTTER COM TAMANHO DE 610MM, COM 50 M	UN	10	R$ 848,10	8.481,00	COLACRIL
TOTAL:						16.223,40	

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME, ficou registrado com o valor total de R$ 24.373,80(vinte e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	1045213	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP PARA PLOTTER T530 Nº711 - CZ126S	UN	10	R$ 360,00	3.600,00	HP
18	1045214	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP PARA PLOTTER T530 Nº711 - CZ127S	UN	10	R$ 386,00	3.860,00	HP
19	1045215	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP PARA PLOTTER T530 Nº711 - CZ128S	UN	10	R$ 386,00	3.860,00	HP
20	1045216	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP PARA PLOTTER T530 Nº711 - CZ129S	UN	10	R$ 386,00	3.860,00	HP
22	1045217	GPS PORTATIL (SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO) COM RECURSOS COMPLETOS COM BUSSOLA DE TRÊS EIXOS E CÂMERA INTEGRADA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CÂMERA DE 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO E MARCAS GEOGRÁFICAS AUTOMÁTICAS, ANTENA DE GPS HELIX QUADRUPLA DE ALTA SENSIBILIDADE E SUPORTE MULTI-GNSS (GPS, GLONASS E GALILEO), BUSSOLA ELETRÔNICA DE TRÊS EIXOS COM ALTÍMETRO BAROMÉTRICO, COMPATÍVEL COM BIRDSEYE, SATÉLITE IMAGERY, MAPAS PERSONALIZADOS E NAVEGAÇÃO POR IMAGENS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE: LXAXP 2,4" X 6,3" X 1,4" (6.1 X 16,0 X 3,6), VISOR LXA 1,43" X 2,15" (3,6 X 5,5 CM); 2,6" (6,6 CM) DIAGONAL, TIPO DE VISOR TRANSFLECTIVO, 65K COR TFT, RESOLUÇÃO DO VISOR 160 X 240 PIXELS. CONJUNTO DE BATERIA DE NIMH RECARREGÁVEL (INCLUSA), DURAÇÃO DA BATERIA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) HORAS, RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, A PROVA D´ÁGUA, CERTIFICAÇÃO IPX7, INTERFACE COMPATÍVEL COM USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183. MAPA BASE GLOBAL INTEGRADO, CAPACIDADE DE INCLUIR MAPAS, MEMÓRIA INTERNA DE MÍNIMO 8 GB, ACEITA CARTÕES DE DADOS CARTÃO MICROS (CARTÃO NÃO INCLUSO). PARADAS/FAVORITOS/LOCALIZAÇÕES: 5000, ROTAS: 200, REGISTRO DE TRAJETOS: 10.000 PONTOS, 200 TRAJETOS SALVOS. ROTEAMENTO AUTOMÁTICO (ROTEAMENTO CM ESTRADAS CURVA A CURVA) USADO PARA GEOCACHING, COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS, CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA, INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA, CÁLCULOS DE ÁREA, POIS PERSONALIZADOS, VISUALIZADOR DE IMAGENS. DEVERÁ ACOMPANHAR INCLUSO OS ITENS, PRESILHA PARA MOSQUETÃO, 02 BATERIAS NIMH AA, CARREGADOR DE BATERIAS, CABO USB. MANUAL EM PORTUGUÊS E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA UTILIZAÇÃO E USO DO APARELHO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01 (UM) ANO. MODELO DE REFERENCIA: GARMIN GPS MAP 64CSX. OBSERVAÇÃO: O MODELO SUPRACITADO PRESTA-SE, TÃO SOMENTE, A ACLARAR O OBJETO PRETENDIDO, REFERENCIANDO O LICITANTE QUANTO AOS REQUISITOS QUE DEVEM ESTAR PRESENTES NO PRODUTO COTADO, SERVINDO, PORTANTO, APENAS COMO PARÂMETRO DE COMPREENSÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, DE MODO A AFASTAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE POSSAM SER SUSCITADAS. DESTARTE, SERÁ ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES, PRODUTO SIMILAR AO INDICADO, QUE DETENHA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PARA O OBJETO PRETENDIDO.	UN	2	R$ 4.596,90	9.193,80	GARMIN GPS MAP 64CSX.
TOTAL:						24.373,80	

SC BRINDES LTDA-ME, ficou registrado com o valor total de R$ 1.404,00(hum mil e quatrocentos e quatro reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1037054	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 18X47MM COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C30	UN	10	R$ 32,60	326,00	RU
2	1037055	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 18X47MM COR AZUL COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C30	UN	10	R$ 32,60	326,00	RU
3	1037057	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 14X38MM COR AZUL COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C20	UN	10	R$ 37,60	376,00	RU
4	1037058	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 14X38MM COR PRETO COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C20	UN	10	R$ 37,60	376,00	RU
TOTAL:						1.404,00	

DD NORTE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 1.416,00(hum mil e quatrocentos e dezesseis reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	1045511	CARIMBO AUTOMATICO 5CM X 3,5CM	UN	3	R$ 89,00	267,00	SVC
15	1016260	PASTA ARQUIVO MORTO	UN	100	R$ 9,55	955,00	SVC
21	1016404	PRANCHETA POLIESTIRENO ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	UN	10	R$ 19,40	194,00	SVC
TOTAL:						1.416,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:B9D0F305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2021 EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 503/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 21 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ: **CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54,** Estabelecida na **AV. JAMARI Nº2349, SETOR 01, ARIQUEMES-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ata representada pela senhora CÉLIA REGINA DEINA inscrito no CPF: 900.500.379-00 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº019/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AV. JAMARI**, Nº 2349**
CIDADE: ARIQUEMES-RO
TELEFONE:(69) 3423-0823 – (69) 98465-5588
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 FRASCO COM 6G	3M	20,00	R$ 149,90	R$ 2.998,00
49	PAPEL TOALHA, CONTENDO ROLOS COM 200 FOLHAS DUPLAS DE PAPEL TOALHA MULTIPICOTES DIMENSÕES 11,3 CM X 22 CM.	INDAIAL	1.000,00	R$ 6,50	R$ 6.500,00

Valor Total Homologado - R$ 9.498,00
(Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 29 de junho de 2021

Publicado por:
Irailde da Silva Andrade
Código Identificador:D6A57937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2021 EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 38.460.625/0001-09.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 503/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 21 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita sob o CNPJ: **38.460.625/0001-09,** Estabelecida na **RUA MONTEIRO LOBATO Nº1415, FLORESTA, CACOAL-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor MARCELO RODRIGUES MENDES inscrito no CPF: 667.984.002-30 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº019/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415
CIDADE: CACOAL-RO
TELEFONE:(69)3441-2956 – (69)99287-4191
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, GEL 3G C/ 03 SERINGAS C/ 2,5 ML CADA.	Biodinamica	100,00	R$ 4,75	R$ 475,00
3	AGULHA GENGIVAL LONGA COM BISEL TRIPLO ESTÉRIL DE AÇO, CAIXA COM 100 AGULHAS	DFL	40,00	R$ 39,95	R$ 1.598,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA COM BISEL TRIPLO ESTÉRIL DE AÇO, CAIXA COM 100 AGULHAS.	Injecta	40,00	R$ 39,95	R$ 1.598,00
5	ALCOOL 70° FRASCO DE 01 LITRO	Vic Pharma	1.000,00	R$ 7,03	R$ 7.030,00
7	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM 100.000 EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETE.	DFL	200,00	R$ 98,00	R$ 19.600,00
25	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C C/ PRESS BUTTON	Calu	4,00	R$ 539,00	R$ 2.156,00
31	FILME RADIOLÓGICO CONTRAST SPEED E, CAIXA COM 150 UNIDADES.	Kodak	20,00	R$ 208,00	R$ 4.160,00
38	TRICRESOL FRASCO COM 10 ML.	Biodinamica	8,00	R$ 6,45	R$ 51,60
40	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A, FRASCO COM 10G.	Biodinamica	10,00	R$ 5,45	R$ 54,50
47	MICROMOTOR 500	Calu	5,00	R$ 490,00	R$ 2.450,00
48	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE NA CORES (AZUL E VERMELHO).	Biodinamica	60,00	R$ 2,35	R$ 141,00
58	ROLETE DE ALGODÃO TOMANHO 2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	600,00	R$ 3,60	R$ 2.160,00
59	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO, EMABALAGEM COM 40 UNIDADES	SSPlus	300,00	R$ 8,88	R$ 2.664,00
61	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM MONOFACE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Biodinamica	40,00	R$ 7,30	R$ 292,00
63	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – TAMANHO 10CM X 100M	Harbo	50,00	R$ 53,00	R$ 2.650,00
64	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – TAMANHO 20CM X 100M	Harbo	50,00	R$ 106,50	R$ 5.325,00
65	BABADOR IMPERVÉAVEL DESCARTÁVEL – BRANCO	Biodinamica	200,00	R$ 14,00	R$ 2.800,00

Valor Total Homologado - R$ 55.205,10

(**CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 29 de junho de 2021

Publicado por:
Irailde da Silva Andrade
Código Identificador:E4DBA15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2021 EMPRESA: PERFIL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 19.430.036/0001-33.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 503/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 21 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **PERFIL HOSPITALAR LTDA** inscrita sob o CNPJ: **CNPJ/CPF: 19.430.036/0001-33,** Estabelecida na **AV. LIBERDADE Nº000, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor EDUARDO ANTÔNIO MARTINS inscrito no CPF: 858.195.901-63 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº019/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.430.036/0001-33
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, Nº 000
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA-GO
TELEFONE:(62)99215-9016 – (62) 3983-3610
EMAIL: vendas@perfilodontohospitalar.com
REPRESENTANTE: EDUARDO ANTÔNIO MARTINS

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 19.430.036/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA +FELIPRESSINA 3% - CAIXA COM 50 TUBETES	DLA	40,00	R$ 103,00	R$ 4.120,00
8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM 1:100.000 EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETE.	DLA	150,00	R$ 135,10	R$ 20.265,00
9	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,07 X 7 MM X 50 CM BOBINA COM 50 CM.	INJECTA	40,00	R$ 1,65	R$ 66,00
10	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA COM 50 CM.	AAF DO BRASIL	40,00	R$ 1,58	R$ 63,20
11	BROCA CARBIDE CA 2	MAILLEFER	40,00	R$ 7,00	R$ 280,00
12	BROCA 245	MICRODONT	40,00	R$ 10,90	R$ 436,00
13	BROCA CARBIDE CA 3	MAILLEFER	40,00	R$ 6,00	R$ 240,00
14	BROCA CARBIDE CA 4	MAILLEFER	40,00	R$ 6,00	R$ 240,00
15	BROCA CARBIDE CA 5	MAILLEFER	40,00	R$ 7,00	R$ 280,00
16	BROCA CARBIDE CA 6	MAILLEFER	40,00	R$ 7,00	R$ 280,00
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNDRICA DE CORTE CRUZADO	MAILLEFER	60,00	R$ 25,00	R$ 1.500,00
18	BROCA CARBIDE CA 8	MAILLEFER	40,00	R$ 7,00	R$ 280,00
19	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1011	MICRODONT	100,00	R$ 2,50	R$ 250,00
20	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1012	MICRODONT	100,00	R$ 2,50	R$ 250,00
21	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1014	MICRODONT	100,00	R$ 2,50	R$ 250,00
22	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1016	MICRODONT	100,00	R$ 2,50	R$ 250,00
23	BROCA DIAMANTADA KIT ACABAMENTO ULTRA FINO C/ 07 UNIDADES	FAVA	20,00	R$ 55,20	R$ 1.104,00
24	BROCA ZECRYA LONGA 28MM.	MICRODONT	40,00	R$ 19,45	R$ 778,00
28	CUNHAS DE MADEIRA INTERDENTAL (ANATÔMICA) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL	25,00	R$ 12,30	R$ 307,50
29	ESCOVA DE ROBSON RETA PARA CONTRA-ÂNGULO BRANCA.	IODONTOSUL	120,00	R$ 1,80	R$ 216,00
30	ESPELHO BUCAL PLANO Nº. 5.	IODONTOSUL	300,00	R$ 2,90	R$ 870,00
32	FIO DENTAL ENCERADO ROLO COM 50 METROS.	HILLO	600,00	R$ 1,99	R$ 1.194,00
35	FIO RETRATOR 000- 250 CM DE FIO.	AAF DO BRASIL	8,00	R$ 17,80	R$ 142,40
36	FIXADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO, GALÃO COM 475 ML.	DPC BRASIL	80,00	R$ 15,80	R$ 1.264,00
37	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 200 ML	IODONTOSUL	40,00	R$ 5,90	R$ 236,00
39	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FÓRMULA AVANÇADA II KIT COM 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G.BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA	DENTSPLY	10,00	R$ 29,50	R$ 295,00
41	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, KIT PÓ 10 GRAMAS + LIQUIDO COM 10 ML.	FGM	20,00	R$ 31,50	R$ 630,00
42	KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 UND	MICRODONT	10,00	R$ 43,95	R$ 439,50
46	MICROAPLICADOR BRUSH REGULAR TUBO COM 100 UNIDADES.	FGM	40,00	R$ 12,30	R$ 492,00
50	PASTA PROFILÁTICA FLUOR, 1 TUBO COM 90 G SABOR TUTTI – FRUTTI.	ALLPLAN	30,00	R$ 8,40	R$ 252,00

51	PEDRA POMES EXTRA FINA COM 100G MATERIAL DE ACABAMENTO E POLIMENTO.	AAF DO BRASIL	10,00	R$ 4,90	R$ 49,00
52	RESINA COMPOSTA NANO DA2 - 4GR	FGM	50,00	R$ 15,90	R$ 795,00
53	RESINA COMPOSTA NANO DA3 - 4GR	FGM	30,00	R$ 15,90	R$ 477,00
54	RESINA COMPOSTA NANO EA2 - 4GR	FGM	50,00	R$ 15,90	R$ 795,00
55	RESINA COMPOSTA NANO EA3 - 4GR	FGM	30,00	R$ 15,90	R$ 477,00
56	REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO ONDONTOLÓGICA, PRETA VH ESSENCE DENTAL, CAMARA ESCURA ODONTOLÓGICA.	VH	5,00	R$ 258,90	R$ 1.294,50
57	REVELADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO, GALÃO COM 475 ML.	DPC BRASIL	60,00	R$ 11,50	R$ 690,00
60	TIRA DE LIXA EM AÇO 6MM MONOFACE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	INJECTA	40,00	R$ 6,00	R$ 240,00
62	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 100X10X0,05MM – ACABAMENTO POLIMENTO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	K-DENT	20,00	R$ 2,20	R$ 44,00
66	POSICIONADOR CONE AUTOCLAVÁVEL -	MAQUIRA	10,00	R$ 79,90	R$ 799,00
67	SELADORA - PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30CM	VH	4,00	R$ 299,95	R$ 1.199,80
68	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOTOP 20%	DFL	40,00	R$ 9,80	R$ 392,00

Valor Total Homologado - R$ 44.522,90
(Quarenta e quatro mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Noventa centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras – RO, 29 de junho de 2021

Publicado por:
Irailde da Silva Andrade
Código Identificador:56D6CAD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMT/2021
COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 072/GP/PMT/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMT/2021, instituída pela Portaria nº 072/GP/PMT/2021, no exercício de suas competências, resolve, homologar as inscrições dos Candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	DEFERIMENTO	JUSTIFICATIVA
001	Bruna Pimenta	Zeladora – SEMUSA Unidade Sentinela de Combate ao COVID-19	Deferido	-
002	Ivanete Barcelos dos Santos	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
003	Eliane Patricia Lempe	Zeladora – SEMUSA Unidade Sentinela de Combate ao COVID-19	Indeferido	Ausência de assinatura de próprio punho na Ficha de Inscrição e não encaminhou documentação pessoal e títulos.
004	Matilde Souza dos Santos Vidal	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
005	André Gomes Leal	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
006	Maria Lucia Rodrigues da Silva	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
007	Maycon Pelosato Duarte	Fisioterapeuta – HPP	Deferido	-
008	Ediene dos Santos de Paula	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
009	Miriam Oliveira Costa	Médico Clínico Geral – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
010	Silmara Fonseca	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
011	Lenizete Teixeira Barreto Oliveira	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
012	Maria Francisca Gomes da Silva	Zeladora – SEMUSA Unidade Sentinela de Combate ao COVID-19	Deferido	-
013	Maria Francisca Gomes da Silva	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
014	Franciele da Silva Souza	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
015	Elizeu Garcia de Oliveira	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
016	Francisca do Nascimento	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
017	Carla Keiciane Freitas da Silva	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
018	Juliene Rodrigues	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
019	Rosemari da Costa Rafael	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
020	Josy Kely Gomes Pereira	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
021	Helen da Silva Gomes	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
022	Wanderson Cabral da Silva	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
023	Rosiane de Amorim Dias	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
024	Rozana Viana Nogueira	Zeladora - Posto de Saúde Palmares	Deferido	-
025	Maria Edna Ferreira dos Santos	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
026	Dionísio Leandro Uneida	Motorista de Ambulância Posto de Saúde de Palmares	Deferido	-
027	Vanusa Rodrigues de Oliveira Zampoli	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
028	Weverton Romário Nunes da Silva	Motorista de Ambulância Posto de Saúde de Palmares	Deferido	-
029	Ana Paula Rodrigues Florêncio da Silva	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
030	Eliane Rodrigues do Nascimento Keiberg	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-

031	Maria José Alves Feitosa	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
032	Suely Ferreira Moreira	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
033	Mylena Caires Carnielli	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
034	Alecssandra Rodrigues dos Santos	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
035	Ivair de Souza Almeida	Médico Clínico Geral – ESF Posto Lagoa Nova	Deferido	-
036	Amanda Maiara dos Santos Ferreira	Fisioterapeuta – HPP	Deferido	-
037	Juliana Elias Martins de Paiva	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
038	Carla Silva Coelho	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
039	Elisangela Alves de Souza	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
040	Matheus Vinicius Vaquis Adams	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
041	Maria Vieira Borges	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
042	Viviane Carla Nunes Pazini	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
043	Rosiney Ferreira dos Reis	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
044	Itatiane Beatriz Ferreira Cunha	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
045	Eliza Alves Baca	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Indeferido	Ausência de assinatura de próprio punho na Ficha de Inscrição.
046	Marilene Gonçalves Leite	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
047	Vanessa da Penha Uneida da Silva	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
048	Silvane Aparecida Vieira	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
049	Valdeir Rodrigues de Moraes	Motorista de Ambulância Posto de Saúde de Palmares	Deferido	-
050	Vanderlucia Dutra da Silva	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
051	Leidiana Silva de Paula	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
052	Elislaine Rodrigues de Barros	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
053	Adeane Souza Santos	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
054	Enilsa Pego de Macedo	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
055	Yurika Deizze Whiktoria Tammy Barroso	Fisioterapeuta – HPP	Deferido	-
056	Raquel Aparecida Bento Macedo	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
057	Janaina da Silva Aguiar	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
058	Thatyane Cristina Alves Pereira	Fisioterapeuta – HPP	Deferido	-
059	Nilda Batista Amancio Pereira	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
060	Jacimara da Silva Aguiar	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
061	Eloana Santos da Silva	Zeladora – ESF Posto Palmares	Deferido	-
062	Beatriz de Souza Reis	Zeladora – ESF Posto Palmares	Deferido	-
063	Julia Marques Milagre	Médico Clínico Geral – ESF Posto de Saúde Palmares	Deferido	-
064	Karina dos Santos Menezes	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
065	Luana Pires Nunes	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
066	Josefa Vancleide Alves dos Santos Garcia	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
067	Vanusa dos Santos Rocha	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
068	Andressa Ferreira Rabela Guimarês	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
069	Maykon da Silva do Nascimento	Motorista de Ambulância Posto de Saúde de Palmares	Deferido	-
070	Eloisa Patricia Noronha	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
071	Keitty Samara Tomé Vasconcelos	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
072	David Ferreira de Freitas	Motorista de Ambulância Posto de Saúde de Palmares	Deferido	-
073	Eliete Teixeira Viana	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
074	Adriana da Conceição Cruz	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
075	Emerson Pereira de Souza	Motorista de Ambulância Posto de Saúde de Palmares	Deferido	-
076	Vanessa Souza Lana	Fisioterapeuta – HPP	Deferido	-
077	Edilaine Camila Correa	Fisioterapeuta – HPP	Deferido	-
078	Daniele Muniz Partelli	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
079	Gilgleice Vasconcelos Gomes	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
080	Aline Maria Ferreira de Arruda Reis	Fisioterapeuta – HPP	Deferido	-
081	Maria Angela Pereira Lukasievicz	Zeladora – SEMUSA Unidade Sentinela de Combate ao COVID-19	Deferido	-
082	Gabriele Garcia Gonçalves da Silva	Médico Clínico Geral – ESF Posto de Saúde Palmares	Deferido	-
083	Katia Chagas Fernandes	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
084	Elizangela da Silva	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
085	Juliana Bissoli Matede	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
086	Jheniffer Kariny de Oliveira Silva	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
087	Orlando Carlos Monteiro	Motorista de Ambulância Posto de Saúde de Palmares	Deferido	-
088	Marcio Willian Arcanjo de Abreu	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
089	Natiely Menuguci Albertt	Zeladora – SEMUSA Unidade Sentinela de Combate ao COVID-19	Deferido	-
090	Jessica Luana Costa	Médico Clínico Geral – ESF Posto de Saúde Palmares	Deferido	-
091	Jessica Luana Costa	Médico Clínico Geral – ESF Posto Lagoa Nova	Deferido	-
092	Tais Vieira Barbosa	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
093	Keiny Roberta Egues Barros	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
094	Simone Soares da Silva Genuário	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital	Deferido	-

		Municipal		
095	Gilvan Soares da Silva	Motorista de Ambulância Posto de Saúde de Palmares	Deferido	-
096	Geici Kelly Evangelista de Souza	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
097	Jessica Luana Costa	Médico Clínico Geral – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
098	Fernanda Natacha Almeida Silva	Bioquímico Farmacêutico – SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
099	Vera Ferreira Viana Cunha	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
100	Samora de Souza Maia	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
101	Maisa Paulina da Silva Fernandes	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
102	Luzamir Aparecida Pereira	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
103	Leudimar Barros da Nascimento	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
104	Marieny Ferreira Lopes	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
105	Walter Generoso da Conceição	Motorista de Ambulância Posto de Saúde de Palmares	Deferido	-
106	Luciana Fraga Uneida	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
107	Rossanny Oliveira Vieira	Fisioterapeuta – HPP	Indeferido	Ausência de assinatura de próprio punho na Ficha de Inscrição.
108	Daiane Corandini Tibúrcio	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
109	Audineia Santos Abadias	Zeladora – Centro de Atendimento ao COVID-19	Deferido	-
110	Esther Cristhina Lourenço Souza	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
111	Franciane Silva dos Santos	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
112	Maria da Graças Santos	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
113	Maria Aparecida da Silva Souza	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
114	Nayara Bastos Fernandes	Médico Clínico Geral – Centro de Atendimento ao COVID-19	Deferido	-
115	Silvani Ferreira de Oliveira	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
116	Barbara Yolanda Costa Fernandes	Fisioterapeuta – HPP	Deferido	
117	Wallysson Bruno Pantaleão da Silva	Fisioterapeuta - HPP	Deferido	-
118	Kezia dos Santos Carvalho	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
119	Sonia de Jesus Bonifácio	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
120	Nayelly Aparecida Pessoa do Prado	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Deferido	-
121	Fabiana dos Santos Crispim	Zeladora SEMUSA Hospital Municipal	Indeferido	Ausência de assinatura de próprio punho na Ficha de Inscrição.
122	Abinadabe Carvalho dos Santos	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-
123	Gabriela Cardoso da Silva	Não preencheu o cargo	Indeferido	Ausência de assinatura de próprio punho na Ficha de Inscrição.
124	Begair Neres	Técnico de Enfermagem SEMUSA – Hospital Municipal	Deferido	-

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTARAM A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA, CONFORME PRECONIZADO NO ARTIGO 4, INCISO 4.2 DO EDITAL.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Helio Sobrinho dos Santos Rodrigues	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas documentos pessoais, comprovante de residência e certificado de Curso Profissionalizante.
Paula Mari Silva Kimura Smerecki	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas documentos pessoais, comprovante de residência, Certificado do Curso de Fisioterapia, Certificado de Aperfeiçoamento e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.
Sandra Ferreira Santos	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas documentos pessoais, comprovante de residência, Tempo de Serviço, Certificados de Cursos Profissionalizantes e Registro no COREN da função de Técnico de Enfermagem.
Maria das Graças Assis	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas uma Carta de Recomendação e uma Declaração de vinculo emitida pela Gerência de Enfermagem do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas do Município de Jaru-RO.
Flavia Carlos	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas uma apresentação de seus trabalhos prestados.
Ana Caroline de Araújo Quintino	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas uma apresentação de seus trabalhos prestados.
Elineide Casimiro da Costa	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas seu curriculum.
Rosinei Pereira Ribeiro da Silva	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas seu curriculum.
Carla Tatiane Torres da Silva	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas seu curriculum.
Juliana Carla dos Santos Ferreira	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas seu curriculum.
Jandesson Botelho dos Santos	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas seu curriculum.
Adrielle Dias da Costa	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas seu curriculum.
Ortência Pâmela Cândido da Nazareno	Não apresentou Ficha de Inscrição, apresentando apenas seu curriculum.

Theobroma – RO, 29 de junho de 2021.

ANA KAROLINA MARQUES MINARÉ
Presidente da Comissão

JERRY ADRIANO FELISBERTO COSTA
Membro da Comissão

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro da Comissão

VANDERLEI VIUDES PERES
Membro da Comissão

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:281BBF54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 023/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **552/2021,** Programa **15.452.0009** Sub/Programa **2.031** Elemento **33.90.30/33.90.39,** Recurso **MAC,** que objetiva Complementação da **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: QTB – 0B82,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 29 de Junho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021
PROCESSO: 552/2021.

OBJETO: Complementação da **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: QTB – 0B82,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	UND	3,3	ÓLEO DO MOTOR			
02	UND	03	FILTRO DE ÓLEO			
03	UND	01	ELEMENTO – FILTRO DE AR DO MOTOR			
04	UND	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
05	UND	01	ANEL DE VEDAÇÃO DO CARTER			
06	UND	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO			
07	UND	01	LIMPA PARA-BRISA (ADITIVO PARA LIMPEZA DO PARABRISAS)			
08	UND	01	HIGIENIZADOR GRANADA (HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO)			
09	UND	01	PEITO DE AÇO NOVO GOL			
10	UND	01	PARAFUSO DO BUJÃO DO CARTER			
11	SV	01	REVISÃO DOS 10.000 KM			
12	SV	01	BALANCEAMENTO			
13	SV	01	ALINHAMENTO			
14	SV	01	MONTAGEM DO PEITO DE AÇO			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 29/06/2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:26239EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 552*****/2021** *que tem como objetivo* **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: QTB – 0B82.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.079.275/0002-16

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	3,3	ÓLEO DO MOTOR	Original VW	52,00	171,60
02	Und	03	FILTRO DE ÓLEO	Original VW	72,00	72,00
03	Und	01	ELEMENTO – FILTRO DE AR DO MOTOR	Original VW	36,79	36,79
04	Und	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Original VW	36,62	36,62
05	Und	01	ANEL DE VEDAÇÃO DO CARTER	Original VW	14,99	14,99
06	Und	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Original VW	60,00	60,00
07	Und	01	LIMPA PARA-BRISA (ADITIVO PARA LIMPEZA DO PARABRISAS)	Original VW	5,00	5,00
08	Und	01	HIGIENIZADOR GRANADA (HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO)	Original VW	20,04	20,04
09	Und	01	PEITO DE AÇO NOVO GOL	Original VW	150,00	150,00
10	Und	01	PARAFUSO DO BUJÃO DO CARTER	Original VW	12,29	12,29
11	SV	01	REVISÃO DOS 10.000 KM	Serviço	200,00	200,00
12	SV	01	BALANCEAMENTO	Serviço	40,00	40,00
13	SV	01	ALINHAMENTO	Serviço	40,00	40,00
14	SV	01	MONTAGEM DO PEITO DE AÇO	Serviço	30,00	30,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 889,33						

Urupa, 29 de Julho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C4359E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 022-2021 - FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PROCESSO Nº. 307/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA **CNPJ:** 28.517.413/0001-67
TELEFONE: (69) 9329-3927 **E-MAIL:** CONTATO.HTF@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA - 76920-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	61	CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	Brother	290,00	17.690,00
21	Und	113	TONER (SP3710) GENUÍNO PARA IMPRESSORA RICOH.	Ricoh	200,00	22.600,00
28	Und	3	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN, RENDIMENTO DE 2.500 PÁGINAS	Lexmark	320,00	960,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.250,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 307/2021.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B45E3434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 023-2021 - TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 307/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 31.210.725/0001-38 **TELEFONE:** (69) 8472-7951
E-MAIL: TIEREDESRO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA GOIANIA, 286 - NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76908-370

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
2	Und	12	CARTUCHO DE CILINDRO PARA TONER SANSUNG MLT -D116L, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SANSUNG M2885 FW	Samsung	435,00	5.220,00
6	Und	25	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664120) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR PRETO.	Epson	45,00	1.125,00
7	Und	18	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664220) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR CIANO.	Epson	45,00	810,00
8	Und	18	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664320) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR MAGENTA	Epson	45,00	810,00

9	Und	18	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664420) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR AMARELO.	Epson	45,00	810,00
10	Und	06	TONER (106R02778) GENUÍNO (COM CHIP) PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3225 E 3260	Xerox	270,00	1.620,00
11	Und	08	TONER (106RO2182) GENUÍNO PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3045	Xerox	129,00	1.032,00
12	Und	10	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE321A (COR AZUL).	HP	305,00	3.050,00
13	Und	10	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE323A (COR MAGENTA).	HP	318,00	3.180,00
14	Und	10	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE323A (COR AMARELA).	HP	307,00	3.070,00
15	Und	10	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JETPROCM1415 FN COLOR MFPCE320A (COR PRETA).	HP	318,00	3.180,00
16	Und	70	TONER (64 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4014N	HP	850,00	59.500,00
17	Und	60	TONER (78 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORAHP LASER JET 1536DNF MFP CE278A.	HP	180,00	10.800,00
23	Und	66	TONER GENUÍNO (MLT - D- 116-L) PARA A IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL XPRESS M2885FW.	Samsung	189,00	12.474,00
27	Und	10	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310/410/510/610	Lexmark	479,00	4.790,00
30	Und	05	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070, 111S	Samsung	189,00	945,00
31	Und	61	TONER TN 3472 (12K) PARA IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN. 12.000 MIL PAGINAS.	Brother	278,00	16.958,00
VALOR TOTAL.....R$ 129.374,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 307/2021.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 31.210.725/0001-38

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:637A9FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 024-2021 - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
PROCESSO Nº. 307/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 05.207.997/0001-79
TELEFONE: (69) 3441-0221 **E-MAIL:** NEWCOMPANY@MICROTECH.COM.BR
ENDEREÇO: R RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, CACOAL - RONDÔNIA - 76963-856

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
3	Und	9	COMBO 4 TONER COLOR 305 (PRETO, AMARELO, AZUL E MAGENTA), PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW	Elite	396,00	3.564,00
4	Kit	20	KIT COM 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L575 E MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3110, SENDO: PRETO (1.000 ML) E COLORIDAS AZUL, MAGENTA E AMARELA (500 ML) DE CORANTE CADA.	Xfull	194,00	3.880,00
5	Kit	18	KIT REFIL DE TINTA COM 4 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO) 65 ML CADA COR, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, MODELO: EPSON ECOTANK L3110	Xfull	96,70	1.740,60
29	Und	16	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA RICOH SP 377 SFNW X, RENDIMENTO DE 6.400 PÁGINAS.	Ricoh	279,90	4.478,40
VALOR TOTAL.....R$ 13.663,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 307/2021.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79

TESTEMUNHAS:

NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C4F65F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 025-2021 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PROCESSO Nº. 307/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI **CNPJ:** 27.274.178/0001-87
TELEFONE: (69) 3535-3811 **E-MAIL:** TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, ARIQUEMES - RONDÔNIA - 76870-140

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
18	Und	9	TONER (80 A) GENUÍNO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO400 M401N	HP	359,00	3.231,00
20	Und	27	TONER (85 A) GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP E P1102W.	HP	295,00	7.965,00
26	Und	23	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 36 A 1120 MFP, Nº 36 A	HP	394,00	9.062,00
34	Und	3	TONER ELGIN PANTUM M6550W PARA IMPRESSORA P2500NW	Elgin	242,00	726,00
VALOR TOTAL.....R$ 20.984,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 307/2021.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F59DD9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 026-2021 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
PROCESSO Nº. 307/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei

Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ:** 04.925.681/0001-50
TELEFONE: (69) 3521-2853 **E-MAIL:**PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RONDÔNIA - 76890-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
19	UND	74	TONER (83 A) GENUÍNO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 127FN	HP	336,50	24.901,00
24	UND	28	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 1005, Nº 35 A	HP	389,90	10.917,20
25	UND	04	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 1020, Nº 12 A	HP	398,90	1.595,60
33	UND	37	TONER BROTHER DCP-2520 DW/L2540/L2300D	BROTHER	248,00	9.176,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.589,80						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de

Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 307/2021.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EDE7EFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 027-2021 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
PROCESSO Nº. 307/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA **CNPJ:** 39.619.837/0001-59
TELEFONE: (31) 3774-9401 **E-MAIL:** MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: AV SABARA, 62 - SAO VICENTE, SETE LAGOAS - MINAS GERAIS - 35701-07

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
22	Und	32	TONER 58X PRETO GENUÍNO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW DUPLEX, 10.000 PÁGINASCILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	HP CF258X	424,63	13.588,16

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 307/2021.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 29 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 39.619.837/0001-59

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DB9A69BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 533/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021** referente à *SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - 03.214.454/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	50,00	KG	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Moranga, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	abóbora	R$ 3,25	R$ 162,50	R$ 3,93	R$ 196,50	R$ 0,68
2	1.400,00	KG	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	cristal	açucar	R$ 2,59	R$ 3.626,00	R$ 3,15	R$ 4.410,00	R$ 0,56
3	5,00	Und	ADOÇANTE, Apresentação: adoçante em líquido, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pet com 100 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	zero cal	adoçante	R$ 6,59	R$ 32,95	R$ 7,63	R$ 38,15	R$ 1,04
4	300,00	Pct	ALFACE, Espécie: Alface Lisa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	alface	R$ 3,37	R$ 1.011,00	R$ 4,30	R$ 1.290,00	R$ 0,93
5	40,00	Kg	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	alho	R$ 19,00	R$ 760,00	R$ 26,70	R$ 1.068,00	R$ 7,70
6	30,00	Und	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	campilar	amido	R$ 3,00	R$ 90,00	R$ 14,20	R$ 426,00	R$ 11,20
7	900,00	Kg	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	soberano	arroz	R$ 4,07	R$ 3.663,00	R$ 5,26	R$ 4.734,00	R$ 1,19
8	20,00	Kg	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	soberano	arroz	R$ 5,44	R$ 108,80	R$ 6,83	R$ 136,60	R$ 1,39
10	20,00	Und	AZEITE, Descrição: Apresentação: Extra-virgem; acidez máxima de 0,8%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	colinos	azeite	R$ 20,90	R$ 418,00	R$ 37,63	R$ 752,60	R$ 16,73
11	100,00	Kg	BANANA, Espécie: Banana comprida, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	banana	R$ 4,10	R$ 410,00	R$ 6,21	R$ 621,00	R$ 2,11
12	400,00	Kg	BANANA, Espécie: Banana maçã, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natora	banana	R$ 3,69	R$ 1.476,00	R$ 4,97	R$ 1.988,00	R$ 1,28
13	400,00	Kg	BANANA, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	banana	R$ 4,39	R$ 1.756,00	R$ 6,58	R$ 2.632,00	R$ 2,19
14	150,00	Kg	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	batata	R$ 3,49	R$ 523,50	R$ 5,70	R$ 855,00	R$ 2,21
15	200,00	Kg	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	batata	R$ 3,47	R$ 694,00	R$ 4,11	R$ 822,00	R$ 0,64
16	120,00	Kg	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	beterraba	R$ 3,65	R$ 438,00	R$ 5,42	R$ 650,40	R$ 1,77
17	350,00	Pct	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	may bit	bistoito	R$ 3,59	R$ 1.256,50	R$ 5,72	R$ 2.002,00	R$ 2,13
18	350,00	Pct	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	may bit	biscoito	R$ 3,59	R$ 1.256,50	R$ 4,97	R$ 1.739,50	R$ 1,38
19	300,00	Kg	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	rio acre	café	R$ 12,00	R$ 3.600,00	R$ 19,69	R$ 5.907,00	R$ 7,69
20	50,00	Pct	CONDIMENTO, Tipo: canela, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 10 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	puro sabor	condimento	R$ 2,49	R$ 124,50	R$ 3,50	R$ 175,00	R$ 1,01
22	220,00	Kg	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	jirauo	carne	R$ 23,30	R$ 5.126,00	R$ 27,62	R$ 6.076,40	R$ 4,32
23	220,00	Kg	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, fatiada em bife, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	jirau	carne	R$ 25,30	R$ 5.566,00	R$ 33,62	R$ 7.396,40	R$ 8,32
24	220,00	Kg	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: in natura, cortada em cubos, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	jirau	carne	R$ 24,80	R$ 5.456,00	R$ 26,96	R$ 5.931,20	R$ 2,16
25	120,00	Kg	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	cebola	R$ 4,00	R$ 480,00	R$ 5,52	R$ 662,40	R$ 1,52
26	50,00	Pct	CHEIRO VERDE, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g,	in natura	tempeiro	R$ 3,95	R$ 197,50	R$ 4,30	R$ 215,00	R$ 0,35

			Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.								
27	120,00	Kg	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	cenoura	R$ 4,43	R$ 531,60	R$ 4,80	R$ 576,00	R$ 0,37
28	120,00	Pct	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	bernardo	achocolatado	R$ 5,71	R$ 685,20	R$ 5,80	R$ 696,00	R$ 0,09
29	20,00	Pct	COCO, Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	mais coco	coco	R$ 22,90	R$ 458,00	R$ 22,97	R$ 459,40	R$ 0,07
30	5,00	Pct	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	puro sabor	colorau	R$ 8,81	R$ 44,05	R$ 9,70	R$ 48,50	R$ 0,89
33	80,00	Und	CREME DE LEITE, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	italac	creme	R$ 2,40	R$ 192,00	R$ 3,68	R$ 294,40	R$ 1,28
34	100,00	Und	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	dez	extrato	R$ 2,39	R$ 239,00	R$ 3,24	R$ 324,00	R$ 0,85
35	50,00	Kg	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	brasileirinho	farinha	R$ 4,79	R$ 239,50	R$ 6,66	R$ 333,00	R$ 1,87
36	150,00	Kg	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	consolata	farinha	R$ 4,20	R$ 630,00	R$ 4,92	R$ 738,00	R$ 0,72
37	150,00	Kg	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	consolata	farinha	R$ 4,05	R$ 607,50	R$ 4,81	R$ 721,50	R$ 0,76
38	140,00	Kg	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	brasileirinho	farinha	R$ 6,07	R$ 849,80	R$ 8,18	R$ 1.145,20	R$ 2,11
39	6,00	Und	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	safroyal	fermento	R$ 23,05	R$ 138,30	R$ 28,80	R$ 172,80	R$ 5,75
40	25,00	Und	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	royal	fermento	R$ 6,39	R$ 159,75	R$ 7,33	R$ 183,25	R$ 0,94
41	400,00	Kg	FRANGO: Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	avenorte	frango	R$ 9,45	R$ 3.780,00	R$ 9,79	R$ 3.916,00	R$ 0,34
42	50,00	Kg	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	xodo milho	fuba	R$ 4,44	R$ 222,00	R$ 4,49	R$ 224,50	R$ 0,05
45	100,00	Und	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	italac	leite	R$ 4,55	R$ 455,00	R$ 6,08	R$ 608,00	R$ 1,53
46	20,00	Und	LEITE DE COCO, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	nero	leite	R$ 6,80	R$ 136,00	R$ 9,26	R$ 185,20	R$ 2,46
47	500,00	Lts	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	italac	leite	R$ 3,99	R$ 1.995,00	R$ 4,81	R$ 2.405,00	R$ 0,82
48	50,00	Lts	LEITE SEMIDESNATADO, Apresentação: origem de vaca, zero lactose, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	italac	leite	R$ 4,50	R$ 225,00	R$ 5,40	R$ 270,00	R$ 0,90
49	12,00	Kg	LIMÃO, Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. .	in natura	limão	R$ 3,90	R$ 46,80	R$ 5,35	R$ 64,20	R$ 1,45
50	150,00	Kg	MAÇÃ, Grupo: gala, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	maçã	R$ 7,10	R$ 1.065,00	R$ 7,29	R$ 1.093,50	R$ 0,19
51	50,00	Kg	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	jóia	macarrão	R$ 5,50	R$ 275,00	R$ 6,70	R$ 335,00	R$ 1,20
52	50,00	Kg	52. MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. 50 Kg	jóia	macarrão	R$ 5,99	R$ 299,50	R$ 6,62	R$ 331,00	R$ 0,63
53	50,00	Kg	MACARRÃO, Tipo: padre nosso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	jóia	macarrão	R$ 5,50	R$ 275,00	R$ 6,70	R$ 335,00	R$ 1,20
54	20,00	Kg	MAMÃO, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	mamão	R$ 5,50	R$ 110,00	R$ 7,67	R$ 153,40	R$ 2,17
56	30,00	Kg	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	delícia	mergarina	R$ 9,00	R$ 270,00	R$ 14,62	R$ 438,60	R$ 5,62
58	80,00	Kg	MELÃO - Redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	in natura	meão	R$ 5,50	R$ 440,00	R$ 6,75	R$ 540,00	R$ 1,25
59	20,00	Pct	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	campilar	milho	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 4,97	R$ 99,40	R$ 1,47
60	280,00	Und	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	soya	óleo	R$ 7,97	R$ 2.231,60	R$ 8,82	R$ 2.469,60	R$ 0,85
61	10,00	Und	CONDIMENTO, Tipo: orégano, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	nero	condimento	R$ 7,40	R$ 74,00	R$ 9,79	R$ 97,90	R$ 2,39
62	80,00	Dz	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	branco	ovos	R$ 7,40	R$ 592,00	R$ 8,75	R$ 700,00	R$ 1,35
63	20,00	Kg	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	pepino	R$ 3,94	R$ 78,80	R$ 5,11	R$ 102,20	R$ 1,17
64	15,00	Kg	PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	pimentão	R$ 5,70	R$ 85,50	R$ 6,39	R$ 95,85	R$ 0,69
66	20,00	Kg	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	união	sal	R$ 1,59	R$ 31,80	R$ 1,84	R$ 36,80	R$ 0,25
67	130,00	Kg	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	in natura	tomate	R$ 5,24	R$ 681,20	R$ 6,49	R$ 843,70	R$ 1,25

68	30,00	Und	VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	toscano	vinagre	R$ 2,94	R$ 88,20	R$ 3,39	R$ 101,70	R$ 0,45
Subtotal Adjudicado:						**R$ 56.534,85**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 71.863,75**	**21,33%**	**15.328,90**
Fornecedor : INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
9	20,00	Und	AZEITE, Apresentação: azeite de dendê, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cepera	Cepera	R$ 13,25	R$ 265,00	R$ 19,97	R$ 399,40	R$ 6,72
21	50,00	Pct	CANELA EM PAU: Cascas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote com 50 gramas.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 6,30	R$ 315,00	R$ 6,31	R$ 315,50	R$ 0,01
31	300,00	Pct	COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Regiao	Regiao	R$ 4,30	R$ 1.290,00	R$ 4,30	R$ 1.290,00	R$ 0,00
32	20,00	Pct	CONDIMENTO, Tipo: cravo da índia, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 3,48	R$ 69,60	R$ 3,49	R$ 69,80	R$ 0,01
43	40,00	Kg	INHAME – de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Regiao	Regiao	R$ 7,15	R$ 286,00	R$ 7,88	R$ 315,20	R$ 0,73
44	150,00	Kg	LARANJA: Tipo: pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Paulista	Paulista	R$ 5,50	R$ 825,00	R$ 5,53	R$ 829,50	R$ 0,03
55	24,00	Und	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 7,49	R$ 179,76	R$ 7,60	R$ 182,40	R$ 0,11
57	100,00	Kg	MELANCIA, Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Regiao	Regiao	R$ 2,13	R$ 213,00	R$ 2,13	R$ 213,00	R$ 0,00
65	60,00	Kg	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	Nacional	R$ 3,93	R$ 235,80	R$ 3,93	R$ 235,80	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.679,16**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.850,60**	**4,45%**	**171,44**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 60.214,01				R$ 75.714,35			20,47%		15.500,34	

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 28 de Junho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F432842B

